



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº. 001/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Itá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **S N MAIA EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 11.498.325/0001-62, estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua José Clemente, nº. 500, sala 105, Centro, o objeto da Tomada de Preços nº. 001/17, realizado pelo critério empreitada por preço global de **R\$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais)**;

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº. 001/2017, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Unidade Básica de Saúde Honey Horlan no Município de Alvarães - Amazonas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães/AM, 03 de Janeiro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:9AB79644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 001/2018-PMA, oriundo da Tomada de Preço nº. 001/17.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES** e a empresa **S N MAIA EIRELI - EPP**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, por meio da realização de Tomada de Preço, tendo como critério o menor preço por empreitada global, visando a Contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Unidade Básica de Saúde Honey Horlan no Município de Alvarães - Amazonas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Alvarães, 04 de Janeiro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ricardo de Souza Guimaraes

Código Identificador:E7B3060B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.120/2018-GP/PMA, EM 2 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. JOSÉ NILDO ALBERTO DA PAIXÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO I – CÓDIGO AD4 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Sr. JOSÉ NILDO ALBERTO DA PAIXÃO, para o cargo de provimento em comissão de COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO I – CÓDIGO AD4.

Art. 2º. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3º. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1º da Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 2 de janeiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 2 de janeiro de 2018.

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:BF6A0BBC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.115 - A/2017 – GP/PMA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o uso, instalações de comércio e lazer, ordenamento e gerenciamento da orla fluvial do município de Amaturá e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amaturá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amaturá.

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo ao preceituado nos inciso I do art. 3º e §1º do art. 5º da Lei Federal nº 7.661 de 16 de maio de 1988; inciso I do art. 4º da Lei Federal nº 9537 de 11 de dezembro de 1999 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário- LESTA); art. 4º e 80 da Lei Orgânica do Município de Amaturá; Item 0109 das Normas da Autoridade Marítima para amadores, embarcações de esporte e/ou recreio e para cadastramento e funcionamento das marinas, clubes e entidades desportivas náuticas – NORMAM-03 DPC; itens 212, 213 e 216 das Normas da Autoridade Marítima para atividades de inspeção naval – NORMAM-07 DPC e item 0324 das Normas da Autoridade Marítima para auxílios à navegação NORMAM-17/DHN, fica instituído o plano de gerenciamento da Orla do Município de Amaturá.

Art. 2º - Essa lei aplica-se a todas as áreas das margens dos rios Solimões e Acurui e seus afluentes que ficam circunstanciados nos limites deste município.

§1º - Nas áreas indígenas e de proteção ambiental ficam resguardadas o uso e a ocupação preceituada nas leis federais e estaduais pertinentes.

§2º - Nas áreas reservadas a piscicultura o planejamento, o ordenamento e a ocupação dos lagos e lagoas estará condicionada a consulta aos órgãos de meio ambiente.

Art. 3º - Estão obrigadas a fazer cumprir a presente norma e suas regulamentações que regem a matéria, coibindo abusos e agindo preventivamente, na garantia da segurança da navegação e do ordenamento do município, a Guarda Municipal ou órgãos fiscalizadores devidamente constituídos, solicitando o concurso da Polícia Militar do Amazonas e da Autoridade Marítima quando for necessário.

Parágrafo Único - A prefeitura municipal poderá realizar um termo de cooperação com a autoridade marítima para a realização de inspeções e controle das atividades de lazer e esporte e/ou recreio nos termos previstos no ordenamento legal pertinente.

Art. 4º - A ocupação comercial da orla deverá observar os critérios estipulados pela administração municipal. Os flutuantes que desenvolvem quaisquer atividades comerciais deverão possuir alvará da prefeitura.

Parágrafo Único - O uso das embarcações flutuantes para realização de comércio atenderá aos dispositivos voltados para padronização das construções, formas, composição, cores e locais estabelecidos pelos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - A ocupação não comercial da orla dependerá de autorização prévia da administração municipal, mediante análise da secretaria de urbanismo e meio ambiente, ressalvados as normas da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e da Autoridade Marítima no concernente a segurança da navegação.

Art. 6º - A utilização de flutuantes para moradia será autorizada pela prefeitura municipal e atenderá ao prescrito nas normas de segurança da navegação e não poderá estar em áreas de proteção ambiental.

Art. 7º - Os flutuantes de combustíveis (pontões) além dos dispositivos previstos nesta norma para ocupação comercial deverão atender a requisitos da Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão de proteção ambiental e Autoridade Marítima.

Art. 8º - Atividades desportivas e de lazer deverão ser autorizadas pela administração municipal e fiscalizadas por órgãos municipais com o auxílio da autoridade marítima.

§1º - A fiscalização das áreas reservadas a lazer, esporte e/ou recreio serão realizadas pela guarda municipal, após aprovação de termo de cooperação com a Autoridade Marítima.

§2º - No rio Acurui as atividades de lazer e o uso das praias deverão obedecer às regras de proteção ao meio ambiente.

§3º - O uso das praias, no período de vazante, deve ser respeitado pelas embarcações com propulsão. A distância de 200 metros será considerada por esta norma como limite máximo de aproximação e condução nas áreas reservadas a banhistas, tendo em vista a largura máxima dos rios destinados para práticas de lazer.

§4º - A prática motorizada de esportes aquáticos terá áreas delimitadas para lançamento e recolhimento das embarcações.

§5º - A pesca esportiva poderá ser realizada e regulamentada pela prefeitura municipal e órgãos ambientais, ressalvado o período de defeso as espécies determinadas pela autoridade ambiental.

§6º - O turismo ambiental deverá ser incentivado, levando-se em conta as potencialidades do município e características socioeconômicas e culturais.

Art. 9º - O uso da orla até 300 metros ao longo do porto municipal será proibido, a atracação e desatracação, nesta faixa serão permitidas em local delimitado, identificado por balizamento pela prefeitura para embarcações com até 12 metros.

§1º - O balizamento da orla do município obedecerá a padrões técnicos e normas da autoridade marítima. Um termo de cooperação poderá ser realizado entre os órgãos municipais e a Marinha do Brasil para dispor sobre Balizamento.

§2º - O uso do terminal flutuante municipal será gratuito.

Art. 10º - A utilização da margem da orla dos rios Solimões e Acurui para a instalação de equipamentos e construções dependerá de autorização dos órgãos competentes municipais.

Art. 11º - As construções realizadas nas margens, nos denominados terrenos de marinha deverão receber autorização dos órgãos competentes da prefeitura para começarem as obras.

Parágrafo Único - As construções já existentes deverão cumprir as previsões da legislação pertinente, resguardando o direito garantido pelo Decreto-Lei 9.760 de 05 de setembro de 1946.

Art. 12º - O esgoto dos imóveis comerciais e não comerciais não poderão ser lançados nos rios da orla desse município. Os proprietários das construções dos terrenos de marinha deverão construir fossas sépticas com sumidouros, conforme normas estabelecidas pela secretaria municipal de meio ambiente e secretaria municipal de obras.

Parágrafo Único - Os flutuantes deverão recolher os dejetos e encaminhá-los ao aterro sanitário municipal.

Art. 13º - A prefeitura municipal desenvolverá práticas na administração que serão voltadas para evitar poluição do meio ambiente local e atividades sustentáveis.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:F0EE873D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.122/2018-GP/PM, EM 2 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. REYNIER DE SOUZA OMENA JUNIOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CC2 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Sr. **REYNIER DE SOUZA OMENA JUNIOR**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CC2**.

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1º da Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 2 de janeiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 2 de janeiro de 2018.

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:3E731A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, conforme Memorando nº 002/2018 - SEMED, protocolado em 4 de janeiro de 2018, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação munidos dos Diários Classes, até dia 8 de janeiro de 2018.

Servidores Convocados:
 Neyzonei Alixandre
 Gilberto Alves Tertuliano
 Clovis de Souza Neto
 Rosilene Gonçalves Rabelo
 Gerefson da Costa Inacio
 Jakson Aparicio Lopes
 Ezequias Benicio Romaina
 Rogerio Cruz Fermin
 Jailson Pereira Andrade
 Gracileny Rabelo Ramires
 João dos Santos Silva
 Admilson Rabelo da Silva
 Debora Ramos Rodrigues
 Solange Carvalho Bicharra
 Wagner Ribeiro Cumapa

O não comparecimento acarretará a aplicação de medidas disciplinares.

Amaturá/AM, 4 de janeiro de 2018.

ORLANDO DA SILVA CORADO
 Secretário Municipal de Administração
 Dec. nº 1.119/2018-GP/PMA

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 4 de janeiro de 2018.

Publicado por:
 Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C3787287

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DESPACHO - SEMED 001/2018**

O Prefeito do Município de Anamã, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o Ofício nº 001/18 – SEMED, datado de 02 de Janeiro de 2018, o qual indica a necessidade de abertura de Processo Seletivo Simplificado-PSS/18, para contratação TEMPORÁRIA de professores da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o início do ano letivo de acordo com o Novo Calendário Escolar, datado para o dia 01 de fevereiro de 2018. Faz-se necessário a contratação imediata de professores, visando suprir a carência de vagas no Magistério Público Municipal, em decorrência do Quadro Permanente de Professores não preencher as vagas existentes a oferecer.

Considerando por fim, a informação fornecida pela Secretaria de Finanças, a qual indica a existência de dotação orçamentária e aponta que os gastos estão dentro do limite de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

DETERMINO:

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, proceder à abertura de Processo Seletivo Simplificado PSS/2018, nos termos da Lei Municipal 104-A/03, de 02 de janeiro de 2003; e em conformidade com os demais instrumentos legais, Visando a Contratação de 62 (Sessenta e dois) Professores e Pedagogos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

2. Instalar a Comissão Organizadora e a Banca Examinadora, que serão responsáveis por todo o trâmite legal do referido seletivo.

3. Determinar que sejam imediatamente elaborada o Edital do PSS/18, com publicação na imprensa Oficial Eletrônica dos municípios do Estado do Amazonas e ampla divulgação nos meios de comunicação local.

4. Ao término do Processo, retorne a mim os autos para homologação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
 Sec. M. de Administração e Planejamento
 Dec. 244/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.Em 03 de janeiro de 2018e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11).Em 04 de janeiro de 2017.

Publicado por:
 Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:3A480F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº 009/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

MARIA FRANCISCA FLORES DE ARAUJO, Secretário (a) Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando o teor do Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Anamã,**RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**, datado de 03 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Organizadora e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2018.

RESOLVE:

I – Nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMINADORA, referente ao Edital 001/002/003/2018, que rege as normas legais do referido Processo Seletivo Simplificado – PSS/2018. Composta dos seguintes membros:

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS, Técnica em Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

MARLUCIA AMORIM NOGUEIRA, Presidente do Sindicato de Professores;

MANOEL PEDRO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME;

CAMILA DA SILVA VASCONCELOS, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROSO DE OLIVEIRA,Supervisora da Rede Municipal de Ensino.

II – A presente Comissão terá como incumbência de elaborar o Edital, receber documentação, Avaliar, Examinar, Classificar e proceder a ordem dos aprovados conforme Edital 001/002/003/2018, para provimento de Cargo de Professor Temporário da Rede municipal de Ensino, para o ano escolar de 2018.

III – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA FRANCISCA FLORES DE ARAUJO
 Sec. Mun. de Educação
 Dec.: nº 246/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 04 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:D40311C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018**

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores em caráter excepcional;

Considerando a necessidade imperiosa de suprir o Quadro de Professores, para iniciar o Ano Letivo de 2018;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação já recomendou ao Executivo a realização de Concurso Público para os profissionais do Magistério de Anamã;

Considerando as Leis Municipais nº 104-A/2003; nº 283/2016; nº 0278/2016, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

R E S O L V E:

I – PUBLICAR a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas definidas e critérios estabelecidos no Edital nº 001/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professores, para contratação por tempo determinado para um período de 10 (Dez) meses, contado da data de assinatura do contrato.

1.2. A inscrição será gratuita;

1.3. As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/> e no Mural da Prefeitura Municipal de Anamã;

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado, de acordo com as vagas disponíveis e divulgado, desde que a deficiência que lhe é acometida não seja incompatível com as atribuições do cargo;

1.5.1. Não existindo candidato concorrente a vaga de deficiente, esta será colocada a disposição dos demais candidatos concorrendo na vaga;

1.6. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1. Pelo término do prazo contratual;

1.7.2. Por iniciativa da administração pública;

1.7.3. Por iniciativa do contratado;

1.8. A remuneração será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 283/2016 e Anexo IV; **1.9.** A lotação ocorrerá conforme a aprovação na área que o candidato se inscreveu;

1.10. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através do Site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>;

2. DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICIDADES

2.1. PROFESSOR E PEDAGOGO

Escolaridade: Nível Superior Completo em Normal Superior, Pedagogia com habilitação em Magistério.

2.1.2. Remuneração e Carga Horária:

2.1.2.1. O valor salarial para a carga horária de 20 horas na função de professor será R\$ **1.494,95** (Um mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos). Escolaridade: Ensino Superior Completo em Normal Superior, Pedagogia com habilitação em Magistério. (SEDE DO MUNICÍPIO);

2.1.2.2. O valor salarial para a carga horária de 20 horas na função de Pedagogo será R\$ **1.619,95** (Um mil, Seiscentos e Dezenove Reais e

Noventa e Cinco Centavos). Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia. (SEDE DO MUNICÍPIO);

2.1.2.3. Descrição Sumária das atividades de todos os Professores - Regência de classe; planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino e aprendizagem; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica.

3. DAS VAGAS - QUANTIDADE DE VAGAS E LOTAÇÃO

3.1. Conforme ANEXO I, deste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS DEFICIENTES

4.1.1. Para as pessoas com deficiência interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 3.298/1999;

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme item 05 e demais exigências deste Edital;

4.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse PSS/2018, para investidura no cargo de Professor, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido;

4.1.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

4.1.5. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência em formulário próprio - conforme ANEXO I do referido Edital com vagas Pessoa com Deficiência – PCD;

4.1.6. Os candidatos Pessoa com Deficiência deverão encaminhar ou entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 – Laudo ou Relatório Médico informando o CID respectivo, o qual deverá ser junto com as demais documentações e ficha de inscrição;

4.1.6.1. O relatório médico detalhado, autenticado em cartório e expedido até 01 ano antes da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital;

4.1.6.2. O laudo médico deverá conter:

a. O nome e o documento de identidade do candidato; b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência; c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID; **4.1.6.3.** O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências contidas no subitem, não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos deficientes;

4.1.6.4. Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas essas informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;

4.1.6.5. O Relatório médico de que trata o item e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido;

4.1.6.6. Não ocorrendo aprovação de candidato deficiente, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação; **4.1.6.7.** A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os deficientes, e a segunda somente com a classificação dos deficientes, observando-se a ordem de classificação;

4.1.6.8. Os candidatos deficientes aprovados serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Educação especialmente para esse fim;

4.1.6.9. A avaliação será realizada, necessariamente, em Anamã, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de deficiente e verificará a compatibilidade entre as

atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato;

4.1.6.10. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo;

4.1.6.11. O candidato deficiente reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo;

4.1.6.12. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação;

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Dos candidatos aprovados e convocados para a contratação será exigido:

5.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação e máxima de 70 anos;

5.1.2. Carteira de identidade

5.1.3. CPF

5.1.4. Extrato de Conta Bancário (somente Bradesco)

5.1.5. Comprovante de residência.

5.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral (comprovante da última eleição) e Receita Federal e, somente para os candidatos do sexo masculino, com o Serviço Militar;

5.1.7. Estar cadastrado no PIS/PASEP;

5.1.8. 02 Fotos 3x4 (iguais e recentes)

5.1.9. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

5.1.10. Atender a todos os requisitos legais e constantes neste edital exigidos para o cargo.

6. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO

6.1. O aposentado do serviço público por invalidez;

6.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

6.3. Grávidas.

7. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Álvaro Maia, Nº 38 Bairro Centro, CEP: 69.445-000, Anamã, Amazonas, de acordo com o **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste Edital (ANEXO II)**

7.1. Condições Gerais para a inscrição;

7.1.1. As inscrições serão gratuitas;

7.1.2. As inscrições estarão abertas no período de 08 a 12 de janeiro/2018;

7.1.3. O candidato deverá acessar o edital no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/> e solicitar formulário de inscrição (gratuito) na sede da Prefeitura de Anamã, localizado na Rua Álvaro Maia - nº 38, Sala da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, ter ciência que as vagas são destinadas para a zona rural do município;

7.1.5. Depois, deverá juntar a documentação comprobatória e títulos, sendo todas as vias rubricadas e numeradas;

7.1.6. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de entregar sua inscrição;

7.1.7. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma;

8. DAS ETAPAS DO CERTAME

8.1. O certame será composto por uma etapa de avaliação de títulos, de caráter classificatório, e de acordo com o Anexo II deste Edital;

8.2. Considera-se experiência profissional somente atividade desenvolvida no cargo/função pleiteada;

8.3. Na análise de prova de títulos serão considerados os seguintes itens: Título Pontuação

Item	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
01	Exercício profissional		
	Exercício profissional no cargo/função de professor:	0,1 pontos mês, completo de experiência	2,0
	Experiência Profissional na área em que está concorrendo	0,1 pontos por mês completo de experiência profissional na área.	3,0

02	Formação Acadêmica		
	Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós Graduação com carga horária mínima 360 horas, em qualquer área da educação.	2,0	2,0
	Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós Graduação com carga horária mínima 360 horas, na área do cargo que está concorrendo.	3,0	3,0
	Mestrado, em nível de Pós Graduação strito sensu na área da educação	5,0	5,0
	Mestrado, em nível de pós graduação strito sensu na área do cargo em que está concorrendo.	10,0	10,00
	Doutorado em Educação	20,0	20,0
TOTAL GERAL			45,0

8.3.2. Não serão considerados pontos aos itens apresentados como pré-requisito;

8.3.3. Não serão considerados pontos para os cursos de pós-graduação e informática apresentados como curso de formação continuada na área da educação.

9. O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOR CONSIDERADA EM DESACORDO COM O EDITAL ESTARÁ ELIMINADO DO CERTAME

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

10.1. Para comprovação o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

10.1.1. Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre;

10.1.2. Servidor Público: declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas;

10.1.3. Profissional Autônomo: atestado ou declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da Previdência Social ou de pagamento de INSS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços, com CPF do contratante.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação:

11.2.1. 01 (uma) contendo uma relação geral por ordem de classificação, com todos os candidatos aprovados, por cargo/lotação;

11.2.2. E, outra somente com os candidatos deficientes, por cargo/lotação;

11.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

11.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderá ser convocada durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecidos a ordem de classificação;

11.5. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do concurso, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2) Obtiver o maior número de pontos nos Títulos;

3) Obtiver o maior número de pontos em Tempo de Serviços na área pleiteada;

4) Persistindo o empate será considerado o mais idoso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação preliminar do resultado final do certame e (ou) contra qualquer outra divulgação disporá de até 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, nos termos do Anexo II (cronograma);

12.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas; na sede da prefeitura Municipal de Anamã, sala da Secretaria de Educação, Rua Álvaro Maia nº 38, Centro – Anamã/AM;

12.3. Não será aceito recurso via fax, via Correios ou via internet (correio eletrônico);

12.4. O candidato deverá entregar 02 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 01 (uma) cópia, sendo que cada conjunto deverá conter todos os recursos e na cópia será dado o protocolo;

12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

12.6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;

12.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>;

13.2. A convocação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

13.3. O candidato será convocado por meio de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no mural da Prefeitura Municipal de Anamá.

14. SOMENTE SERÁ CONTRATADO O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO ESTIVER COMPLETAMENTE DE ACORDO COM ESTE EDITAL

14.1. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do direito de convocação no referido Processo;

14.2. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das condições divulgadas no item 5;

14.3. O candidato aprovado que por algum motivo, não puder assumir o cargo, poderá exercer o direito de retirada do certame da lista dos aprovados, sendo remanejada a vaga na ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente seleção terá prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período;

15.2. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado;

15.3. Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital;

15.4. Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

15.5. A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame;

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ou no Mural da Prefeitura de Anamá na Rua Álvaro Maia nº 38, Centro/AM;

15.7. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame;

15.8. Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comporão o cadastro de reserva;

15.9. Será reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira; **15.10.** Os aprovados serão contratados e lotados dentro das regras contidas neste edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

15.11. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas;

15.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

15.13. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
EM 03 DE JANEIRO DE 2018.**

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Anamá

MARIA FRANCISCA FLORES DE ARAÚJO

Secretário (a) Municipal de Educação

SARQUIS CORDEIRO BASTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO – I Conforme dispõe o Edital nº 001/2018, Item 3.1 do PSS/2018 – SEMED

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor Educação Infantil (a)	03	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Magistério.	1.494,95	20 horas
Pedagogo (Sede do Município).	02	Licenciatura Plena em Pedagogia.	1.619,95	20 horas
Professor (a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Sede do Município) Pessoa com Deficiência.	01	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Magistério.	1.494,95	20 horas

ANEXO – II Conforme dispõe o Edital nº 001/2018 Item 8.1 do PSS/2018 – SEMED

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO	DATA
FASES DE EXECUÇÃO	
Período de Inscrição	8 a 12 de janeiro de 2018
Divulgação do Resultado da Análise Documental	16 de janeiro de 2018
Recurso	18 de janeiro de 2018
Resultado Final	22 de Janeiro de 2018
Edital de Convocação	25 de Janeiro de 2018

ANEXO III – Conforme dispõe o Edital nº 001/2018 Item 5. do PSS/2018 – SEMED

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO DE ELEITOR (DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO)

CPF

CERTIFICADO DE RESEVISTA

PIS/PASEP

CARTEIRA DE TRABALHO

EXTRATO BANCÁRIO (SOMENTE BRADESCO)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

02 FOTOS 3X4

ANEXO – IV - EDITAL Nº 001/2018 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		E-MAIL:	
ORGÃO MUNICIPAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			IDADE:
RG Nº	CPF:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	PIS:
DATA DE NASC.		SEXO: () M () F	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:	Nº DE FOLHAS ENTREGUE:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação/Curso:	Instituição:	Cidade:	UF:
Especialização/Curso:	Instituição:	Cidade:	UF:
Mestrado/Curso:	Instituição:	Cidade:	UF:
Doutorado/Curso:	Instituição:	Cidade:	UF:
III – SEGMENTO AO QUAL SE DESTINA A INSCRIÇÃO			
Educação Infantil			
Pedagogo			
DECLARAÇÃO			
Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital nº 001/2018, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.			
Local: _____ Data: ____/____/____			
Responsável pela inscrição			
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO			
Assinatura do candidato (a) Data: ____/____/____			

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:1F86A56F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2017 - CMS

“Dispõe sobre a aprovação da Tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde por credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado do município de Apuí (AM) e dá outras providências”.

Considerando que é prerrogativa do CMS, examinar propostas pertinentes as ações, programas e serviços de saúde a ser executado em nossa municipalidade,

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Apuí, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 012/1998, e suas alterações, FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Reunião Ordinária realizada na data de 21/12/2017, (vinte e um de dezembro de dois mil e dezessete) no Plenário da sede do Conselho Municipal de Saúde aprovou e promulgou a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Em conformidade com a ATA 05/2017 da reunião Extraordinária, fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Apuí/AM a tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde por credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado do município de Apuí (AM).

Art. 2º - Para aprovação foram considerados: a Explanação da Secretária de Saúde do Município a respeito da TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE APUÍ do município de Apuí (AM). Conforme consta na ATA 05/2017 da reunião Extraordinária DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 e Tabela em Anexo.

Art. 3º - Revogada as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Apuí, em sua 05ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de Dezembro de 2017.

VALDETE LUIZ ANGÉLICO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a Resolução Nº 009, de 22 de Dezembro de 2017, nos termos da Lei Municipal Nº 012, de 03 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Municipal Nº 052/2001.

LEXISANDRA MARA PASCOAL

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:BB23E3C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DO EXTRATO DE ARP Nº 017/2017-
CML/PMATN.

ONDE SE LÊ: EMPRESA - ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.482.727/0001-15, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Adalberto Borges de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 603.376.482-04, o item 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor global de R\$ 190.965,00 (cento e noventa mil novecentos e sessenta e cinco reais) no período de 12 (doze) meses;

LEIA-SE: EMPRESA - ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.482.727/0001-15, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Adalberto Borges de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 099.442.062-53, os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor global de R\$ 190.965,00 (cento e noventa mil novecentos e sessenta e cinco reais) no período de 12 (doze) meses;

Atalaia do Norte (AM), 03 de Janeiro de 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:97E80BDE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 017/2017-CML/PMATN

ONDE SE LÊ: I — ADJUDICAR à empresa **ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.482.727/0001-15, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Adalberto Borges de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 603.376.482-04, o item 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor global de R\$ 190.965,00 (cento e noventa mil novecentos e sessenta e cinco reais) no período de 12 (doze) meses;

LEIA-SE: I — ADJUDICAR à empresa **ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.482.727/0001-15, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Adalberto Borges de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 099.442.062-53, os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor global de R\$ 190.965,00 (cento e noventa mil novecentos e sessenta e cinco reais) no período de 12 (doze) meses;

Atalaia do Norte (AM), 03 de janeiro de 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

EZECLERIO GLORIA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1365A587

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2017 - PMB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2017 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o Código Identificador: F351AA18, Edição 1984, conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:

Dotação orçamentária:ÓRGÃO 02 Poder Executivo – UNIDADE 02 – Secretaria Mun. de Adm e Planejamento – Proj/Ativ – 04.122.0046.2003.0000 – Manutenção da Sec. De Adm. e Planejamento – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM. UNIDADE 04 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer – Proj/Ativ – 12.122.0046.2010.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00

– (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM.UNIDADE 06 – Secretaria Municipal de Saúde – Proj/Ativ – 10.122.0046.2026.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM. UNIDADE 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ – 08.122.0046.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM. UNIDADE 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Proj/Ativ – 15.122.0046.2039.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM.FUNDAMENTO DO ATO:Carta Convite nº 051/2017.

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO 02 Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011-Encargos com o FUNDEB. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%. ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052- Encargos com os Programas de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 702-SUS-PFVS. UNIDADE: 03-Fundo Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0046.2.056-Encargos com programas de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 723-FNAS-LAS/763-SUAS-IGDBF.

FUNDAMENTO DO ATO:Carta Convite nº 051/2017.

BARREIRINHA - AM, 14 de novembro de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:568059C0

06.912.456/0001-64. Assinatura da Ata:03/01/2018. **Vigência:**12 (doze) meses.

II - DETERMINOque sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 03 de janeiro de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:F7C9315E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018–PMB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018–PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PMB.**Partes:** Município de Barreirinha e **GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 10.615.429/0001-47.****Objeto:**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Didáticos, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Edital e seus anexos.**TIPO**“menor preço”, por item.**Vigência:** de 03/01/2018 até 03.01.2019. **Valor:** R\$ 481.660,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02- Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011- Encargos com o FUNDEB/ 12.361.0210.2.012-Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%/074 – Salário Educação.

FUNDAMENTO DO ATO:Pregão Presencial SRP nº 013/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 03 de janeiro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:8B990F07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018–PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PMB.**Partes:** Município de Barreirinha e **J D BUTEL RODRIGUES - ME - CNPJ: 11.170.275/0001-90.****Objeto:**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Didáticos, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Edital e seus anexos.**TIPO**“menor preço”, por item.**Vigência:** de 03/01/2018 até 03.01.2019. **Valor:** R\$ 202.620,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02- Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011- Encargos com o FUNDEB/ 12.361.0210.2.012- Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%/074 – Salário Educação.

FUNDAMENTO DO ATO:Pregão Presencial SRP nº 013/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 03 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2017;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a Ata de Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Materiais Didáticos, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Edital e seus anexos. **OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017** e Ata de Registro de Preços Nº 013/2017 do Município de Barreirinha - Amazonas, tendo como vencedores as seguintes Empresas **GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 10.615.429/0001-47; J D BUTEL RODRIGUES - ME - CNPJ: 11.170.275/0001-9; J G CONCEIÇÃO - ME - CNPJ: 34.592.071/0001-42 e M G CASTILHO EIRELI - EPP - CNPJ:**

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:9EDEAAEB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018-PMB****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018-PMB**

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 - PMB.**Partes:** Município de Barreirinha e **J G CONCEIÇÃO - ME - CNPJ: 34.592.071/0001-42.****Objeto:**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Didáticos, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Edital e seus anexos.**TIPO**“menor preço”, por item.**Vigência:** de 03/01/2018 até 03.01.2019. **Valor:** R\$ 365.490,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02- Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011- Encargos com o FUNDEB/ 12.361.0210.2.012-Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%/074 – Salário Educação.

FUNDAMENTO DO ATO:Pregão Presencial SRP nº 013/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 03 de janeiro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:2B9E8CA1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018-PMB****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018-PMB**

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018 - PMB.**Partes:** Município de Barreirinha e **M G CASTILHO EIRELI - EPP - CNPJ: 06.912.456/0001-64.****Objeto:**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Didáticos, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Edital e seus anexos.**TIPO**“menor preço”, por item.**Vigência:** de 03/01/2018 até 03.01.2019. **Valor:** R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02- Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011- Encargos com o FUNDEB/ 12.361.0210.2.012-Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%/074 – Salário Educação.

FUNDAMENTO DO ATO:Pregão Presencial SRP nº 013/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 03 de janeiro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:E13DEE28**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017-CPL**

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada habilitada e detentora da melhor proposta a Pessoa Jurídica **CRUZ, SILVA & GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 21.332.877/0001-50**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017-CPL** objetivando a “Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços jurídicos em defesa do Direito do Município de Barreirinha/AM, no âmbito judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão no que concerne à recuperação dos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da Lei nº 9.424/96”.

II – ADJUDICAR à referida firma para fornecer o objeto do referido processo.

VALOR (R\$): Será pago 12% (doze por cento) do montante recuperado do FUNDEF, valor este a ser apurado através do devido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 26 de dezembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:275CAA5B**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 053/2017-CPL**

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **TELMA REGINA M. RAPOSO - ME, CNPJ Nº 06.119.312/0001-03**, como vencedora do referido certame, através do **CONVITE Nº. 053/2017-CPL** objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços com Consultoria em Gestão de Projetos do Programa de Modernização do Município através do PMAT/BNDES, para atender às necessidades do Executivo Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Finanças do

Município de Barreirinha/AM, conforme especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

II - ADJUDICAR a referida firma a execução do objeto do referido Convite, no valor global de R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

III - DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 20 de dezembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:B37B3063

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2017 - PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 163/2017 – PMB– Município de Barreirinha e TELMA REGINA M. RAPOSO - ME, CNPJ Nº 06.119.312/0001-03. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços com Consultoria em Gestão de Projetos do Programa de Modernização do Município através do PMAT/BNDES, para atender às necessidades do Executivo Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barreirinha/AM, conforme especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20.12.17.**Valor Global** de R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE: 03 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.1.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - FONTE DE RECURSOS: 001-FPM/010-Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO DO ATO:**Carta Convite nº 053/2017.

BARREIRINHA - AM, 20 de dezembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:1846AE2C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SRP**.

Objeto: Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados e Motor Compressor, a fim de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura: 16 de janeiro de 2018, às 10h:00min.

Embasamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro – Barreirinha/AM – CEP: 69.160-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

BARREIRINHA - AM, 03 de janeiro de 2018.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Pregoeiro Municipal

Portaria nº. 450/2017 - GPMB

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:D5AE773D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº CPL/PMB0026/2017

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB026/2017; Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/2013, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB026/2017, que teve como vencedora a licitante **F.DAS CHAGAS V.ALMEIDA-EPP**, para aquisição de material de limpeza, conforme Projeto Básico, pelos preços propostos na importância de **R\$ 42.027,80 (quarenta e dois mil vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

Determino o chamamento da licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Registre.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em

Beruri, aos 04 de janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Saraiva

Código Identificador:5D360EF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº CPL/PMB0027/2017

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB027/2017; Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/2013, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB027/2017, que teve como vencedora a licitante **F.DAS CHAGAS V.ALMEIDA-EPP**, para aquisição de material de expediente, conforme Projeto Básico, pelos preços propostos na importância de **R\$ 72.525,20 (setenta e dois mil ,quinhentos e vinte cinco reais e vinte centavos)**.

Determino o chamamento da licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Registre. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 04 de janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Saraiva

Código Identificador:86000E41

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 184 /2017/GPMB.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade;

Considerando os dispostos da Lei nº 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente o artigo 24, II do referido Diploma Legal;

Considerando a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo a Administração Municipal ou a terceiros;

Considerando, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem-estar da coletividade.

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº PMB 1259/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para serviço de Elaboração de Plano Plurianual 2018-2021 e LDO 2018, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Senhor Jorge Renato Castro da Silva, pelo valor global de R\$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 19 de dezembro de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 19 de dezembro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:

Ana Paula da Silva Saraiva

Código Identificador:264C9D2B

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 0001/2018 – SR/CMAS - BERURI/AM.**

Dispõe sobre apreciação e aprovação da Reprogramação dos recursos financeiros do Cofinanciamento Federal 2017 para 2018 e dá outras providências.

Delibera sobre apreciação e aprovação da Reprogramação dos recursos financeiros pertinente ao Cofinanciamento Federal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/ Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular,

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 261/2017, de 05 DE OUTUBRO DE 2017;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/11, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução Nº 32, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que estabelece percentual a ser aplicado dos recursos do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e aprovar a Reprogramação dos Recursos Financeiros, do Cofinanciamento Federal, do exercício de 2017 para 2018, referente aos blocos BL/AEPETI/FNAS Conta: 32451-5, no valor de R\$ 34.285,41; BL/PSB/FNAS Conta: 32464-7, no valor de R\$ 99.462,80, BL/GSUAS/FNAS Conta: 32458-2, no valor de R\$ 26.328,00, BL/GBF/ Conta: 32454-X, no valor de R\$ 10.516,89 e BL PCF/ CONTA 33550-9, no valor de R\$ 13.112,85, totalizando o valor de R\$ 183.705,95 conforme valores constantes em extratos bancários enviados pelo órgão gestor e analisado por este colegiado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º- Concordar que foi cumprido o percentual estabelecido na Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 3º - Ratificar a justificativa alegada pelo Órgão Gestor de Assistência Social de que foi falta de tempo hábil para licitação de compras e contratos para o uso dos recursos tratados na presente resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 04 de janeiro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

ROGERIO DA SILVA LEAL

Presidente

ANGLESA DOS SANTOS SILVA

Secretária Executiva

Publicado por:

Eliel Maciel da Silva

Código Identificador:869CCEE4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

MUNICÍPIO DE BORBA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - IL Nº. 006/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 088/17, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2017, Processo Administrativo nº. 068/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa FRANCISCO EMERSON MENEZES DE ALMEIDA EPP (ARSENAL PRODUÇÕES).

OBJETO: Contratação do show da Banda Raça Negra para apresentação no dia 01 de janeiro de 2018, em Borba/AM, em comemoração ao dia de Fundação da Cidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.028 – Encargos com Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Borba, 28 de dezembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
 Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
 Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:B62E2637

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 250/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Antonio Ferreira Lima, Prefeito Municipal de Caapiranga/AM no uso de suas atribuições legais, faz saber que **RETIFICA** os termos do Art. 1º da Portaria nº 250/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências, JULIANA GOMES DOS ANJOS, para constar que:

Onde se lê

Art. 1º - NOMEAR a senhora JULIANA GOMES DOS ANJOS para ocupar o Cargo em Comissão, de Secretária Municipal de Educação – Símbolo CC – I a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 231/2017 de 07/12/2017.**

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR a senhora JULIANA GOMES DOS ANJOS para ocupar o Cargo em Comissão, de Secretária Municipal de Saúde – Símbolo CC – I a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 231/2017 de 07/12/2017.**

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/AM, 04 de janeiro de 2018.

ANTONIO FERREIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alfredo Franco Filho
Código Identificador:078411E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2018 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Licença para tratamento médico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, deferindo solicitação de Licença para tratamento médico, amparado no art. 93, do Estatuto dos Funcionários Público Municipais;

RESOLVE:

- 1 - Conceder Licença para tratamento médico, pelo período de 15 (quinze) dias a Servidora Municipal Efetiva **ELIVETE DE SOUZA ALBANO**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

- 3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de janeiro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
 Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
 Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Jucimar Chagas
Código Identificador:534F35C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Licença sem Vencimentos ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido da Servidora, amparada no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

- 1- Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, ao Servidor Efetivo **ANTONIO IRANILTON VASCONCELOS MONTEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de janeiro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
 Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
 Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Jucimar Chagas
Código Identificador:FAD79C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2018 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Licença sem Vencimentos ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido da Servidora, amparada no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1 - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, ao Servidor Municipal Efetivo **OLAVO JÚNIOR CAVALCANTE MOURA**, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de janeiro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
 Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
 Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Jucimar Chagas
Código Identificador:D009D844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2018 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença para acompanhar pessoa da família a tratamento médico, conforme processo 3218/2017;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, ao Servidor Municipal **ANTONIO EVERILDO CUNHA DE PAULA**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03.01.2018.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de janeiro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
 Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
 Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Jucimar Chagas
Código Identificador:A6233479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2018 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **IRISMAIRA VIANA DA SILVA**, Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) mês referente período aquisitivo 2008/2013 – 1ª cadeira e 01 (um) mês referente período aquisitivo 2004/2009 – 2ª cadeira, a partir de 04.01.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de janeiro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
 Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
 Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Jucimar Chagas
Código Identificador:CB9DBAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Designa Servidor Municipal para responder pela Chefia de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor Municipal **JUCIMAR DAS CHAGAS**, RG Nº 1590325-7, CPF Nº 693.506.552-68, para responder pela Chefia de Gabinete, em fase a ausência da Titular.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de janeiro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
 Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4B8BC74C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018-GAB/PMCV

Dispõe sobre LUTO OFICIAL de três dias pelo Falecimento de RAIMUNDO NONATO VEIGA SALES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o falecimento do honroso **RAIMUNDO NONATO VEIGA SALES** que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Careiro da Várzea, na qualidade de Vereador (1993 a 1996, 1997 a 2000 e 2005 a 2008) dessa cidade.

CONSIDERANDO, ainda, a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Careiro da Várzea. O homem público **RAIMUNDO NONATO VEIGA SALES** sempre lembrado, deixou como exemplo e modelo de dignidade e caráter, sua história de vida e trabalho em prol do seu povo.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, no Município de Careiro da Várzea/AM, a partir desta data 04 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 04 de janeiro de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:4504CE75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 163/2017, celebrado em 12/12/2017.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa N G VASQUEZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.102.912/0001-07.

3.OBJETO: Prestação de serviço de correção do gerador de energia do Hospital Regional de Coari-AM, decorrente de Dispensa de Licitação.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 78.640,00 (Setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)

5.PRAZO: 12.12.2017 até dia 01.01.2018.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.302.0038.2047.0000. - Natureza da Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 06.

Coari-AM, 12 de dezembro de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:19863396

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 378, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75 – EMAIL.
pm_codajas@yahoo.com.br
Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 3353 – 1977

Orçamento 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CODAJAS, para o exercício financeiro de 2018.

O(A) Prefeito (a) Municipal de CODAJAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CODAJÁS, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 45.320.981,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e oitenta e um reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra- orçamentária)	50.535.833,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	
TOTAL GERAL		45.320.981,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 45.320.981,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e oitenta e um reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 35.985.592,00;

II- orçamento da seguridade social em R\$ 9.335.389,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.939.900,00	0,00	1.939.900,00
GABINETE DO PREFEITO	1.350.311,00	0,00	1.350.311,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.133.380,00	0,00	2.133.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.563.477,00	0,00	3.563.477,00
SECRETARIA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO MUN. EM MANAUS	388.000,00	0,00	388.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	353.000,00	0,00	353.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.133.620,00	0,00	15.133.620,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	793.000,00	0,00	793.000,00
SEC. MUN. DE INFANCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	523.000,00	0,00	523.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.730.639,00	3.730.639,00
SECRETARIA MUN. DE INFRA-EST. E DESENVOLV. URBANO	4.780.275,00	0,00	4.780.275,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
SECRETARIA MUN. DE ECON. ,DESENV. E ABASTECIMENTO	400.000,00	0,00	400.000,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO AGROP.,PESCA E DESENV. RURAL	770.000,00	0,00	770.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRAB. E RENDA	0,00	1.285.000,00	1.285.000,00
SEC. MUN. EXT. DE ART. POL. E ASSUNT. COMUNITARIOS	333.000,00	0,00	333.000,00
SEC. MUN. DE TUR., MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTAVEL	505.000,00	0,00	505.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	440.500,00	440.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.839.250,00	3.839.250,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.000,00	0,00	40.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	40.000,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.359.629,00	0,00	1.359.629,00
TOTAL GERAL	35.985.592,00	9.335.389,00	45.320.981,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	7.328.168,00	0,00	7.328.168,00
AGRICULTURA	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.765.500,00	1.765.500,00
COMUNICAÇÃO	353.000,00	0,00	353.000,00
CULTURA	843.000,00	0,00	843.000,00
DESPORTO E LAZER	523.000,00	0,00	523.000,00
EDUCAÇÃO	15.133.620,00	0,00	15.133.620,00
ENCARGOS ESPECIAIS	440.000,00	0,00	440.000,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	495.000,00	0,00	495.000,00
HABITAÇÃO	120.000,00	0,00	120.000,00
LEGISLATIVA	1.939.900,00	0,00	1.939.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.359.629,00	0,00	1.359.629,00
SANEAMENTO	80.000,00	0,00	80.000,00
SAÚDE	0,00	7.569.889,00	7.569.889,00
TRANSPORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
URBANISMO	6.050.275,00	0,00	6.050.275,00
TOTAL GERAL	35.985.592,00	9.335.389,00	45.320.981,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotação de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:8493B83A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 380/2017-PMC/GP. ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 375/2017, QUE “ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – L.O.M.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º. Alterado o Anexo I da Lei Municipal n. 375/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SERVIDOR(ES)

Prefeito;

Vice-Prefeito; Vereador.

CAPITAL (MANAUS)

1.000,00

OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

700,00

OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1.800,00

Secretário, Subsecretário, Controlador Geral, Tesoureiro, Contador, Chefe de Gabinete, Assessor Especial, Assessor Jurídico, Médico, Diretor de Policlínica e Representante do Município em Manaus.

CAPITAL (MANAUS)

500,00

OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

400,00

OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1.200,00

Assessor de Gabinete, Assessor Executivo, Coordenador de Unidade de Controle Interno, Coordenador CC2; Coordenador de Comunidade Rural, Administrador Digital CC2, Diretor de Departamento; Comandante da Guarda Municipal, Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Técnico Agropecuário, Professor/Gestor Escolar, Assistente Social, Enfermeira, Odontológico, Nutricionista, Fisioterapeuta, Farmacêutico Bioquímico, Fonoaudiólogo, Gerente Municipal de Endemias.

CAPITAL (MANAUS)

400,00

OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

300,00

OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

600,00

Chefe de Setor; Diretor de Posto de Saúde, Gestor (a) de Escola Municipal, Administrador Regional, Fiscal Tributário, Digitador, Guarda Municipal, Subcomandante da Guarda Municipal, Guarda Escolar, Manipulador de Alimentos, Agente Escolar, Agente Comunitário dos Correios, Auxiliar Educacional, Professor, Professor

Pedagogo, Agente de Saúde, Técnico de Enfermagem, Auxiliar Odontológico e Comandante de Embarcação.

CAPITAL (MANAUS)

300,00

OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

200,00

OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

500,00

Outros Servidores

CAPITAL (MANAUS)

250,00

OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

150,00

OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

400,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito de Codajás

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:9359902B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018 – CML- EIRUNEPÉ/AM.

Objeto Ata de Registro de Preços de eventos, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Data e Horário: 22/01/2018 às 08:00h.

Local: A presente licitação ocorrerá no Salão Nobre na sede da Prefeitura no Município de Eirunepé-Am.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **08/01/2018** na Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Prefeitura de Eirunepé, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Eirunepé (AM), 04 de janeiro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:

Maria Élica Ferreira de Lima

Código Identificador:2B1F7A2D

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018 – CML- EIRUNEPÉ/AM.

Objeto Ata de Registro de Preços de show pirotécnicos, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Data e Horário: 22/01/2018 às 10:00h.

Local: A presente licitação ocorrerá no Salão Nobre na sede da Prefeitura no Município de Eirunepé-Am.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **08/01/2018** na Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Prefeitura de Eirunepé, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Eirunepé (AM), 04 de janeiro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:

Maria Élica Ferreira de Lima

Código Identificador:63F9E8AE

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018 – CML- EIRUNEPÉ/AM.

Objeto Eventual fornecimento de água mineral, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Data e Horário: 22/01/2018 às 14:00h.

Local: A presente licitação ocorrerá no Salão Nobre na sede da Prefeitura no Município de Eirunepé-Am.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **08/01/2018** na Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Prefeitura de Eirunepé, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Eirunepé (AM), 04 de janeiro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:

Maria Élica Ferreira de Lima

Código Identificador:DBCDFAC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 034/2018/GAPRE/PME**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar início as deliberações administrativas para a governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 7º, 103 e 104, inciso I da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o Sr. GERALDO FRANCISCO DE SOUZA PITOLI, do cargo em comissão de OUVIDOR MUNICIPAL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM,
em 02 de janeiro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:

Maria Élica Ferreira de Lima

Código Identificador:4A4FFD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2017 – EIRUNEPÉ

SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017 – EIRUNEPÉ, originada do Processo Administrativo nº 00028/2017-02.17 – SEMGOV, Pregão Presencial nº 011/2017 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, regionais, nacionais e internacionais e fretamento de aeronave, para atender as necessidades do Município de Eirunepé - AM. **Vigência:** 04/07/2017 a 04/07/2018 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 1889 - pág. 24, de 04 de julho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Eirunepé, 03 de janeiro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:

Raul Vieira Lima Junior

Código Identificador:8AC7AC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017 – EIRUNEPÉ

TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017 – EIRUNEPÉ, originada do Processo Administrativo nº 00003/2017-02.17 – SEMGOV, Pregão Presencial nº 003/2017 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto:** Eventual fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Eirunepé. **Vigência:** 06/04/2017 a 06/04/2018 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 1830 - pág. 48-51, de 06 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Eirunepé, 04 de janeiro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:

Raul Vieira Lima Junior

Código Identificador:D9A81F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017 – EIRUNEPÉ

TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017 – EIRUNEPÉ, originada do Processo Administrativo nº 00006/2017-02.17 – SEMGOV, Pregão Presencial nº 006/2017 – CML/EIRUNEPÉ, **Objeto:** Eventual Aquisição de material didático para atender as necessidades da Prefeitura de Eirunepé, em especial a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Vigência:** 06/04/2017 a 06/04/2018 – 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Eirunepé, para fins de atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, torna público que **MANTÉM** os preços registrados nos itens constantes na ATA supracitada. Informações detalhadas dos itens da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 1830 - pág. 51-52, de 06 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Eirunepé, 04 de janeiro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:

Raul Vieira Lima Junior

Código Identificador:EACA64FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 001/2018 ENVIRA-AM DE 04.01.2018

DISPOE sobre nomeação de membros da Comissão Municipal de Licitação e Pregoeiros da Câmara Municipal Envira para o exercício de 2018 e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador do PROS, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o que determina os artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51, Inciso 4º da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais discriminados da Constituição Federal e, principalmente, o da continuidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores, abaixo indicados, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2018:

Presidente: LEIDIANE CHAVES PAULINO, Diretora de Patrimônio de Almoxarifado da Câmara Municipal nível CC-4;
1º-membro: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, Auxiliar de Serviços, nível ASG-IA da Câmara Municipal;
2º-Membro: JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA, Agente de Segurança, nível AS-IA da Câmara Municipal.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para ocupar o cargo de Membro da Equipe de Pregoeiros:

Pregoeiro: OTÁVIO FRANCISCO BEZERRA NETO, Diretor de Recursos Humanos da Câmara Municipal nível CC-4;
1º-membro: JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA, Agente de Segurança, nível AS-IA da Câmara Municipal;
2º-Membro: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, Auxiliar de Serviços, nível ASG-IA da Câmara Municipal.

Art. 3º - Compete aos membros dessas Comissões a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo: Recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;

Exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

Elaborar Atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;

Requer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório, para fundamentar as decisões da Comissão;

Emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;

Exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios.

Art. 4º - O Mandato dos membros da Comissão de Licitação será de 01 (um) ano, vedado a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º - O exercício do mandato dos membros da Comissão de Licitação é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 6º - Determinar a Secretaria Geral da Câmara a adoção de medidas legais cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:

José Cleuson de Souza Silveira

Código Identificador:4590A98C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 002/2018/GAB-PRES. HUMAITÁ-AM, 03 DE
JANEIRO DE 2018.**

CONSTITUI FÉRIAS COLETIVAS PARA
SERVIDORES EFETIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Férias Coletivas para os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Humaitá;

Art. 2º - As Férias fica compreendido entre os dias 01 à 31 de Janeiro de 2018;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA

Presidente da Câmara Municipal

EDSON PRESTES FERREIRA

Secretario Administrativo

CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:62618A07

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA**

LEI MUNICIPAL N.º 776/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de dezembro de 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ PARA O EXERCÍCIO
DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Do orçamento do município

Art. 1º O orçamento geral do município de Humaitá para o exercício de 2018 estima a receita em R\$ 90.746.374,19 (noventa milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) e fixa a despesa em R\$ 90.746.374,19 (noventa milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita da prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA:	
RECEITAS	90.746.374,19
Receitas correntes	86.009.146,38
Receitas de capital	2.114.755,27
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.622.472,54
Total geral	90.746.374,19

Art. 3º As despesas da administração direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados, por Decreto Executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – Legislativa	3.017.066,03
04 – Administração	7.982.889,57
08 – Assistência Social	3.274.821,85
09 – Previdência Social	4.064.019,47
10 – Saúde	17.404.025,09
12 – Educação	42.250.275,50
13 – Cultura	1.706.957,58
14 – Direitos da Cidadania	544.611,24
15 – Urbanismo	2.486.443,50
17 – Saneamento	1.486.025,19
18 – Gestão Ambiental	1.291.951,09
20 – Agricultura	3.121.980,45
27 – Desporto e Lazer	1.050.675,85
99 – Reserva de Contingência	1.064.631,78
Total Geral	90.746.374,19
POR SUBFUNÇÕES	
001 – Ação Legislativa	3.017.066,03
122 – Administração Geral	3.853.649,15
123 – Administração Financeira	3.042.890,29
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	426.521,80
244 – Assistência Comunitária	3.165.313,45
272 – Previdência do Regime	4.064.019,47
301 – Atenção Básica	7.644.344,44
302 – Assistência Hosp. e Ambulatorial	8.661.302,07
304 – Vigilância Sanitária	97.344,00
305 – Vigilância Epidemiológica	784.021,18
361 – Ensino Fundamental	39.026.384,39
365 – Educação Infantil	1.247.531,59
366 – Educação de Jovens e Adulto	877.007,58
367 – Educação Especial	611.016,81
368 – Educação Básica	488.335,13
392 – Difusão Cultural	1.706.957,58
423 – Assistência aos Povos Indígenas	544.611,24
447 – Abastecimento de Água	1.486.025,94
451 – Infraestrutura Urbana	2.236.275,94

541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	1.241.783,53
--	--------------

POR SUBFUNCOES	
605 - Abastecimento	3.172.148,01
606 - Extensão Rural	986.350,13
692 - Comercialização	50.167,56
751 - Conservação de Energia	200.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.050.675,85
999 - Reserva de Contingência	1.064.631,78
Total geral:	90.746.374,19
POR PROGRAMA	
1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA	3.017.066,03
4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - COHASB	1.156.025,19
5 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA COHASB	150.000,00
6 -PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA URBAN	180.000,00
12 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAPA	785.083,78
13 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMAPA	5.016,76
14 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	15.050,27
16 - PROGRAMA HORTO MUNICIPAL	6.020,11
18 - PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	10.033,51
19 - PROGRAMA DE INCENTIVO À AQUICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL	1.557.749,06
20 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	51.003,35
22 - PROGRAMA DE FEIRAS DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	692.023,61
23 - PROGRAMA DE POIO ADMINISTRATIVO - SEMAS	1.012.183,52
24 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS SEMAS	53.285,23
25 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	445.272,03
27 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	156.334,57
28 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA	135.000,00
29 - PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA ITINERANTE	250.000,00
31 - PROGRAMA DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	8.026,81
32 - PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	8.026,81
33 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	1.275.442,50
35 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	31.250,38
36 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMC	440.000,00
37 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMC	1.003,35
47 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ÀS FESTIVIDADES CULTURAIS E COMEMORATIVA	1.265.954,23
57 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMED	35.256.409,65
58 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMED	482.168,66
59 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	641.189,78
60 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	1.488.811,18
63 - PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	1.109.887,13
64 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.971.809,10
67 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSIN	300.000,00
68 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEL	721.114,49
69 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMEL	6.020,11
70 - PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVO E DE LAZER	200.670,26
73 -PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E	122.870,99
83 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	2.524.876,89
84 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMFAZ	2.006,70
86 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO - SEMGAB	2.397.649,05
93 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMINF	1.080.303,84
94 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMINF	3.010,05
95 - PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	491.573,31
96 - PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00
100 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	324.562,04
101 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	145.000,00
103 - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE HUMAITÁ E DOS DISTRITOS	115.572,01
106 - PROGRAMA DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	57.191,02
108 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA ORLA DE HUMAITÁ	19.063,67
110 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.167,56
111 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMINT	645.050,27
112 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMINT	1.003,35
114 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE MORADIAS NAS	224.110,56
COMUNIDADES RURAIS	
115 - PROGRAMA DE AUXÍLIO COMUNITÁRIO PARA ENFRENTAMENTO ÀS INTEMPÉRIES	116.185,95
121 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMMA	472.999,60
122 -PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMMA	50.000,00
127 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS	150.000,00
129 -PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CADEIA EXTRATIVISTA E DA SOCIOBIODIVERS	50.167,56
130 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAD POR PROGRAMA	1.794.000,10
131 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMPLAD	2.006,70
133 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUTURA TECNOLÓGICA	12.000,00
143 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE TERRAS	100.000,00
145 - PROGRAMA DE APOIO AOS DISTRITOS	64.000,00
147 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSA	5.688.436,00

148 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS SEMSA	7.023,46
149 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE HOSPITALAR	1.875.842,61
150 -PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAU	580.100,54
151 - PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	29.895,96
154 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO	784.021,18
155 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	257.363,69
158 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.810.480,43
160 - PROGRAMA HIPERDIA	50.000,00
161 - PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA	10.416,79
162 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	530.000,00
164 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	40.833,59
166 - PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	340.000,00
168 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	428.934,91
169 -PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO DE DOENÇAS DE ALTA COMPLEXIDA DE FOR	220.000,00
171 - PROGRAMA DE SAÚDE MÓVEL	125.000,00
175 -PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ÁREA URBANA E	812.503,80
177 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	860.000,00
179 -PROGRAMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-	383.200,00
180 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	145.335,43
181 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA-ESFR	1.190.000,00
182 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	380.035,56
185 - PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE	41.233,62
186 - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	274.999,70
187 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	321.354,42
188 -PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUPI	519.527,45
189 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SEMUPI	5.016,76
190 - PROGRAMA APOIO E GERAÇÃO DE RENDA	10.033,51
191 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO TURISMO EM TERRAS INDÍGENAS	5.016,76
192 - PROGRAMA DE APOIO ÀS FESTIVIDADES CULTURAIS INDÍGENAS	5.016,76
199 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.064.631,78
204 - APOIO ADMINISTRATIVO HUMAITAPREV	4.064.019,47
205 - ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	217.013,40
207 - PROGRAMA DE REDUÇÃO DE FOCO DE INCENDIO	568.783,93
Total geral:	90.746.374,19
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	78.089.463,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.971.652,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.049,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.116.762,06
DESPESAS DE CAPITAL	8.773.259,78
INVESTIMENTOS	7.384.431,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.388.827,79
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.883.651,14
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.883.651,14
Total geral:	90.746.374,19
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
03.00 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.064.019,47
02.00 - PODER EXECUTIVO	66.251.244,24
04.00 - FUNDOS	14.863.387,48
09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.064.631,78
03.00 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.486.025,19
01.00 - PODER LEGISLATIVO	3.017.066,03
Total geral:	90.746.374,19

Artigo 4º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2018 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingencia destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 5º Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por

anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior.

III - Operações de crédito

§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Artigo 7º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF

§ 3º - Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 9º Durante o exercício de 2018 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10º Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal

Artigo 11º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Humaitá, 30 de outubro de 2017.

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:60F8FD3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2018-GAB. PREF.**

Humaitá - AM, 03 de janeiro de 2018.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, ELESSANDRA FERREIRA DE ABREU, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando solicitação constante do Ofício nº 1018/2017-SGP – de 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da Servidora **ELESSANDRA FERREIRA DE ABREU**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de

Humaitá, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região – com lotação na Vara do Trabalho de Humaitá-AM, por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2018, sem ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:84193CB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2018-GAB. PREF.**

Humaitá - AM, 03 de janeiro de 2018.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, JOSÉ ANTONIO TORRES DE FREITAS, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando solicitação constante do Ofício nº 1025/2017-SGP – de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a cessão do Servidor **JOSÉ ANTONIO TORRES DE FREITAS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região – com lotação na Vara do Trabalho de Humaitá-AM, por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2018, sem ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

- HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA -

Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:91B32BF1

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 301/2017**

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 301/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e REGINALDO DIAS AGUDELO** nº 25.307.011/0001-40

3.OBJETO: Contratação de empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: roçagem e capinagem, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 17.478,72 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2350/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2C54C7E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 302/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 302/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e VALBERTO DE SOUZA LIMA nº 17.340.728/0001-65

3.OBJETO: Contratação de empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: roçagem e capinagem, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 17.478,72 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2357/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2847F26C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 303/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 303/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e KAIO JÚNIOR SILVA LIMA nº 26.763.603/0001-00

3.OBJETO: Contratação de empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: recolhimento de entulhos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 11.491,20 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2352/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B3B29573

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 304/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 304/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e DIOGO PEREIRA DE ARAÚJO nº 27.317.250/0001-06

3.OBJETO: Contratação de empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: recolhimento de entulhos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 11.491,20 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2353/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B456CE7

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 305/2017****EXTRATO**Processo Administrativo nº. 1680/2017**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 305/2017, celebrado em 18/07/2017.**2. CONTRATANTES:** O Município de Humaitá/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e ERLY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR nº 24.119.360/0001-75**3.OBJETO:** Contratação de empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: recolhimento de entulhos em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 11.491,20 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).**5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2354/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010**6. PRAZO:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.**7. FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:974C6E14**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 306/2017****EXTRATO**Processo Administrativo nº. 1680/2017**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 306/2017, celebrado em 18/07/2017.**2. CONTRATANTES:** O Município de Humaitá/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e MARILÚCIA DOS SANTOS LAGOS nº 27.800.726/0001-65**3.OBJETO:** Contratação de empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: varrição de ruas e praças, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 11.491,20 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).**5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2355/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010**6. PRAZO:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.**7. FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:64EB6DFD**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 307/2017****EXTRATO**Processo Administrativo nº. 1680/2017**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 307/2017, celebrado em 18/07/2017.**2. CONTRATANTES:** O Município de Humaitá/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e RONIO DAS GRAÇAS MAIA nº 27.769.924/0001-03**3.OBJETO:** Contratação de empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem de sarjetas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 11.511,36 (Onze Mil Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Seis Centavos).**5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2356/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010**6. PRAZO:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.**7. FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FD114545**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1016/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 28 de novembro de 2017.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**RESOLVE**Art. 1º - **EXONERAR**, o servidor **GEOVANE DA CRUZ FERREIRA**, do cargo de **chefe de Sessão de Lazer Comunitário**, de caráter comissionado.Art. 2º. **ENCAMINHAR** o presente Ato para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:36FD0E97**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1017/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 28 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **GEOVANE DA CRUZ FERREIRA**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:19F8C39C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2017 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 03 de maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 256/2017-GAB.PREF, de 03 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus-AM, no período de 03.05.2017 a 04.05.2017, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 05.05.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7908D2C4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2017 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 12 de maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 283/2017-GAB.PREF, de 12 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Brasília-DF, no período de 15.05.2017 a 18.05.2017, onde participará da XX Marcha a Brasília em Defesa do Municípios em Brasília –DF.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 10.05.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:51372B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 291/2017-GAB.PREF, de 18 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus-AM, no período de 20.05.2017, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.05.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26E6ECCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 14 de julho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RENILDO FERNANDES DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 446/2017/GAB. PREF. de 14 de Julho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RENILDO FERNANDES DOS REIS** – Guarda Civil Municipal – Mat.: nº 3531, 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Cintra - Rio Madeira, no período de 15.07.2017 a 16.07.2017, para realizar serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 17.07.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D48C25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 09 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSEFINA RODRIGUES DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.035/2017/Sala do empreendedor, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOSEFINA RODRIGUES DE MOURA**, Agente de Desenvolvimento, Mat. nº: 2468, 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 09.11.2017 a 10.11.2017, onde a mesma irá participar do encontro estadual de Agente de Desenvolvimento.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.11.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D986E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 21 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 621/2017-GAB.PREF, de 21 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Brasília - DF, no dia 21 a 24 de novembro de 2017, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.11.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BAB51B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Designa os servidores para a função de autoridade sanitária de VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá/AM, e dá outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Saúde de Humaitá, Estado do Amazonas, **CLEOMAR SCANDOLARA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº: 70, de 03 de dezembro de 2009, no qual institui no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de autoridade sanitária legalmente estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Autoridade Sanitária de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome Funcionário	Número de Matrícula
Cristovão Marques Garcia	11405
Elessandro Felix de Melo	11406

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de autoridade sanitária, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário de Saúde do Município de Humaitá/AM
Decreto nº: 008/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3B110921

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 282/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 282/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA AUXILIADORA PAES DAS CHAGAS nº 21.719.762/0001-12**

3.OBJETO: Contratação de empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: varrição de ruas e praças, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 11.491,20 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2331/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:12DCF2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 01 de dezembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE FRANCISCO CRISTOVO DA FONSECA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.018/2017/SEMINT, de 01 de dezembro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO CRISTOVO DA FONSECA ALMEIDA**, Secretário Executivo do Interior, Mat. nº. 11347, 10 (dez) diárias, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 04.12.2017 a 13.12.2017, onde cumpre compromissos institucionais junto ao Governo do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Fazenda, a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.12.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:725DA076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 14 de julho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EMANUEL BRAGA NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 445/2017/SEM GAB, de 14 de julho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EMANUEL BRAGA NOGUEIRA**, Guarda Civil Municipal, Mat. nº. 2867, 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Cintra – Rio Madeira, no período de 15.07.2017 a 16.07.2017, para realizar serviços de segurança na referida comunidade, conforme características de despesas abaixo e justificativa em anexo.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 17.07.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:52BFA661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOAQUIM TRINDADE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 588/2017/GAB. PREF. de 19 de outubro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOAQUIM TRINDADE MORAIS**– Guarda Civil Municipal – Mat.: nº 2601, 05 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Santa Civita – Rio Madeira, no período de 19.10.2017 a 23.10.2017, para realizar serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 24.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:96D90C62**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 17 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PHOLIANA OLIVEIRA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1033/2017-SEMSA, de 03 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4397/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o Sr. **PHOLIANA OLIVEIRA DA PAZ**, RG 1870755 SSP/AM, CPF: 845.302.002-72, ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:73E28540**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 265/2017****EXTRA TO**Processo Administrativo nº. 1680/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 265/2017, celebrado em 18/07/2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DILMA VIEIRA SOUZA**, CNPJ nº 17.344.533/0001-93

3.OBJETO: Contratação de empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza

urbana, em logradouros públicos, como: varrição de ruas e praças, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 11.491,20 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2313/2017, datado de 18/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 18 de julho de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:49E438ED**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 15 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MANOEL ALMEIDA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0874/2017-SEMSA, de 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3794/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **MANOEL ALMEIDA VIEIRA**, neste ato representado por **CRISTINA BENIGNO SOARES** RG 1558073-3 SSP/AM, CPF: 742.548.122-72, ajuda de Custo, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CDD4C812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 02 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ELIZABETE RODRIGUES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0950/2017-SEMSA, de 21 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4096/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Sr.^a **ELIZABETE RODRIGUES GOMES**, neste ato representada por: **RAIMUNDO RODRIGUES GOMES**, RG 2066864-3 SSP/AM, CPF: 951.292.272-04, ajuda de Custo, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5F901E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANA CAROLINE LEITÃO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1038/2017-SEMSA, de 20 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4734/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a menor **ANA CAROLINE LEITÃO DE FREITAS**, neste Ato representada por : **JACIELE PEREIRA LEITÃO**, RG 1848964 SSP/AM, CPF: 861.590.972-53, ajuda de Custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E9A02E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2017-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 06 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANTONIO JANUARIO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1087/2017-SEMSA, de 30 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4891/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o Sr. **ANTONIO JANUARIO NETO**, RG 151.490 SSP/RO, CPF: 106.589.802-97, ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

;

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:0F96E19C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 06 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOSIMARA CORDEIRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1086/2017-SEMSA, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4889/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Sr.^a **JOSIMARA CORDEIRO DE SOUZA**, neste ato representada por **BEATRIZ CORDEIRO DE SOUZA**, RG 2424462-7 SSP/AM, CPF: 004.125.992-01, ajuda de Custo, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:9618F09C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 22 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARINA DA SILVA CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1130/2017-SEMSA, de 13 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 5082/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **MARINA DA SILVA CHAVES**, neste ato representada por **MARIA JOSEMAR DA SILVA COSTA RG 09490523 SSP/AM**, CPF: 343.657.492-49, ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:B0AF655B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 22 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANA JULIA BOTELHO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1133/2017-SEMSA, de 13 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 5085/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a menor **ANA JULIA BOTELHO E SILVA**, neste ato representada por **ALCICLEI SOUZA E SILVA RG 2130729-6 SSP/AM**, CPF: 931.511.442-68, ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:551C31EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 22 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LIGIA SILVA MALAGUTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1134/2017-SEMSA, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 5084/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **LIGIA SILVA MALAGUTI**, neste ato representada por **MARIA ELIANE CRUZ DA FONSECA RG** 123982364-2 SSP/AM, CPF: 672.962.112-53, ajuda de Custo, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:B68B5332

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 5223/2017**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5223/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou pessoa física para realização de serviços de soldagem na recuperação do telhado da quadra nova esperança.

CREDOR: Raimundo Domingos Nunes

CNPJ: 23.131.639/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 03/01/2018

VALOR: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:ED6E4D97

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2018**

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no próximo dia 16 de janeiro de 2017, às 12:30 horário de Brasília, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP", os interessados poderão adquirir o Edital no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Iranduba AM, 04 de Janeiro de 2018.

JOÃO ABERTO R. PONCE DE LEÃO JÚNIOR

Presidente da CGL/PMI

Portaria nº 498/2017GAB/PMI

Publicado por:

João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior

Código Identificador:07698767

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0025/2018 – GAB/PMI**

EXONERA no cargo de COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL III, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR o Sr. **JOÃO FARIAS DA CONCEIÇÃO**, na função de COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL III, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:96182458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I - A.T-01 DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **TACILNEY MAGALHÃES DA CUNHA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO I - A.T-01, lotado na SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:6798A5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0032/2018 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 60% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **TACILNEY MAGALHÃES DA CUNHA**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo ASSESSOR TÉCNICO I – A.T-01.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, no percentual de 60% (Sessenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, ao servidor **TACILNEY MAGALHÃES DA CUNHA**, que ocupa cargo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Economia e

Finanças do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de ASSESSOR TÉCNICO I – A.T-01.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba -AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:836800A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 036 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio à Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-AM.

II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R\$ 844,90 (oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto ao Escritório Contábil Record.

Local: Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-AM.

Data: 13/12 e 14/12/2017.

Data de Retorno: 15 de dezembro de 2017.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 12 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Diretor Presidente

Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:EAE2D49E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 037 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia os membros da Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara, ano de 2017, que será constituída pelos seguintes servidores deste instituto:

1. **SIRLEY RITA ABREU DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo Previdenciário (Presidente da Comissão);
2. **NAYARA ROCHA ALMEIDA** – Almoxarife (Membro da Comissão);
3. **ODAIR HAYDEN CARVALHO JUNIOR** – Assistente Administrativo Previdenciário (Membro da Comissão).

Art. 2º - A presente Comissão deverá realizar o levantamento do inventário de todos os bens patrimoniais servíveis e inservíveis desta autarquia, existentes até a data de 31/12/2017, discriminando as seguintes informações:

- Descrição do bem, indicando o seu estado de conservação (em funcionamento, danificado, com defeito, obsoleto, utilizado);
- Localização com a indicação do departamento ou seção;
- Data, valor e documento de aquisição, quando localizado;
- Valor estimado atualizado;
- Número de Identificação Patrimonial;
- Outras informações pertinentes.

Art. 3º - Para a estimativa de valores atuais dos bens patrimoniais levantados, a Comissão poderá valer-se de informações de terceiros, profissionais da área e/ou por intermédio de contatos telefônicos com empresas que comercializem tais bens.

Art. 4º - A Comissão de Inventário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para entregar o Relatório de Levantamento Patrimonial, discriminando as informações contidas no art. 2º desta Portaria.

§ 1º. A Comissão deverá promover a Identificação Patrimonial de todos os bens contidos no inventário, mediante afixação de plaquetas indicativas ou através de outros meios de identificação, se necessário.

§ 2º. Esta Comissão exercerá suas atividades nos dias úteis, respeitando a jornada laborativa deste instituto.

§ 3º. Os membros da Comissão de Inventário não farão jus a qualquer tipo de gratificação, pelos trabalhos realizados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, nesta data, e publicada nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 22 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Diretor Presidente

Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:F62832B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N. 163/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-CGL

PROCESSO Nº 1.482/2017

EXTRATO DE CONTRATO

I - TERMO DE CONTRATO Nº 163/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ASB CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**, CNPJ: 21.457.424/0001-50, ref. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SEMI UTI.

II - VALOR DO CONTRATO: O valor estimativo do contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

III - VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha nº 395

Projeto/Atividade: 10.302.0052.2.062 – Operacionalização das Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: MAC.

V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 1946, de 22/09/2017.

Itacoatiara/AM, 11 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo José dos Reis Calderaro

Código Identificador:D506CE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N. 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-CGL

PROCESSO Nº 5.708/2017

EXTRATO DE CONTRATO

I - TERMO DE CONTRATO Nº 174/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **VITORIATUR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 08.422.821/0001-28, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PRODUTOR RURAL.

II - VALOR DO CONTRATO: O valor estimativo do contrato é de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)

III - VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE POLÍTICAS FUNDIÁRIAS

Ficha nº 241

Projeto/Atividade: 20.608.0121.2.042 – Implem. e/ou Implantação de Ações de Apoio e Assist. A Prod., Benef. E Escoamento da Produção Vegetal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: REC. ORDINÁRIOS

V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 1924, de 22/08/2017.

Itacoatiara/AM, 12 de setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo José dos Reis Calderaro

Código Identificador:D03C075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 0001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA servidor para responder pela administração da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **MARCELO DE LEMOS SARAIVA**, para responder pelos Centros de Processamentos de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Regional Jose Mendes e Unidades

Básicas de Saúde do Município, assim como acompanhar os serviços dos digitadores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária de Saúde de Itacoatiara/AM, 02 de Janeiro de 2018.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 188, de 17/10/2017.

Publicado por:
Joelen Cristian Souza Nunes
Código Identificador:EDCEF324

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 491, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Adota medidas administrativas para redução dos gastos com pessoal no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que se preveem, em razão do aumento das vantagens de final de ano na folha de pagamento do funcionalismo público municipal, os gastos acima do limite permitido pelo art. 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com levantamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

Considerando a existência de contratos temporários que podem ser reduzidos nas áreas da esfera municipal sem alterar o cronograma de atendimento na área social;

Considerando a necessidade de se adotar medidas reparadoras, elencadas no art. 169, §3º CF/88 e art. 22, parágrafo único, I a V da LC 101/2000;

Considerando o aumento constante das despesas de pessoal e o fraco desempenho das receitas públicas, tendo como consequência o descumprimento do limite máximo de gastos em folha de pagamento;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que as regras de redução de despesas impostas pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal são de cunho impositivo e pela hierarquia das normas se sobrepõem ao comando da Lei Ordinária 9.504/1997;

Considerando, finalmente, que cabe ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, a adoção de medidas saneadoras para adequação aos limites legais e sempre visando à moralização dos gastos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Setor de Pessoal, que se encerre e exclua da folha de pagamento todo e qualquer contrato de servidores de regime temporários.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento que identifique e retire as vantagens

incorporadas, em caráter permanente, aos vencimentos dos servidores efetivos, especialmente horas extraordinárias e adicionais por dedicação exclusiva, que por seu caráter transitório e necessidade de concessão personalíssima, carecem de autorização específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, em 14 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:56AC41C1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 492, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde do município de Itamarati, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 456, de 20 de junho de 2012 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.142/90, e ainda, a Resolução do MS n.º 453 de 10 de MAIO de 2012;

CONSIDERANDO a ata de escolha e votação dos novos membros datada de 23 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde, de forma paritária, do município de Itamarati, Estado do Amazonas, que será composto pelos seguintes membros:

01-Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Gean Carlos Sampaio da Silva, portador da cédula de identidade.
RG. Nº 2082654-0/ SESEG. AM e do CPF Nº. 789.511.942-72.

Rua Francisco Pereira da Silva, s/n.º centro.
Celular: (97)991482215.

01.1.1. Suplente: : Everaldo Ferreira de Oliveira, portador da cédula de identidade.
RG. Nº 0300511 /SSP/ AC e do CPF Nº. 599.653.712-53.

Rua Francisco Pereira da Silva, s/n.º
Celular: (97) 991754246

2-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.1. Titular: Kennedy Lima dos Santos, portador da cédula de identidade.
Nº 2459373-7/SESEG. AM e do CPF. Nº 066.662.572-64.

Rua José Amâncio, s/n.º, Centro.
Celular; (97)984017346
C

2.1.1. Suplente: Maria Rozenilda Silva da Cruz, portador da cédula de identidade.
Nº 1567127-5/SESEG. AM, e do CPF, Nº 997.327.422-91.

Rua Beira Rio, s/n.º. Centro.

03-Representantes dos Trabalhadores Gerais da Área de Saúde.

03.1. Titular: José da Silva Cavalcante, portador da cédula de identidade.

Rua Tupã supé, s/nº. Centro.

Nº 841587 /SESEG. AM, e do CPF, Nº. 280.767.612-04.

03.1.1. Suplente: José Carlos Fernandes de Freitas, portador da cédula de identidade.

RG. Nº 1205348-1/SESEG. AM, e do CPF. Nº 566.765.062-20.

Rua Antônio de Souza Brito, s/nº.

04-Representantes dos Trabalhadores Agentes Comunitários de Saúde.

04.1. Titular: Leonice da Silva de Souza, portadora da cédula de identidade.

Nº 1622059-5/SESEG. AM, e do CPF, Nº. 519.341.912-72.

Rua Tupã-Supé, s/n.º.

04.1.1. Suplente: Manoel pereira da Silva portador da cédula de identidade.

RG. Nº 1226297-8/SESEG. AM, e do CPF. Nº 598.398.562-00.

Rua Travessa Santa Luzia, s/n.º.

05-Representantes da Associação de Pescadores e Agricultores.

05.1. Titular: Antônio Rosalino da Silva, portador da cédula de identidade.

Nº 1089921-9/SESEG. AM, e do CPF, Nº 644.752.982-53.

Rua Travessa Santa Luzia, s/n.º.

05.1.1. Suplente: Sione de Souza e Souza, portador da cédula de identidade.

Nº 1882740-3/SESEG. AM e do CPF. Nº 952.082.242-91.

Rua beira Mar, s/n.º.

06-Representantes da Associação de Pais e Mestres.

06.1. Titular: Amarides Gaspar Gonçalves, portador da cédula de identidade.

Nº 1089420-9/SSP. AM e do CPF. Nº 442.621.672-91.

Rua Senador Fabio Lucena, s.n.º.

06.1.1. Suplente: Jarisson Juvencio Barroso, portador da cédula de identidade.

Nº 386239/SSP. AC, e do CPF, Nº 691.033.052-87.

Rua Quirino de Azevedo Maia, s/n.º.

Celular: (97)984009273

07-Representantes de Movimentos Religiosos.

07.1. Titular: Elizabeth Silveira Lopes, portador da cédula de identidade.

Nº 932631-6/SESEG. AM, e do CPF, Nº 417.704.982-49.

Rua Francisco Pereira da Silva, s/n.º.

Celular: (97) 991757031

07.1.1. Suplente Maria das Graças Mendes de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 1225492-2/SESEG. AM e do CPF. Nº 514.750.572-53.

Rua 1.º de Fevereiro, s/n.º.

Celular: (97) 8113-6559

08-Representantes dos Povos Indígena.

08.1. Titular: Saravir Maca, portador da cédula de identidade. Nº 10242252 SSP/AM e do CPF. Nº 345.983.322-04.

Rua Beira Rio, s/n.º.

08.1.1. Suplente: Paru Kuniva Deni, portador da cédula de identidade. Nº 2082671-0 SSP/AM e do CPF. Nº 875.188.992-72.

Comunidade Indígena Itaúba.

(TUP) Orelhão: (97) 3484-1000

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 365, de 29.08.2012, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 24 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati

ANTÔNIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itamarati

GEAN CARLOS SAMPAIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Port. N.º 956 de 02.01.2017

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:8C361F85

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 493, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão das atividades da Escola Municipal Tancredo de Almeida, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e

CONSIDERANDO o Memorando Interno n.º 092/2017-SME, de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **SUSPENSÃO das ATIVIDADES ESCOLARES** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA, INEP 13012266**, localizada na Comunidade Boa Esperança, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

VER. ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal – em Exercício

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:9AF95D17

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2018 – PORTARIA Nº 001 DE NOMEAÇÃO
DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI/AM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI**, através do excelentíssimo senhor prefeito **PEDRO MACARIO BARBOZA**, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação (erro material), na **POTARIA Nº 001/2018 – NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI/AM**, publicado no dia 03 de janeiro de 2018, folhas 82, Ano IX / edição Nº 2014, faz-se necessário a devida publicação para escoimar o erro cometido

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Srs. ANTONIO CARDOSO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, **BERY JORGE ARÉVALO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, **PEDRO BARBOSA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura do Município de Jutai(AM).

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Srs. ANTONIO CARDOSO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1583959-1, inscrito no CPF sob o nº 662.078.352-04, **BERY JORGE ARÉVALO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1596056-0, inscrito no CPF sob o nº 668.115.382-87, **PEDRO BARBOSA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0921117-9, inscrito no CPF sob o nº 473.572.312-91, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura do Município de Jutai(AM).

Publicado por:
 Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:47EDF965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/2017-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE sobre a exoneração dos membros da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Jutai e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, **Sr. Pedro Macário Barboza** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os Sr. (as). AUREO CESAR SANTELLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1788955-3 e CPF nº 517803489-91, **MAURA RODRIGUES ANAQUIRI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 803267 e CPF nº 335.178.602-63 e **MARINA TELIA PAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1434681-8 e CPF nº 765382142-15, dos cargos da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Jutai-Am.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAI-AM, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai

Publicado por:
 Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:B1543DD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2017, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS
 E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE LÁBREA, NO ESTADO DO AMAZONAS

A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, NO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

FAÇO SABER que o Plenário do Poder Legislativo aprovou, em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, e eu promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo de Lábrea é instituído por esta Lei e destina-se a organizar os cargos de provimento efetivos em carreiras e os cargos de provimento em comissão, fundamentadas nos princípios constitucionais da legalidade, da igualdade e da isonomia de vencimentos, visando incentivar a qualificação profissional e assegurar a eficiência nos serviços de competência da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração terá por objetivo dispor os cargos em carreiras, conforme similitude de atribuições, e estabelecer a sucessão ordenada de posições ascendentes, visando permitir a evolução funcional do servidor dentro da carreira.

Art. 3º. Os servidores da Câmara Municipal de Lábrea serão regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 4º. Ao servidor ocupante, exclusivamente, do cargo de provimento em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para efeito da aplicação desta Lei, define-se:

I - **CARREIRA** é a trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional remuneração e avaliação de desempenho;

II - **CARGO** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

III - **QUADRO DE PESSOAL** é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais;

IV - **PLANO DE CARGOS** é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais, que constitui o quadro de pessoal, acompanhado de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de cargos e procedimentos relativos à remuneração e desenvolvimento dos servidores;

V - **NÍVEL** é o símbolo identificado por algarismos romanos quanto ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de sua promoção;

VI - **REFERÊNCIA** é a posição distinta na faixa de vencimento dentro de cada nível, identificada pelas letras A, B, C, D e E, correspondente ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho no tempo de serviço;

VII - **VENCIMENTO BÁSICO** consiste na retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

VIII - **REMUNERAÇÃO** é o vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

IX - **PADRÃO DE CARGO** é o conjunto de referência e nível de cada cargo;

X - **VANTAGEM PESSOAL** é o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em Lei;

XI - **AValiação DE DESEMPENHO** é instrumento de gestão, focado no desenvolvimento profissional e institucional;

XII - **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** é a sistemática de avaliação que compreende processos, instrumentos e técnicas para avaliação de desempenho do servidor, sob as dimensões funcional e institucional;

XIII - **PROVIMENTO** é o preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei;

XIV - **LOTAÇÃO** compreende o número de servidores de cada carreira, com exercício em unidade da estrutura organizacional da Câmara;

XV - **PROGRESSÃO** é a mudança horizontalmente de uma referência para outra imediatamente superior, na mesma série de classe;

XVI - **PROMOÇÃO** é a movimentação do servidor da última referência salarial de um padrão de nível para a referência inicial do padrão de nível imediatamente superior;

XVII - **VACÂNCIA** consiste no efeito jurídico de ato ou fato que produz a desvinculação do servidor do cargo que até então ocupava;

XVIII - **GRUPO OCUPACIONAL** é o agrupamento de cargos da mesma natureza e requisitos para investidura;

XIX - **JORNADA DE TRABALHO** período de tempo laboral em que o servidor cumpre suas obrigações, previsto no Anexo IV desta Lei;

XX - **ENQUADRAMENTO** é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente.

§ 1º. As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada cargo estão descritas nos Anexos da presente Lei.

§ 2º. Respeitada essa regulamentação, aos servidores do mesmo grupo ocupacional podem ser cometidas às atribuições de seus diferentes cargos.

§ 3º. É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diversos de seu cargo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

Art. 6º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Lábrea, será integrado por:

I - **Cargos de provimento efetivo**, integrados pelos atuais ocupantes de cargos públicos e pelos novos cargos criados em conformidade com o Anexo I, fundamentados nos princípios de qualificação profissional e de desempenho com a finalidade de assegurar a continuidade de ação administrativa e a eficiência do serviço público;

II - **Cargos de provimento em comissão** se destinam a atender aos encargos de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 7º. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- I - Nacionalidade brasileira;
- II - Gozo dos direitos políticos;
- III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VI - Aptidão física e mental;
- VII - Habilitação prévia em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- VIII - Atendimento às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos.

Art. 8º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme será informado no respectivo edital; para tais pessoas serão reservados até **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas em concurso.

Parágrafo único - Não serão reservados cargos quando o número de vagas a preencher for inferior a 05 (cinco).

Art. 9º. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme rezam os arts. 37, XV e 38 da Constituição Federal e art. 109, XV a XVII da Constituição do Estado.

Seção I Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 10. As carreiras que compõem o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara de Lábrea são classificadas e identificadas, segundo as áreas de atuação dos ocupantes dos cargos, conforme as seguintes denominações:

I - **Atividade técnica** - carreiras constituídas das categorias funcionais integradas por cargos que exigem dos seus ocupantes conhecimentos específicos para exercício de atribuições de apoio técnico às funções da Câmara Municipal;

II - **Atividade de apoio administrativo** - carreira constituída das categorias funcionais integradas por cargos cujas atribuições básicas se relacionam à execução das funções de apoio administrativo às ações desenvolvidas pelos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal;

III - **Serviços de apoio auxiliar** - carreira constituída das categorias funcionais integradas por cargos cujas atribuições básicas se relacionam à execução de funções de apoio auxiliar e operacional às ações desenvolvidas pelos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 11. Os cargos que integram as carreiras descritas no artigo 10 desta Lei são identificados pelas seguintes denominações:

I - **CARREIRA: ATIVIDADE TÉCNICA:**

- a) Técnico de Controle Interno;
- b) Assistente de Controle Administrativo;
- c) Assistente Técnico.

II - **CARREIRA: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO:**

- a) Agente Administrativo;
- b) Auxiliar Administrativo;

c) Digitador.

III - CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO AUXILIAR:

- a) Auxiliar de Serviços Diversos;
- b) Mensageiro;
- c) Segurança Patrimonial.

Art. 12. As especificações de cada cargo e de cada função são estabelecidas no Anexo IV e discriminarão:

- I - Denominação e a identificação de cada cargo;
- II - Descrição sintética das atribuições das funções;
- III - Condições para o exercício das atribuições típicas das funções;
- IV - Requisitos básicos exigidos para o provimento do cargo.

Art. 13. A nomeação para cargos de provimento efetivo exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.

Art. 14. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no nível inicial.

Art. 15. O servidor nomeado em virtude de aprovação de concurso público permanecerá 3 (três) anos em estágio probatório, em que serão apurados:

- I - Aptidão;
- II - Eficiência;
- III - Disciplina;
- IV - Assiduidade;
- V - Pontualidade;
- VI - Capacidade de iniciativa;
- VII - Responsabilidade;
- VIII - Dedicção ao serviço.

§ 1º. A Chefia imediata dos servidores sujeitos a estágio probatório, 4 (quatro) meses antes do término deste, dirigirá, ao Presidente da Câmara, parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos previstos neste artigo e concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor.

§ 2º. Do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao servidor estagiário pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. Julgado o parecer e a defesa, o Presidente da Câmara decretará a exoneração do servidor, se achar aconselhável, ou confirmará a estabilidade, se sua decisão for favorável à permanência do servidor.

Art. 16. A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período de estágio.

§ 1º. Findo o estágio, com ou sem pronunciamento, o servidor se tornará estável.

§ 2º. Nenhum servidor adquire estabilidade sem aprovação em concurso público, salvo os amparados pelo artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.

§ 3º. A estabilidade prevista no final do parágrafo anterior refere-se ao serviço e não ao cargo.

§ 4º. Havendo afastamento do cargo no período do estágio probatório, a contagem do prazo é suspensa.

§ 5º. O servidor poderá exercer durante o período do estágio probatório, cargo em comissão ou função gratificada, desde que nos órgãos da Câmara Municipal e se as atribuições tiverem relação com as tarefas inerentes ao respectivo cargo efetivo.

Art. 17. Os critérios de avaliação do estágio probatório serão definidos por ato da Mesa Câmara Municipal.

Art. 18. As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos e provimento de cargos e prazo de validade do

concurso serão fixadas em Edital, que terá ampla divulgação na imprensa oficial.

Seção II

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 19. Os cargos de provimento em comissão destinam-se apenas a cargos de direção, de chefia ou de assessoramento e são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, devendo ser ocupados por pessoas que reúnam condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.

Art. 20. Os cargos de provimento em comissão se agrupam segundo a natureza das funções de direção superior, de assessoramento parlamentar e de assessoramento técnico e serão reunidos segundo o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições a seguir identificadas:

I - Direção superior - agrupa os cargos que se destinam ao exercício de atividades típicas e características de comando, planejamento, controle e supervisão dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal;

II - Assessoramento superior - agrupa os cargos cujas atribuições e tarefas se relacionam às funções de coordenação, consultoria e assessoramento técnico a dirigentes dos órgãos da Câmara Municipal;

III - Assessoramento parlamentar - agrupa os cargos cujas atribuições e tarefas se relacionam às atividades de assessoramento direto aos membros do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão se caracterizam como isolados, não lhes aplicando as disposições relativas à organização em carreiras.

Art. 21. Os cargos em comissão são classificados segundo os símbolos, denominações e remuneração constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 22. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 23. O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 24. Será preenchido por servidores efetivos o percentual **mínimo de 5% (cinco por cento)** dos cargos em comissão, a ser gradativamente cumprido, de acordo com o surgimento de vagas.

Art. 25. É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Seção III

Das Funções Gratificadas

Art. 26. As funções gratificadas representam o exercício por servidor, em extensão às atividades próprias de sua função, de atribuições de orientação, coordenação, supervisão e controle de atividades administrativas ou técnicas ou de assistência a dirigentes superiores, se agrupando sob a denominação supervisão intermediária e de assistência imediata, de acordo com as seguintes descrições:

I - Supervisão intermediária - agrupa funções que se destinam ao atendimento de atribuições características de gerência, coordenação, supervisão e orientação de atividades executadas a nível executivo;

II - Assistência imediata - são funções instituídas para dar atendimento às atividades de apoio e assistência direta e imediata aos dirigentes dos órgãos integrantes estrutura da Câmara Municipal.

Art. 27. A gratificação pelo exercício de função gratificada, corresponderá aos valores constantes do Anexo III, desta Lei e será paga ao servidor designado.

Parágrafo único - A gratificação de função é vantagem acessória que se acresce à remuneração do servidor designado para o desempenho da função, constitui em ampliação temporária das atribuições do cargo e são de livre designação e dispensa do Presidente da Câmara Municipal, mediante indicação dos dirigentes dos órgãos do Poder Legislativo.

Art. 28. A função gratificada será ocupada exclusivamente por servidor efetivo e preferencialmente por servidor da Câmara Municipal que apresente experiência profissional requerida para o seu exercício.

Art. 29. As funções gratificadas integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal são as criadas através do Anexo III, desta Lei.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 30. O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:

I - Qualificação profissional, que terá como diretriz a valorização do servidor organizada em programas de especialização, atualização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira;

II - Avaliação de desempenho, que se constitui instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional;

III - Progressão horizontal, que é a passagem do servidor de sua referência de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento do cargo a que pertence.

IV - Promoção, que é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Seção I Da Qualificação Profissional

Art. 31. Em razão da profissionalização além da exigência mínima de escolaridade, será devida ao servidor efetivo **ADICIONAL ESCOLARIDADE**, assim discriminada:

- I - Nível superior - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base;
- II - Especialização - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base;
- III - Mestrado - 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento-base;
- IV - Doutorado - 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base.

Seção II Da Avaliação de Desempenho

Art. 32. O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo e seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:

- I - Assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;
- II - Dados cadastrais e curriculares que comprovam interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;
- III - Potencial revelado:
 - a) pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;
 - b) pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do órgão de lotação;
 - c) pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.

Art. 33. O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.

Parágrafo único - A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Administração Geral.

Seção III Da Progressão funcional

Art. 34. Para reconhecimento do direito à progressão, o servidor deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - ter cumprido o estágio probatório;
- II - ter cumprido o interstício mínimo de 1 (um) ano de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;
- III - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamento;
- IV - não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 35. Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único - Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no *caput* e as últimas avaliações do servidor.

Art. 36. É vedada a concessão de progressão ao servidor:

- I - em disponibilidade;
- II - que não tenha cumprido os interstícios mínimos previstos em lei;
- III - que, no interstício exigido, houver mais de 3 (três) faltas não justificadas;
- IV - ter perdido mais de 18 (dezoito) horas não justificadas em cada período;
- V - que esteja afastado dos serviços do Poder Legislativo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge;
- VI - tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;
- VII - afastado para exercício de mandato eletivo;
- VIII - em licença para concorrer a mandato eletivo;
- IX - com vínculo funcional suspenso;
- X - à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com ou sem ônus para o Poder Legislativo, excetuando as convocações por imposição legal.

Seção IV Da Promoção

Art. 37. A promoção dar-se-á por antiguidade e por merecimento.

Art. 38. Não poderá haver promoção de servidor que não estiver no exercício do cargo.

Parágrafo único - Somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção de que trata este artigo a partir da data da reassunção.

Art. 39. Será declarada sem efeito a promoção indevida, devendo ser promovido o servidor de direito.

§ 1º. Os efeitos da promoção, neste caso, retroagirão à data da anulação.

§ 2º. O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado à restituição de vencimentos, salvo na hipótese de dolo ou má fé do interessado.

§ 3º. O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimentos a que tiver direito.

Art. 40. No interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório.

§ 1º. Em nenhum caso será promovido o servidor interino, em estágio probatório ou em disponibilidade.

§ 2º. O servidor submetido a processo disciplinar poderá ser promovido, mas a promoção, se pelo critério de merecimento, ficará sem efeito no caso de o processo resultar em punição.

§ 3º. Aplicam-se à promoção as regras do artigo 36.

Art. 41. É vedado ao servidor pedir, por qualquer forma, sua promoção, aplicando a vedação, ainda, à progressão.

Parágrafo único - Ao servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando entender tenha sido preterido.

Art. 42. Para todos os efeitos, será considerado promovido o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia.

Art. 43. Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do nível imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.

Parágrafo único - O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção através de documentos necessários.

Art. 44. A **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** deve observar as seguintes condições:

- I - cumprir o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
- II - estar no efetivo exercício do seu cargo.

§ 1º. As promoções por antiguidade serão concedidas de forma que o servidor será promovido ao nível posterior somente se tiver cumprido cumulativamente as condições previstas nos incisos I a II deste artigo.

§ 2º. A promoção por antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício em determinado nível do cargo, apurado em dias.

§ 3º. Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade no nível terá preferência o servidor de maior tempo de serviço público municipal; prevalecendo, ainda o empate, o de maior serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente.

Art. 45. Para fazer jus à **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, o servidor deverá obter pontuação mínima, no boletim de merecimento, quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres, eficácia no exercício do cargo e ativa participação no alcance dos objetivos e metas institucionais.

§ 1º. Estabelece-se como condições para a promoção por merecimento:

- I - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 3 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos do regulamento próprio;
- II - estar no efetivo exercício do seu cargo.

§ 2º. Ao servidor será dada ciência da apuração de mérito funcional.

§ 3º. As promoções por merecimento serão processadas através de procedimento interno.

Art. 46. A quantidade de cargos a serem providos por promoção dependerá das seguintes condições:

- I - existência de vagas no cargo, inclusive aquelas que surgirem durante o processo em andamento;
- II - existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes das promoções.

Art. 47. Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único - Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no caput e as duas últimas avaliações do servidor.

Art. 48. O período de efetivo exercício para fins de progressão e promoção será suspenso durante os afastamentos previstos nesta Lei, sendo reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte do retorno do servidor ao exercício das funções de seu cargo.

Art. 49. Os atos de progressão e promoção são de competência do Presidente da Câmara.

CAPITULO V DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 50. A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato específico do Chefe do Poder Legislativo e composta por 3 (três) servidores, sendo sua maioria efetivo.

Parágrafo Único - Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Presidente para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 51. Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:

- I - Informar aos servidores sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;
- II - Fazer registro sistemático e objetivo da atuação do servidor avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;
- III - Fornecer a cada servidor avaliado até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente;

Parágrafo único - O servidor terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.

CAPITULO VI DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL

Art. 52. Visando aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário será instituído, na forma do regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional, contendo:

- I - Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional;
- II - Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.

§ 1º. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional constitui instrumento gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.

§ 2º. O regulamento de que trata este artigo deverá prever:

- I - Condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;
- II - Qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
- III - Criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 53. O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

- I - Conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função administrativa;
- II - Exercício pleno de sua cidadania, para propiciar um serviço de qualidade;
- III - Desenvolvimento do servidor.

Art. 54. O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores e da Administração.

Art. 55. O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da função social.

Art. 56. Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.

Art. 57. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 58. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais do Poder Legislativo para a melhoria do serviço público.

§ 1º. O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao servidor através de: cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.

§ 2º. O afastamento do servidor para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 59. O servidor público do Poder Legislativo será remunerado de acordo com a Tabela de Vencimento anexa a essa Lei, obedecidos o enquadramento, a jornada e a evolução funcional.

Art. 60. Para efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida no Poder Legislativo compreende:

I - **VENCIMENTO BÁSICO:** é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

II - **REMUNERAÇÃO:** a soma do vencimento básico com as vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a prevista no **art. 25**, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

- a) diárias;
- b) ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;
- c) auxílio-fardamento;
- d) salário-família;
- e) gratificação ou adicional natalino, ou décimo-terceiro salário;
- f) abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;
- g) adicional ou auxílio natalidade;

h) adicional ou auxílio funeral;

i) adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;

j) adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;

k) adicional noturno, enquanto o serviço permanecer sendo prestado em horário que fundamente sua concessão;

l) conversão de licença-prêmio em pecúnia facultada para os estatutários;

m) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas percebido durante o período em que o beneficiário estiver sujeito às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;

n) adicional ou auxílio-alimentação;

o) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei, ou seja, reconhecido, no âmbito do Poder Legislativo, por ato próprio.

§ 1º. O disposto no inciso II abrange adiantamentos desprovidos de natureza indenizatória.

§ 2º. As parcelas de retribuição excluídas do alcance do inciso II não poderão ser calculadas sobre base superior ao limite estabelecido no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Art. 61. Para os fins do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, o maior valor de remuneração corresponderá, no Poder Legislativo, ao subsídio, percebido em espécie, pelo Prefeito.

Art. 62. O disposto nos arts. 60 e 61 aplica-se também:

I - ao somatório das retribuições pecuniárias percebidas por servidores ou empregados cedidos ou requisitados provenientes de todas as fontes;

II - à retribuição pecuniária dos dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

III - aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público municipal, quando custeado com recursos próprios.

Art. 63. O Poder Legislativo adotará as medidas indispensáveis à adequação das situações que se encontrem em desacordo com o disposto nos arts. 60 e 61, procedendo:

I - ao ajuste dos planos ou tabelas de retribuição ou das normas que disciplinam a concessão de vantagem permanente relativa ao cargo, emprego, posto ou graduação;

II - à transformação em vantagem pessoal, nominalmente identificada, sujeita ao limite previsto no art. 61, das parcelas que excederem o montante a que se refere o art. 60, aplicando-se a essa vantagem os mesmos percentuais de reajuste por ocasião das revisões ou antecipações de vencimento básico.

III - à redução das remunerações que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 61, atendendo-se ao que determinam o caput do art. 37 da Constituição Federal e o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 64. Aos servidores que desempenham atividades especiais poderão ser concedidas gratificações de exercício e produtividade possibilitando a apuração do rendimento de seu trabalho.

§ 1º. As gratificações de exercício e produtividade, bem como a determinação das atividades especiais, serão objeto de ato da Câmara e leis especiais que regulem a matéria, não podendo ser base de cálculo para qualquer outro benefício.

§ 2º. Os Seguranças Patrimoniais que exercerem atividades no período de 22:00 de um dia às 05:00 do dia seguinte farão *jus* a adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre a hora normal.

Art.65. O servidor perderá:

I-a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II-a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo único -As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art.66. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 67. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.

§ 1º. A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda 10% (dez por cento) da remuneração ou provento.

§ 2º. A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.

§ 3º. A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.

Art. 68. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada ou aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

§ 1º. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º. Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art.69. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Seção I**Das Vantagens Financeiras**

Art. 70. As vantagens financeiras serão devidas, poderão ser concedidas ou atribuídas sob a denominação de indenizações gratificação e adicional, que serão identificadas consideradas a natureza da função e as condições em que o trabalho é executado.

Subseção I**Das Indenizações**

Art.71. Constituem indenizações ao servidor:

I-Ajuda de custo;
II-Diárias;
III-Transporte.

Art.72. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter

permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

§1º. Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

§ 2º. À família do servidor que falecer na nova sede são asseguradas ajuda de custo e ajuda de transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.

Art.73. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.

Art.74. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art.75. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.76. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art.77. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único -Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no **caput**.

Art.78. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Subseção II**Das Gratificações e Adicionais**

Art. 79. Constituem-se gratificações e adicionais as vantagens concedidas aos servidores da Câmara Municipal em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas:

I – pelo exercício de cargo em comissão, equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão, aplicados aos servidores efetivos que optarem pela remuneração do cargo efetivo.

II - gratificação de função, conforme valores fixados em tabela aprovada nesta Lei, pelo exercício de função gratificada;

III - adicional de periculosidade, de 30% (trinta por cento) do vencimento-básico do cargo ocupado, quando o servidor exercer atividades do seu cargo ou função em condições que, permanentemente, exponha a sua vida a riscos, em razão de condições ou métodos do trabalho classificados como perigosos;

IV - adicional de insalubridade, em percentuais que variam de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento-base fixado para o padrão do cargo, quando o servidor exercer as atribuições do seu cargo ou função em condições que o exponha a agentes nocivos à saúde, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

V - adicional por serviço penoso, devido até o limite de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base do cargo ocupado quando no exercício do cargo ou função o servidor realiza seus trabalhos em condições que lhe impõem um certo grau de desgaste e cansaço físico, mental motivados tanto pela intensidade do esforço, como pela posição em que é realizado o trabalho, bem como em razão de escala de trabalho contínuo;

VI - adicional por trabalho noturno, quando o serviço for prestado, esporádica e eventualmente, em horário compreendido entre às 22:00 (vinte e duas horas) de um dia e 5:00 (cinco horas) do dia seguinte, a razão de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor das horas trabalhadas;

VII - gratificação pela prestação de serviço extraordinário, em razão de trabalho excedente às horas correspondentes ao expediente diário, por motivo de força maior ou situação excepcional, até o limite de 2 (duas) por dia, a razão de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho;

VIII - gratificação por encargos especiais destinada a remunerar a prestação de serviços, não incluídos dentre as tarefas e atribuições normais e inerentes ao respectivo cargo ou função relativamente às atividades de participação como instrutor de cursos de treinamento, por integrar comissão ou grupo de trabalho e outras definidas por ato do Presidente da Câmara Municipal;

IX - adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo;

X - gratificação natalina, corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art.80. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art.81. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art.82. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art.83. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Art. 84. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art.85. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art. 86. Os percentuais das gratificações discriminadas nesta seção serão estabelecidos, conforme regulamento expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observados os limites fixados nesta Resolução e consideradas as atribuições inerentes às funções e a natureza das atividades.

Art. 87. Não poderão ser percebidas ou pagas, cumulativa ou concorrentemente, as gratificações e adicionais discriminados no inciso I com qualquer outro previsto no art. 66, o adicional do inciso III com os dos incisos IV e V e a gratificação prevista no inciso II com a do inciso VIII.

CAPÍTULO IX DAS FÉRIAS

Art. 88. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 89. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 1º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao período incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 3º. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art.90. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único -O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

CAPÍTULO X DOS AFASTAMENTOS

Seção I Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 91. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I-para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II-em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º. Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º. A cessão far-se-á mediante ato administrativo específico publicado na imprensa oficial.

Seção II Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 92. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

- I-em se tratando de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
- II-investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- III-investido no mandato de vereador:

- a)havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
- b)não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§1º. No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ 2º. O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

Seção III

Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

Art. 93. O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da Câmara.

§ 1º. A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da carreira diplomática.

§ 4º. As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO XI

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 94. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal.

Art. 95. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 96. Além das ausências ao serviço em decorrência das concessões, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I-férias;
- II-exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III-exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
- IV-participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- V- desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
- VI-júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VII-missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VIII-licença:

- a) à gestante, à adotante e à paternidade;
- b) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado em cargo de provimento efetivo;
- c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
- d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- e) para capacitação;
- f) por convocação para o serviço militar;

IX-deslocamento para a nova sede.

Art. 97. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

- I- tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- II-licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
- III- licença para atividade política;
- IV- tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;
- V- tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
- VI- tempo de serviço relativo a tiro de guerra;
- VII-tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere esta Lei.

§ 1º. O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§ 2º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO XII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 98. O Poder Legislativo fará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, através de Portaria.

§ 1º. Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de nível de escolaridade, natureza e grau de responsabilidade semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta Lei.

§ 2º. O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Lei, receberá o vencimento do novo cargo, mais a diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado, como vantagem pessoal, até que, por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.

§ 3º. O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, através de petição fundamentada, requerer ao Presidente da Câmara reconsideração do ato que o enquadrrou.

§ 4º. O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicada a ementa da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias.

§ 5º. Para efeito do enquadramento no nível e referência do cargo, nos termos desta Lei, o Poder Legislativo levará em consideração o tempo de serviço público no cargo efetivo em que se encontra.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99. Fazem parte desta Lei:

- Anexo I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;
- Anexo II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;
- Anexo III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS;
- Anexo IV - DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS;
- Anexo V - DA TABELA DE VENCIMENTO.

Art. 100. O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei através de Resolução.

Art. 101. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento do Município e destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 102. Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º/3/2018, revogando as disposições em contrário, especialmente as Resoluções Legislativas 004/2003, 003/2007, 004/2010, 002/2011, 002/2014, 002/2015, 004/2016, 005/2017 e demais alterações.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA,
em 26 de dezembro de 2017.

REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

JOSE HADSON AGUIAR BEZERRA
Vice-Presidente

GERNILSON DA SILVA AMANCIO
Secretário

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:FC945229

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
ANEXO I - RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2017

ANEXO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA: ATIVIDADE TÉCNICA:

Nomenclatura antiga do Cargo	Nomenclatura nova do Cargo	Número de vagas	CBO
	Técnico de Controle Interno	2	2522-10
	Assistente de Controle Administrativo	2	4110-10
	Assistente Técnico	2	4110-10

CARREIRA: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Nomenclatura antiga do Cargo	Nomenclatura nova do Cargo	Número de vagas	CBO
Assistente Administrativo	Agente Administrativo	5	4110-10
	Auxiliar Administrativo	5	4110-05

CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO AUXILIAR:

Nomenclatura antiga do Cargo	Nomenclatura nova do Cargo	Número de vagas	CBO
Assistente de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Diversos	7	5143-20
	Mensageiro	2	4122-05
	Segurança Patrimonial	7	5173-30

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:23618E8E

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
ANEXO II - RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2017

ANEXO II - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Número de vagas
DIREÇÃO SUPERIOR		
Secretário de Administração Geral	DAS-1	01
Controlador Interno	DAS-1	01
Tesoureiro	DAS-2	01
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
Assessor da Presidência	DAS-3	01
Chefe de Gabinete Parlamentar	DAS-3	13
Diretor de Recursos Humanos	DAS-4	01
Assessor de Comunicação	DAS-4	01
Chefe de Patrimônio	DAS-5	01
Chefe de Almoxarifado	DAS-5	01
ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR		
Assessor Parlamentar	DAS-6	13

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:C26F1F01

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
ANEXO III - RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2017

ANEXO III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nomenclatura da Função	Simbologia	Número de vagas
Supervisão da Mesa Diretora	FG-1	01
Assistência de Protocolo	FG-2	01
Assistência de Arquivo	FG-2	01

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:A1DA065C

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 097/2017 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Inciso XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE / CC-7**, Anexo II, Item II, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Lábrea, os seguintes funcionários abaixo citados:

1	Aldenora Carlos da Silva	CPF: 754.178.982-87 – Matrícula: FC-101 – Portaria: Nº 046/2017
2	Diones Marinho da Silva	CPF: 763.790.782-15 – Matrícula: FC-153 – Portaria: Nº 045/2017
3	Eroneide Oliveira de Souza	CPF: 646.101.792-53 – Matrícula: FC-136 – Portaria: Nº 037/2017
4	Francisca Verônica Faustino de Freitas	CPF: 013.146.572-40 – Matrícula: FC-151 – Portaria: Nº 043/2017
5	Francisco Gadelha de Souza	CPF: 794.912.602-78 – Matrícula: FC-149 – Portaria: Nº 038/2017
6	Francisco Rodrigo Rocha de Oliveira	CPF: 002.326.282-62 – Matrícula: FC-116 – Portaria: Nº 048/2017
7	Gerson Cordovil da Silva	CPF: 015.764.062-02 – Matrícula: FC-146 – Portaria: Nº 014/2017
8	Gleyson Rodrigues de Souza	CPF: 737.269.822-72 – Matrícula: FC-138 – Portaria: Nº 042/2017
9	Kissiane de Jesus Ferreira da Costa	CPF: 014.732.262-60 – Matrícula: FC-155 – Portaria: Nº 051/2017
10	Lazará Castro de Oliveira	CPF: 019.603.472-84 – Matrícula: FC-152 – Portaria: Nº 044/2017
11	Luzanira de Lima Monteiro	CPF: 925.007.652-53 – Matrícula: FC-150 – Portaria: Nº 039/2017
12	Maria de Nazaré Frota Pinheiro	CPF: 010.085.812-08 – Matrícula: FC-082 – Portaria: Nº 040/2017
13	Wanderley Lopes da Silva	CPF: 913.297.602-04 – Matrícula: FC-156 – Portaria: Nº 058/2017

Art. 2º - Ficam Revogadas as Portarias acima relacionadas aos servidores.

Art. 3º - A presente portaria tem efeito retroativo à 29 de Dezembro de 2017.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 04 de janeiro de 2018.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea.

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:CD881652

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 409 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o plano plurianual do município de Manacapuru, Estado do Amazonas para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Manacapuru para o quadriênio de 2018 a 2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os anexos integrantes desta lei.

§1º Os anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§2º Para fins desta Lei considera-se:

I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos – os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III – Público Alvo – população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina o programa;

IV – Projeto/Atividade ou Operações Especiais – a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V – Ações – O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI – Produto – a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Unidade de Medida – a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII – Metas – os objetivos quantitativos em termos de produto e resultados a alcançar;

Art. 2º As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 – Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta lei.

Art. 3º As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2016 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 – Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 8% a 5% para o Quadriênio 2018-2021, respectivamente nesta ordem.

Art. 5º As alterações na programação deste Plano Plurianual, poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único – anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, nos moldes da Legislação vigente, principalmente da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. As metas físicas, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, serão apresentadas ao Poder Legislativo, para

que seja cumprido o estabelecido no §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. O Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal no prazo estabelecido no art. 143 da Lei Orgânica Municipal, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e o projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As indicações parlamentares de vereadores, estabelecidas no art. 139-A da Lei Orgânica Municipal, serão encaminhadas ao Poder Executivo, até o dia 15 (quinze) de março de cada Exercício Financeiro.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,
AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:4C0B0B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais, para o ingresso de negros e afrodescendentes no serviço público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Manacapuru, ficam obrigados a reservar para negros e/ou afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos.

§1º Para os efeitos desta lei, poderão concorrer às vagas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§2º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§3º Os percentuais mínimos previstos no caput deste artigo aplicam-se a contratação de estágio profissional desenvolvidos pela Administração Direta e Indireta do Município de Manacapuru.

§4º Será garantida a equidade de gênero para composição das ocupações a que se refere a presente lei.

Art. 3º Para investidura em cargos efetivos e/ou estatutários os beneficiários das cotas garantidas pela presente lei, necessariamente deverão prestar concurso público para seu ingresso no serviço público.

Art. 4º Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* não se aplica em relação aos cargos comissionados.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:6CE8F238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº413 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizado todos os Poderes Públicos no âmbito municipal, a isentar do pagamento das taxas de inscrição nos concursos públicos realizados por Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, os candidatos que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos nos artigos desta Lei.

Art. 2º Fará jus a isenção pessoa devidamente cadastrada junto ao CadÚnico do Governo Federal, preenchendo os requisitos abaixo: Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; e

For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

§1º A isenção mencionada no *caput* deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I. Indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

II. Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do *caput*.

§2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o Órgão Gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/9/1979.

Art. 3º O edital do concurso público definirá o prazo limite para a apresentação do requerimento de isenção assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 4º Também será isento o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, que preencher os seguintes critérios:

Parágrafo único. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 5º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Art. 6º A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de Dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:4F2A9D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 395 de 04 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os artigos 5º, 6º, 7º e 16 da Lei Municipal nº 395, de 04 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa e sobre a organização do Quadro de Pessoal (Cargos e Salários) do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação no Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Os Cargos Públicos de Provimento em Comissão são constituídos pela categoria funcional de Direção e Assessoramento, constantes dos anexos V e VI desta lei.

Parágrafo Único. O Diretor de Administração, Diretor de Contabilidade e Finanças, Diretor Técnico e Apoio Operacional serão indicado pelo Diretor Presidente do IMTRANS e nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.”(NR)

“**Art. 6º.** São requisitos para o exercício dos cargos em comissão de Diretor-Presidente:

I - Diploma de conclusão de Nível Superior;

II - Experiência em uma das seguintes áreas: Engenharia de tráfego, administração financeira, administração geral, gestão pública, de segurança pública, de fiscalização de trânsito e transporte;

III - não ter sofrido:

condenação criminal transitada em julgado;

condenação judicial por ato de improbidade administrativa;

penalidade administrativa transitada em julgado.

Parágrafo Único. O Diretor-Presidente do IMTRANS tem prerrogativas, subsídios e responsabilidades de Secretário Municipal.”(NR)

“**Art. 7º.** São requisitos para o exercício dos cargos em comissão de Diretor de Administração e Diretor de Contabilidade e Finanças:

I - Diploma de conclusão de Nível Superior;

II - Experiência em uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, de gestão, fiscalização ou de auditoria;

III - Não ter sofrido:

condenação criminal transitada em julgado;

condenação judicial por ato de improbidade administrativa;

penalidade administrativa transitada em julgado.”(NR)

“**Art. 16.** O valor atribuído a cada nível de vencimento corresponde à jornada de trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horários.”(NR)

Art. 2º Fica incluído o Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Municipal nº 395, de 04 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24**

Parágrafo Único. Os aprovados no primeiro concurso público serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), integrada por servidores públicos efetivos da prefeitura, para um período improrrogável de 3 (três) anos.”(NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 35 da Lei Municipal nº 395, de 04 de setembro de 2017.

Art. 4º Altera-se a redação dos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 395/2017.

Art. 5º Fica adicionado o Anexo VI, na Lei Municipal nº 395/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de Dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2017 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS -

	NÍVEL				
PADRAO	I (5%)	II (10%)	III (15%)	IV (20%)	V (25%)
A	937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93
B1	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61
B2	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61
C	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2017 DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar tarefas auxiliares de natureza simples; Efetuar a limpeza de salas e as demais dependências do Prédio-sede do IMTRANS; Receber e entregar documentos e correspondências; Executar tarefas de copa e cozinha; Lavar e guardar os utensílios de copa e cozinha; Zelar pela manutenção e conservação de espaços interiores e exteriores (pátio, dependências, patrimônios, vias e bens imóveis da autarquia); Detectar problemas; Fazer diagnósticos e encontrar soluções; Fazer vistorias periódicas; Solicitar orçamentos e acompanhar reparos, sempre que se faça necessário; Carregar e descarregar produtos; Organizar e arrumar espaços e a instalação de componentes e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino Fundamental Incompleto até o 5º ano.

II – VIGILANTE/GUARDA MUNICIPAL: Executar tarefas relacionadas à segurança das dependências e bens do IMTRANS; Realizar trabalho de guarda diurna e noturna; Controlar entrada e saída de pessoas, veículos e volumes; Atender normas gerais de segurança; Registrar em livro próprio ocorrências e alterações no setor de serviço; Prestar informações; Assegurar a proteção e segurança da autarquia; Inspeccionar volumes e cargas; Fazer rondas nas instalações; Verificar o estado de equipamentos; Zelar pela ordem e segurança de pessoas; Atuar em caráter preventivo, inibindo e impedindo ações vindas de suspeitos; Comprometer-se com a segurança e a dignidade da pessoa humana; Nunca omitir-se de fiscalizar, controlar e vigiar. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino médio completo.

III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Operacionalizar processos administrativos, zelando pela correta instrução com os documentos necessários; Operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, com o fim de registrar e obter dados; Coordenar a classificação, o registro, e a conservação de processos e documentos em arquivos específicos; Colaborar na elaboração de relatórios e demais instrumentos com fins estatísticos; Prestar informações de caráter administrativo pessoalmente, por escrito e por qualquer meio eletrônico oficialmente utilizado; Acompanhar a evolução de processos administrativos pendentes de alguma formalidade necessária; Examinar a exatidão de documentos, conferindo autenticidade; datas; prazos; assinaturas etc; Informar aos responsáveis pela autarquia qualquer irregularidade no curso de processos administrativos; Colaborar com os órgãos de direção na elaboração de manuais de serviço; Preparar memorandos; ofícios e quaisquer documentos ou minutas para publicação ou instrução de processos; protocolizar e registrar a entrada e a saída de documentos; tirar cópias de documentos quando solicitado; efetuar atendimento telefônico; digitalizar documentos previamente estabelecidos e outras atividades de apoio para execução dos trabalhos administrativos e financeiros; efetuar a retirada e entrega de documentos em órgãos e entidades públicas e privadas; executar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino médio completo.

IV - TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Promover os lançamentos contábeis da despesa e da receita do IMTRANS; relacionar e classificar a despesa e os empenhos do pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; controlar e classificar as receitas, bem como conferir diariamente os extratos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; manter atualizadas as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; promover a prestação, acervo e conciliação de contas; participar da implantação e execução de normas e rotinas de controle interno; auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis e na Prestação de Contas Anual da Autarquia; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; providenciar a guarda de toda documentação para posterior análise dos órgãos competentes; atender às demandas dos órgãos quando da realização de auditorias; manter atualizados os cadastros junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; operar os sistemas de contabilidade; participar da elaboração do orçamento até sua conclusão final, acompanhar e controlar sua execução; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; relacionar notas do empenho, subempenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; elaborar balancetes, balanços e demais documentos exigidos por lei, bem como as prestações de conta do IMTRANS, com observância dos prazos legais; elaborar registros contábeis da execução orçamentária; proceder à escrituração de todos os atos relacionados à gestão do patrimônio da Autarquia, bem como de outros documentos sujeitos à escrituração de operações relativas a direitos e obrigações decorrentes de contratos, convênios ou outros termos firmados; organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis; inventariar anualmente, o material e os bens móveis permanentes do IMTRANS-MANACAPURU; coordenar e controlar pormenorizadamente as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro, inclusive os gastos com diárias e cursos; conhecer a Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais que regem o funcionamento do IMTRANS, dando efetividade; efetuar o controle dos impostos e encargos da folha de pagamento e o acompanhamento da legislação tributária; executar outras atividades afins solicitadas pelo Diretoria e as editadas no respectivo regulamento do Conselho Regional de Contabilidade.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de Ensino, reconhecido pelo Órgão competente, e inscrição no respectivo órgão de classe;

V – AGENTE DE TRÂNSITO: Desenvolver atividades de fiscalização na zona urbana, rural, nos distritos e povoados; Prestar orientação aos motoristas, pedestres e as pessoas físicas e jurídicas

que exploram atividades de transporte de cargas e passageiros em geral, inclusive coletivos e escolares no Município, principalmente quanto à segurança, obediência às normas e a sinalização de trânsito e transportes; Emitir relatório, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador, fazer diligências, blitz diurnas e noturnas; Participar de ações coordenadas de fiscalização com esferas de Poder Público; Realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração do Sistema de Trânsito e Transportes do Município.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino Médio completo; Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima A-B; Ter conhecimento na área do Trânsito.

VI – MOTORISTA: Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; Zelar pela conservação e segurança dos veículos; Executar outras tarefas pertinentes à área de atuação.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino Médio completo; Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria AD.

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2017 DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

I - DIRETOR-PRESIDENTE: Atribuições Gerais: Participar da elaboração de planos, programas e projetos objetivando o desenvolvimento do órgão; Participar da elaboração de planos de ações, projetos e desenvolvimento de metas relacionadas ao plano estratégico do IMTRANS; Participar do estabelecimento e do controle das metas de comprometimento para atingir os níveis de excelência de atendimento a que se propõe o IMTRANS, visando à satisfação do usuário com os serviços prestados; Participar, no âmbito de sua atuação, de programas, projetos e atividades que busquem a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo IMTRANS; Participar das ações propostas pelo IMTRANS, objetivando a ampliação de sua responsabilidade social; Supervisionar, fiscalizar e coordenar a realização de serviços, projetos, atividades, processos e outras ações exercidas diretamente pela autarquia ou que, por esta, sejam objeto de contratação, convênio ou terceirização; Cumprir e fazer cumprir as determinações e medidas que visem assegurar a observância da legislação, das diretrizes e das normas estabelecidas para a administração pública municipal, estadual e Federal; Colaborar na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Colaborar na preparação e elaboração de manuais de serviços e procedimentos, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Participar da análise e avaliação da introdução de novos processos organizacionais e instrumentos tecnológicos e de informação, no âmbito de sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as demais unidades administrativas da autarquia e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao IMTRANS; Zelar pelo uso adequado e conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais; Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Atribuições Específicas: Planejar, coordenar e controlar estudos no campo da administração de pessoal, material, econômico-financeiro, organizacional e outros; Analisar e implementar as propostas de procedimentos a serem adotados por todas as unidades da autarquia; Participar de estudos interdisciplinares e de elaboração de diagnósticos, objetivando o desenvolvimento de projetos para implantação ou mudança de estruturas e sistemas organizacionais, definições de atribuições, análise quantitativa e qualitativa da força de trabalho e para o estabelecimento de padrões de desempenho; Avaliar

a localização física do IMTRANS, em função do atendimento aos usuários, propondo as alterações necessárias para a sua melhoria; Elaborar manuais de procedimentos e rotinas dos serviços prestados pelo IMTRANS; Propor medidas para o aperfeiçoamento e padronização dos serviços prestados; Elaborar modelos de impressos, ouvidas as unidades especializadas; Realizar diagnósticos e prognósticos das demandas de serviços; Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em qualquer unidade administrativa, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial; Acompanhar a execução dos procedimentos e rotinas dos serviços prestados pelas unidades, avaliando e propondo ações corretivas; Participar da elaboração do Plano Estratégico do IMTRANS. Elaborar relatório anual das ações realizadas, sintetizando as informações das diversas unidades administrativas. Participar da elaboração da proposta orçamentária, estimando recursos necessários à execução dos planos de trabalho. Elaborar, implementar e gerir planos de cargos e carreiras, sistemas de desenvolvimento funcional, recrutamento e seleção de pessoas; Elaborar e propor planos de qualificação e formação de pessoas, em consonância com as diretrizes estabelecidas para a instituição e atendendo sugestões e solicitações das unidades administrativas; Supervisionar as atividades de atualização de dados nos registros funcionais dos servidores; Propor normas e supervisionar o processo de avaliação periódica de desempenho, analisando seus resultados, visando a progressões e ao desenvolvimento funcional do servidor; Supervisionar as atividades de controle relativas à área de pessoal. Coordenar, orientar, e apoiar as atividades relacionadas ao suprimento de material; Analisar as rotinas e normas adotadas, propondo as mudanças que se fizerem necessárias; Coordenar e supervisionar o processo de identificação dos bens patrimoniais do IMTRANS; Coordenar e elaborar relatório de prestação anual de contas de bens patrimoniais e bens em almoxarifado, submetendo-o à apreciação dos órgãos de auditoria; Elaborar a previsão da necessidade de bens patrimoniais da autarquia. Índices de estoques e definindo lotes econômicos para aquisição; Propor a inclusão ou exclusão de materiais no calendário de compras; Supervisionar e controlar as atividades relativas à aquisição, guarda, controle e distribuição de material; Supervisionar e controlar as atividades relativas à aquisição, registro, controle, segurança, armazenamento, recuperação, avaliação, permuta, incorporação, baixa, alienação e recuperação de bens patrimoniais da autarquia. Propor e fazer cumprir normas e procedimentos para a autarquia, registro, classificação, distribuição e controle da tramitação de documentos produzidos e recebidos no IMTRANS; Propor normas e procedimentos para a transferência e recolhimento dos documentos de todos os setores do IMTRANS, bem como sobre a reprodução em diferentes suportes e a sua guarda; Aplicar normas e procedimentos para as atividades de formação e instrução de processo administrativo; Propor e fazer cumprir as normas e procedimentos relativos ao arquivamento de documentos, de acordo com as normas em vigor; Exercer, com auxílio dos assessores, a direção superior da Administração do IMTRANS - Manacapuru; Representar o IMTRANS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; Movimentar as contas bancárias da Autarquia, em conjunto com o Prefeito Municipal; Gerenciar os recursos humanos da Autarquia; Autorizar licitações e contratações; Prestar contas de sua administração; Prestar informações solicitadas pelos órgãos competentes; encaminhar ao órgão competente a proposta de orçamento anual e plurianual; Apresentar aos órgãos de Controle relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem como prestação de contas, enviando cópias ao Executivo, Legislativo, Tribunal de Contas; Emitir resoluções e portarias no âmbito de suas atribuições; Decidir sobre resgates e aplicações financeiras; Encaminhar a proposta de orçamento e a proposta dos valores das multas e outras Taxas para aprovação; representar o IMTRANS em suas relações com terceiros; Convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas; Celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes legais.

Requisitos Básicos: Ensino Superior Completo em qualquer área; possuir experiência em algumas das seguintes áreas: Engenharia de tráfego, administração financeira, administração geral, gestão, noções de Trânsito, de segurança pública, de fiscalização de trânsito, de transportes em seus diversos modais.

II - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: Atribuições Específicas:

Participar da elaboração de planos, programas e projetos objetivando o desenvolvimento do órgão; Participar da elaboração de planos de ações, projetos e desenvolvimento de metas relacionadas ao plano estratégico do IMTRANS; Participar do estabelecimento e do controle das metas de comprometimento para atingir os níveis de excelência de atendimento a que se propõe o IMTRANS, visando à satisfação do usuário com os serviços prestados; Participar, no âmbito de sua atuação, de programas, projetos e atividades que busquem a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo IMTRANS; Participar das ações propostas pelo IMTRANS, objetivando a ampliação de sua responsabilidade social; Supervisionar, fiscalizar e coordenar a realização de serviços, projetos, atividades, processos e outras ações exercidas diretamente pela autarquia ou que, por esta, sejam objeto de contratação, convênio ou terceirização; Cumprir e fazer cumprir as determinações e medidas que visem assegurar a observância da legislação, das diretrizes e das normas estabelecidas para a administração pública municipal, estadual e Federal; Colaborar na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Colaborar na preparação e elaboração de manuais de serviços e procedimentos, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Participar da análise e avaliação da introdução de novos processos organizacionais e instrumentos tecnológicos e de informação, no âmbito de sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as demais unidades administrativas da autarquia e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao IMTRANS; Zelar pelo uso adequado e conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais; Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Atribuições específicas: Dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do IMTRANS, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas; assistir ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições; Praticar atos de gestão, necessários para assegurar a consecução dos objetivos do IMTRANS; Cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades da Autarquia; Encaminhar ao Diretor Presidente, substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências; Promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilização de suas atribuições; Oferecer suporte técnico e atender aos expedientes da autarquia; atender as consultorias técnicas contratadas; participar das reuniões com membros dos órgãos colegiados para esclarecimentos relativos à sua área de atuação; Coordenar a elaboração de estudos visando ao aperfeiçoamento de técnicas e instrumentos de trabalho, segundo critérios de racionalização e produtividade; participar obrigatoriamente das reuniões da Diretoria; atender as solicitações do Diretor Presidente. Elaborar planos, programas e projetos que atendam ao cumprimento dos objetivos e metas do IMTRANS; Manter atualizadas as informações sobre fundos de financiamentos e recursos internos e externos que possam ser utilizados para o financiamento de programas, projetos e ações; Participar da elaboração e revisão do Plano de Governo e do Planejamento Estratégico do IMTRANS, bem como do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA); Coordenar a elaboração de programas e orçamentos anuais, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de acompanhamento da execução, observadas as determinações legais, especialmente a Lei Federal nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Analisar as propostas de programação anual das unidades, compatibilizando-as com as diretrizes definidas pela Presidência da autarquia; Coordenar a implementação dos Planos Anuais e Plurianuais de Governo; Coordenar a implementação da programação anual da autarquia;

Acompanhar a execução físico-financeira do orçamento, orientando as unidades administrativas do IMTRANS, comparando as liberações orçamentárias com as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de controle; Analisar balancetes e balanços, verificando resultados e indicando medidas para a ação gerencial; Elaborar relatórios, conforme determinações estabelecidas nos decretos de execução do orçamento e de encerramento do exercício; Propor e analisar realinhamento de metas. Coordenar e supervisionar a Diretoria de Contabilidade e Finanças do IMTRANS; Planejar, coordenar e/ou executar estudos relativos a investimentos econômico-financeiros, financiamentos e captação de recursos para atividades e projetos do órgão; Acompanhar a execução físico-financeira do orçamento, orientando as unidades administrativas do IMTRANS, comparando as liberações orçamentárias com as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de controle; Analisar balancetes e balanços, verificando resultados e indicando medidas para a ação gerencial; Elaborar relatórios, conforme determinações estabelecidas nos decretos de execução do orçamento e de encerramento do exercício. Aplicar métodos e técnicas de estatística aplicada, modelagem matemática determinística e aleatória na área de trânsito; Planejar, supervisionar, coordenar e/ou levantar, organizar e fornecer os dados necessários para atender aos sistemas nacionais de trânsito, de acordo com a legislação em vigor; Apoiar, do ponto de vista estatístico, pesquisas ou levantamentos desenvolvidos; Planejar, coordenar, supervisionar e/ou realizar pesquisas, projeções, quadros, mapas e demonstrativos estatísticos de forma a atender as atividades de planejamento, orçamento, gestão financeira, atividades finalísticas do IMTRANS, bem como aquelas relacionadas com o planejamento estratégico da autarquia, avaliando o cumprimento de metas; Manter intercâmbio com órgãos e entidades atuantes na área de estatística do trânsito; Estabelecer ou colaborar com a metodologia a ser utilizada em processos de coletas de dados estatísticos; Elaborar informações estatísticas sobre acidentes de trânsito ocorridos nas vias públicas do Estado do Amazonas.

Requisitos Básicos: Ensino Superior em qualquer área; possuir experiência em algumas das áreas: financeira, administrativa, jurídica, de gestão, fiscalização ou de auditoria.

III - DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS:

Atribuições Gerais: Participar da elaboração de planos, programas e projetos objetivando o desenvolvimento do órgão; Participar da elaboração de planos de ações, projetos e desenvolvimento de metas relacionadas ao plano estratégico do IMTRANS; Participar do estabelecimento e do controle das metas de comprometimento para atingir os níveis de excelência de atendimento a que se propõe o IMTRANS, visando à satisfação do usuário com os serviços prestados; Participar, no âmbito de sua atuação, de programas, projetos e atividades que busquem a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo IMTRANS; Participar das ações propostas pelo IMTRANS, objetivando a ampliação de sua responsabilidade social; Supervisionar, fiscalizar e coordenar a realização de serviços, projetos, atividades, processos e outras ações exercidas diretamente pela autarquia ou que, por esta, sejam objeto de contratação, convênio ou terceirização; Cumprir e fazer cumprir as determinações e medidas que visem assegurar a observância da legislação, das diretrizes e das normas estabelecidas para a administração pública municipal, estadual e Federal; Colaborar na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Colaborar na preparação e elaboração de manuais de serviços e procedimentos, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Participar da análise e avaliação da introdução de novos processos organizacionais e instrumentos tecnológicos e de informação, no âmbito de sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as demais unidades administrativas da autarquia e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo

sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao IMTRANS; Zelar pelo uso adequado e conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais; Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Atribuições Específicas: Dirigir e responder pela execução das contas do IMTRANS, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo; assistir ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições; praticar atos de gestão necessários para assegurar a consecução dos objetivos fiscais do IMTRANS; cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades da Autarquia; encaminhar ao Diretor Presidente, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária da autarquia; estudar e propor, ao Diretor Presidente, reajustamentos de elementos da receita e da despesa e quaisquer atos administrativos, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos recursos próprios. Elaborar as demonstrações e análises necessárias para efeito de arrecadação, registro e controle; assessorar o Diretor Presidente em situações em que demandem conhecimentos em contabilidade e finanças; promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilização de suas atribuições; oferecer suporte técnico e atender aos expedientes da autarquia; atender as consultorias técnicas contratadas; participar das reuniões com membros dos órgãos colegiados para esclarecimentos relativos à sua área de atuação; preparar e divulgar o cronograma da folha de pagamentos; efetuar o cálculo das Multas e outras Taxas de Administração do IMTRANS; coordenar a elaboração de estudos visando ao aperfeiçoamento de técnicas e instrumentos de trabalho, segundo critérios de racionalização e produtividade; Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento, estrutura material e funcionamento, bem como estabelecer fluxogramas de processamento, cronogramas, formulários e similares; Planejar as contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento para amparar o sistema de escrituração contábil; Organizar e operar os sistemas de controle interno; Organizar e operar os sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; Estabelecer os princípios e normas técnicas de contabilidade na autarquia, respeitando as normas e legislação que regulam a matéria, emanadas pelo Conselho Regional de Contabilidade, pela administração pública do Estado do Amazonas e pela administração pública municipal e federal, no que couber; Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; Implantar e aplicar planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações, em consonância com a legislação que os regulamenta; Escriturar, regularmente, todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da entidade, por quaisquer métodos, técnicas ou processos, aplicáveis segundo a legislação em vigor; Classificar fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, realizando a respectiva validação dos registros e demonstrações, com base no Plano de Contas aplicável à Autarquia; Abrir e encerrar escritas contábeis e executar os serviços de escrituração; Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial da Autarquia; Elaborar balancetes e demonstrações financeiras e orçamentárias de movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; Levantar balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços de resultados acumulados, balanços de origens e aplicações de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, balanços orçamentários e outros; Analisar custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções, inclusive com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais e, ainda, a otimização do resultado; Controlar, avaliar e estudar a gestão econômica, financeira e patrimonial do IMTRANS; Analisar custos com vistas ao estabelecimento dos valores dos serviços prestados pelo IMTRANS, bem como a comprovação dos reflexos dos aumentos de custos, quando couber; Analisar balanços e comportamento das receitas e despesas; Avaliar o desempenho orçamentário e financeiro da autarquia; Analisar a capacidade econômico-financeira do IMTRANS, através dos indicadores de gestão; Elaborar orçamentos de qualquer

tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; Realizar a programação orçamentária e financeira, e acompanhar a execução do orçamento, tanto na parte física quanto na monetária; Analisar as variações orçamentárias; Coordenar, supervisionar e/ou executar as conciliações de contas; Organizar os processos de prestação de contas da autarquia; Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; Supervisionar o arquivamento dos documentos contábeis; Planejar e orientar a abertura de fichas analíticas no sistema orçamentário da receita prevista para o exercício, supervisionando os registros das modalidades ocorridas; Planejar e orientar a abertura de fichas de lançamento, diário e razão do orçamento da receita e da despesa, de forma a acompanhar o comprometimento da despesa, de acordo com o programa de trabalho, elemento e sub elemento de despesa; Manter atualizados, nos diferentes sistemas, os registros de receitas recebidas e pagamentos efetuados, de acordo com documentos hábeis; Manter atualizado, no sistema financeiro, o registro das consignações feitas por meio da retenção em folha de pagamento dos funcionários e dos recolhimentos efetuados ou dos valores retidos para pagamento aos consignatários; Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Manter atualizados, em contas próprias do sistema patrimonial, as aquisições, baixas, alienações, depreciações ou correção de bens móveis ou imóveis, bem como as reavaliações dos bens imóveis; as entradas e saídas de material em almoxarifado; direitos, títulos ou outros valores componentes do patrimônio do IMTRANS, assim como as variações ocorridas; Manter atualizados, em contas próprias do sistema de compensação, os registros das responsabilidades de servidores pelo valor recebido a título de adiantamento, bem como dos títulos caucionados ou bens entregues a terceiros ou por estes; Elaborar, ao final de cada mês de exercício, os balancetes mensais, pelos saldos da fichas razão dos sistemas, encaminhando-os aos setores competentes; Elaborar, ao final de cada exercício, os balanços gerais (orçamentário, financeiro e patrimonial) e os demonstrativos exigidos pela legislação e demais procedimentos formais de controle; Supervisionar, conferir e acompanhar a elaboração da prestação de contas e o relatório final de contabilidade, encaminhando-os à auditoria interna, para emissão de parecer; Planejar, programar, coordenar e realizar auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de prestação de contas, emitindo parecer, com a finalidade de cumprir exigências legais; Acompanhar as diligências e inspeções externas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Auditoria Geral do Estado, providenciando documentos solicitados e prestando as informações devidas; Examinar os meios utilizados para a proteção dos ativos e, se necessário, testá-los; Avaliar o cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento; Acompanhar as ações preventivas e corretivas a serem executadas pelas unidades auditadas, avaliando as providências adotadas para corrigir as condições de controle ou distorções apontadas pelo trabalho de auditoria, visando eliminar as condições insatisfatórias reveladas pelos exames; Discutir os aspectos levantados durante os exames de auditoria com os responsáveis pelas unidades administrativas ou funções auditadas, buscando soluções para as deficiências de controle, de desempenho operacional ou administrativo; Preparar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira do IMTRANS, a fim de fornecer subsídios contábeis necessários às tomadas de decisões; Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; Examinar processos e procedimentos nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, emitindo pareceres que atestem a regularidade ou não, formulando, caso necessário, medidas de correção; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Apreçar e emitir parecer quanto ao cumprimento de exigências legais de atos administrativos, celebração de contratos, convênios e de outros instrumentos que envolvam o IMTRANS; Participar obrigatoriamente das reuniões da Diretoria; atender as solicitações do Diretor Presidente.

IV - DIRETORIA TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL

Atribuições Gerais: Participar da elaboração de planos, programas e projetos objetivando o desenvolvimento do órgão; Participar da elaboração de planos de ações, projetos e desenvolvimento de metas relacionadas ao plano estratégico do IMTRANS; Participar do estabelecimento e do controle das metas de comprometimento para atingir os níveis de excelência de atendimento a que se propõe o IMTRANS, visando à satisfação do usuário com os serviços prestados; Participar, no âmbito de sua atuação, de programas, projetos e atividades que busquem a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo IMTRANS; Participar das ações propostas pelo IMTRANS, objetivando a ampliação de sua responsabilidade social; Supervisionar, fiscalizar e coordenar a realização de serviços, projetos, atividades, processos e outras ações exercidas diretamente pela autarquia ou que, por esta, sejam objeto de contratação, convênio ou terceirização; Cumprir e fazer cumprir as determinações e medidas que visem assegurar a observância da legislação, das diretrizes e das normas estabelecidas para a administração pública municipal, estadual e Federal; Colaborar na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Colaborar na preparação e elaboração de manuais de serviços e procedimentos, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Participar da análise e avaliação da introdução de novos processos organizacionais e instrumentos tecnológicos e de informação, no âmbito de sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as demais unidades administrativas da autarquia e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao IMTRANS; Zelar pelo uso adequado e conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais; Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Atribuições Específicas: Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das respectivas atribuições; Planejar, coordenar, fiscalizar, e orientar as atividades de vistorias de veículos automotores, elétricos, articulados, reboques ou semi-reboques, bem como seu cadastramento no órgão; Pesquisar, avaliar, operacionalizar e inspecionar as atividades contidas no Código de Trânsito Brasileiro referentes à segurança de veículos automotores; Organizar, coordenar e supervisionar a manutenção do registro de estoque de placas e o registro das placas inutilizadas; Planejar, programar e fiscalizar a aprendizagem para a condução de veículos, aplicação de provas e exames teóricos e/ou práticos, para aferição dos candidatos à habilitação;

Requisitos Básicos: Ensino médio superior. Possuir experiências e/ou cursos básicos em qualquer área de conhecimento do trânsito, transportes, segurança pública, e/ou administrativo fornecido por instituição reconhecida por órgão competente.

V - ASSESSOR TÉCNICO:

Atribuições Gerais: Participar da elaboração de planos, programas e projetos objetivando o desenvolvimento do órgão; Participar da elaboração de planos de ações, projetos e desenvolvimento de metas relacionadas ao plano estratégico do IMTRANS; Participar do estabelecimento e do controle das metas de comprometimento para atingir os níveis de excelência de atendimento a que se propõe o IMTRANS, visando à satisfação do usuário com os serviços prestados; Participar, no âmbito de sua atuação, de programas, projetos e atividades que busquem a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo IMTRANS; Participar das ações propostas pelo IMTRANS, objetivando a ampliação de sua responsabilidade social; Supervisionar, fiscalizar e coordenar a realização de serviços, projetos, atividades, processos e outras ações exercidas diretamente pela autarquia ou que, por esta, sejam objeto de contratação, convênio ou terceirização; Cumprir e fazer cumprir as determinações e medidas que visem assegurar a observância da legislação, das diretrizes e das

normas estabelecidas para a administração pública municipal, estadual e Federal; Colaborar na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Colaborar na preparação e elaboração de manuais de serviços e procedimentos, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Participar da análise e avaliação da introdução de novos processos organizacionais e instrumentos tecnológicos e de informação, no âmbito de sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as demais unidades administrativas da autarquia e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao IMTRANS; Zelar pelo uso adequado e conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais; Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Atribuições Específicas: Exercer as funções de assistência direta e imediata à Diretoria para assuntos e matérias que reclamem conhecimento especial de técnico ou demandem experiência profissional.

Requisitos Básicos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível técnico, em qualquer área de conhecimento do trânsito, transportes, financeiro e administrativo fornecido por instituição reconhecida por Órgão competente.

VI - CHEFE DE GABINETE:

Atribuições Gerais: Participar da elaboração de planos, programas e projetos objetivando o desenvolvimento do órgão; Participar da elaboração de planos de ações, projetos e desenvolvimento de metas relacionadas ao plano estratégico do IMTRANS; Participar do estabelecimento e do controle das metas de comprometimento para atingir os níveis de excelência de atendimento a que se propõe o IMTRANS, visando à satisfação do usuário com os serviços prestados; Participar, no âmbito de sua atuação, de programas, projetos e atividades que busquem a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo IMTRANS; Participar das ações propostas pelo IMTRANS, objetivando a ampliação de sua responsabilidade social; Supervisionar, fiscalizar e coordenar a realização de serviços, projetos, atividades, processos e outras ações exercidas diretamente pela autarquia ou que, por esta, sejam objeto de contratação, convênio ou terceirização; Cumprir e fazer cumprir as determinações e medidas que visem assegurar a observância da legislação, das diretrizes e das normas estabelecidas para a administração pública municipal, estadual e Federal; Colaborar na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Colaborar na preparação e elaboração de manuais de serviços e procedimentos, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Participar da análise e avaliação da introdução de novos processos organizacionais e instrumentos tecnológicos e de informação, no âmbito de sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as demais unidades administrativas da autarquia e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao IMTRANS; Zelar pelo uso adequado e conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais; Utilizar ferramentas de

informática adequadas a sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Atribuições Específicas: Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do IMTRANS; Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

Requisitos Básicos: Ensino Médio Superior

VII - ASSESSOR DE DIRETORIA:

Atribuições Gerais: Participar da elaboração de planos, programas e projetos objetivando o desenvolvimento do órgão; Participar da elaboração de planos de ações, projetos e desenvolvimento de metas relacionadas ao plano estratégico do IMTRANS; Participar do estabelecimento e do controle das metas de comprometimento para atingir os níveis de excelência de atendimento a que se propõe o IMTRANS, visando à satisfação do usuário com os serviços prestados; Participar, no âmbito de sua atuação, de programas, projetos e atividades que busquem a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo IMTRANS; Participar das ações propostas pelo IMTRANS, objetivando a ampliação de sua responsabilidade social; Supervisionar, fiscalizar e coordenar a realização de serviços, projetos, atividades, processos e outras ações exercidas diretamente pela autarquia ou que, por esta, sejam objeto de contratação, convênio ou terceirização; Cumprir e fazer cumprir as determinações e medidas que visem assegurar a observância da legislação, das diretrizes e das normas estabelecidas para a administração pública municipal, estadual e Federal; Colaborar na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Colaborar na preparação e elaboração de manuais de serviços e procedimentos, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; Participar da análise e avaliação da introdução de novos processos organizacionais e instrumentos tecnológicos e de informação, no âmbito de sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as demais unidades administrativas da autarquia e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao IMTRANS; Zelar pelo uso adequado e conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais; Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Atribuições Específicas: Exercer as funções de assessoria da Diretoria, emitindo opinião escrita no que couber; elaborar minutas; revisar documentos; controlar os processos administrativos relativos aos contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços, elaborando e acompanhando os atos administrativos necessários às contratações; Fornecer informações sobre documentos; confeccionar as manifestações e despachos da Diretoria; prestar assessoria e consultoria relativas a assuntos de interesse da Diretoria; Elaborar estudos e pareceres técnicos, compatíveis com sua área de atuação, para orientar a tomada de decisão; Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho; Executar outras

atividades afins, somente podendo agir em procedimentos internos do IMTRANS, de conhecimento da Diretoria;

Requisitos Básicos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área do conhecimento científico, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Órgão competente.

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2017

QUADRO DE GRATIFICAÇÕES MENSAIS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR
Supervisor de área	02	R\$ 200,00
Chefe de Parqueamento	01	R\$ 200,00
Assistente em Educação para o Trânsito	02	R\$ 200,00

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:773D8BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre licenças ambientais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Poder Executivo informará, trimestralmente, à Câmara de Vereadores sobre toda e qualquer licença ambiental concedida ou renovada pela administração pública do Município de Manacapuru.

Art. 2º A informação sobre a licença ambiental, referida no Art. 1º, deverá conter, no mínimo:

I - o nome e endereços dos requerentes;

II - datas dos requerimentos;

III - os nomes e cargos do servidor público assinante da licença;

IV - datas das emissões das licenças;

V - a finalidade e características da liberação;

a finalidade propriamente dita;

localização do que foi licenciado;

mensurar o objeto licenciado em volume, metragem ou outro; e

nome do proprietário do objeto licenciado.

Art. 3º As informações serão arquivadas na Secretaria da Câmara de Vereadores e serão disponibilizadas aos cidadãos para consulta, desde que devidamente requeridas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:3F539460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria e Institui o Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização, implantação e funcionamento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas.

§1º Na implantação, manutenção e coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo serão observadas as disposições do artigo 74 da Constituição Federal e adotados os procedimentos disciplinados pelas Resoluções do TCE/AM nº 05/1990, 06/2009 e 09/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como atualizações posteriores.

§2º Esta Lei será regulamentada por Resolução da Câmara de Vereadores, que detalhará os procedimentos locais necessários ao fiel cumprimento das disposições pertinentes ao Controle Interno, sem prejuízo das discriminações pontuais em normas, instruções e rotinas de trabalho específicas, para o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno.

§3º Na aplicação desta Lei observar-se-ão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os seguintes conceitos e definições:

I - Sistema de Controle Interno – o conjunto de órgãos descentralizados de controle interligados por mecanismos específicos de comunicação e vinculados a uma unidade central de controle, com vistas à fiscalização e a avaliação da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional da entidade controlada, no que tange, principalmente, à legalidade e eficiência de seus atos.

II - Órgão Central do Sistema de Controle Interno – a unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do sistema de controle interno, estabelecendo as regras gerais, políticas de controle, diretrizes e expectativas sobre o desenho e o funcionamento do sistema de controle interno da instituição, a ser observado pela administração da entidade;

III - Unidades Executoras – as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

IV - Pontos de Controle – os aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre as quais, em função da sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

V - Subcontroladoria – departamentos específicos por área de atuação/especialidade existentes internamente no órgão de Controle Interno.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º Fica criada, na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, a Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo, subordinado ao Presidente da Mesa Diretora, que será o Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Manacapuru, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle, constituída em subcontroladorias:

I - Gerência Técnica Administrativa;

II - Unidade de Controle Interno.

§1º. O Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo será regido pelos seguintes princípios:

I –Princípio das relações intersetoriais;

II –Princípio da independência técnico- funcional;

III –Princípio da relação custo/benefício;

IV –Princípio da qualificação adequada; e,

V –Princípio da aderência à diretrizes e normas.

§2º. Sob nenhuma hipótese, será obstruído o acesso do Controle Interno às informações pertinentes ao objeto de sua ação.

§3º. A critério do Órgão Central de Controle Interno, serão baixadas e publicadas normas regulamentares próprias pertinentes ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, contemplando a observância, em especial, dos seguintes requisitos e procedimentos:

I –prévia elaboração de plano anual de trabalho, a ser desenvolvido pela controladoria geral ao longo do exercício;

II –elaboração de relatórios periódicos decorrentes do cumprimento do plano anual de trabalho a que se refere o inciso I deste artigo, com a indicação dos resultados de eventuais medidas corretivas sugeridas pela controladoria geral em face de irregularidades ou ilegalidades verificadas em exame precedente;

III –previsão de que a controladoria geral acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao

Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em danos ao erário.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – Da competência do Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo

Art. 3º. Compete ao Órgão de Controle Interno, além das atribuições previstas no artigo 74, incisos I a IV da Constituição Federal, dentre outros, os seguintes aspectos:

I-Avaliar o cumprimento de metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos;

II-Viabilizar o atingimento de metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange à eficiência, eficácia e efetividade;

III-Verificar a correta aplicação dos recursos públicos na administração direta, indireta e nas parcerias firmadas com entidades de direito privado;

IV-Verificar a legitimidade dos atos de gestão;

V-Exercer controle das operações de crédito, avais e garantias;

VI-Apoiar o controle externo;

VII-Controlar os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

VIII-Avaliar e supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite previsto na Lei de Responsabilidade fiscal;

IX-Acompanhar a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;

X-Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

XI-Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais;

XII-Cientificar as autoridades responsáveis sobre as ilegalidades ou irregularidades constatadas na administração pública;

XIII-Apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

XIV-Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo chefe do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo;

XV-Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XVI-Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência a este Tribunal;

XVII-Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;

XVIII-Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;

XIX-Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;

XX-Definir a estrutura organizacional do controle interno, de suas atribuições e da respectiva forma de exercício, assim como das atividades e procedimentos incidentes sobre os processos de trabalho da organização (controles internos administrativos).

XXI-Elaborar orientações normativas e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela controladoria geral.

XXII-Zelar pela aplicação dos preceitos de transparência e acesso trazidos pela Lei n. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência).

Seção II - Da Competência da Coordenadoria de Controle Interno - CCIL

Art. 4º À Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo (CCIL), na condição de Órgão Central de Controle Interno, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, compete:

Emitir instruções normativas, respeitadas as disposições desta Lei e do regulamento aprovado por Resolução da Câmara, para o desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com a finalidade de estabelecer a padronização por meio de rotinas escritas e esclarecer dúvidas para observância obrigatória no Poder Legislativo;

Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que além das autoridades mencionados no artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, também será assinado pelo Coordenador de Controle Interno do Legislativo, na condição de chefe da CCIL;

Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que trata os artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Verificar o cumprimento do limite de gastos máximos de 70% (setenta por cento) da receita com folha de pagamento na Câmara Municipal para atender ao artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal, bem como verificar a observância das normas quanto ao cadastro e registro de servidores e a elaboração da folha de pessoal do Legislativo;

Verificar a observância da Lei Complementar nº 102/2000, de 04 de maio de 2000, quanto à inscrição em restos a pagar;

Verificar a destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no âmbito do Poder Legislativo;

Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo relacionados com o Poder Legislativo Municipal;

Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes público ou privados, na utilização de recursos públicos, municipais administrados pela Câmara, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Amazonas – TCE-AM;

Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais, podendo, no mesmo modo quanto às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a modalidade de licitação for o Pregão;

Definir os procedimentos e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos e Resolução específica do TCE-AM, no âmbito do Poder Legislativo;

Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos, para cumprimento do artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal;

Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;

Promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público;

Requisitar a instalação de sindicância, procedimentos e processos administrativos sempre queverificaremissão de autoridade competente e avocar aqueles já em curso, no âmbito do Poder Legislativo, para lhe corrigir o andamento, inclusive sugerindo a aplicação da penalidade administrativa cabível;

Instaurar, na hipótese do inciso anterior, sindicância ou processo administrativo ou conforme o caso, representar ao Presidente da Mesa Diretora para apurar a omissão dos responsáveis;

Verificar a correta retenção e o recolhimento de impostos e contribuições, bem como o pagamento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência de responsabilidade da Câmara Municipal;

Disseminar informações técnicas, legislação e emitir instruções, sobre diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das atividades inerentes a Câmara Municipal, bem como avaliar e controlar o cumprimento das normas e disposições legais;

Acompanhar o cumprimento das normas e disposições legais sobre a publicação de atos, contratos, editais, avisos e outros instrumentos para aferir o respeito ao princípio da publicidade;

Elaborar e cumprir o planejamento anual do controle interno e a execução do plano respectivo.

Seção III - Da Competência da Gerência Técnica Administrativa;

Art. 5º. A Gerência Técnica Administrativa tem por finalidade prestar assistência direta ao Coordenador e à Unidade de Controle Interno no desempenho de suas atividades.

Parágrafo Único. São atribuições do Gerente Técnico Administrativa:

I- Gerenciar e coordenar as atividades administrativas inerentes da Controladoria com o fim de alcançar os seus objetivos;

II- Assessorar tecnicamente o Coordenador e as Unidades de Controle Interno em todos os atos de gestão;

III- Realizar estudos de interesse da Procuradoria da Câmara Municipal;

IV- Elaborar e executar os planos de trabalho voltados para as atribuições da Controladoria;

V- Colaborar na elaboração dos relatórios de interesse da Controladoria;

VI- Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo Coordenador Geral.

Seção IV - Da Competência da Unidade de Controle Interno

Art. 5º. Compete a Unidade de Controle Interno, entre outras atribuições:

I-Avaliar a execução do orçamento do Poder Legislativo;

II- Exercer o controle sobre a execução dos repasses realizados pelo Poder Executivo;

III- Fiscalizar a execução dos contratos, convênios e similares;

IV- Avaliar a legalidade dos aditivos contratuais efetuados;

V - Examinar a guarda de bens patrimoniais da Câmara;

VI- Supervisionar as atividades inerentes ao almoxarifado;

VII- Realizar o controle de uso, abastecimento e manutenção dos veículos oficiais;

VIII- Acompanhar a execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento);

IX- Supervisionar a elaboração da folha de pagamento dos Vereadores verificando os limites constitucionais e legais;

X - Supervisionar os atos de nomeação para cargos de provimento efetivo e em comissão em cumprimento a Lei Complementar 101/2000;

XI- Examinar a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

XII- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento na execução do controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Art. 6º As unidades ligadas ao controle interno, responsáveis por áreas ou ações administrativas, em conjunto com os órgãos do Poder Legislativo vinculados, mediante acompanhamento e orientação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal, compete determinar os pontos de controle de cada ação, estabelecendo os responsáveis, regras, procedimentos e prazos, com a finalidade de garantir a sua efetividade, a partir da elaboração de manuais de rotinas e procedimentos.

Seção V - Da Composição do Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo

Art. 7º As atividades efetivas inerentes ao Órgão Central de Controle Interno serão exercidas por servidores do quadro da Câmara, estabelecidos em lei específica, sendo vedadas a delegação e a terceirização por se tratar de atividade fim da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. A Coordenação do Sistema de Controle Interno terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, ou pelo período de 4 anos vinculado ao Plano Plurianual.

Art. 8º. A Coordenação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Manacapuru será atribuída ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, com estrutura condizente com o porte e a complexidade da Câmara Municipal.

§1º O Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, será designado pelo Presidente da Câmara, sendo cargo em comissão, poderá ser exercido por servidor efetivo com gratificação de função, que disponha de comprovada capacidade técnica e profissional para o

exercício das funções, possuindo nível superior nas áreas de contabilidade, ciências econômicas, jurídicas ou administração, com Registro no Conselho Regional ou Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respeitando o princípio da moralidade.

§2º O ocupante dos cargos da Gerência Técnica Administrativa, será servidor efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Câmara, com nível de escolaridade superior em Contabilidade, Registro no Conselho Regional de Contabilidade, e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função com ênfase em Finanças, Direito Administrativo e Administração Pública.

§3º A Unidade de Controle Interno, terá servidor efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Câmara, com nível de escolaridade médio ou tecnológico em Administração ou Contabilidade, e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função, com atribuições estabelecidas em lei específica.

§4º As atribuições, vencimentos e outras disposições necessárias, relativas aos cargos da Coordenação do Sistema de Controle Interno, e dos servidores pertencente a Gerência Técnica Administrativa e a Unidade de Controle Interno estão estabelecidas em lei específica, que trata do quadro de pessoal da Câmara.

Art. 9º A implantação da Coordenadoria de Controle Interno do Poder Legislativo será imediata, sendo vedadas nomeações para desempenho de atividades de coordenação do Controle Interno do Legislativo de:

I - seja contratado por excepcional interesse público;

II - estiver em estágio probatório;

III - servidores penalizados administrativamente em decisão definitiva, ou condenado na esfera cível ou criminal, por sentença transitada em julgado;

IV - servidores que exerçam qualquer atividade político-partidária;

V - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Presidente da Câmara, e dos demais membros da Mesa Diretora, incluindo os demais membros da edilidade;

VI - servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsáveis por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE-AM;

VII - exerça, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES, GARANTIAS E SIGILO

Art. 10 Os responsáveis pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE-AM, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, devendo a comunicação indicar as providências para:

I - Corrigir a irregularidade detectada;

II - Determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;

III - Evitar ocorrências semelhantes.

§1º Na situação prevista no caput deste artigo, quando da ocorrência de danos ao erário, deve-se observar as normas para Tomada de Contas Especial, nos termos de Resolução específica deste Tribunal.

§2º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado danos ao erário, deve o Órgão Central do Sistema de Controle Interno anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas do Poder Municipal.

Seção I - Das garantias do Coordenador de Controle Interno

Art. 11 Constituem-se garantias do ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno do Poder Legislativo:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - Acesso a documentos, informações e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraços, constrangimentos ou obstáculos à atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito, nos termos da Lei, a responsabilização.

§2º Quando a documentação ou informação for de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o

estabelecido em ordem de serviço assinada pelo Presidente da Câmara e/ou disposições constantes em Código de Ética dos servidores do Município.

§3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, para assegurar os direitos e garantias individuais impostas pela Constituição da República Federativa do Brasil.

Seção II – Do Relatório Circunstanciado do encerramento de Exercício de Mandato

Art. 12 No último ano do mandato da Mesa Diretora da Câmara o Coordenador de Controle Interno do Legislativo fará relatório circunstanciado com as principais informações da Câmara, necessárias ao conhecimento da situação existente para os novos dirigentes, contendo pelo menos:

I - Relação do pessoal existente na Câmara, conforme vínculo e situação;

II - Folha de pagamento;

III - Relatórios de Gestão Fiscal;

IV - Cópia da última prestação de contas apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE-AM;

V - Relação de recomendações que o Tribunal de Contas tenha determinado em suas decisões para serem adotadas pelos gestores e ordenadores de despesas;

VI - Projetos pendentes e indicação das providências estabelecidas em lei e no Regimento da Câmara;

VII - Processos licitatórios inconclusos, aguardando providências;

VIII - Relação dos contratos em vigor e das contratações que necessitam ser realizadas em função da expiração do prazo de contratos existentes no último dia do ano;

IX - Relação dos bens móveis e imóveis com respectivos termos de carga;

X - Relação dos veículos pertencentes ao Poder Legislativo com laudo circunstanciado do estado de conservação respectivo;

XI - Cópia da lei instituidora dos subsídios dos Vereadores para a legislatura que se inicia;

XII - Informar a existência de legislação sobre verbas de gabinete e/ou indenizatórias e eventuais pendências de prestação de contas;

XIII - Informar sobre processos de interesse do Poder Legislativo em tramitação junto ao Poder Judiciário;

XIV - Informar sobre a existência de precatórios vinculados ao Poder Legislativo;

XV - Prestar informações contábeis e financeiras da Câmara para conhecimento da nova Mesa Diretora, após a posse de seus membros.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADES

Art. 13 Verificada a ilegalidade do ato ou contrato, a Coordenadoria de Controle Interno do Poder Legislativo dará ciência ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara, de imediato, e comunicará ao responsável a fim de que o mesmo adote as providências ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos legais a serem observados, respeitadas as disposições desta Lei e do regulamento.

Art. 14 Caso ao exercer a fiscalização, forem configuradas ocorrências de desfalque, desvio de dinheiros ou bens e qualquer outra irregularidade que resulte dano ao erário, a Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo comunicará o fato ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara que orientará, desde logo, a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar os fatos e sancionar os envolvidos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.

Art. 15 A Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo levará a termo todas as ocorrências e formalizará relatórios circunstanciados das auditorias realizadas.

CAPÍTULO VI – DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 16 No exercício das atividades de apoio ao Controle Externo, para cumprimento do que dispõe o inciso IV, do artigo 74 da Constituição Federal, cabe a Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo:

- I - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, enviando ao mesmo os respectivos relatórios, na forma estabelecida em lei e regulamento;
- II - Realizar auditorias nas contas dos responsáveis por suprimentos individuais, e gestão de bens e valores;
- III - Outras atividades especificadas em Lei e regulamento.

Seção Única - Da Tomada e Prestação de Contas

Art. 17 A Tomada de Contas dos responsáveis por bens e direitos no âmbito do Poder Legislativo Municipal e a prestação de contas a Mesa Diretora da Câmara será organizada pela Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo, observadas as disposições da legislação pertinente e normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM.

Art. 18 Constará da Tomada de Prestação de Contas de que trata este artigo relatório resumido emitido pela Controladoria de Controle Interno do Legislativo sobre as referidas contas.

Art. 19 O dirigente da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas mensais e anuais, firmar e anexar aos demonstrativos mensais ou anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte da mencionada unidade, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.

Parágrafo Único. Fica vedada a assinatura, no relatório de que cuida este artigo, de servidor que não seja o dirigente nele identificado.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Constarão dos orçamentos municipais, de cada exercício, dotações específicas para manutenção e funcionamento da Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo, observando-se disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da legislação pertinente.

Art. 21 Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares e readequar o orçamento municipal para implantação do objeto desta lei, na forma prevista na lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 22. É vedada a terceirização das atividades de controle interno, podendo, nos termos da legislação vigente ser contratados assessores, especialistas ou peritos para atender exigências de trabalhos técnicos necessários a instrução de processos ou relatórios da Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo, assim como para capacitação e treinamentos, observando o regulamento.

Art. 23 A Coordenadoria de Controle Interno do Legislativo elaborará seu próprio regimento interno que será aprovado por Resolução da Câmara, respeitadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável aos servidores municipais.

Art. 24 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 25 Revoga-se a Lei Municipal nº 182/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1 **CAPÍTULO II – DA ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO. 1** **CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS. 2**

Seção I – Da competência do Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo. 2

Seção II - Da Competência da Coordenadoria de Controle Interno - CCIL. 3

Seção III - Da Competência da Gerência Técnica Administrativa; 4

Seção IV - Da Competência da Unidade de Controle Interno. 5

Seção V - Da Composição do Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo. 5

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES, GARANTIAS E SIGILO. 6

Seção I - Das garantias do Coordenador de Controle Interno. 7

Seção II – Do Relatório Circunstanciado do encerramento de Exercício de Mandato. 7

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADES. 8

CAPÍTULO VI – DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO. 8

Seção Única - Da Tomada e Prestação de Contas 8

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 9

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:C928F20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI MUNICIPAL Nº 421 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a participação de estudantes em sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As escolas públicas municipais, estaduais e as escolas particulares, instaladas no Município de Manacapuru, ficam autorizadas a agendar, com a Secretaria da Câmara de Vereadores, uma data para participarem de reunião do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O agendamento para participação das reuniões, mesmo sendo públicas e de livre acesso, objetiva dar uma atenção especial aos alunos das escolas que assistirão reuniões da Câmara de Vereadores, sendo que cada escola terá o direito de, no mínimo, um agendamento Semestral.

Art. 2º As matérias que integrarem a pauta da sessão em que terá a presença de estudantes, serão disponibilizados a comissão de alunos, objetivando uma participação mais qualitativa dos estudantes na reunião.

Art. 3º A Câmara disponibilizará sua estrutura para acolhimento dos estudantes que participarem de reunião, podendo destinar servidor para distribuir material e orientar os estudantes, para que possam conhecer e participar de uma maneira mais efetiva de reunião do Poder Legislativo.

Art. 4º A escola poderá solicitar documentos, fotos e vídeo relativos à reunião de que seus alunos participaram, o que deverá ter o deferimento do Presidente da Câmara, bem como destinar comissão de alunos para participar de reuniões internas sobre discussão das pautas do dia, bem como elaborará um relatório da participação na sessão.

Art. 5º O deslocamento para participação de reunião da Câmara será de responsabilidade da escola e toda responsabilidade para com os alunos também recai sobre a escola.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:94D939A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a colocação de brinquedos e equipamentos para crianças e pessoas portadoras de necessidades em parques, praças e outros locais públicos destinados à prática de esporte e lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias para a construção e reformas de parques, praças e outros locais, contendo brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais.

§1º A presente Lei objetiva oferecer a prática de esportes e lazer, a crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais, mediante instalação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos especificamente para sua utilização.

§2º Nos parques, praças e congêneres, serão afixadas placas indicativas, com a seguinte informação: "Parque Infantil adaptado para integração de crianças com necessidades especiais".

§3º Para efeitos desta Lei, toma-se por base, a Lei Federal Nº10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Os brinquedos e equipamentos deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade de serem adaptados para integração dos portadores de necessidades especiais, sejam eles crianças ou adultos.

Art. 3º Os parques infantis serão implantados de forma gradual e progressiva, obedecendo as normas técnicas e legais.

Art. 4º É facultada ao Poder Executivo Municipal a celebração de convênios com a finalidade específica de instalação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais nas praças, parques e outros locais públicos já existentes para a prática de esportes e lazer.

§1º Os brinquedos e equipamentos citados nesta Lei deverão ser identificados para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

§2º Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, realizados por meio de convênios com o Poder Executivo Municipal, destinados à prática de atividades de esporte e lazer para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, assim como o disposto na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, deverão ser acessíveis a cadeirantes.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de noventa dias, a partir da data de publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E4ABF973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE Nº 927 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Fica Instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO os artigos, 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227 da Constituição Federal, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da Criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança do adolescente;

CONSIDERANDO a resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e

CONSIDERANDO as Leis setoriais de Saúde (nº 8.080/1990 – SUS), Educação (nº 9.294/1996 – LDB) assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas. Promulgadas respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento.

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e Assistência Social e demais Planos setoriais,

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica Instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Manacapuru, que será integrada por representantes de;

§1º - Conselhos Setoriais e de Direitos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Tutelar - CT

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Educação - CME

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD

§2º - Órgãos Municipais gestores de Planejamentos e das Políticas Sociais

Secretaria Municipal da Infância e Juventude - SEMINJ

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
 Defesa Civil
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDL
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
 Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN
 Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE
 Instituto Municipal de Engenharia Fiscalização e Segurança e Educação no Trânsito e Transporte de Manacapuru – INMTRANS

§ 3º Associações Comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança

Pastoral da Criança
 Fundação Lar do Amor Maria Betânia

§ 4º - Os representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e Legislativo Municipal poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§5º - A Comissão Poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§6º Fica a Secretaria de Infância e Juventude responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão Municipal intersetorial.

Artigo 2º - A Comissão Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMMI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, Consulta Pública, Seminário, Fórum Temáticos,

§ 2º - O PMPI de Manacapuru deverá ser analisado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionado à criança e ao adolescente, para posterior aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhe dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, disposta s em seu art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela primeira infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Artigo 4º. A Comissão de que trata o art.1º desse decreto irá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Manacapuru de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2020.

§1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o

brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:B9F1E147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 05/2018.

PORTARIA SEMAD Nº 05/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARIA FRANCISCA GIRÃO DE OLIVEIRA**, no cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, **Nível III Referência “D” Matrícula nº 1176**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2009 a 03/06/2014, com início em 01/01/2018 e término em 01/04/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:D20DFA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 06/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 06/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **FERNANDA SHARFF ALY**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO (A) da **EMEF – Gerdião Cabral**, do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 09 de agosto de 2017

Manacapuru, 04 de janeiro de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:BAD8303F
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018**
PORTARIA Nº 07/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **FERNANDA SHARFF ALY**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO (A) da EMEF – **Manoel Urbano**, do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 10 de agosto de 2017

Manacapuru, 04 de janeiro de 2018**BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**

Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:4F809C0F
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 926 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Estabelece o reajuste da Unidade de Referência Tributária do Município de Manacapuru – URTM, para o exercício 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 139 de 20 de dezembro de 2000, que estabelece o valor e define o índice de atualização da Unidade de referência Tributária do Município de Manacapuru – URTM.

CONSIDERANDO, o percentual acumulado do índice Nacional de Preço ao Consumo – INPC, os últimos 12 meses, de 1,95% (um inteiro virgula noventa e cinco por cento), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CONSIDERANDO, o que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a organização e o funcionamento estabelecido no art. 74, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da **UNIDADE DE REFERÊNCIA TRIBUTÁRIA DE MANACAPURU – URTM**, para o exercício

fiscal de 2018 em R\$ 87,66 (oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º O valor fixado neste DECRETO passa a vigorar no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:91E4F6C0
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº
02254/2017)**
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº
02254/2017)**
DEVEDOR**Ente Federativo/UF:** Manaquiri/AM CNPJ: 04.641.551/0001-95**Endereço:** Rua Pedro Pastor nº 41**Bairro:** Centro **CEP:** 69435-000**Telefone:** (092) 3363-1064 **FAX:** (092) 3363-1064**E-mail:** prefeituramanaquiri@gmail.com**Representante Legal:** Jair Aguiar Souto**CPF:** 247.248.662-68**Cargo:** Prefeito **Complemento:****E-mail:** prefeituramanaquiri@gmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017**CREDOR****Unidade Gestora:** Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri**CNPJ:** 12.316.919/0001-78CNPJ**Endereço:** Rua Pedro Pastor nº 41**Bairro:** Centro **CEP:** 69435-000**Telefone:** (092) 3363-1064 **FAX:** (092) 3363-1064**E-mail:** funprevmanaquiri@gmail.com**Representante Legal:** Ayrton Romero da Silva**CPF:** 671.642.002-97**Cargo:** Presidente **Complemento:****E-mail:** ayrtonromero@hotmail.com **Data início da gestão:** 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 585 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Manaquiri da quantia de R\$ 3.282.091,84 (três milhões e duzentos e oitenta e dois mil e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Manaquiri confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer

tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.282.091,84 (três milhões e duzentos e oitenta e dois mil e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 16.410,46 (dezesesseis mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 16.410,46 (dezesesseis mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 30/01/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 585 de 28 de dezembro de 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02254/2017)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente. A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores: a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente. A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a

ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Manaquiri - AM / 29/12/2017

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeitura Municipal de Manaquiri

AYRTON ROMERO DA SILVA

Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri

Testemunhas:

Sebastião Melo Bernardo

Secretário Municipal de Fazenda

CPF: 136.304.822-87

RG: 5365325

Lucas Cardoso do Carmo

Agente Administrativo

CPF: 828.012.232-04

RG: 22705007

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:31ADB91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02255/2017)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02255/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Manaquiri/AM CNPJ: 04.641.551/0001-95

Endereço: Rua Pedro Pastor nº 41

Bairro: Centro **CEP:** 69435-000

Telefone: (092) 3363-1064 **FAX:** (092) 3363-1064

E-mail: prefeituramanaquiri@gmail.com

Representante Legal: Jair Aguiar Souto

CPF: 247.248.662-68

Cargo: Prefeito **Complemento:**

E-mail: prefeituramanaquiri@gmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri

CNPJ: 12.316.919/0001-78CNPJ

Endereço: Rua Pedro Pastor nº 41

Bairro: Centro **CEP:** 69435-000

Telefone: (092) 3363-1064 **FAX:** (092) 3363-1064

E-mail: funprevmanaquiri@gmail.com

Representante Legal: Ayrton Romero da Silva

CPF: 671.642.002-97

Cargo: Presidente **Complemento:**

E-mail: ayrtonromero@hotmail.com **Data início da gestão:** 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº 585 de 28 de dezembro de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Manaquiri da quantia de R\$ 1.887.471,00 (hum milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Manaquiri confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.887.471,00 (hum milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.437,36 (nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 9.437,36 (nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), vencerá em 30/01/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal nº 585 de 28 de dezembro de 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02255/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento

até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores: a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente. A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Manaquiri - AM / 29/12/2017

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeitura Municipal de Manaquiri

AYRTON ROMERO DA SILVA

Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri

Testemunhas:

Sebastião Melo Bernardo
Secretário Municipal de Fazenda
CPF: 136.304.822-87
RG: 5365325

Lucas Cardoso do Carmo
Agente Administrativo
CPF: 828.012.232-04
RG: 22705007

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador: 1725DAE3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº131 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ANA D'ÁVILA DA COSTA BRANDÃO	ASSISTENTE SOCIAL	AG: 0819-2
CPF: 897.187.712-04	SEMPs	C/C: 16.402-X

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Resolução Legislativa nº 003/2014 de 26 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ANA D'ÁVILA DA COSTA BRANDÃO - ASSISTENTE SOCIAL - SEMPs**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar da oficina para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), com o intuito de repassar orientações técnicas e cooperativas do SUAS aos profissionais atuantes na Política de Assistência Social, nos dias 30, 31 e 01 de novembro, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM			
DE	PARA	VIA	DATA
Manicoré	Manaus	Terrestre	30/10/2017
Manaus	Manicoré	Terrestre	01/11/2017

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03 Diárias em Manaus	R\$ 384, 00	R\$ 1.152, 00
TOTAL:.....R\$		R\$ R\$ 1.152, 00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 25 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 25 de outubro de 2017.

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador:F3004A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº132 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MAYARA BARROS CARNEIRO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AG: 0819-2
CPF: 008.332.212-48		C/C: 15.615-9

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **MAYARA BARROS CARNEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para comparecer ao escritório do senhor David Oliveira – DPA Contabilidade LTDA ME, com a finalidade de tratar sobre serviços de manutenção de conteúdo de informação do Sistema do Portal da Transparência de Manicoré, tendo assim um feedback na alimentação deste Portal, como: Formas de publicações; conteúdos a serem publicados; organização das pastas. Na cidade de Manaus –AM. No período de 02/11 a 04/11 do corrente ano.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Terrestre	02/11/2017	06:00 horas 12:00 horas
Manaus	Manicoré	Terrestre	04/11/2017	06:00 horas 12:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	
03 Diárias em Manaus	R\$ 552,96
TOTAL:.....R\$	R\$ 1.658,88

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 31 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 31 de outubro de 2017.

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador:41CC235E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº133 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JOELLE BENTES DE OLIVEIRA	GERENTE - SEMAD	AG: 0819-2
CPF: 010.140.172-89		C/C: 16.437-2
ENDEREÇO: RUA MARIA RAIMUNDO ALVES, Nº 005, ANDARAÍ		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **JOELLE BENTES DE OLIVEIRA – GERENTE - SEMAD**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para comparecer ao escritório do senhor David Oliveira – DPA Contabilidade LTDA ME, com a finalidade de tratar sobre serviços de manutenção de conteúdo de informação do Sistema do Portal da Transparência de Manicoré, tendo assim um *feedback* na alimentação deste Portal, como: Formas de publicações; conteúdos a serem publicados; organização das pastas. Na cidade de Manaus –AM. No período de 02/11 a 04/11 do corrente ano.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Terrestre	02/11/2017	06:00 horas 12:00 horas
Manaus	Manicoré	Terrestre	04/11/2017	06:00 horas 12:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03 Diárias em Manaus	R\$ 384,00	R\$ 1.152,00
TOTAL:.....R\$ R\$ 1.152,00		

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 31 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:AC10CD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº134 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ARISTIDES DO NASCIMENTO NEVES	SECRETÁRIO	AG: 0819-2
CPF: 416.488.542-49	SEMTRE	C/C: 12.975-5
ENDEREÇO: RUA EDUARDO RIBEIRO, Nº376, CENTRO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ARISTIDES DO NASCIMENTO NEVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEMTRER**, conforme determinação abaixo:

II - OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar do V- Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento que tem por objeto a articulação e comunicação para o desenvolvimento local sustentável dos Municípios, no período de 08 a 10 de novembro do corrente ano na cidade de Manaus.

III - ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Terrestre	08/11/2017	06:00/12:00
Manaus	Manicoré	Terrestre	10/11/2017	06:00/12:00

IV - ESTIMATIVA DE DESPESAS	
03 Diárias em Manaus	R\$ 552,96
TOTAL:.....R\$	R\$ 1.658,88

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:40361A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº135 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ILIDIO PAES CHAVES	SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMTRER	AG: 0819-2
CPF: 590.387.212-34		C/C: 13.350-7
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº1006, CENTRO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ILIDIO PAES CHAVES - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, conforme determinação abaixo:

II - OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar do V- Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento que tem por objeto a articulação e comunicação para o desenvolvimento local sustentável dos Municípios, no período de 08 a 10 de novembro do corrente ano na cidade de Manaus.

III - ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Terrestre	08/11/2017	06:00/12:00
Manaus	Manicoré	Terrestre	10/11/2017	06:00/12:00

IV - ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03 Diárias em Manaus	R\$ 384,00	R\$ 1.152,20
TOTAL:.....R\$		R\$ 1.152,20

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 31 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:41544719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº136 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ANA D'ÁVILA DA COSTA BRANDÃO	ASSISTENTE SOCIAL	AG: 0819-2
CPF: 897.187.712-04	SEMP	C/C: 16.402-X

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Resolução Legislativa nº 003/2014 de 26 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ANA D'ÁVILA DA COSTA BRANDÃO - ASSISTENTE SOCIAL - SEMPS**, conforme determinação abaixo:

II - OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 08, 09 e 10 de novembro, na cidade de Manaus.

III - ROTEIRO DA VIAGEM			
DE	PARA	VIA	DATA
Manicoré	Manaus	Terrestre	08/11/2017
Manaus	Manicoré	Terrestre	10/11/2017

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03 Diárias em Manaus	R\$ 384, 00	R\$ 1.152, 00
TOTAL:.....R\$		R\$ 1.152, 00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 07 de novembro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6347C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº137 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
IZAQUE DANTAS DE SOUZA CPF: 610.051.932-15	ASSISTENTE SOCIAL - SEMPS	AG: 0819-2 C/C: 14.937-3

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **IZAQUE DANTAS DE SOUZA – ASSISTENTE SOCIAL - SEMPS**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 08, 09 e 10 de novembro, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM			
DE	PARA	VIA	DATA
Manicoré	Manaus	Terrestre	08/11/2017
Manaus	Manicoré	Terrestre	10/11/2017

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R\$ 384,00 R\$	R\$ 1.152,00
TOTAL:.....R\$ R\$			R\$ 1.152,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 07 de novembro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:1D1AEE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº138 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JEFERSON COLARES CAMPOS	VICE-PREFEITO GABINETE	AG: 0819-2
CPF: 230.894.152-91		C/C: 4682618-1
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT S/N, AUXILIADORA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **JEFERSON COLARES CAMPOS – VICE - PREFEITO - GABINETE**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar da audiência na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/AM, para tratar sobre a possibilidade de fechamento da Escola Educandário Nossa Senhora das Graças que está cedida para o funcionamento de uma Escola Estadual. No período de 13/11 a 14/11/2017 na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Terrestre	13/11/2017	06:00 horas 13:00 horas
Manaus	Manicoré	Terrestre	14/11/2017	06:00 horas 13:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
02 Diárias em Manaus	R\$ 663, 55	R\$ 1.327,10
TOTAL:.....R\$ R\$		R\$ 1.327,10

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 10 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:7347B8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº139 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ANTONIO DA SILVA BARRETO	ASSESSOR ESPECIAL- SEMED	AG: 0819-2
CPF: 799.805.542-15		C/C: 19.668-1
ENDEREÇO: RUA PONTA DO CAMPO, Nº184, MANICOREZINHO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ANTONIO DA SILVA BARRETO – ASSESSOR ESPECIAL**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar da II Conferência Regional de Educação Escolar Indígena, no período de 14 a 16 de novembro do corrente ano, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	14/11/2017	06:00 horas 13:30 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	16/11/2017	06:00 horas 13:30 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03 Diárias em Manaus	R\$ 384,00	R\$ 1.152,00
TOTAL.....R\$		R\$ 1.152,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de Novembro de 2017.

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador:88CD387C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1225, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **CLEDILENE DE OLIVEIRA MACEDO**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 01 de junho de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:FC2EDFA2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1226, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **DANIELE MENEZES IMORI**, Assessor Executivo-CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo aos períodos aquisitivos de **2013/2014 e 2016/2017**.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:1392EF2A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1279, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ALDEMIRA DE MATOS LALOR**, Professor Nível B-ZR, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2012/2017**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/07/2017 à 30/09/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOTH BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3E3025DB

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1280, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **NELVANISON JOSÉ MAGALHÃES MOTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Administrativos – CC - 8**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de julho de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CD725EDC

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1281, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ADELSON MOREIRA DA MOTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Administrativos – CC - 8**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de julho de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5A4814D2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1305/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DE SOUZA**, Assessor de Assuntos Sociais – CC-2, matrícula 6452, portador(a) do RG nº 0877356-4 SSP/AM e CPF nº 320.198.072-20, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/UGPM, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de atividades realizadas no PROSAI Maués sobre a área social, tratar de assuntos na SUHAB, reunião com o setor social para verificar pendências dos processos da Lagoa do Prata e verificar andamento para as negociações da Lagoa do Maresia.

II – AUTORIZAR o pagamento de duas (02) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 29/06/2017 a 30/06/2017, conforme Memorando nº 072/2017-UGPM/PROSAI MAUÉS.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:289183FE

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1313, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **INÁCIO BATISTA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, relativo ao período aquisitivo de **1995/2000**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a considerar do dia 03/07/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:995B7337

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1354, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOSE ALBERTO TEIXEIRA RODRIGUES FILHO**, no Cargo Comissionado de **Chefe da Feira do Peixe – CC - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de julho de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por

afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D7503B01

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1384/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Sr. **DANILO DOS SANTOS LOPES**, Assistente Executivo II – CC-6, matrícula 8496, portador(a) do RG nº 1806240-7 SSP/AM e CPF nº 990.078.782-04, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar do XL Jogos Escolares do Amazonas junto a coordenação de Desporto Escolar.

II – AUTORIZAR o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 20/07/2017 a 24/07/2017, conforme Memorando nº 102/2017-SEJEL.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E228904F

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1391, DE 19 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ MONTEIRO GONDIM FILHO**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**,

referente ao período aquisitivo de **2000/2005**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento (anexo), a considerar do dia 01/08/2017 a 29/10/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:AC3BB6F2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1402, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **RAIANE MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Engenharia Agrônoma – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de julho de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:C5250403

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 1547, DE 13 SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués – FUNPEQ, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 137, de 29 de março de 2007,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 284, de 04 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués – FUNPEQ, ficando com a seguinte composição:

I – Diretor Executivo: JOSÉ LUIZ DA COSTA VIRGOLINO

II – Gerente Administrativo/Financeiro: MARCIANO DOS SANTOS TAVARES

III – Assistente Administrativo: RAIMUNDO CELESTINO DE OLIVEIRA

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID

Prefeito do Município de Maués em exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:084BCFBF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1596, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **ELCINIRA SOUZA DE PAIVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2007/2012**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 18/09/2017 a 16/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOTH BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C0BCE9AC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1643, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **INÁCIO BATISTA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, relativo ao período aquisitivo de **2000/2005**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a considerar do dia 02/10/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9282B2C7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1666, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **KARINNE MARTINS SOARES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV - CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:69F8D726

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1708, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia direção e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **JOSINEIA SÁ ROLIM**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de novembro de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1088, de 09 de maio de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D4B1BDC6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1709, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia direção e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **NELSON DE ARAUJO ROLIM FILHO**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Produção Vegetal – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de novembro de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:1CCB37D4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1714, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **ROSINEI COSTA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:3BFA49F0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1715, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **ELIZANDRA DIAS DE FREITAS**, Assessor Educacional-CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:E3435520

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1716, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **SOLANGE MARIA MUNIZ**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C8E39C3E

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1717, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA ROSIANE FERREIRA MAGALHÃES**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogar-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:57F5939D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1718, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA MEIBIA DA LUZ E SILVA**, Cozinheira/Merendeira-ZU, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogar-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D6005F4C

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1719, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **NEUSANI MARQUES BEZERRA**, Cozinheira/Merendeira-ZU, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogar-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:486DDE99

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1720, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA CLAUDEMIRA CORREA CRISTO**, Cozinheira/Merendeira-ZU, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do

Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A0CEBD5A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1721, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **ALDENICE DA SILVA SOUZA**, Cozinheira/Merendeira-ZU, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FBD41080

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1722, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **DARCYLEN GÓES DE OLIVEIRA**, Cozinheira/Merendeira-ZU, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:10398212

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1723, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA GAMA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B3C34D00

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1724, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **CONCEIÇÃO DE JESUS GÓES CAMPELO**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0030F66A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1725, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **KISSIMARA GOMES MICHILES**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,

de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E253EF38

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1727, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA AFONSO**, Cozinheira/Merendeira-ZU, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FB32531A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1728, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **ANA MARIA DE VASCONCELOS ROLIM**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:48E2F8AA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1729, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **JOELDA DE MATOS NEPOMUCENO**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:884C11C0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1730, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **SALUCIMAR PUREZA DA SILVA DE CASTRO**, Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo aos períodos aquisitivos de **2016/2017**.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F65A9FAA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1731, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **SILZA DOS PASSOS ANTUNES**, Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:630F9552

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1740, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **HERMES FIGUEIREDO GLÓRIA JÚNIOR**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2012/2013**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:DD3794CE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1741, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **ROBERTO DA SILVA CARDOSO**, Motorista de Autos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:15CA4D67

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1742, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **GRACINILDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:28671E53

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1743, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARLI RODRIGUES MENEZES**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo aos períodos aquisitivos de **2016/2017**.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:68EDF3E9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1744, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **RAIMUNDA SOCORRO BATISTA ROLIM**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5413F077

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1745, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARIA FRANCISCA FERREIRA GONZAGA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2006/2011**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 01/11/2017 a 29/01/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DDABD5D9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1747, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ANDRADE RODRIGUES MENEZES**, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 07/11/2017 a 07/12/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8912935A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1748, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **SAULO OLIVEIRA BRANDÃO**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:16B15C41

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1749, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Servidor **ALDEMIR BENTES DOS SANTOS**, Assessor Especial de Transportes – FG-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:5568E4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 001/2017

DECRETO Nº 000001/17 de 2 de Janeiro de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(23) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 18.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(76) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0796 - Sentenças Judiciais 500.000,00

(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.005-0796 - Contratação por Tempo Determinado 16.000,00

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.200,00

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(142) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.012-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00

(139) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

(554) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0012 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.410,00

(140) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(555) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 409.800,00

(166) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0796 - Contratação por Tempo Determinado 400.000,00

(535) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.017-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 8.000,00

(166) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0796 - Contratação por Tempo Determinado 800.000,00

(535) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.017-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 109.000,00

(538) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 58.785,00

(537) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.018-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 75.000,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIAMENTO - SEPROR

(232) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0796 - Contratação por Tempo Determinado 1.000,00

(238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(239) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.022-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.700,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(536) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.026-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 13.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(303) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.034-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(342) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 67.000,00

02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
(357) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
(377) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(539) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 391.000,00

Total Suplementação: 3.028.895,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV
(19) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.000,00
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(78) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0796 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 500.000,00
(70) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
(69) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.005-0796 - Serviços de Consultoria 5.000,00
(70) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 17.200,00
(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
(139) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
(148) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.410,00
(141) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 6.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(172) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 8.000,00
(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
(213) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0796 - Contratação por Tempo Determinado 58.785,00
(185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 109.000,00
(209) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 75.000,00
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
(237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
(238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.700,00
(233) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00
02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
(262) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 13.000,00
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(300) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
(311) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.035-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 409.800,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(337) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 67.000,00
02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
(366) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
(371) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0796 - Material de Consumo 20.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(465) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0796 - Contratação por Tempo Determinado 391.000,00
(465) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0796 - Contratação por Tempo Determinado 800.000,00
Total Anulação: 3.028.895,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:291FCA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 002/2017

DECRETO Nº 000002/17 de 2 de Janeiro de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(540) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0762 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 75.000,00
Total Suplementação: 75.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:04390C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 003/2017

DECRETO Nº 000003/17 de 1 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0108 - Material de Consumo 14.999,14
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(532) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0171 - Equipamentos e Material Permanente 895.541,00
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (556) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0799 - Contratação por Tempo Determinado 13.118,00
 (556) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0799 - Contratação por Tempo Determinado 12.181,00

Total Suplementação: 935.839,14

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
 (201) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0171 - Obras e Instalações 895.541,00

Total Anulação: 895.541,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador: A20B41CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 004/2017

DECRETO Nº 000004/17 de 2 de Janeiro de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(541) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0796 - Obrigações Patronais 6.000,00

(553) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0796 - Obrigações Patronais 4.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(542) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Patronais 12.000,00

(58) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Tributárias e Contributivas 11.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.015,00

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.000,00

(70) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 19.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(543) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0796 - Obrigações Patronais 7.100,00

(140) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(187) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0796 - Obras e Instalações 91.000,00

(544) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0796 - Obrigações Patronais 18.600,00

(214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0796 - Obrigações Patronais 2.000,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(545) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0796 - Obrigações Patronais 15.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(256) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.025-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 30.000,00

(546) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0796 - Obrigações Patronais 3.300,00

02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

(547) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0796 - Obrigações Patronais 2.700,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(548) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0796 - Obrigações Patronais 8.900,00

(298) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.034-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 9.300,00

(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 142.000,00

02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

(549) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0796 - Obrigações Patronais 1.600,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(551) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0796 - Obrigações Patronais 3.100,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

(552) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0796 - Obrigações Patronais 1.700,00

Total Suplementação: 451.315,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0796 - Material de Consumo 6.000,00

(22) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0796 - Material de Consumo 4.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(55) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.004-0796 - Serviços de Consultoria 12.000,00

(55) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.004-0796 - Serviços de Consultoria 11.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(73) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.005-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 44.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(132) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.012-0796 - Indenizações Restituições Trabalhistas 7.100,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 76.000,00

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 18.600,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.315,00

(263) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.300,00

(255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0796 - Material de Consumo 2.700,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(309) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 42.000,00

(306) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0796 - Material de Consumo 70.000,00
 (311) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.035-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 30.000,00
 (301) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.900,00
02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 (327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.600,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
 (343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.100,00
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
 (379) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.041-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 2.700,00
Total Anulação: 451.315,00
 Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:13A2AE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 005/2017**

DECRETO Nº 000005/17 de 1 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(553) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(542) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Patronais 20.000,00

(58) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Tributárias e Contributivas 50.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(70) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(78) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0796 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 87.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(140) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

(543) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0796 - Obrigações Patronais 15.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(173) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 90.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

(544) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0796 - Obrigações Patronais 20.000,00

(214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0796 - Obrigações Patronais 11.000,00

(214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0796 - Obrigações Patronais 2.000,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(545) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

(247) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0796 - Equipamentos e Material Permanente 11.598,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(546) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

(547) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(548) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 20.000,00

02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

(549) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(551) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA

(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.200,00

(352) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

(552) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(557) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0763 - Contratação por Tempo Determinado 4.685,00

(558) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0727 - Contratação por Tempo Determinado 1.874,00

(557) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0763 - Contratação por Tempo Determinado 4.685,00

Total Suplementação: 828.042,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(22) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0796 - Material de Consumo 10.000,00

(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0796 - Material de Consumo 87.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(55) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.004-0796 - Serviços de Consultoria 20.000,00

(55) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.004-0796 - Serviços de Consultoria 50.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(75) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0796 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

(69) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.005-0796 - Serviços de Consultoria 20.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(138) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00

(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 100.000,00
 (176) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0796 - Obras e Instalações 150.000,00
 (230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
 (216) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0796 - Material de Consumo 11.000,00
 (220) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0796 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
 (209) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
 02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
 (238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 (240) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0796 - Equipamentos e Material Permanente 11.598,00
 02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
 (264) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-0796 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
 02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
 (275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0796 - Material de Consumo 5.000,00
 02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
 (307) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.035-0796 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. 20.000,00
 (299) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.034-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
 02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 (327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
 (340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0796 - Material de Consumo 5.000,00
 02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
 (357) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 700,00
 (363) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0796 - Equipamentos e Material Permanente 8.500,00
 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
 (377) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 (371) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0796 - Material de Consumo 20.000,00
 (372) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.041-0796 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. 50.000,00
 03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0763 - Material de Consumo 4.685,00
 (507) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0727 - Material de Consumo 1.874,00
 (508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0763 - Material de Consumo 4.685,00

Total Anulação: 828.042,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:96E581E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 006/2017**

DECRETO Nº 000006/17 de 1 de Março de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(69) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.005-0796 - Serviços de Consultoria 60.000,00

(572) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 641.072,75

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(139) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33.000,00

(105) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 774.000,00

(127) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0796 - Material de Consumo 550.000,00

(140) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

(139) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 75.000,00

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 1.100.000,00

(135) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0796 - Material de Consumo 25.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

(166) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0796 - Contratação por Tempo Determinado 200.000,00

(562) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0171 - Equipamentos e Material Permanente 248.500,00

(535) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.017-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00

(170) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0796 - Diárias - Civil 3.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(209) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

(544) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0796 - Obrigações Patronais 50.000,00

(214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

(538) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00

(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0108 - Material de Consumo 100,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(545) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0796 - Obrigações Patronais 20.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(259) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0796 - Diárias - Civil 2.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(548) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0796 - Obrigações Patronais 15.000,00

(296) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0796 - Diárias - Civil 2.500,00

(306) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0796 - Material de Consumo 15.000,00

(300) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

(303) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.034-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00

(560) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.035-0796 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA

(357) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(573) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0701 - Obrigações Patronais 11.000,00

(567) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0701 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 47.940,00

(571) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0798 - Obrigações Patronais 3.371,80

(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0768 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00

(563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0101 - Obrigações Patronais 20.000,00

(570) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0005 - Obrigações Patronais 30.000,00

(570) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0005 - Obrigações Patronais 10.000,00

(571) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0798 - Obrigações Patronais 100,00

(574) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0768 - Obrigações Patronais 1.500,00

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(558) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0727 - Contratação por Tempo Determinado 2.000,00

(561) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0746 - Contratação por Tempo Determinado 12.200,00

Total Suplementação: 4.482.284,55

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(44) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.054-0171 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 500.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

(104) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0011 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 300.000,00

(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0796 - Material de Consumo 100.000,00

(127) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0796 - Material de Consumo 50.000,00

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0011 - Material de Consumo 200.000,00

(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0796 - Material de Consumo 100.000,00

(107) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 150.000,00

(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00

(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.000,00

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0796 - Material de Consumo 50.000,00

(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0796 - Material de Consumo 30.000,00

(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00

(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0796 - Material de Consumo 17.500,00

(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0796 - Material de Consumo 400.000,00

(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0796 - Material de Consumo 74.000,00

(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(163) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00

(161) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0796 - Material de Consumo 100.000,00

(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0796 - Material de Consumo 2.000,00

(157) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0796 - Obras e Instalações 150.000,00

(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0796 - Material de Consumo 300.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(201) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0171 - Obras e Instalações 141.072,75

(189) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0108 - Obras e Instalações 100,00

(223) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00

(200) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.026-0171 - Aquisição de Imóveis 248.500,00

(204) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.018-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 40.000,00

(213) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0796 - Contratação por Tempo Determinado 40.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0796 - Obras e Instalações 100.000,00

(302) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 2.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0701 - Contratação por Tempo Determinado 47.940,00

(489) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0768 - Material de Consumo 6.000,00

(477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(485) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0798 - Material de Consumo 3.371,80

(461) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0005 - Contratação por Tempo Determinado 30.000,00

(461) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0005 - Contratação por Tempo Determinado 10.000,00

(485) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0798 - Material de Consumo 100,00

(472) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0701 - Material de Consumo 11.000,00

(489) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0768 - Material de Consumo 1.500,00

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(507) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0727 - Material de Consumo 2.000,00

(511) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.052-0746 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 12.200,00

Total Anulação: 4.482.284,55

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:13DC3BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 007/2017

DECRETO Nº 000007/17 de 1 de Março de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0108 - Material de Consumo 12.988,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(483) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0060 - Obrigações Patronais 1.186,54

(595) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0060 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.402,32

(575) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0801 - Obrigações Patronais 500,00

(569) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0798 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.182,50

(568) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0798 - Contratação por Tempo Determinado 6.591,61

Total Suplementação: 39.850,97

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(483) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0060 - Obrigações Patronais 1.186,54

(482) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0060 - Contratação por Tempo Determinado 1.402,32

Total Anulação: 2.588,86

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:5B087157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 008/2017

DECRETO Nº 000008/17 de 3 de Abril de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(553) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0796 - Obrigações Patronais 4.000,00

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

(541) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0796 - Obrigações Patronais 2.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(58) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Tributárias e Contributivas 60.000,00

(542) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Patronais 7.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(133) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0796 - Diárias - Civil 20.000,00

(543) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

(139) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

(135) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0796 - Material de Consumo 100.000,00

(140) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

(95) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(535) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.017-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 40.000,00

(544) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0796 - Obrigações Patronais 34.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00

(209) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 53.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.000,00

(210) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0796 - Material de Consumo 10.000,00

(545) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0796 - Obrigações Patronais 8.000,00

(238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(263) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

(546) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0796 - Obrigações Patronais 2.000,00

02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

(547) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0796 - Obrigações Patronais 2.000,00

(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.000,00

(274) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0796 - Diárias - Civil 20.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(548) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0796 - Obrigações Patronais 7.000,00

(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 158.000,00

(301) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(300) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

(317) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

(549) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0796 - Obrigações Patronais 1.500,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(551) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0796 - Obrigações Patronais 2.000,00

(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0796 - Material de Consumo 8.000,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

(552) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0796 - Obrigações Patronais 2.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(595) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0060 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.202,32
 (482) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0060 - Contratação por Tempo Determinado 1.155,47
 (580) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0768 - Contratação por Tempo Determinado 1.416,40
 (570) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0005 - Obrigações Patronais 50.000,00
 (464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0701 - Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
 (583) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0026 - Passagens e Despesas com Locomoção 120.000,00
 (563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0101 - Obrigações Patronais 10.000,00
 (584) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.049-0101 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
 (574) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0768 - Obrigações Patronais 3.000,00
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (557) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0763 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
 (579) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0778 - Contratação por Tempo Determinado 12.000,00
 (585) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0763 - Diárias - Civil 2.000,00
 (496) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0714 - Contratação por Tempo Determinado 14.055,00

Total Suplementação: 1.492.329,19

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO**02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV**

(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0796 - Material de Consumo 30.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(55) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.004-0796 - Serviços de Consultoria 60.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(73) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.005-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00

(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0796 - Material de Consumo 70.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0796 - Material de Consumo 50.000,00

(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0796 - Material de Consumo 10.000,00

(105) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 100.000,00

(143) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0796 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

(104) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0011 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 50.000,00

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 50.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 120.000,00

(206) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0003 - Material de Consumo 40.000,00

(198) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0796 - Obras e Instalações 40.000,00

(185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 42.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 53.000,00

(185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 79.500,00

(185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 20.000,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(248) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0796 - Obras e Instalações 20.000,00

(264) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-0796 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(288) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0796 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

(286) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0796 - Material de Consumo 20.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(307) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.035-0796 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. 10.000,00

(302) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 10.000,00

(292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0796 - Obras e Instalações 80.000,00

(302) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 68.000,00

(292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0796 - Obras e Instalações 20.000,00

(292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0796 - Obras e Instalações 20.000,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(345) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-0796 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

(489) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0768 - Material de Consumo 1.416,40

(489) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0768 - Material de Consumo 3.000,00

(472) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0701 - Material de Consumo 10.000,00

(477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(493) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 120.000,00

(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0005 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

(480) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0101 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

(483) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0060 - Obrigações Patronais 1.155,47

(483) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0060 - Obrigações Patronais 1.202,32

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(509) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0778 - Material de Consumo 12.000,00

(508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0763 - Material de Consumo 2.000,00

(508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0763 - Material de Consumo 20.000,00

(517) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0714 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.055,00

Total Anulação: 1.492.329,19

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Neuli Thelli Repolho Vieira
Código Identificador:2BC48CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 009/2017

DECRETO Nº 000009/17 de 3 de Abril de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(578) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.012-0762 - Contratação por Tempo Determinado 16.724,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(582) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0798 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.121,58

(573) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0701 - Obrigações Patronais 9.988,13

(581) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0798 - Contratação por Tempo Determinado 8.789,96

(575) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0801 - Obrigações Patronais 196,77

(581) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0798 - Contratação por Tempo Determinado 6.000,00

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(556) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0799 - Contratação por Tempo Determinado 14.055,00

(576) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0797 - Contratação por Tempo Determinado 937,00

(577) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0802 - Contratação por Tempo Determinado 1.874,00

Total Suplementação: 76.686,44

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Neuli Thelli Repolho Vieira
Código Identificador:D8DE5359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 010/2017

DECRETO Nº 000010/17 de 2 de Maio de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(33) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 180.000,00

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 49.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(58) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Tributárias e Contributivas 80.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.005-0796 - Contratação por Tempo Determinado 2.000,00

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.500,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(95) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.000,00

(137) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.012-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 2.500,00

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 72.000,00

(142) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.012-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.500,00

(134) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.012-0796 - Auxílio Financeiro a Estudantes 16.000,00

(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0019 - Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00

(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0107 - Material de Consumo 76.400,00

(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 134.800,00

(135) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0796 - Material de Consumo 28.215,00

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 160.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(166) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0796 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00

(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 180.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(176) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0796 - Obras e Instalações 26.000,00

(209) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 65.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 138.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

(538) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0796 - Material de Consumo 26.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(263) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(297) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0796 - Material de Consumo 15.000,00

(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 20.000,00

(312) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0796 - Contratação por Tempo Determinado 16.000,00

(294) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0796 - Contratação por Tempo Determinado 30.000,00

(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 216.000,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0796 - Material de Consumo 5.000,00
 03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 (571) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0798 - Obrigações Patronais 92,56
 (583) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0026 - Passagens e Despesas com Locomoção 80.000,00
 (583) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0026 - Passagens e Despesas com Locomoção 80.000,00
 (573) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0701 - Obrigações Patronais 30.000,00
 (464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0701 - Contratação por Tempo Determinado 60.000,00
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (585) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0763 - Diárias - Civil 3.000,00

Total Suplementação: 2.255.507,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0796 - Material de Consumo 180.000,00

(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 29.000,00

(39) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0796 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0796 - Material de Consumo 42.000,00

(59) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.004-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 80.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(68) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0107 - Material de Consumo 76.400,00

(125) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-0019 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 54.800,00

(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0019 - Material de Consumo 80.000,00

(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 72.000,00

(107) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 70.000,00

(104) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0011 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 160.000,00

(104) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0011 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 90.000,00

(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0796 - Material de Consumo 28.215,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(555) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 200.000,00

(175) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0796 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

(157) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0796 - Obras e Instalações 120.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

(213) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0796 - Contratação por Tempo Determinado 30.000,00

(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.000,00

(185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 16.000,00

(185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 26.000,00

(185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 300.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(262) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(313) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.000,00

(295) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

(302) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 20.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

(472) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0701 - Material de Consumo 90.000,00

(485) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0798 - Material de Consumo 92,56

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0763 - Material de Consumo 3.000,00

Total Anulação: 2.255.507,56

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:7CE00F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 011/2017

DECRETO Nº 000011/17 de 2 de Maio de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0108 - Material de Consumo 13.521,14

(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0108 - Material de Consumo 7.000,03

(615) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.010-0191 - Obrigações Patronais 24.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(565) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0801 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.602,32

(569) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0798 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.694,18

(564) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0801 - Contratação por Tempo Determinado 1.524,40

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(586) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0803 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.620,00

(556) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0799 - Contratação por Tempo Determinado 14.055,00

(561) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0746 - Contratação por Tempo Determinado 14.992,00

(558) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0727 - Contratação por Tempo Determinado 5.622,00

Total Suplementação: 107.631,07

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(177) 3.3.90.35.00.00.00.00.1.010-0191 - Serviços de Consultoria 24.000,00

Total Anulação: 24.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:48FCD74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 012/2017

DECRETO Nº 000012/17 de 1 de Junho de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 49.000,00

(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0796 - Material de Consumo 42.000,00

(541) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

(553) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

(24) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(57) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(542) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.005-0796 - Contratação por Tempo Determinado 15.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0019 - Passagens e Despesas com Locomoção 13.000,00

(135) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0796 - Material de Consumo 110.000,00

(543) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

(130) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 250.000,00

(95) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 770.000,00

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 310.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 800.000,00

(176) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0796 - Obras e Instalações 28.000,00

(538) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-0191 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 90.000,00

(544) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0796 - Obrigações Patronais 50.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

(209) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

(214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0796 - Obrigações Patronais 7.000,00

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 50.000,00

(214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0796 - Obrigações Patronais 2.000,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(245) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0796 - Material de Consumo 70.000,00

(246) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00

(233) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 210.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(546) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

(263) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0796 - Material de Consumo 10.000,00

02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

(547) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0796 - Obrigações Patronais 6.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 139.000,00

(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 126.000,00

(297) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0796 - Material de Consumo 142.000,00

(312) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0796 - Contratação por Tempo Determinado 50.000,00

(294) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0796 - Contratação por Tempo Determinado 150.000,00

02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA

(590) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.061-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 515.683,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

(552) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0796 - Obrigações Patronais 8.000,00

02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

(403) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(583) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0026 - Passagens e Despesas com Locomoção 120.000,00

(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0768 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.000,00

(580) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0768 - Contratação por Tempo Determinado 22.000,00

(563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0101 - Obrigações Patronais 40.000,00
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (561) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0746 - Contratação por Tempo Determinado 40.000,00
 (579) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0778 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
 (507) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0727 - Material de Consumo 1.421,10
 (585) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0763 - Diárias - Civil 3.500,00
 (589) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0727 - Diárias - Civil 1.920,00
 Total Suplementação: 4.644.524,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0796 - Material de Consumo 49.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(64) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0796 - Obrigações Patronais 15.000,00

(76) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0796 - Sentenças Judiciais 100.000,00

(64) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0796 - Obrigações Patronais 250.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 13.000,00

(81) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002-0011 - Equipamentos e Material Permanente 60.000,00

(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0796 - Material de Consumo 15.000,00

(154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0011 - Material de Consumo 120.000,00

(86) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005-0011 - Equipamentos e Material Permanente 250.000,00

(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

(92) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0011 - Contratação por Tempo Determinado 300.000,00

(104) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0011 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 50.000,00

(114) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.009-0011 - Obrigações Tributárias e Contributivas 100.000,00

(116) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0011 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

(94) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0796 - Contratação por Tempo Determinado 600.000,00

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0011 - Material de Consumo 200.000,00

(115) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.009-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 14.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0796 - Material de Consumo 218.000,00

(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

(157) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0796 - Obras e Instalações 150.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(223) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 52.000,00

(199) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.026-0796 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

(188) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0796 - Obras e Instalações 25.000,00

(185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 450.000,00

(186) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-0796 - Obras e Instalações 20.000,00

(220) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0796 - Equipamentos e Material Permanente 7.000,00

(205) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0796 - Diárias - Civil 40.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

(181) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010-0191 - Equipamentos e Material Permanente 35.000,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(242) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 28.520,00

(246) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.089,00

(245) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 43.520,00

(243) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 43.520,00

(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0796 - Material de Consumo 38.520,00

(240) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0796 - Equipamentos e Material Permanente 19.014,00

(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0796 - Material de Consumo 13.368,00

(237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 18.132,00

(245) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

(246) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(248) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0796 - Obras e Instalações 23.000,00

02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

(286) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0796 - Material de Consumo 15.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(297) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0796 - Material de Consumo 126.000,00

02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA

(367) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.040-0796 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

(366) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(365) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

(364) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0796 - Material de Consumo 10.000,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

(387) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.552,00

(384) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.112,00

(382) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0796 - Material de Consumo 15.112,00

(375) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.041-0796 - Serviços de Consultoria 11.704,00

02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

(410) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0796 - Equipamentos e Material Permanente 11.704,00
 (408) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.704,00
 (407) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 21.704,00
 (406) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.045-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 59.704,00
 (404) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0796 - Material de Consumo 21.704,00
 03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 (489) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0768 - Material de Consumo 30.000,00
 (476) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
 (494) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0026 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
 (492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
 (490) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 60.000,00
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 (509) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0778 - Material de Consumo 20.000,00
 (558) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0727 - Contratação por Tempo Determinado 1.421,10
 (511) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.052-0746 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 40.000,00
 (508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0763 - Material de Consumo 3.500,00
 (507) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0727 - Material de Consumo 1.920,00
 Total Anulação: 4.644.524,10

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Neuli Thelli Repolho Vieira
Código Identificador:5C951D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **DECRETO 013/2017**

DECRETO Nº 000013/17 de 1 de Junho de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0107 - Material de Consumo 13.263,92

(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0107 - Material de Consumo 500,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(564) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0801 - Contratação por Tempo Determinado 1.324,40

(581) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0798 - Contratação por Tempo Determinado 12.303,15

(574) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0768 - Obrigações Patronais 1.501,40

(571) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0798 - Obrigações Patronais 2.508,45

(582) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0798 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.822,58

(575) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0801 - Obrigações Patronais 238,77

(565) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0801 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.671,25

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(556) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0799 - Contratação por Tempo Determinado 14.000,00

Total Suplementação: 65.133,92

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Neuli Thelli Repolho Vieira
Código Identificador:EE32D719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **DECRETO 014/2017**

DECRETO Nº 000014/17 de 3 de Julho de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(22) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0796 - Material de Consumo 8.000,00

(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0796 - Material de Consumo 50.000,00

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.000,00

(541) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0796 - Obrigações Patronais 23.000,00

(33) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 80.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(52) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0796 - Diárias - Civil 10.000,00

(57) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

(58) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Tributárias e Contributivas 120.000,00

(542) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Patronais 13.000,00

(57) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(78) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0796 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 75.685,42

(73) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.005-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 70.000,00

(78) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0796 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 148.205,56

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0019 - Passagens e Despesas com Locomoção 57.000,00

(602) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0012 - Indenizações Restituições Trabalhistas 3.500,00

(543) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0796 - Obrigações Patronais 15.000,00

(130) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 205.000,00

(98) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0012 - Obrigações Patronais 741.758,55

(127) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0796 - Material de Consumo 20.000,00
 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
 (601) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0796 - Equipamentos e Material Permanente 73.000,00
 (603) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.017-0796 - Indenizações Restituições Trabalhistas 3.500,00
 (170) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0796 - Diárias - Civil 10.000,00
 (166) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0796 - Contratação por Tempo Determinado 260.000,00
 (167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 132.000,00
 (168) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0796 - Obrigações Patronais 120.000,00
 02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
 (544) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0796 - Obrigações Patronais 8.000,00
 (207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 200.000,00
 (203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 600.000,00
 (544) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0796 - Obrigações Patronais 40.000,00
 (209) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 (214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0796 - Obrigações Patronais 2.000,00
 (214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00
 (206) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0003 - Material de Consumo 35.000,63
 02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
 (545) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0796 - Obrigações Patronais 8.500,00
 (545) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0796 - Obrigações Patronais 8.500,00
 (235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0796 - Material de Consumo 40.000,00
 02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
 (259) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0796 - Diárias - Civil 7.000,00
 (546) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0796 - Obrigações Patronais 4.000,00
 02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
 (547) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0796 - Obrigações Patronais 8.000,00
 02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
 (297) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0796 - Material de Consumo 60.000,00
 (296) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0796 - Diárias - Civil 7.000,00
 (308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 50.000,00
 (548) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0796 - Obrigações Patronais 4.000,00
 (548) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0796 - Obrigações Patronais 25.000,00
 02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 (550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0796 - Obrigações Patronais 11.000,00
 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
 (551) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00
 02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
 (596) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00
 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
 (370) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0796 - Diárias - Civil 5.000,00
 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
 (597) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0796 - Obrigações Patronais 1.500,00
 03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 (563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0101 - Obrigações Patronais 42.000,00
 (574) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0768 - Obrigações Patronais 1.000,00
 (469) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0101 - Material de Consumo 50.000,00
 (573) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0701 - Obrigações Patronais 791,06
 (575) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0801 - Obrigações Patronais 132,31
 (570) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0005 - Obrigações Patronais 32.000,00
 (591) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0101 - Contratação por Tempo Determinado 102.854,27
 (595) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0060 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.402,32
 (593) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0702 - Contratação por Tempo Determinado 12.549,48
 (594) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0702 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.300,58
 (592) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.499,21
 (583) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0026 - Passagens e Despesas com Locomoção 190.000,00
 (570) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0005 - Obrigações Patronais 8.914,00
 (592) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00
 (464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0701 - Contratação por Tempo Determinado 37.700,00
 (563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0101 - Obrigações Patronais 20.000,00
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (600) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0778 - Obrigações Patronais 787,08
 (599) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0763 - Obrigações Patronais 3.345,09
 (598) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0746 - Obrigações Patronais 3.148,32
 (557) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0763 - Contratação por Tempo Determinado 51.000,00
 (499) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00
 Total Suplementação: 4.311.573,88

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
 02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV
 (39) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0796 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
 (34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI
 (56) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00
 (55) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.004-0796 - Serviços de Consultoria 60.000,00
 (54) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 30.000,00
 (53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0796 - Material de Consumo 30.000,00
 (53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0796 - Material de Consumo 8.500,00
 (56) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
 (55) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.004-0796 - Serviços de Consultoria 100.000,00
 (53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0796 - Material de Consumo 8.500,00

(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0796 - Material de Consumo 19.000,00
 02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
 (71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
 (73) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.005-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 75.685,42
 (69) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.005-0796 - Serviços de Consultoria 100.000,00
 (77) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.007-0796 - Juros sobre a Dívida por Contrato 48.205,56
 (71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 (148) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.500,00
 (148) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 741.758,55
 (99) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0796 - Diárias - Civil 50.000,00
 (115) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.009-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 25.000,00
 (103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0796 - Material de Consumo 60.000,00
 (99) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0796 - Diárias - Civil 50.000,00
 (94) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0796 - Contratação por Tempo Determinado 180.000,00
 (123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 57.000,00
 (120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0796 - Material de Consumo 50.000,00
 (128) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
 (118) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0796 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
 (120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0796 - Material de Consumo 50.000,00
 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
 (173) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.500,00
 (162) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
 (157) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0796 - Obras e Instalações 250.000,00
 (165) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0796 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
 (171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0796 - Material de Consumo 200.000,00
 02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
 (185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 53.000,00
 (202) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.018-0796 - Contratação por Tempo Determinado 600.000,00
 (223) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
 (221) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0796 - Material de Consumo 32.000,00
 (223) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
 (183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0003 - Obras e Instalações 35.000,63
 02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
 (288) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0796 - Equipamentos e Material Permanente 40.500,00
 02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
 (311) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.035-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 20.000,00
 (309) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
 03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 (491) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0768 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
 (476) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
 (478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 791,06
 (563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0101 - Obrigações Patronais 15.000,00
 (466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0005 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 32.000,00
 (482) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0060 - Contratação por Tempo Determinado 1.402,32
 (480) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0101 - Equipamentos e Material Permanente 25.000,00
 (484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0702 - Material de Consumo 31.850,06
 (476) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
 (477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
 (476) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 24.000,00
 (479) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 18.000,00
 (494) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0026 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
 (492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
 (493) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 50.000,00
 (461) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0005 - Contratação por Tempo Determinado 8.914,00
 (472) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0701 - Material de Consumo 37.700,00
 (479) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 20.000,00
 (469) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0101 - Material de Consumo 63.353,48
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (509) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0778 - Material de Consumo 787,08
 (508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0763 - Material de Consumo 3.345,09
 (511) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.052-0746 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 3.148,32
 (510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0796 - Material de Consumo 10.000,00
 (508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0763 - Material de Consumo 51.000,00
 Total Anulação: 4.311.441,57

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Neuli Thelli Repolho Vieira
Código Identificador:C83357B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 015/2017

DECRETO Nº 000015/17 de 3 de Julho de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0108 - Material de Consumo 12.409,33

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(558) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0727 - Contratação por Tempo Determinado 1.295,10

Total Suplementação: 13.704,43

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:A3533CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 016/2017

DECRETO Nº 000016/17 de 1 de Agosto de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(553) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 49.000,00

(37) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.003-0796 - Sentenças Judiciais 165.815,98

(541) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0796 - Obrigações Patronais 45.000,00

(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0796 - Material de Consumo 50.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(542) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Patronais 12.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(78) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0796 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 100.000,00

(78) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0796 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 170.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0019 - Passagens e Despesas com Locomoção 35.000,00

(116) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0011 - Equipamentos e Material Permanente 338.100,00

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 150.000,00

(543) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0796 - Obrigações Patronais 20.000,00

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 120.000,00

(139) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00

(95) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 480.000,00

(93) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 1.047.000,00

(121) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 100.000,00

(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0019 - Material de Consumo 50.000,00

(98) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0012 - Obrigações Patronais 500.000,00

(97) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0011 - Obrigações Patronais 100.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(166) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0796 - Contratação por Tempo Determinado 120.000,00

(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 350.000,00

(166) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0796 - Contratação por Tempo Determinado 500.000,00

(168) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0796 - Obrigações Patronais 55.000,00

(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 450.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(544) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0796 - Obrigações Patronais 30.000,00

(544) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0796 - Obrigações Patronais 63.000,00

(214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 100.000,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(545) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0796 - Material de Consumo 85.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(546) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0796 - Material de Consumo 60.000,00

(255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(295) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

(548) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 30.000,00

(294) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0796 - Contratação por Tempo Determinado 50.000,00

(297) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0796 - Material de Consumo 80.000,00

(548) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0796 - Obrigações Patronais 40.000,00

(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 260.000,00

02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

(549) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

(550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0796 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0796 - Material de Consumo 20.000,00

(551) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0796 - Material de Consumo 10.000,00

02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA

(596) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-0796 - Obrigações Patronais 5.000,00

(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

(377) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 (552) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0796 - Obrigações Patronais 2.000,00
 (371) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0796 - Material de Consumo 10.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 (591) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0101 - Contratação por Tempo Determinado 26.504,39
 (592) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 34.094,92
 (595) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0060 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 591,92
 (563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0101 - Obrigações Patronais 570,00
 (574) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0768 - Obrigações Patronais 10.000,00
 (607) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0796 - Obrigações Patronais 170.000,00
 (464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0701 - Contratação por Tempo Determinado 16.536,70
 (595) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0060 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.443,17
 (580) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0768 - Contratação por Tempo Determinado 600,00
 (464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0701 - Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
 (466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0005 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 44.751,59
 (486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0026 - Material de Consumo 108.000,00
 (595) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0060 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.167,44
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (606) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0746 - Material de Consumo 14,16
 (599) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0763 - Obrigações Patronais 18.271,50
 (600) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0778 - Obrigações Patronais 4.685,00
 (598) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0746 - Obrigações Patronais 15.000,00
 (609) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0714 - Obrigações Patronais 15.000,00
 (608) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0726 - Obrigações Patronais 2.248,80
 (605) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0726 - Contratação por Tempo Determinado 2.811,00
 (604) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0723 - Contratação por Tempo Determinado 937,00
 (561) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0746 - Contratação por Tempo Determinado 59.000,00
 (606) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0746 - Material de Consumo 5.000,00
Total Suplementação: 6.773.143,57

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(54) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
 (61) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0796 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
 (58) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Tributárias e Contributivas 20.000,00
 (54) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 25.000,00
 (53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0796 - Material de Consumo 25.000,00
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
 (78) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0796 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 165.815,98
 (76) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0796 - Sentenças Judiciais 50.000,00
 (71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 (147) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 280.000,00
 (111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
 (150) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0012 - Obrigações Patronais 200.000,00
 (146) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0012 - Contratação por Tempo Determinado 300.000,00
 (94) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0796 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
 (143) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0796 - Equipamentos e Material Permanente 25.000,00
 (147) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
 (147) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00
 (100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 338.100,00
 (123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 35.000,00
 (104) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0011 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 100.000,00
 (147) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
 (124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
 (125) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-0019 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
 (148) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 547.000,00
 (146) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0012 - Contratação por Tempo Determinado 500.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
 (171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0796 - Material de Consumo 350.000,00
 (173) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
 (171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0796 - Material de Consumo 100.000,00
 (157) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0796 - Obras e Instalações 50.000,00
 (157) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0796 - Obras e Instalações 80.000,00
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
 (185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 395.000,00
 (185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 42.000,00
 (185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 100.000,00
 (213) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0796 - Contratação por Tempo Determinado 49.000,00
 (213) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0796 - Contratação por Tempo Determinado 260.000,00
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
 (242) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 22.000,00
 (241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0796 - Material de Consumo 28.000,00
02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
 (248) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0796 - Obras e Instalações 20.000,00

(250) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0796 - Material de Consumo 10.000,00
 (256) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.025-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 20.000,00
 02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
 (299) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.034-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
 (310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 (292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0796 - Obras e Instalações 15.000,00
 (304) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-0796 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
 (300) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
 (341) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.038-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
 (345) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-0796 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
 (343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
 (365) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
 (364) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0796 - Material de Consumo 5.000,00
 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
 (384) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 (382) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0796 - Material de Consumo 5.000,00
 (381) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041-0796 - Equipamentos e Material Permanente 9.000,00
 (374) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
 03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 (479) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 20.000,00
 (482) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0060 - Contratação por Tempo Determinado 8.167,44
 (476) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 570,00
 (489) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0768 - Material de Consumo 10.000,00
 (539) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.000,00
 (465) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0796 - Contratação por Tempo Determinado 80.000,00
 (472) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0701 - Material de Consumo 16.536,70
 (482) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0060 - Contratação por Tempo Determinado 591,92
 (472) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0701 - Material de Consumo 15.000,00
 (482) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0060 - Contratação por Tempo Determinado 18.443,17
 (478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
 (489) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0768 - Material de Consumo 600,00
 (490) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 18.000,00
 (494) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0026 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
 (461) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0005 - Contratação por Tempo Determinado 44.751,59
 (493) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 40.000,00
 (563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0101 - Obrigações Patronais 2.599,31

(539) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00
 (465) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0796 - Contratação por Tempo Determinado 880.000,00
 (476) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00
 (480) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0101 - Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
 (477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (520) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0796 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
 (519) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
 (510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0796 - Material de Consumo 30.000,00
 (501) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0796 - Contratação por Tempo Determinado 25.000,00
 (508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0763 - Material de Consumo 18.271,50
 (509) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0778 - Material de Consumo 4.685,00
 (511) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.052-0746 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 15.000,00
 (496) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0714 - Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
 (514) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0726 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.248,80
 (518) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0726 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.811,00
 (505) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0723 - Material de Consumo 937,00
 (511) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.052-0746 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 59.000,00
 (511) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.052-0746 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 14,16
 (511) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.052-0746 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 5.000,00
 Total Anulação: 6.773.143,57

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:F62D82BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 017/2017

DECRETO Nº 000017/17 de 1 de Agosto de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0108 - Material de Consumo 26.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(586) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0803 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 953,75

Total Suplementação: 26.953,75

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:3661281D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 018/2017**

DECRETO Nº 000018/17 de 1 de Setembro de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

(33) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 100.000,00

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(542) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0796 - Obrigações Patronais 30.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.363,91

(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 130.000,00

(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00

(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.005-0796 - Contratação por Tempo Determinado 50.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(139) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

(98) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0012 - Obrigações Patronais 60.000,00

(121) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 380.000,00

(93) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 1.300.000,00

(616) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0171 - Obras e Instalações 336.500,36

(613) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0796 - Obrigações Patronais 261,49

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 270.000,00

(618) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-0171 - Obras e Instalações 336.500,36

(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 87.000,00

(616) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0171 - Obras e Instalações 150,00

(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0019 - Passagens e Despesas com Locomoção 56.000,00

(127) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0796 - Material de Consumo 110.000,00

(618) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-0171 - Obras e Instalações 331.499,75

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 184.000,00

(168) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0796 - Obrigações Patronais 30.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 372.000,00

(538) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

(206) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0003 - Material de Consumo 54.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 103.000,00

(615) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.010-0191 - Obrigações Patronais 19.440,00

(544) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0796 - Obrigações Patronais 40.000,00

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIAMENTO - SEPROR

(545) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0796 - Obrigações Patronais 30.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(258) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 218.000,00

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(312) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0796 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00

(295) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00

(297) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0796 - Material de Consumo 14.000,00

(294) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0796 - Contratação por Tempo Determinado 50.000,00

(548) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0796 - Obrigações Patronais 20.000,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS

(551) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0796 - Obrigações Patronais 20.000,00

(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0796 - Material de Consumo 6.174,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

(552) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0796 - Obrigações Patronais 20.000,00

02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

(403) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(595) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0060 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

(592) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 104.400,00

(570) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0005 - Obrigações Patronais 1.500,00

(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0005 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 23.200,00

(583) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0026 - Passagens e Despesas com Locomoção 25.000,00

(477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

(612) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0026 - Obrigações Patronais 50.788,50

(563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0101 - Obrigações Patronais 20.670,72

(469) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0101 - Material de Consumo 500.000,00

(573) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0701 - Obrigações Patronais 10.828,13

(469) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0101 - Material de Consumo 1.000,00

(486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0026 - Material de Consumo 102.200,00
 (464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0701 - Contratação por Tempo Determinado 51.562,50
 (466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0005 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 44.751,59
 (607) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0796 - Obrigações Patronais 38.000,00
 (591) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0101 - Contratação por Tempo Determinado 100.700,00
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (610) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.052-0726 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 2.737,50
 (614) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0763 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
 (605) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0726 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
 (604) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0723 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00

Total Suplementação: 6.708.228,81

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE MAUES

(11) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.001-0796 - Serviços de Consultoria 80.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(46) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(44) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.054-0171 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 350.000,00

(39) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0796 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

(38) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.003-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00

(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

(44) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.054-0171 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 150,00

(36) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5.000,00

(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00

(22) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0796 - Material de Consumo 5.000,00

(42) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0171 - Material de Consumo 110.000,00

(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0796 - Material de Consumo 36.000,00

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(73) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.005-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

(68) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.363,91

(69) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.005-0796 - Serviços de Consultoria 20.000,00

(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0796 - Material de Consumo 30.000,00

(64) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0796 - Obrigações Patronais 30.000,00

(75) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0796 - Equipamentos e Material Permanente 60.000,00

(69) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.005-0796 - Serviços de Consultoria 50.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

(147) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 280.000,00

(104) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0011 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 100.000,00

(148) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 600.000,00

(108) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0011 - Material de Consumo 60.000,00

(154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

(125) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-0019 - Equipamentos e Material Permanente 26.000,00

(107) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 261,49

(156) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0796 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0796 - Material de Consumo 17.000,00

(151) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0796 - Diárias - Civil 10.000,00

(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0796 - Material de Consumo 20.000,00

(155) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00

(94) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0796 - Contratação por Tempo Determinado 42.000,00

(132) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.012-0796 - Indenizações Restituições Trabalhistas 20.000,00

(146) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0012 - Contratação por Tempo Determinado 300.000,00

(94) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0796 - Contratação por Tempo Determinado 50.000,00

(105) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 50.000,00

(150) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0012 - Obrigações Patronais 400.000,00

(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00

(118) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0796 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

(148) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.000,00

(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 42.000,00

(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0074 - Material de Consumo 87.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0796 - Material de Consumo 19.000,00

(173) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 19.000,00

(161) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0796 - Material de Consumo 39.000,00

(160) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0796 - Diárias - Civil 31.000,00

(165) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0796 - Equipamentos e Material Permanente 16.000,00

(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00

(163) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 21.000,00

(162) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 61.000,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(198) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0796 - Obras e Instalações 70.000,00
 (197) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.026-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.000,00
 (196) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.026-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 (223) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
 (222) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.000,00
 (221) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0796 - Material de Consumo 20.000,00
 (226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
 (185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 100.000,00
 (201) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0171 - Obras e Instalações 336.500,36
 (200) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.026-0171 - Aquisição de Imóveis 98.000,11
 (225) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.000,00
 (224) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0796 - Material de Consumo 11.000,00
 (231) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.059-0796 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
 (230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 (229) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0796 - Material de Consumo 22.000,00
 (183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0003 - Obras e Instalações 54.000,00
 (228) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.059-0796 - Diárias - Civil 5.000,00
 (227) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.059-0796 - Contratação por Tempo Determinado 44.000,00
 (177) 3.3.90.35.00.00.00.00.1.010-0191 - Serviços de Consultoria 19.440,00
 (213) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0796 - Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
 02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
 (244) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0796 - Material de Consumo 12.000,00
 (242) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
 (243) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
 (235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0796 - Material de Consumo 21.000,00
 (247) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0796 - Equipamentos e Material Permanente 45.000,00
 (245) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 14.000,00
 (244) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0796 - Material de Consumo 10.000,00
 02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
 (261) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
 (254) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 45.000,00
 (252) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.025-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 10.000,00
 (249) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.025-0796 - Subvenções Sociais 100.000,00
 (260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0796 - Material de Consumo 20.000,00
 (536) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.026-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 11.000,00
 (266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
 (265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0796 - Material de Consumo 11.000,00
 (260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0796 - Material de Consumo 23.000,00

02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
 (288) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0796 - Equipamentos e Material Permanente 14.000,00
 (270) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0796 - Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
 02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
 (307) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.035-0796 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. 28.000,00
 (292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0796 - Obras e Instalações 10.000,00
 (318) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
 (297) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0796 - Material de Consumo 20.000,00
 (305) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.035-0796 - Subvenções Sociais 11.000,00
 02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
 (367) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.040-0796 - Equipamentos e Material Permanente 6.174,00
 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
 (409) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.045-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 10.000,00
 03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 (482) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0060 - Contratação por Tempo Determinado 300.000,00
 (607) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0796 - Obrigações Patronais 60.000,00
 (461) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0005 - Contratação por Tempo Determinado 23.200,00
 (490) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.788,50
 (591) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0101 - Contratação por Tempo Determinado 270,72
 (477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.400,00
 (463) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0103 - Contratação por Tempo Determinado 44.751,59
 (476) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
 (467) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 205.100,00
 (469) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0101 - Material de Consumo 14.000,00
 (467) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 51.562,50
 (467) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
 (478) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.828,13
 (472) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0701 - Material de Consumo 7.000,00
 (467) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00
 (461) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0005 - Contratação por Tempo Determinado 1.500,00
 (591) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0101 - Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
 (494) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0026 - Equipamentos e Material Permanente 25.000,00
 (490) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 102.200,00
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (505) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0723 - Material de Consumo 20.000,00
 (514) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0726 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
 (508) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0763 - Material de Consumo 70.000,00
 (518) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0726 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.737,50

Total Anulação: 6.708.228,81

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Neuli Thelli Repolho Vieira

Código Identificador:4BAD5B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 019/2017**

DECRETO Nº 000019/17 de 2 de Outubro de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 49.151,00

(553) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0796 - Obrigações Patronais 324,06

(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0796 - Material de Consumo 15.000,00

(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0796 - Material de Consumo 2.373,00

(541) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0796 - Obrigações Patronais 16.705,88

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.407,52

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.341,00

(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(121) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0011 - Passagens e Despesas com Locomoção 423.306,00

(619) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0171 - Indenizações e Restituições 1.719,69

(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0074 - Material de Consumo 56.367,81

(130) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 44.500,00

(93) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 644.000,00

(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0019 - Material de Consumo 31.032,00

(95) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 152.000,00

(127) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0796 - Material de Consumo 157.131,50

(127) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0796 - Material de Consumo 44.602,00

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 113.422,04

(93) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 2.712,16

(543) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0796 - Obrigações Patronais 8.390,79

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0011 - Material de Consumo 656.795,30

(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.625,04

(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0796 - Material de Consumo 65.622,57

(95) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 62.500,00

(620) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0074 - Obras e Instalações 247.087,09

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

(166) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0796 - Contratação por Tempo Determinado 143.500,00

(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 104.500,00

(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.117,20

(168) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0796 - Obrigações Patronais 62.011,00

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(176) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0796 - Obras e Instalações 15.908,00

(544) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0796 - Obrigações Patronais 51.131,00

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 1.637,86

(538) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 22.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 127.100,00

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 3.000,00

(176) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0796 - Obras e Instalações 1.000,00

(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 316.500,00

(176) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0796 - Obras e Instalações 41.450,00

(214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0796 - Obrigações Patronais 2.624,26

02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR

(238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR

(546) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0796 - Obrigações Patronais 2.067,72

(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0796 - Material de Consumo 2.562,00

02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

(547) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0796 - Obrigações Patronais 3.699,06

02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

(294) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-0796 - Contratação por Tempo Determinado 9.000,00

(312) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0796 - Contratação por Tempo Determinado 6.000,00

(548) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0796 - Obrigações Patronais 14.389,76

(301) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(300) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 506,30

(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 35.130,00

(295) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 53.000,00

(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.556,00

(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 73.065,00

02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

(550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0796 - Obrigações Patronais 6.208,64

02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

(597) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0796 - Obrigações Patronais 180,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(593) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0702 - Contratação por Tempo Determinado 13.501,88
 (461) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0005 - Contratação por Tempo Determinado 58.421,37
 (594) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0702 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.520,72
 (492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.318,10
 (575) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0801 - Obrigações Patronais 249,27
 (466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0005 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 83.977,24
 (563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0101 - Obrigações Patronais 38.617,04
 (570) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0005 - Obrigações Patronais 28.488,02
 (583) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0026 - Passagens e Despesas com Locomoção 50.865,00
 (573) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0701 - Obrigações Patronais 10.828,13
 (612) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0026 - Obrigações Patronais 50.463,00
 (583) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0026 - Passagens e Despesas com Locomoção 38.025,00
 (492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31.513,00
 (492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.460,10
 (492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 193,90
 (580) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0768 - Contratação por Tempo Determinado 6.135,00
 (591) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0101 - Contratação por Tempo Determinado 94.908,00
 (592) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 107.600,00
 (486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0026 - Material de Consumo 194.123,36
 (617) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.051-0026 - Contratação por Tempo Determinado 240.300,00
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (557) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0763 - Contratação por Tempo Determinado 6.700,00
 (621) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.052-0714 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 36.750,00
 (622) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0746 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 999,00
 (557) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0763 - Contratação por Tempo Determinado 1.874,00
 (499) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0796 - Obrigações Patronais 2.966,03
 (557) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0763 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00

Total Suplementação: 5.263.757,41

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV

(26) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0796 - Equipamentos e Material Permanente 324,06
 (33) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 51.524,00
 (32) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.003-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 15.000,00
 (33) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 16.705,88

02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN

(72) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.005-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.341,00
 (75) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0796 - Equipamentos e Material Permanente 17.000,00
 (69) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.005-0796 - Serviços de Consultoria 4.407,52
 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 (150) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0012 - Obrigações Patronais 32.016,00
 (82) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0011 - Obras e Instalações 100.000,00
 (145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0796 - Material de Consumo 6.000,00
 (128) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.081,50
 (81) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002-0011 - Equipamentos e Material Permanente 423.306,00
 (123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 31.032,00
 (110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16.654,57
 (105) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 48.968,00
 (109) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 206.826,43
 (106) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0074 - Passagens e Despesas com Locomoção 58.520,00
 (148) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.775,08
 (146) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0012 - Contratação por Tempo Determinado 84,16
 (81) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002-0011 - Equipamentos e Material Permanente 656.795,30
 (554) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0012 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0,86
 (602) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0012 - Indenizações Restituições Trabalhistas 40,14
 (98) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0012 - Obrigações Patronais 688,70
 (96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 611.984,00
 (120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0796 - Material de Consumo 44.602,00
 (96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 123,22
 (94) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0796 - Contratação por Tempo Determinado 129.050,00
 (148) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 23.000,00
 (117) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0074 - Equipamentos e Material Permanente 52.733,51
 (146) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0012 - Contratação por Tempo Determinado 8.200,00
 (602) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0012 - Indenizações Restituições Trabalhistas 1.300,00
 (98) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0012 - Obrigações Patronais 19.000,00
 (108) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 63.422,04
 (116) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0011 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
 (93) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 11.000,00
 (135) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0796 - Material de Consumo 44.500,00
 (618) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-0171 - Obras e Instalações 1.719,69
 (134) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.012-0796 - Auxílio Financeiro a Estudantes 8.390,79
 (92) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0011 - Contratação por Tempo Determinado 152.000,00
 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
 (171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0796 - Material de Consumo 1.117,20

(173) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 248.000,00
 (171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0796 - Material de Consumo 43.811,00
 (170) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0796 - Diárias - Civil 7.000,00
 (169) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.017-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 11.200,00
 02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
 (186) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-0796 - Obras e Instalações 15.908,00
 (213) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0796 - Contratação por Tempo Determinado 22.000,00
 (213) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0796 - Contratação por Tempo Determinado 316.500,00
 (185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0796 - Obras e Instalações 41.450,00
 (212) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0796 - Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
 (212) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0796 - Equipamentos e Material Permanente 1.637,86
 (221) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0796 - Material de Consumo 1.000,00
 (217) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.624,26
 (208) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 24.131,00
 (205) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0796 - Diárias - Civil 10.000,00
 (204) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.018-0796 - Despesas de Exercícios Anteriores 17.000,00
 (202) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.018-0796 - Contratação por Tempo Determinado 24.100,00
 (207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0796 - Material de Consumo 103.000,00
 02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
 (264) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-0796 - Equipamentos e Material Permanente 2.067,72
 (262) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.562,00
 02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
 (277) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.699,06
 02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
 (301) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.389,76
 (318) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
 (310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.130,00
 (317) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
 (298) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.034-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 1.000,00
 (297) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0796 - Material de Consumo 10.000,00
 (316) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.852,00
 (315) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0796 - Material de Consumo 5.852,00
 (293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.852,00
 (302) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.034-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 506,30
 02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 (335) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.208,64
 02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
 (590) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.061-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 10.000,00
 (590) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.061-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 5.000,00
 (590) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.061-0796 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 73.065,00

02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
 (409) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.045-0796 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 180,00
 03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 (467) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 142.398,61
 (487) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0739 - Material de Consumo 240.300,00
 (484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0702 - Material de Consumo 33.022,60
 (463) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0103 - Contratação por Tempo Determinado 78.182,46
 (488) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0750 - Material de Consumo 50.463,00
 (486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0026 - Material de Consumo 31.513,00
 (486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0026 - Material de Consumo 6.318,10
 (477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 170.000,00
 (486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0026 - Material de Consumo 193,90
 (492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 38.025,00
 (469) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0101 - Material de Consumo 32.508,00
 (487) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0739 - Material de Consumo 30.259,52
 (488) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0750 - Material de Consumo 96.969,32
 (471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0109 - Material de Consumo 39.817,12
 (491) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0768 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.533,60
 (489) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0768 - Material de Consumo 45.378,04
 (574) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0768 - Obrigações Patronais 6.457,61
 (566) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0768 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.102,52
 (494) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0026 - Equipamentos e Material Permanente 548,16
 (493) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 25.601,52
 (492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.690,00
 (490) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.091,05
 (489) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0768 - Material de Consumo 6.135,00
 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 (498) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0796 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00
 (497) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0796 - Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
 (515) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.466,03
 (512) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 600,00
 (499) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0796 - Obrigações Patronais 900,00
 (513) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0714 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 36.750,00
 (511) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.052-0746 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 999,00
 (614) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0763 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.874,00
 (520) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0796 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
 (515) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
 (512) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0796 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00

(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0796 - Material de Consumo 5.000,00
 (502) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0796 - Diárias - Civil 9.000,00
 (501) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0796 - Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
 (499) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0796 - Obrigações Patronais 8.000,00
 (614) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0763 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.700,00
 (614) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0763 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
 Total Anulação: 5.263.757,41

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Neuli Thelli Repolho Vieira
Código Identificador:0E610E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 020/2017

DECRETO Nº 000020/17 de 2 de Outubro de 2017

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 5 de Abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

(93) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0012 - Contratação por Tempo Determinado 8.448,19

(620) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0074 - Obras e Instalações 152.912,91

(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0107 - Material de Consumo 38.363,44

(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0107 - Material de Consumo 157.173,86

(98) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0012 - Obrigações Patronais 455.924,24

02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP

(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0108 - Material de Consumo 9.910,00

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0702 - Material de Consumo 22.552,96

(470) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0104 - Material de Consumo 96.025,44

(486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0026 - Material de Consumo 208.900,34

(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0701 - Contratação por Tempo Determinado 51.562,00

Total Suplementação: 1.201.773,38

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Neuli Thelli Repolho Vieira
Código Identificador:FFC0AF6E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 518 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) VALDINEIA GOMES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EDUCACIONAL I.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sra. NEUMICE REGES PINTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **VALDINEIA GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Educacional I, CC7.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita

Interina

Publicado por:
 Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:99934DB9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 519 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOÃO FERNANDES SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPTO DE FOMENTO E PRODUÇÃO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sra. NEUMICE REGES PINTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOÃO FERNANDES SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Depto. de Fomento e Produção, CC3.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita Interina

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:F72C14B2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 520 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) FRANCICKELLY VASCONCELOS COELHO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCICKELLY VASCONCELOS COELHO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Depto. de Serviços Gerais, CC4.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita

Interina

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:D757D115

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 521 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ISABELA CAMILA NEVES DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ISABELA CAMILA NEVES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo, CC9.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita Interina

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:8719B8C2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 522 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) TAMIRIS QUADRO BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **TAMIRIS QUADRO BARBOSA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Educacionais, CC4.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita

Interina

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:4A995DF7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 523 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JANDERSON HOLANDA DA COSTA, PARA

EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JANDERSON HOLANDA DA COSTA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III, CC9.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita Interina

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:D4A100F8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 524 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) **JORGE RIBEIRO DE LIMA**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARGADO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JORGE RIBEIRO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Material e Patrimônio, CC8.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita Interina

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:2762782D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 525 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) **CLEY MAGALHÃES DE MELO**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE ESPORTES.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CLEY MAGALHÃES DE MELO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Esportes, CC7.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita Interina

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:0F397AEE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 526 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) **CARLOS ANDRÉ PAES CARDOSO**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPTO DE ENSINO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CARLOS ANDRÉ PAES CARDOSO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Depto. de Ensino, CC7.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita

Interina

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:972B3A91

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 527 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ADRIANA CARDOSO PAULA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ADRIANA CARDOSO PAULA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III, CC9.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita Interina

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:2E1BB8B0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 528 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANA KAROLINE CORREA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANA KAROLINE CORREA SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Administrador do Cemitério, CC9.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita Interina

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:3C6B7762

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 529 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANA KAROLINY PAVÃO LEMOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPTO. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANA KAROLINY PAVÃO LEMOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Depto, de Cultura, Esporte e Lazer, CC6.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO

Prefeita Interina

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:6C753E48

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 001/CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº. 001/CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

**PROMOÇÃO DE NÍVEL DE CARGO DE
SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Promulgação da LC nº 015, de 25 de novembro de 2014, que alterou o Art. 40, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a nova redação dada ao Art. 40, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011, estabeleceu que os níveis de promoção ao longo da Carreira, vai do nível I ao X;

CONSIDERANDO o interstício de 03 (três) anos de efetivo serviço, não contabilizando o período do Estágio probatório, para que o servidor seja promovido por antiguidade, consoante dispõe o Art. 35 da LC nº 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo completou 06(seis) anos de efetivos serviços ao Poder Legislativo na data de 02 de Janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico, o Estudo de Impacto Orçamentário e a Decisão proferida nos autos do Processo nº 016/2017-AJ/CMP; e

CONSIDERANDO por fim que, durante todo o período em que o servidor prestou seus serviços ao Poder Legislativo, nunca sofreu nenhuma sanção disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ao Nível II o cargo do servidor efetivo abaixo relacionado, por Tempo de Serviço, por contar, até a presente data, com **06 (seis) anos** de serviço público prestado à Câmara Municipal de Parintins, com vencimento fixado no Anexo II, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011, vigente.

NOME	CARGO
Thiago Fernandes Barroso	Técnico em Informática

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda a promoção de nível II de cargo ao servidor efetivo, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018.

Art. 3º - A despesa decorrente correrá por conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2018 deste Poder Legislativo;

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 03 de Janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 04 de Janeiro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:4AA5F7BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 002/CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 002/CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o contido no Art. 70-C, da LC nº 010/11, bem como no Art. 167, da Lei nº 006/69 (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins);

CONSIDERANDO ainda, que os servidores abaixo relacionados, completaram em 02/01/2018, 05(cinco) anos, de efetivos serviços prestados a Câmara Municipal de Parintins, fazendo jus, com efeito aos benefícios contidos nas leis acima;

RESOLVE:

I – CONCEDER a título de Adicional por Tempo de Serviço, o percentual de 5%(cinco por cento) sobre o salário base aos servidores a seguir:

NOME	CARGO
Antonio Marcos Muniz Nascimento	Vigia
Arinaldo Pereira Martins Júnior	Auxiliar de Serviços Gerais
Célio José Matias de Souza	Vigia
Kédson da Silva Modesto	Segurança
Maria Antonia Almeida da Silva	Auxiliar Legislativo
Suiane Santarém Loureiro	Recepcionista
Valdeci Marinho de Souza	Vigia

II – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a inclusão nos contracheques dos servidores abrangidos, a imediata implantação do percentual concedido, a contar de 03 de Janeiro de 2018.

III – Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de Janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Janeiro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A0D5909E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 003-CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº. 003-CMP, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PRESIDENTE PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, para viajar a Manaus no período de 06 a 10/01/2018, com o objetivo de participar de reuniões na Record Processamento e contabilidade, para tratar de assuntos referentes ao fechamento de contas de 2017 da Câmara Municipal de Parintins.

II - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Janeiro de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS

Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:EDAE34F4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2018 - RETIFICA PORTARIA

PORTARIA Nº. 003/2018 - PMP /GP de 04 de janeiro de 2018.

RETIFICA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 2º da PORTARIA Nº. 372/2017 – PMP/GP de 11 de dezembro de 2017.

ONDE SE LÊ:

CONCEDER, ao servidor em tela, 06 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

LEIA-SE:

CONCEDER, ao servidor em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 04 de janeiro de 2018.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

04/01/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL

Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jônathas Salvador Duarte

Código Identificador:925616D1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, torna público a realização do Pregão Presencial:

Nº 001/2018 – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, a ser realizado no dia 16 de janeiro de 2018, às 09:30h, por menor valor **GLOBAL**

Local Realização: no plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, sito à Av. Padre Calere, nº 29, Bairro Tancredo Neves, em Presidente Figueiredo/AM.

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CPL e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) na conta da Câmara Municipal, dados: Banco Bradesco, AG. 3732, Conta Corrente: 2007-9, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito à Av. Padre Calere, nº 29, Bairro Tancredo Neves, em Presidente Figueiredo/AM. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3324-1146, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 04 de janeiro de 2018.

JOELSON RUIZ CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Irene Maria dos Santos Araújo

Código Identificador:C420D86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2574 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 2574 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA ABAIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – o disposto nos artigos 115, 132 e § 2º do art. 133 da Lei Municipal nº 553 de 29 de Dezembro de 2005, e ainda, o disposto nos artigos 116 e 117 da referida Lei.

DECRETA

Art. 1º - A taxa de Verificação de Funcionamento Regular (Alvará), relativa ao Exercício 2018, será lançada em Unidade Fiscal do Município (UFM) e no valor correspondente em Reais, com os seguintes vencimentos:

I – Cota única.....30/03/2018

II – a) Primeira Parcela.....30/03/2018

b) Segunda Parcela.....30/04/2018

c) Terceira Parcela.....31/05/2018

III – Total do Exercício.....31/05/2018

§ 1º - A cota única terá desconto de **20% (vinte por cento)**, valor já lançado na guia de recolhimento e somente poderá ser paga **até 30/03/2018**.

§ 2º - O parcelamento em 03 (três) vezes, e o total do exercício não terão desconto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto e entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:047C74F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2575 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 2575 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E DAS TARIFAS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA ABAIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

DECRETA

Art. 1º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e as Tarifas de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Conservação de Vias e Logradouros Públicos do Exercício de 2018, terão o lançamento em Real, com pagamento em Cota Única ou em 08 (oito) parcelas ou ainda em parcela Total do Exercício, tendo vencimento nas seguintes datas:

1 - Parcela Única (20 % desconto).....	30/04/2018
2 – 1ª Parcela.....	30/04/2018
3 - 2ª Parcela.....	30/05/2018
4 – 3ª Parcela.....	29/06/2018
5 – 4ª Parcela.....	30/07/2018
6 – 5ª Parcela.....	31/08/2018
7 – 6ª Parcela.....	28/09/2018
8 – 7ª Parcela.....	31/10/2018
9 – 8ª Parcela.....	30/11/2018
10 – TOTAL DO EXERCÍCIO.....	30/11/2018

§ 1º - A Cota Única terá desconto de 20% (vinte por cento) e somente poderá ser paga até 30 DE ABRIL DE 2018.

§ 2º - Os pagamentos em 05 (cinco) parcelas não terão descontos.

§ 3º - A parcela total do exercício não terá desconto.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:15C1E740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2573 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 2573 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

REAJUSTE À UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO-UFM, PARA O ANO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – o disposto no Artigo 155, parágrafo único da Lei Municipal nº 553, de 29 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município;

DECRETA

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município-UFM para o ano de 2018, fica estabelecida em **R\$ 76,79 (Setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, reajustada conforme índice oficial estabelecido pelo Governo Federal (INPC) e servirá de parâmetro para os cálculos dos impostos e taxas do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de Janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:5DA189B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2775 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 2775 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 972/2017-GSEMS, o qual gerou Protocolo de Processo Nº 4547/2017, datado em 05/10/2017, solicitando Gratificação de Tempo Integral, e Dedicção Exclusiva à Servidores, com exposição de motivos referentes à mesma.

CONSIDERANDO – que a servidora Adriana Souza da Silva Calixto, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, à servidora **ADRIANA SOUZA DA SILVA CALIXTO**, Matrícula nº 1096, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170; acrescido do Parágrafo único, inciso I, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:13FEEE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2777 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 2777 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 1014/2017- G.SEMS, o qual gerou Protocolo de Processo 4979/2017, datado em 14/11/2017, solicitando Gratificação de Tempo Integral, e Dedicção Exclusiva a Servidores, com exposição de motivos referentes à mesma.

CONSIDERANDO – que a servidora Maria Neide Freitas Falcão, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **MARIA NEIDE FREITAS FALCÃO**, Matrícula nº 0019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170; acrescido do Parágrafo único, inciso II, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4AE5EA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2773 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 2773 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 974/2017- G. SEMS, o qual gerou Protocolo de Processo Nº 4549/2017, datado em 05/10/2017, solicitando Gratificação de Tempo Integral, e Dedicção Exclusiva a Servidores, com exposição de motivos referentes à mesma.

CONSIDERANDO – que a servidora Liliane de Sales Girão, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **LILIANE DE SALES GIRÃO**, Matrícula nº 1030, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170; acrescido do Parágrafo único, inciso II, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7CD33DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2776 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 2776 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 975/2017-G.SEMS, o qual gerou Protocolo de Processo Nº 4550/2017, datado 05/10/2017, solicitando Gratificação de Tempo Integral, e Dedicção Exclusiva a Servidores, com exposição de motivos referentes à mesma.

CONSIDERANDO – que a servidora Milem Cristina da Silva Melo, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **MILEM CRISTINA DA SILVA MELO**, Matrícula nº 811, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170; acrescido do Parágrafo único, incisos I, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:69D0ACF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2779 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017****PORTARIA Nº 2779 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4018/2017, datado de 04/09/2017 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, constando parecer exarado pela PGM.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços Essenciais na área da Saúde para atendimento as necessidades Emergências e Excepcionais dos Municípios.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário de Trabalho, JOSE DA SILVA LIMA FILHO**, na função de **FARMACÊUTICO**, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2017**, de acordo com as cláusulas do contrato, anexo na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:8B1036A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2778 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4018/2017, datado de 04/09/2017 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, constando parecer exarado pela PGM.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços Essenciais na área da Saúde para atendimento as necessidades Emergências e Excepcionais dos Municípios.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário de Trabalho, MONICA ALESSANDRA DO VALE GOMES**, na função de **FARMACÊUTICA**, sob a égide do Regime Temporário, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de 01 de**

novembro a 31 de dezembro de 2017, de acordo com as cláusulas do contrato, anexo na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:34AD0EF0**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA****CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – CPL;

OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Gasolina Comum;

DATA E HORA: 16 de janeiro de 2018, a partir das 09:00 horas;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Pimenta Bueno, 16, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 04 de janeiro de 2018.

HAIARA ALFA MAIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Bianca Cortez da Silva

Código Identificador:C71EAD43**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO o que preceitua o item **XXI do art. 37** da Constituição Federal, regulamentada pela **Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, tendo como finalidade observar os preceitos constante na Lei, no que diz respeito às normas relativas as **LICITAÇÕES**, tendo como objetivo receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos referentes a realização de processos licitatórios nas modalidades de Convites, Tomadas de Preços, Concorrências, Leilões, Concursos e Pregões, compras, obras e serviços, para este Poder Legislativo.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Presente COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, de que trata o Art.º 1 deste **DECRETO**, os servidores assim distribuídos:

Presidente, HAIARA ALFA MAIA DE OLIVEIRA;
Secretário, JONAS FONTES SILVA;
Membro, LEANDRO POTIGUARA BRAGA GONZAGA.

Parágrafo único – A investidura dos cargos de **PRESIDENTE** e **MEMBROS** da presente **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, não excederá a 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, conforme preceitua o § 4º do Art. 51, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor nesta data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:554FF2EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

TORNA nulo o DECRETO Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2017, e outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito o **DECRETO Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**, que Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Rio Preto da Eva/AM e dá outras providências.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:D565A973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta o lançamento do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Lei Orgânica Municipal, artigo 61, incisos II e XXII, em cumprimento ao que dispõe o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2018, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor

estabelecido em Unidade Fiscal do Município - UFIRM e em Real, com vencimento em 29 de dezembro de 2018.

§ 1º Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 05 (cinco) parcelas mensais sucessivas, de acordo com nas datas de 31/08/2018; 29/09/2018; 31/10/2018; 30/11/2018 e 29/12/2018, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 0,1 (um décimo) de UFIRM.

§ 2º O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, é devido pelo contribuinte da área urbana e pelos contribuintes das áreas de expansão urbana, conforme previsão legal contida no Código Tributário Nacional (CTN), como se observa da interpretação dos seus artigos 16 e 32.

Art. 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2018 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, devendo também, em nome do princípio da Publicidade ser publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e no Portal da Transparência.

§ 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer exclusivamente por depósito bancário, através de boleto a ser entregue pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAFI) ou retirado pelo contribuinte no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, na sede da Prefeitura, independentemente da remessa das guias de recolhimento.

§ 2º A SEMPLAFI promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2018 nos meios de comunicação, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFIRM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I - Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II - Multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º A cota única, de que trata o Parágrafo único do art. 1º, terá desconto de 05% (cinco por cento) para o contribuinte cujo imóvel não possua qualquer débito, em 29 de dezembro de 2018, vencido, referente ao IPTU.

Parágrafo único. O desconto referido neste artigo deverá ser consignado no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 5º O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2018, observados os seguintes critérios:

I - A interposição deverá ser efetuada até 21 de agosto de 2018;

II - A impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto;

III - O recolhimento parcial, referido no inc. II, não poderá ser menor do que o valor do IPTU/2018, em UFIRM, para que haja gozo do desconto em cota única;

IV - A diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;

V - Não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após 31 de agosto de 2018;

VI - Recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2018 poderá ensejar os seguintes resultados:

I - Na improcedência do pedido o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do artigo anterior, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto.

II - Na procedência integral ou parcial do pedido:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) O contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto; e

c) Será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.

III - Na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 7º Não sendo recolhido nem impugnado o valor do IPTU nos prazos estabelecidos neste decreto a SEMPLAFI fará a cobrança administrativa pelo Setor de Tributos no 1º bimestre de 2019, com Protesto de todos os contribuintes devedores na 1ª semana de 2019.

§ 1º Esgotado o procedimento de cobrança administrativa sem que o contribuinte tenha recolhido ou parcelado, na primeira semana do mês de Março de 2019, o crédito tributário do imposto será inscrito em Dívida Ativa Municipal e na primeira semana de abril de 2019, todos os contribuintes devedores deverão ser encaminhados para ajuizamento de ação de execução fiscal.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às impugnações intempestivas.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:ED10D6A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Torna nula, de pleno direito, as Portarias de números 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 193, 194, 196, 197, 202 e 203 publicadas, no Diário Oficial dos Municípios.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **Ofício Nº 0629/2017-GS/SEMECD/RPE**, solicitando a exoneração das Portarias de gratificação a partir de 02.01.2018, dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,

RESOLVE:

I – **Tornar nula**, de pleno direito, as **Portarias** de números **154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 193, 194, 196, 197, 202 e 203** publicadas, no Diário Oficial dos Municípios, tendo em vista o **Ofício Nº 0629/2017-GS/SEMECD/RPE**, solicitando a exoneração das Portarias de gratificação a partir de 02.01.2018, dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, excetuando as professoras **LUDIZANIA MONTEIRO CAVALCANTE e MICHELE DE SOUZA SANTOS**, listadas na **Portaria Nº 154**, **ROZILENE MONTEIRO DE ALMEIDA** listada na **Portaria Nº 156**, **ANA CÉLIA SILVA SANTOS**, listada na **Portaria Nº 158**, **EDITE BARBOSA DA SILVA** listada na **Portaria Nº 159**, **VALDELI DA SILVA MELO**, listada na **Portaria Nº 193**, **FRANCISCA MENDES DE SOUZA**, **GREYCE ANNE PIRES DUARTE**, **LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA**, **RITA LUCIA CORREA DE SOUZA** e **RIVADÁVIA FONSECA JUNIOR**, listados na **Portaria Nº 194**, **IZANE CRISTINA BARROSO BARRETO** e **ERICA RODRIGUES DE SOUZA**, listadas na **Portaria Nº 197/2017**.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:8FD118D8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo para o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

- 1- Luana Santos Cruz - **Presidente**
- 2- Ismael Melgueiro dos Santos - **Secretário**
- 3- Lázaro Santos Teixeira da Silva - **Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.**

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 02 de Janeiro de 2018.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Luana Santos Cruz

Código Identificador:A9C4FC4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a Prorrogação da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no uso das atribuições previstas no artigo 196 da Lei Municipal nº 096/82 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), tendo em vista o disposto nos artigos 197 e seguintes da Lei Municipal nº 096/82 e:

CONSIDERANDO: o pedido de prorrogação de prazo por mais 15 dias para apresentação de defesa por partes dos servidores que são parte do processo administrativo em questão.

RESOLVE:

RETIFICAR

Art. 1º Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias os Trabalhos da Comissão Processante composta por: **NILSON FONTES RODRIGUES** presidente da comissão processante, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Transportes, matrícula funcional nº B.008.1A; **ADRIANO SARMENTO**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº C.013.2A; e **OMILDA DA SILVA MENEZES**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional nº D.019.2A para dar cumprimento à Decisão nº 2428/2011-TCE/AM, que implica no desfazimento das admissões realizadas através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/ 2010, tidas como ilegais pelo TCE/AM, concedendo aos servidores públicos atingidos pelo ato o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Estado do Amazonas, em 02 de dezembro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:FBF06766

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2017 - PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **n. 015/2017 - PMSIRN**, resultante do Processo Administrativo nº. 068/2017 – GAB/PMSIRN, com o Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM MANAUS DESTINADO À CASA DE APOIO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, CONTRATADO: NILTON CÉSAR TRINCA, CPF.:537.967.301-59, com o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso X da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 09 de outubro de 2017.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação em 09/10/2017. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. CONTRATADO: NILTON CÉSAR TRINCA, CPF.:537.967.301-59, com o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso X da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**Certifica-se,
Cumpra-se e
Publique-se.**

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:F66971DA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a realização dos seguintes Pregões Presenciais:

Nº 001/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Data da abertura de envelopes: 23 de janeiro 2018. Hora: 09:30h.

Nº 002/2018. Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS. Data da abertura de envelopes: 24 de janeiro de 2018. Hora: 09:30h,

Nº 003/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO. Data da abertura de envelopes: 26 de janeiro 2018. Hora: 09:00h.

Nº 004/2018. Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS. Data da abertura de envelopes: 26 de janeiro 2018. Hora: 11:00h.

Nº 005/2018. Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EMBARCAÇÕES. Data da abertura de envelopes: 29 de janeiro 2018. Hora: 09:30h.

Local de Realização: AVENIDA LITORÂNEA, Nº 313, CONDOMÍNIO PORTO MARINA TAUÁ - TARUMÃ, MANAUS/AMAZONAS.

Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<http://transparencia-am.com.br/Silves/PM/silves.html>) e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Silves, 05 de janeiro de 2018.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luciana Bastos Lisboa Vargas

Código Identificador:C6DDBFB1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 808/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 67 e inciso VII e XIV da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 64 de 04 de fevereiro de 2010 e a Lei Federal nº 11.346/2006, Lei Orgânica da Segurança Alimentar;

CONSIDERANDO que o direito à alimentação adequada é inerente a todas as pessoas - de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais e que garanta uma vida digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva.

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Tabatinga/AM na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea do Município de Tabatinga/AM propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Tabatinga/AM;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) do Município de Tabatinga/AM estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) do Município de Tabatinga/AM será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II. Associação de classes profissionais e empresariais;

III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º - As instituições representadas no Consea devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O Consea será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do Consea e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no Consea será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O Consea será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O Consea terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no Consea, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Tabatinga/AM contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) do Município de Tabatinga/AM poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea do Município de Tabatinga/AM, assim como a suas câmaras temáticas e

grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea do Município de Tabatinga/AM reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea do Município de Tabatinga/AM elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:BE77CC54

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 002/GP-PMT DE 04 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Processo nº 0035/2017 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO ao servidor **JOSÉ CAJUEIRO LEANDRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I – Estatutário do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e incisos I, II e III, do art. 40 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** do servidor aposentado é calculado de acordo com o Art. 6º da emenda constitucional nº 41/2003 e será de **R\$ 3.892,18 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**, proporcionais retroativos ao tempo de

contribuição calculado com base na média das 80% maiores remunerações conforme demonstrativo da média das remunerações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de janeiro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:8FDB6683

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 003/GP-PMT DE 04 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

Considerando a Lei Municipal nº 803/2011, de 1º de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 809/2017, de 28 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Tabatinga, para o exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - A APROVAÇÃO do Orçamento Analítico discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabatinga para o Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:4F052433

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Mobiliário – Carteiras Escolares (449052.42), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a empresa **Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ: **02.425.219/0001-68**, a seguir denominada **CONTRATADA**.

PREÇO: O valor mensal do presente contrato importa na quantia de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento de despesa: 44.90.52 – Material Permanente.

Tefé, 12 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:FDF614B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2017

TERMO DE CONTRATO para Fretamento de Aeronaves, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAF); Saúde (SEMSA), Comunicação e Cultura (SEMUC); e Assistência Social e Cidadania (SEMASC).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a empresa **AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.090.756/0001-67**, a seguir denominada **CONTRATADA**.

PREÇO: O valor mensal do presente contrato importa na quantia de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;

13.392.0071.2.021 – Realização de Festas e Eventos Culturais do Município;

08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assist. Social e da Cidadania;

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..

Tefé, 28 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:B7CECF33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2017

TERMO DE CONTRATO para Fretamento de Aeronaves, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAF); Saúde (SEMSA), Comunicação e Cultura (SEMUC); e Assistência Social e Cidadania (SEMASC).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a empresa **MANAUS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.324.940/0001-61**, a seguir denominada **CONTRATADA**.

PREÇO: O valor mensal do presente contrato importa na quantia de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

04.122.0011.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;

13.392.0071.2.021 – Realização de Festas e Eventos Culturais do Município;

08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assist. Social e da Cidadania;

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..

Tefé, 28 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6ACB5B0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM

A Prefeitura de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 001/2018-SRP. **Registro de preços para fornecimento de refeições para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tonantins/AM.**

Data: 19/01/2018 às 10:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, Rua Leopoldo Peres, s/nº Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis. Sua retirada mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Tonantins/AM, 04 de janeiro de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS

A COMISSÃO

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:33E27B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO RELAÇÃO ATIVIDADES DO PLANO PLURIANUAL
2018 A 2021

Relação de Projetos e Atividades

Atividades:	
2.001	Manutenção da Câmara Municipal
2.002	Encargos com a Representação do Município
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
2.005	Amortização e Encargos de Dívida Interna
2.006	Encargos com Sentenças Judiciais-Poder Judiciário
2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
2.008	Encargos com PASEP
2.009	Enc. c/os Conselhos Mun.de Educação e de Alimentação Escolar
2.010	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.011	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
2.012	Ampl.e Reforma e/ou Conserv.de Unid. Educ.do Ensino Fundamen
2.013	Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Fundamental
2.014	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena
2.015	Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
2.016	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Medio
2.017	Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar-Pré Escolar/Creche
2.018	Reforma e Apli. ou Conserv. de Unid. Educ.do Ensino Infantil
2.019	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
2.020	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
2.021	Encargos com a Realização de Eventos Culturais
2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
2.024	Encargos com Limpeza Pública
2.025	Construção,Ampl. e Conserv.de Prédios e Logradouros Públicos
2.026	Recuperação de Ruas e Avenidas
2.027	Enc.c/o Conselho Munic.de Habitação e Interesse Social-CMHIS
2.028	Manut. da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
2.029	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas
2.030	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
2.031	Enc.c/os Conselho Tutelar e Munic.dos Direitos da Criança e
2.032	Enc. com o Conselho Munic.de Assistência Social-CMAS
2.033	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social
2.034	Implement.e Operacionalização de Ações de Foment.ao Trabalho
2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto

2.036	Funcionamento dos Nucleos de Esporte e Lazer
2.037	Manutenção de Secretaria Municipal de Defesa Civil
2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
2.039	Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde
2.040	Manutenção dos Serv.de Atend.Móvel as Urgências - SAMU-MAC
2.041	Ampliação,Reforma e/ou Conserv. de Unidades Básicas de Saúde
2.042	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
2.044	Manut.do Fundo Munic.de Habitação e Interesse Social-FMHIS
2.045	Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Basica
2.046	Enc.c/ os Prog.do Bloco da Proteção Social Especial de Media
2.047	Encargos com os Programas do IGD/SUAS
2.048	Manutenção dos Programas de Assistência Social
Projetos:	
1.001	Ampliação e/ou Reforma do Predio da Câmara Municipal
1.002	Construção de Unid. Educacionais do Ensino Fundamental
1.003	Construção de Unid. Educacionais de Educação Infantil
1.004	Implantação de Infra-Estrutura de Cultura
1.005	Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas
1.006	Realização de Obras de Infra-Estrutura
1.007	Implant.de Infra-Estrut.e Serv.de Saneamento Básico.na ZonaR
1.008	Construção de Unidades Habitacionais
1.009	Implant.de Infra-Estrut.e Serv.de Saneamento Básico na Z.Urb
1.010	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana
1.011	Ampl. e/ou Recuper.do Sist.de Abastecimento de Agua e Esgoto
1.012	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica
1.013	Recuperação de Estradas Vicinais
1.014	Abert.Der.Pavim.e Obras de Artes Especiais em Estr. Vicinais
1.015	Constru. e/ou Ampl. de Espaços p/ Armazen. e Com.de Produtos
1.016	Implantação de Infra-estrutura de Esporte
1.017	Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS
1.018	Implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida-FMHIS
1.019	Implement. de Infra-estrutura p/ Ativid.de Assitência Social
Atividades:	
9.999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:11F73F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO - RELAÇÃO FUNÇÕES DO PLANO PLURIANUAL
2018 A 2021

Relação de Funções	
Código	Descrição
01	LEGISLATIVA
02	JUDICIÁRIA
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
04	ADMINISTRAÇÃO
05	DEFESA NACIONAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
10	SAÚDE
11	TRABALHO
12	EDUCAÇÃO
13	CULTURA
14	DIREITOS DA CIDADANIA
15	URBANISMO
16	HABITAÇÃO
17	SANEAMENTO
18	GESTÃO AMBIENTAL
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
20	AGRICULTURA
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
22	INDÚSTRIA
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
24	COMUNICAÇÕES
25	ENERGIA
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:31F7DDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO - RELAÇÃO ÓRGÃOS DO PLANO PLURIANUAL
2018 A 2021

Relação de Órgãos	
Código	Descrição
01	PODER LEGISLATIVO

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDO MUNICIPAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:8AF6FC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO - RELAÇÃO PROGRAMAS DO PLANO
PLURIANUAL 2018 A 2021

Relação de Programas	
Código	Descrição
0001	Atuação Legislativa
0011	Programa de Apoio Administrativo
0014	Predios e Logradouros Públicos
0021	Ação Segurança Pública
0033	Atenção a Criança e Adolescente
0034	Atenção Comunitária
0052	Atenção a Saúde da População
0062	Qualidade do Ensino Fundamental
0064	Qualidade do Ensino Médio
0065	Programa de Alimentação Escolar
0070	Revitalização da Educação Infantil
0071	Programação Cultural
0091	Morar Melhor
0124	Produtividade Rural
0173	Esporte para Todos
0191	Trabalho e Renda para Todos
0221	Cumprimento de Sentenças Judiciais
0223	Serviços de Dívidas Internas
0224	Operações Especiais
2048	Manutenção dos Programas de Assistência Social
9999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:E62104CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO - RELAÇÃO UNIDADES DO PLANO PLURIANUAL
2018 A 2021

Relação de Órgãos e Unidades Orçamentárias	
Especificação	
01	PODER LEGISLATIVO
001	CAMARA MUNICIPAL
02	PODER EXECUTIVO
001	GABINETE DO PREFEITO
002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
009	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
03	FUNDO MUNICIPAL
001	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUESDC
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS
001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:DD0477E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores em caráter excepcional;

Considerando a necessidade imperiosa de suprir o Quadro de Professores, para iniciar o Ano Letivo de 2018;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação já recomendou ao Executivo a realização de Concurso Público para os profissionais do Magistério de Anamã;

Considerando as Leis Municipais nº 104-A/2003; nº 283/2016; nº 0278/2016, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

R E S O L V E:

I – PUBLICAR a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas definidas e critérios estabelecidos no Edital nº 002/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professores, para contratação por tempo determinado para um período de 10 (Dez) meses, contado da data de assinatura do contrato.

1.2. A inscrição será gratuita;

1.3. As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/> e no Mural da Prefeitura Municipal de Anamã;

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado, de acordo com as vagas disponíveis e divulgado, desde que a deficiência que lhe é acometida não seja incompatível com as atribuições do cargo;

1.5.1. Não existindo candidato concorrente a vaga de deficiente, esta será colocada a disposição dos demais candidatos concorrendo na vaga;

1.6. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1. Pelo término do prazo contratual;

1.7.2. Por iniciativa da administração pública;

1.7.3. Por iniciativa do contratado;

1.8. A remuneração será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 283/2016 e Anexo IV; **1.9.** A lotação ocorrerá conforme a aprovação na área que o candidato se inscreveu;

1.10. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através do Site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>;

2. DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICIDADES

2.1. PROFESSOR

2.1.1. Escolaridade: Nível Superior Completo em Normal Superior, Pedagogia com habilitação em Magistério, e Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Matemática;

2.1.2. Remuneração e Carga Horária:

2.1.2.1. O valor salarial para a carga horária de 20 horas será R\$ **1.494,95** (Um mil, quatrocentos e Noventa e Quatro e Noventa e Cinco Centavos).
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Normal Superior, Pedagogia com habilitação em Magistério, e Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Matemática (Zona Rural);

2.1.2.2. Incluso as demais garantias de gratificação de localidade por Lei Municipal 283/2016, de acordo com Anexo VII;

2.1.2.3. Descrição Sumária das atividades de todos os Professores - Regência de classe; planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino e aprendizagem; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica.

2.1.2.4. Professores que concorrem as vagas de português e matemática, não havendo possibilidades de preencherem às 20 horas nas suas disciplinas específicas, as horas serão complementada com disciplinas adicionais

3. DAS VAGAS - QUANTIDADE DE VAGAS E LOTAÇÃO

3.1. Conforme ANEXO I, deste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS DEFICIENTES

4.1.1. Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 3.298/1999;

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme item 05 e demais exigências deste Edital;

4.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse PSS/2018, para investidura no cargo de Professor, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido;

4.1.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

4.1.5. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência em formulário próprio - conforme ANEXO I do referido Edital com vagas Pessoa com Deficiência – PCD;

4.1.6. Os candidatos Pessoa com Deficiência deverão encaminhar ou entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2018 – Laudo ou Relatório Médico informando o CID respectivo, o qual deverá ser junto com as demais documentações e ficha de inscrição;

4.1.6.1. O relatório médico detalhado, autenticado em cartório e expedido até 01 ano antes da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital;

4.1.6.2. O laudo médico deverá conter:

a. O nome e o documento de identidade do candidato; b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência; c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID; **4.1.6.3.** O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências contidas no subitem, não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos deficientes;

4.1.6.4. Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas essas informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;

4.1.6.5. O Relatório médico de que trata o item e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido;

4.1.6.6. Não ocorrendo aprovação de candidato deficiente, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação; **4.1.6.7.** A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os deficientes, e a segunda somente com a classificação dos deficientes, observando-se a ordem de classificação;

4.1.6.8. Os candidatos deficientes aprovados serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Educação especialmente para esse fim;

4.1.6.9. A avaliação será realizada, necessariamente, em Anamá, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de deficiente e verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato;

4.1.6.10. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo;

4.1.6.11. O candidato deficiente reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo;

4.1.6.12. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação;

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Dos candidatos aprovados e convocados para a contratação será exigido:

5.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação e máxima de 70 anos;

5.1.2. Carteira de identidade

5.1.3. CPF

5.1.4. Extrato Bancário (somente Bradesco)

5.1.5. Comprovante de residência.

5.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral (comprovante da última eleição) e Receita Federal e, somente para os candidatos do sexo masculino, com o Serviço Militar;

5.1.7. Estar cadastrado no PIS/PASEP;

5.1.8. 02 Fotos 3x4 (iguais e recentes)

5.1.9. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

5.1.10. Atender a todos os requisitos legais e constantes neste edital exigidos para o cargo.

6. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO

6.1. O aposentado do serviço público por invalidez;

6.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

6.3. Grávidas.

7. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Álvaro Maia, Nº 38 Bairro Centro, CEP: 69.445-000, Anamá, Amazonas, de acordo com o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste Edital (ANEXO II)

7.1. Condições Gerais para a inscrição;

7.1.1. As inscrições serão gratuitas;

7.1.2. As inscrições estarão abertas no período de 08 a 12 de janeiro/2018;

7.1.3. O candidato deverá acessar o edital no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/> e solicitar formulário de inscrição (gratuito) na sede da Prefeitura de Anamá, localizado na Rua Álvaro Maia - nº 38, Sala da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, ter ciência que as vagas são destinadas para a zona rural do município;

7.1.5. Depois, deverá juntar a documentação comprobatória e títulos, sendo todas as vias rubricadas e numeradas;

7.1.6. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de entregar sua inscrição;

7.1.7. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma;

8. DAS ETAPAS DO CERTAME

8.1. O certame será composto por uma etapa de avaliação de títulos, de caráter classificatório, e de acordo com o Anexo II deste Edital;

8.2. Considera-se experiência profissional somente atividade desenvolvida no cargo/função pleiteada;

8.3. Na análise de prova de títulos serão considerados os seguintes itens: Título Pontuação

Item	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
01	Exercício profissional		
	Exercício profissional no cargo/função de professor:	0,1 ponto mês, completo de experiência profissional	2,0
	Experiência Profissional na área em que está concorrendo	0,1 ponto por mês completo de experiência profissional na área.	3,0
02	Formação Acadêmica		
	Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós Graduação com carga horária mínima 360 horas, em qualquer área da educação.	2,0	2,0
	Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós Graduação com carga horária mínima 360 horas, na área do cargo que está concorrendo.	3,0	3,0
	Mestrado, em nível de Pós Graduação strito sensu na área da educação	5,0	5,0
	Mestrado, em nível de pós graduação strito sensu na área do cargo em que esta concorrendo.	10,0	10,00
	Doutorado em Educação	20,0	20,0
TOTAL GERAL			45,0

8.3.2. Não serão considerados pontos aos itens apresentados como pré-requisito;

8.3.3. Não serão considerados pontos para os cursos de pós-graduação e informática apresentados como curso de formação continuada na área da educação.

9. O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOR CONSIDERADA EM DESACORDO COM O EDITAL ESTARÁ ELIMINADO DO CERTAME

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

10.1. Para comprovação o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

10.1.1. Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre;

10.1.2. Servidor Público: declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas;

10.1.3. Profissional Autônomo: atestado ou declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da Previdência Social ou de pagamento de INSS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços, com CPF do contratante.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação:

11.2.1. 01 (uma) contendo uma relação geral por ordem de classificação, com todos os candidatos aprovados, por cargo/lotação;

11.2.2. E, outra somente com os candidatos deficientes, por cargo/lotação;

11.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

11.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderá ser convocada durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecidos a ordem de classificação;

11.5. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do concurso, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2) Obtiver o maior número de pontos nos Títulos;

3) Obtiver o maior número de pontos em Tempo de Serviços na área pleiteada;

4) Persistindo o empate será considerado o mais idoso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação preliminar do resultado final do certame e (ou) contra qualquer outra divulgação disporá de até 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, nos termos do Anexo II (cronograma);

12.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas; na sede da Prefeitura Municipal de Anamá, sala da Secretaria de Educação, Rua Álvaro Maia nº 38, Centro – Anamá/AM;

12.3. Não será aceito recurso via fax, via Correios ou via internet (correio eletrônico);

12.4. O candidato deverá entregar 02 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 01 (uma) cópia, sendo que cada conjunto deverá conter todos os recursos e na cópia será dado o protocolo;

12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

12.6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;

12.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>;

13.2. A convocação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

13.3. O candidato será convocado por meio de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no mural da Prefeitura Municipal de Anamã.

14. SOMENTE SERÁ CONTRATADO O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO ESTIVER COMPLETAMENTE DE ACORDO COM ESTE EDITAL

14.1. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do direito de convocação no referido Processo;

14.2. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das condições divulgadas no item 5;

14.3. O candidato aprovado que por algum motivo, não puder assumir o cargo, poderá exercer o direito de retirada do certame da lista dos aprovados, sendo remanejada a vaga na ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente seleção terá prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período;

15.2. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado;

15.3. Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital;

15.4. Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

15.5. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame;

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ou no Mural da Prefeitura de Anamã na Rua Álvaro Maia nº 38, Centro/AM;

15.7. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame;

15.8. Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comporão o cadastro de reserva;

15.9. Será reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira; **15.10.** Os aprovados serão contratados e lotados dentro das regras contidas neste edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

15.11. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas;

15.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

15.13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Anamã

MARIA FRANCISCA FLORES DE ARAÚJO

Secretário (a) Municipal de Educação

SARQUIS CORDEIRO BASTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO – I Conforme dispõe o Edital nº 002/2018, Item 3.1 do PSS/2018 – SEMED

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA
Professor(a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Zona Rural).	37	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Magistério.	1.494,95	20 horas
Professor (a) de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Zona Rural) Pessoa com Deficiência.	02	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Magistério.	1.494,95	20 horas
Professor (a) de Língua Portuguesa de 6º ao 9º ano. (Zona Rural)	04	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	1.494,95	20 horas
Professor (a) de Matemática de 6º ao 9º ano. (Zona Rural)	05	Licenciatura Plena em Matemática. 1	1.494,95	20 horas

ANEXO – II Conforme dispõe o Edital nº 002/2018 Item 8.1 do PSS/2018 – SEMED

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO	DATA
FASES DE EXECUÇÃO	
Período de Inscrição	8 a 12 de janeiro de 2018
Divulgação do Resultado da Análise Documental	16 de janeiro de 2018
Recurso	18 de janeiro de 2018
Resultado Final	22 de Janeiro de 2018
Edital de Convocação	25 de Janeiro de 2018

ANEXO III - Conforme dispõe o Edital nº 002/2018 Item 5 do PSS/2018 - SEMED

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO DE ELEITOR (DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO)

CPF

CERTIFICADO DE RESEVISTA (HOMEM)

CARTEIRA DE TRABALHO

EXTRATO BANCÁRIO (SOMENTE BRADESCO)

COMPROVANTE DE RESIDENCIA

02 FOTO 3X4

ANEXO – IV - EDITAL Nº 002/2018 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		E-MAIL:	
ORGÃO MUNICIPAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			IDADE:
RG Nº	CPF:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	PIS:
DATA DE NASC.		SEXO: () M () F	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:	Nº DE FOLHAS ENTREGUE:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação/Curso:	Instituição:	Cidade:	UF:
Especialização/Curso:	Instituição:	Cidade:	UF:
Mestrado/Curso:	Instituição:	Cidade:	UF:
Doutorado/Curso:	Instituição:	Cidade:	UF:
III – SEGMENTO AO QUAL SE DESTINA A INSCRIÇÃO			
Professor 1º ao 5º ano			
Língua Portuguesa			
Matemática			
DECLARAÇÃO			
Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital nº 002/2018, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.			
Local: _____		Data: ____/____/____	
Assinatura do responsável pela inscrição _____			
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO			
Assinatura do Candidato (a) Data: ____/____/____			

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:3C60E03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018

O **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Indígena em caráter excepcional;

Considerando a necessidade imperiosa de suprir o Quadro de Professores, para iniciar o Ano Letivo de 2018;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação já recomendou ao Executivo a realização de Concurso Público para os profissionais do Magistério de Anamã;

Considerando as Leis Municipais nº 104-A/2003; nº 283/2016; nº 0278/2016, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Considerando A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/96.

Considerando A Resolução CEB nº03 de 10 de Novembro de 1999 e, Resolução CNE/CEB nº 05 de 22/06/2012.

RESOLUÇÃO:

I – PUBLICAR a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas definidas e critérios estabelecidos no Edital nº 003/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professores, para contratação por tempo determinado para um período de 10 (Dez) meses, contado da data de assinatura do contrato.

1.2. A inscrição será gratuita;

1.3. As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/> e no Mural da Prefeitura Municipal de Anamã;

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado, de acordo com as vagas disponíveis e divulgado, desde que a deficiência que lhe é acometida não seja incompatível com as atribuições do cargo;

1.5.1. Não existindo candidato concorrente a vaga de deficiente, esta será colocada a disposição dos demais candidatos concorrendo na vaga;

1.6. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1. Pelo término do prazo contratual;

1.7.2. Por iniciativa da administração pública;

1.7.3. Por iniciativa do contratado;

1.8. A remuneração será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 283/2016 e Anexo IV; **1.9.** A lotação ocorrerá conforme a aprovação na área que o candidato se inscreveu;

1.10. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através do Site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>;

2. DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICIDADES**2.1. PROFESSOR**

2.1.1. Escolaridade: Nível Médio Indígena – Projeto Pirayawara ou Diploma ou Declaração de conclusão ou Nível Médio completo, Conclusão de Licenciatura Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia.

2.1.2. Remuneração e Carga Horária:

2.1.2.1. O valor salarial para a carga horária de 20 horas será Ensino Médio **R\$ (1.067,82)** Escolaridade: Nível Médio Indígena – Projeto Pirayawara ou Diploma ou Declaração de conclusão ou Nível Médio completo. **R\$ (1.494,95) Nível Superior** Licenciatura Intercultural, Normal Superior ou Pedagogia.

2.1.2.2. Incluso as demais garantias de gratificação de localidade por Lei Municipal 283/2016, de acordo com Anexo VII;

2.1.2.3. Descrição Sumária das atividades de todos os Professores - Regência de classe; planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino e aprendizagem; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica.

3. DAS VAGAS - QUANTIDADE DE VAGAS E LOTAÇÃO

3.1. Conforme ANEXO I, deste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS DEFICIENTES

4.1.1. Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 3.298/1999;

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme item 05 e demais exigências deste Edital;

4.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse PSS/2018, para investidura no cargo de Professor, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido;

4.1.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

4.1.5. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência em formulário próprio - conforme ANEXO I do referido Edital com vagas Pessoa com Deficiência – PCD;

4.1.6. Os candidatos Pessoa com Deficiência deverão encaminhar ou entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2018 – Laudo ou Relatório Médico informando o CID respectivo, o qual deverá ser junto com as demais documentações e ficha de inscrição;

4.1.6.1. O relatório médico detalhado, autenticado em cartório e expedido até 01 ano antes da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital;

4.1.6.2. O laudo médico deverá conter:

a. O nome e o documento de identidade do candidato; b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência; c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID; **4.1.6.3.** O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências contidas no subitem, não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos deficientes;

4.1.6.4. Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas essas informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;

4.1.6.5. O Relatório médico de que trata o item

4.1.6 e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido;

4.1.6.6. Não ocorrendo aprovação de candidato deficiente, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação; **4.1.6.7.** A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os deficientes, e a segunda somente com a classificação dos deficientes, observando-se a ordem de classificação;

4.1.6.8. Os candidatos deficientes aprovados serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Educação especialmente para esse fim;

4.1.6.9. A avaliação será realizada, necessariamente, em Anamã, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de deficiente e verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato;

4.1.6.10. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo;

4.1.6.11. O candidato deficiente reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo;

4.1.6.12. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação;

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Dos candidatos aprovados e convocados para a contratação será exigido duas cópias:

5.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação e máxima de 70 anos;

5.1.2. RANI ou Registro de Nascimento e/ou Certidão de casamento

5.1.3. Carteira de identidade

5.1.4. CPF

5.1.5. Extrato Bancário (somente Bradesco)

5.1.6. Comprovante de residência.

5.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral (comprovante da última eleição) e Receita Federal e, somente para os candidatos do sexo masculino, com o Serviço Militar;

5.1.8. Estar cadastrado no PIS/PASEP;

5.1.9. 02 Fotos 3x4 (iguais e recentes)

5.1.10. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

5.1.11. Atender a todos os requisitos legais e constantes neste edital exigidos para o cargo.

6. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO

6.1. O aposentado do serviço público por invalidez;

6.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

6.3. Grávidas.

7. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Álvaro Maia, Nº 38 Bairro Centro, CEP: 69.445-000, Anamã, Amazonas, de acordo com o **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste Edital (ANEXO II)**

7.1. Condições Gerais para a inscrição;**7.1.1. As inscrições serão gratuitas;****7.1.2. As inscrições estarão abertas no período de 08 a 12 de janeiro/2018;**

7.1.3. O candidato deverá acessar o edital no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/> e solicitar formulário de inscrição (gratuito) na sede da Prefeitura de Anamã, localizado na Rua Álvaro Maia - nº 38, Sala da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, ter ciência que as vagas são destinadas para a zona rural do município;

7.1.5. Depois, deverá juntar a documentação comprobatória e títulos, sendo todas as vias rubricadas e numeradas;

7.1.6. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de entregar sua inscrição;

7.1.7. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma;

8. DAS ETAPAS DO CERTAME

8.1. O certame será composto por uma etapa de avaliação de títulos, de caráter classificatório, e de acordo com o Anexo II deste Edital;

8.2. Considera-se experiência profissional somente atividade desenvolvida no cargo/função pleiteada;

8.3. Na análise de prova de títulos serão considerados os seguintes itens: Título Pontuação

Item	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional em Docência.	0,1 (um) ponto Por mês Completo	2,0
02	Experiência profissional em Escola Indígena.	0,2 (dois) pontos Por mês Completo	3,0
03	Formação em Educação Escolar Indígena	2,0	2,0
04	Especialização na área de Educação	3,0	3,0
05	Mestrado na área de Educação	15,0	15,0
06	Doutorado na área de Educação	20,0	20,0
TOTAL GERAL			45,0

8.3.2. Não serão considerados pontos aos itens apresentados como pré-requisito;

8.3.3. Não serão considerados pontos para os cursos de pós-graduação e informática apresentados como curso de formação continuada na área da educação ou que não seja na área pleiteada pelo candidato.

9. O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOR CONSIDERADA EM DESACORDO COM O EDITAL ESTARÁ ELIMINADO DO CERTAME**10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

10.1. Para comprovação o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

10.1.1. Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre;

10.1.2. Servidor Público: declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas;

10.1.3. Profissional Autônomo: atestado ou declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da Previdência Social ou de pagamento de INSS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços, com CPF do contratante.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação:

11.2.1. 01 (uma) contendo uma relação geral por ordem de classificação, com todos os candidatos aprovados, por cargo/lotação;

11.2.2. E, outra somente com os candidatos deficientes, por cargo/lotação;

11.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

11.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderá ser convocada durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem de classificação;

11.5. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do concurso, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2) Obter o maior número de pontos nos Títulos;

3) Obter o maior número de pontos em Tempo de Serviços na área pleiteada;

4) Persistindo o empate será considerado o mais idoso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação preliminar do resultado final do certame e(ou) contra qualquer outra divulgação disporá de até 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, nos termos do Anexo II (cronograma);

12.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas; na sede da prefeitura Municipal de Anamã, sala da Secretaria de Educação, Rua Álvaro Maia nº 38, Centro – Anamã/AM;

12.3. Não será aceito recurso via fax, via Correios ou via internet (correio eletrônico);

12.4. O candidato deverá entregar 02 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 01 (uma) cópia, sendo que cada conjunto deverá conter todos os recursos e na cópia será dado o protocolo);

12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

12.6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;

12.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>;

13.2. A convocação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

13.3. O candidato será convocado por meio de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no mural da Prefeitura Municipal de Anamã.

14. SOMENTE SERÁ CONTRATADO O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO ESTIVER COMPLETAMENTE DE ACORDO COM ESTE EDITAL

14.1. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do direito de convocação no referido Processo;

14.2. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das condições divulgadas no item 5;

14.3. O candidato aprovado que por algum motivo, não puder assumir o cargo, poderá exercer o direito de retirada do certame da lista dos aprovados, sendo remanejada a vaga na ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente seleção terá prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período;

15.2. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado;

15.3. Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital;

15.4. Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

15.5. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame;

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ou no Mural da Prefeitura de Anamã na Rua Álvaro Maia nº 38, Centro/AM;

15.7. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame;

15.8. Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comporão o cadastro de reserva;

15.9. Será reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira; **15.10.** Os aprovados serão contratados e lotados dentro das regras contidas neste edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

15.11. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas;

15.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

15.13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Anamã

MARIA FRANCISCA FLORES DE ARAÚJO

Secretário (a) Municipal de Educação

SARQUIS CORDEIRO BASTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO – I

Conforme dispõe o Edital nº 003/2018, Item 3.1 do PSS/2018 – SEMED

ÁREA DE CONHECIMENTO/ COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1º ao 5º ano – Candidato Indígena (Zona Rural)	07	CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças em concordância com a comunidade que pretende atuar); Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de estar cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara ou Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando. Licenciatura Intercultural, Normal Superior ou Pedagogia.	1.067,82 (Nível Médio)	20 horas
			1.494,95 (Nível Superior)	
1º ao 5º ano – Candidato Indígena (Zona Rural) Pessoa com deficiência.	01	A) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças em concordância com a comunidade que pretende atuar); Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara ou Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando. Licenciatura Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia.	1.067,82 (Nível Médio)	20 horas
			1.494,95 (Nível Superior)	

ANEXO – II - Conforme dispõe o Edital nº 003/2018 Item 8.1 do PSS/2018 – SEMED

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO	
FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Período de Inscrição	8 a 12 de janeiro de 2018
Divulgação do Resultado da Análise Documental	16 de janeiro de 2018
Recurso	18 de janeiro de 2018
Resultado Final	22 de Janeiro de 2018
Editais de Convocação	25 de Janeiro de 2018

ANEXO III

Conforme dispõe o Edital nº 003/2018 Item 5 do PSS/2018 – SEMED

RANI OU REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO DE ELEITOR (DECLARAÇÃO DE QUIRAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO)

CPF

PIS/PASEP

CARTEIRA DE TRABALHO

EXTRATO BANCÁRIO (SOMENTE BRADESCO)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
02 FOTOS 3X4

ANEXO – IV - EDITAL Nº 003/2018 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		E-MAIL:	
ORGÃO MUNICIPAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
RG Nº	CPF:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	PIS:
DATA DE NASC.	SEXO: () M () F	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	Nº DE FOLHAS ENTREGUE:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação/Curso:	Instituição:	Período:	Cidade:
Especialização/Curso:	Instituição:	Período:	Cidade:
Mestrado/Curso:	Instituição:	Período:	Cidade:
Doutorado/Curso:	Instituição:	Período:	Cidade:

III – SEGMENTO AO QUAL SE DESTINA A INSCRIÇÃO

Professor 1º ao 5º ano

DECLARAÇÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital nº 003/2018, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do responsável pela inscrição

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Assinatura do Candidato (a) Data: ____/____/____

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:4CDC7170

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE APUÍ POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO

TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE APUÍ POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE./UNID.	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Prestação de Serviços Médicos de Clínica Geral na Atenção Básica na Zona Urbana, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 Médico	R\$ 16.700,00	R\$ 16.700,00	R\$ 200.400,00
01	Prestação de Serviços Médicos de Clínica Geral na Atenção Básica na Zona Rural, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 Médico	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
02	Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral na Unidade Hospitalar, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	03 Médicos	R\$ 23.906,00	R\$ 71.718,00	R\$ 860.616,00
03	Prestação de Serviços Médicos de Psiquiatria na Rede Especializada (Centro de Atenção Psicossocial Maria Fernandes – CAPS), devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 Psiquiatra	R\$ 13.210,00	R\$ 13.210,00	R\$ 158.520,00
04	Prestação de Serviços de Coordenação da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 Enfermeiro	R\$ 4.794,05	R\$ 4.794,05	R\$ 57.528,60
05	Prestação de Serviços de Enfermagem na Atenção Básica e/ou na Unidade Hospitalar, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	10 Enfermeiros	R\$ 4.276,68	R\$ 42.766,80	R\$ 513.201,60
06	Prestação de Serviços de Odontologia na Atenção Básica, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	06 Dentistas	R\$ 4.804,17	R\$ 28.825,02	R\$ 345.900,24
07	Prestação de Serviços de Bioquímica na Rede de Assistência Especializada Laboratorial (Laboratório Municipal e Unidade Hospitalar), devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 Bioquímicos	R\$ 4.799,62	R\$ 4.799,62	R\$ 57.595,44
08	Prestação de Serviços de Farmácia na Secretaria Municipal de Saúde – Setor da Atenção Básica e na Unidade Hospitalar, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses.	01 Farmacêuticos	R\$ 4.799,62	R\$ 4.799,62	R\$ 57.595,44

	conforme expediente da Unidade.				
09	Prestação de Serviços de Fisioterapia na Atenção Básica, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 Fisioterapeuta	R\$ 4.276,68	R\$ 4.276,68	R\$ 51.320,16
10	Prestação de Serviços de Psicologia na Rede Especializada (CAPS), devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 Psicólogo	R\$ 4.273,71	R\$ 4.273,71	R\$ 51.284,52
11	Prestação de Serviços de Assistência Social na Rede Especializada (SEMSA e CAPS), devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	02 Assistentes Sociais	R\$ 4.273,71	R\$ 8.547,42	R\$ 102.569,04
13	Prestação de Serviços de Nutrição na Rede Especializada (Secretaria Municipal de Saúde – Setor da Atenção Básica e na Unidade Hospitalar), devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	02 Nutricionistas	R\$ 4.695,96	R\$ 9.391,92	R\$ 112.703,04
14	Prestação de Serviços de Biomedicina na Rede Especializada Laboratorial, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	02 Biomédico	R\$ 4.566,51	R\$ 9.133,02	R\$ 109.596,24
15	Prestação de Serviços de Coordenação do PNI – Programa Nacional de Imunização e Zoonoses, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados na área. Os serviços serão prestados 8 horas diárias por cada profissional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme expediente da Unidade.	01 Enfermeiro	R\$ 4.794,05	R\$ 4.794,05	R\$ 57.528,60
TOTAL				R\$ 248.029,91	R\$ 2.976.358,92

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A9B87CA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2017 resultante do Pregão Presencial SRP nº 013/2017-CPL/PMB. **Objeto:** Eventual Aquisição de Materiais Didáticos, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Edital e seus anexos.

A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante. **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02. **Assinatura da Ata:** 29/12/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa: GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 10.615.429/0001-47, conforme quadro a seguir:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
01	MICRO/MEI/EPP	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	4.000	5,00	R\$ 20.000,00
02	MICRO/MEI/EPP	APONTADOR PEQUENO P/ LÁPIS CORES VARIADAS	UND	20.000	0,35	R\$ 7.000,00
15	MICRO/MEI/EPP	CARTOLINA COR BRANCA	FOLHA	5.000	0,57	R\$ 2.850,00
16	MICRO/MEI/EPP	CARTOLINA COR ROSA	FOLHA	5.000	0,57	R\$ 2.850,00
17	MICRO/MEI/EPP	CARTOLINA COR AZUL	FOLHA	5.000	0,57	R\$ 2.850,00
18	MICRO/MEI/EPP	CARTOLINA COR VERDE	FOLHA	5.000	0,57	R\$ 2.850,00
19	MICRO/MEI/EPP	CARTOLINA	FOLHA	5.000	0,57	R\$ 2.850,00
23	MICRO/MEI/EPP	E.V.A. BRANCO	UND	2.000	1,15	R\$ 2.300,00
24	MICRO/MEI/EPP	E.V.A. AMARELO	UND	2.000	1,15	R\$ 2.300,00
25	MICRO/MEI/EPP	E.V.A. LILÁS	UND	2.000	1,15	R\$ 2.300,00
26	MICRO/MEI/EPP	E.V.A. LARANJA	UND	2.000	1,15	R\$ 2.300,00
27	MICRO/MEI/EPP	E.V.A. AZUL CLARO	UND	2.000	1,15	R\$ 2.300,00
28	MICRO/MEI/EPP	E.V.A. AZUL ESCURO	UND	2.000	1,15	R\$ 2.300,00
29	MICRO/MEI/EPP	E.V.A. VERDE CLARO	UND	2.000	1,15	R\$ 2.300,00
30	MICRO/MEI/EPP	E.V.A. VERDE ESCURO	UND	2.000	1,15	R\$ 2.300,00
31	MICRO/MEI/EPP	E.V.A. VERMELHO CLARO	UND	2.000	1,15	R\$ 2.300,00
32	MICRO/MEI/EPP	E.V.A. VERMELHO ESCURO	UND	2.000	1,15	R\$ 2.300,00
33	MICRO/MEI/EPP	FITA CREPE 50MMX50M	UND	1.000	5,56	R\$ 5.560,00
34	MICRO/MEI/EPP	FITA DUREX	UND	1.000	1,48	R\$ 1.480,00
35	MICRO/MEI/EPP	FITA GOMADA	UND	1.000	2,67	R\$ 2.670,00
39	MICRO/MEI/EPP	MASSA DE MODELAR GROSSO 12 UNIDADES	UND	12.000	2,92	R\$ 35.040,00
40	MICRO/MEI/EPP	PAPEL A4 BRANCO RESMA C/ 500FLS	RESMA	4.000	15,85	R\$ 63.400,00
43	MICRO/MEI/EPP	PAPEL CARTÃO AZUL CLARO	FOLHA	4.000	0,76	R\$ 3.040,00
44	MICRO/MEI/EPP	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO	FOLHA	4.000	0,76	R\$ 3.040,00
45	MICRO/MEI/EPP	PAPEL CARTÃO VERDE CLARO	FOLHA	4.000	0,76	R\$ 3.040,00
46	MICRO/MEI/EPP	PAPEL CARTÃO VERDE ESCURO	FOLHA	4.000	0,76	R\$ 3.040,00
47	MICRO/MEI/EPP	PAPEL CARTÃO VERMELHO CLARO	FOLHA	4.000	0,76	R\$ 3.040,00
48	MICRO/MEI/EPP	PAPEL CARTÃO VERMELHO ESCURO	FOLHA	4.000	0,76	R\$ 3.040,00
49	MICRO/MEI/EPP	PAPEL CARTÃO LARANJA CLARO	FOLHA	4.000	0,76	R\$ 3.040,00
50	MICRO/MEI/EPP	PAPEL CARTÃO LARANJA ESCURO	FOLHA	4.000	0,76	R\$ 3.040,00
51	MICRO/MEI/EPP	PAPEL MADEIRA AMARELO	FOLHA	5.000	0,59	R\$ 2.950,00

52	MICRO/MEI/EPP	PAPEL MADEIRA LILÁS	FOLHA	5,000	0,59	R\$ 2.950,00
TOTAL GERAL					R\$	202.620,00

Empresa: J D BUTEL RODRIGUES - ME - CNPJ: 11.170.275/0001-90,conforme quadro a seguir:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
03	MICRO/MEI/EPP	BORRACHA BRANCA PEQUENA	UND	20.000	0,40	R\$ 8.000,00
04	MICRO/MEI/EPP	BORRACHA PLÁSTICA TIPO TK	UND	20.000	0,57	R\$ 11.400,00
05	AMPLA CONC.	CADERNO 10 MATERIAS	UND	20.000	11,41	R\$ 228.000,00
06	MICRO/MEI/EPP	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 PAGES.	UND	20.000	4,75	R\$ 95.000,00
08	MICRO/MEI/EPP	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS	UND	20.000	4,95	R\$ 99.000,00
21	MICRO/MEI/EPP	COLA DE ISOPOR 90 GRM	TUBO	6.000	2,39	R\$ 14.340,00
41	MICRO/MEI/EPP	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/ 100FLS	PCT	6.000	4,32	R\$ 25.920,00
TOTAL GERAL					R\$	481.660,00

Empresa: J G CONCEIÇÃO - ME - CNPJ: 34.592.071/0001-42,conforme quadro a seguir:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
07	AMPLA CONC.	CADERNO BROCHURA PEQUENO	UND	20.000	2,50	R\$ 50.000,00
09	AMPLA CONC.	CADERNO DE DESENHO PEQUENO	UND	20.000	2,80	R\$ 56.000,00
10	MICRO/MEI/EPP	CANETA CORRETIVA 8ML	UND	2.000	2,60	R\$ 5.200,00
11	MICRO/MEI/EPP	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSP. COR AZUL	UND	20.000	0,44	R\$ 8.800,00
12	MICRO/MEI/EPP	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSP. COR PRETA	UND	20.000	0,44	R\$ 8.800,00
13	MICRO/MEI/EPP	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSP. COR VERMELHA	UND	20.000	0,44	R\$ 8.800,00
20	MICRO/MEI/EPP	COLA BRANCA 90GRM	TUBO	12.000	1,37	R\$ 16.440,00
22	MICRO/MEI/EPP	ESTILLETE PLÁSTICO PEQUENO	UND	2.000	1,29	R\$ 2.580,00
36	MICRO/MEI/EPP	GIZ DE CERA GROSSO 12 UNIDADES Giz de cera	UND	12.000	2,89	R\$ 34.680,00
37	MICRO/MEI/EPP	LÁPIS DE COR 12 UNIDADES	CXS	12.000	2,50	R\$ 30.000,00
38	MICRO/MEI/EPP	LÁPIS PRETO SERELEPE Nº 02	UND	20.000	0,20	R\$ 4.000,00
42	MICRO/MEI/EPP	PAPEL ALMAÇO RESMA C/ 500FLS	RESMA	2.000	30,50	R\$ 61.000,00
53	MICRO/MEI/EPP	PINCEL ATÔMICO 1100-PRETO	UND	1.000	2,80	R\$ 2.800,00
54	MICRO/MEI/EPP	PINCEL ATÔMICO 1100-VERMELHO	UND	1.000	2,80	R\$ 2.800,00
55	MICRO/MEI/EPP	PINCEL ATÔMICO 1100-AZUL	UND	1.000	2,80	R\$ 2.800,00
56	MICRO/MEI/EPP	PINCEL ATÔMICO 1100-MARRON	UND	1.000	2,80	R\$ 2.800,00
57	MICRO/MEI/EPP	PINCEL ATÔMICO 1100-VERDE	UND	1.000	2,80	R\$ 2.800,00
58	MICRO/MEI/EPP	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	1.000	4,99	R\$ 4.990,00
59	MICRO/MEI/EPP	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	1.000	4,99	R\$ 4.990,00
60	MICRO/MEI/EPP	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	1.000	4,99	R\$ 4.990,00
61	MICRO/MEI/EPP	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30CM	UND	12.000	0,58	R\$ 6.960,00
62	MICRO/MEI/EPP	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50CM	UND	12.000	1,67	R\$ 20.040,00
63	MICRO/MEI/EPP	TESOURA SEM PONTA PEQUENA CORES VARIADAS	UND	12.000	1,00	R\$ 12.000,00
64	MICRO/MEI/EPP	TINTA GUACHE CX C/06UNDS	CXA	6.000	1,87	R\$ 11.220,00
TOTAL GERAL					R\$	365.490,00

Empresa: M G CASTILHO EIRELI - EPP - CNPJ: 06.912.456/0001-64,conforme quadro a seguir:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
14	MICRO/MEI/EPP	CANETA MARCA DE TEXTO CORES VARIADAS	UND	10.000	2,87	R\$ 28.700,00
TOTAL GERAL					R\$	28.700,00

**CUMPra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Barreirinha/AM, 03 de janeiro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 10.615.429/0001

J D BUTEL RODRIGUES - ME

CNPJ: 11.170.275/0001-90

J G CONCEIÇÃO - ME

CNPJ: 34.592.071/0001-42

M G CASTILHO EIRELI - EPP

CNPJ: 06.912.456/0001-64

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6703B8DF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
ANEXO V - RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 05/2017**

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTOS**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Carreiras	Cargo	Padrão de vencimento	Referência	A	B	C	D	E
			Nível					
Atividades Técnicas	Técnico de Controle Interno	CE.1	I	1.500,00	1.530,00	1.560,60	1.591,81	1.623,65
			II	1.786,01	1.821,73	1.858,17	1.895,33	1.933,24
			III	2.126,56	2.169,09	2.212,47	2.256,72	2.301,86
	Assistente de Controle Administrativo	CE.2	I	1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92
			II	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,27	1.546,59
			III	1.701,25	1.735,27	1.769,98	1.805,38	1.841,49
	Assistente Técnico	CE.4	I	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	1.082,43
			II	1.190,68	1.214,49	1.238,78	1.263,55	1.288,83
			III	1.417,71	1.446,06	1.474,98	1.504,48	1.534,57
Atividades de Apoio administrativo	Agente Administrativo	CE.3	I	1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68
			II	1.309,74	1.335,94	1.362,66	1.389,91	1.417,71
			III	1.559,48	1.590,67	1.622,48	1.654,93	1.688,03
	Auxiliar Administrativo	CE.4	I	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	1.082,43
			II	1.190,68	1.214,49	1.238,78	1.263,55	1.288,83
			III	1.417,71	1.446,06	1.474,98	1.504,48	1.534,57
Serviços de Apoio Auxiliar	Auxiliar de Serviços Diversos	CE.5	I	950,00	969,00	988,38	1.008,15	1.028,31
			II	1.131,14	1.153,76	1.176,84	1.200,38	1.224,38
			III	1.346,82	1.373,76	1.401,23	1.429,26	1.457,84
	Mensageiro	CE.5	I	950,00	969,00	988,38	1.008,15	1.028,31
			II	1.131,14	1.153,76	1.176,84	1.200,38	1.224,38
			III	1.346,82	1.373,76	1.401,23	1.429,26	1.457,84
	Segurança Patrimonial	CE.5	I	950,00	969,00	988,38	1.008,15	1.028,31
			II	1.131,14	1.153,76	1.176,84	1.200,38	1.224,38
			III	1.346,82	1.373,76	1.401,23	1.429,26	1.457,84

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BÁSICO
DAS-1	2.250,00
DAS-2	2.000,00
DAS-3	1.250,00
DAS-4	1.200,00
DAS-5	1.100,00
DAS-6	1.000,00

FUNCÕES GRATIFICADAS

(somente para servidores efetivos)

SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
FG-1	800,00
FG-2	600,00

Publicado por:
Regiegilson Costa de Oliveira
Código Identificador:2D3F947E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 415 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 394 de 04 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam alterados o §2º do art. 11, arts. 19 e 21 da Lei Municipal nº 394, de 04 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Manacapuru/Amazonas e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11**

§1º.

§2º. Para que haja a Avaliação de Desempenho, o Diretor do SAAE fixará normas específicas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do concurso público.”

“**Art. 19.** O Diretor do SAAE fixará, por meio de ato específico, as normas complementares para operacionalização do enquadramento dos ocupantes de cargos de provimento efetivos estáveis, que deverão ser editadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do concurso público.”(NR)

“**Art. 21.** A carga horária básica de trabalho dos servidores do SAAE será regulamentada por ato do seu Diretor e, conforme o caso, em observância à legislação específica que disciplina a matéria.”(NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 394/2017, que trata a descrição/atribuições dos cargos efetivos.

Art. 3º Fica alterado os Anexos I- B e Anexo I-F da Lei Municipal nº 394/2017, que tratam sobre quadro de classe de cargos, carreira e vencimentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 394/2017

DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

I - CARGO: Topógrafo

Realização, conforme normas pertinentes, de levantamentos cadastrais, semicadastrais e de áreas especiais, atualização planimétrica e altimétrica, exploração de faixas e batimetrias. execução de locação simples, locação e nivelamento, nivelamento geométrico de eixo, nivelamento geométrico de eixo com normais, transporte de cotas e descrições topográficas. cadastro de benfeitorias. assentamento em plantas e perfis dos levantamentos topográficos. elaborar ordens de serviço para construção de redes de distribuição de água e coletora de esgoto. executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino médio e técnico em topografia ou equivalente.

II - CARGO: Almoxarife

Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio. Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários. Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque. Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros. Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários. Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas. Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item. Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Técnico Profissionalizante em administração ou logística.

III - CARGO: Eletricista Industrial – revisar instalações e equipamentos elétricos, verificando cabos, conexões, terminais, disjuntores, etc. executar a instalação e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, interruptores, chave magnética, fusíveis, etc. instalar e conservar motores, quadros de comando, transformadores, para-raios, aterramentos, sistemas de controle automatizado, sinalizadores, etc. manter fichas de cadastro de equipamentos e eventos de manutenção. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Técnico Profissionalizante em eletrotécnico.

IV - CARGO: Motorista

Executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros; Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa d'água e esgoto, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão; Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto; Localizar e reparar vazamento; Fazer ligações de bombas e reservatório de água; Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho. Dirigir automóveis, caminhões ou outros veículos do serviço destinados ao transporte de passageiros e carga, manter os veículos em perfeita condição de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, promover a limpeza do mesmo encarregando-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água e óleo, comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo, fazer pequenos reparos; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Fazer anotações, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerárias e outras ocorrências; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino médio completo. Carteira de Habilitação Letra "C" ou "D".

V - CARGO: Encanador

Executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros; Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa d'água e esgoto, bem como d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão; Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto; Localizar e reparar vazamento; Fazer ligações de bombas e reservatório de água; Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto; Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino médio completo.

VI - CARGO: Operador de Estação de Tratamento de Água (ETA).

Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosagens de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios, acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes, separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações da ETA, para assegurar o correto tratamento, bombear a água, acionando os registros, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores; Promover c/ ou fazer coleta de amostra de água para exames em laboratório; Realizar sob supervisão a análise de água bruta dos períodos pré-determinados; Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída a população; Ligar e desligar bombas motores e equipamentos; Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; Proceder a lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação. Preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; Levantar ao conhecimento imediato às anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino médio completo.

VII - CARGO: Operador de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

Executar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução tratamento e destino final dos efluentes tratados; Executar, sob supervisão, as atividades de tratamento de esgoto e lançamento de efluentes; Executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidade e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas para purificação da água e torná-las em condições de devolvê-la ao meio ambiente. Recolher amostra de efluentes para ser pesquisado em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema. Realizar sob supervisão a análise de qualidade da água a ser devolvida ao meio ambiente. Fazer o controle das análises da qualidade da água; Executar os serviços de bombeamento de efluentes acionando os equipamentos apropriados; Executar os serviços de ligamento e desligamento de bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos; Executar os serviços de leitura diária das bombas; Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento; Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETE.; Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino médio completo.

VIII - CARGO: Operador de Poços

Operar as instalações de reservatório de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial. Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios. Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidade e/ou dosagem determinada de produtos químicos apropriados, para desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais. Realizar sob supervisão a análise da água bruta dentro dos períodos pré-determinados. Realizar sob supervisão, a análise de qualidade da água a ser distribuída a população.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino médio completo.

IX – CARGO: Assistente Administrativo

Preparar documentos para admissão de pessoal, cadastro de pessoal, elaborar folha de pagamento, cálculo para preenchimento das guias relativas as obrigações sociais, preparar guias de acidente de trabalho, benefícios, aposentadorias, controlar sob supervisão a frequência e escala de férias dos servidores do SAAE. Participar da elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando os registros dessas atividades, levantamento de dados para elaboração da proposta orçamentária, executar sob supervisão serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro; Executar, sob supervisão, os serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e os provenientes de convênios e outros. Executar sob supervisão serviços da área de material, como: preparação de processo licitatório, recebimento, registro e armazenagem de material, controle de estoque, controle de bens patrimoniais, controle de cadastro de fornecedores e outros. Efetuar cálculos do pagamento de taxas, tarifas e outros; Preparar recibos, faturas, bater e preencher carimbos. Elaborar relatórios e demonstrativos de usuário em débito com o SAAE e encaminhar ao setor competente. Emitir recibos de contas de água ao usuário. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar da elaboração ou desenvolver estudo, levantamento, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, projetos ou planos de organização dos administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas e gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para maior produtividade e eficiência dos serviços; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre andamento do assunto pendente e tomar as providências necessárias quando autorizado pela Chefia; Redigir, rever e redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade, redigir ofícios, ordem de serviços, memorando, portarias, decretos, editais e demais expediente e ato administrativos; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade Administrativa e propor soluções, analisar processos de assunto pertinente a sua área de atuação, dando informações e/ou emitindo pareceres quando for o caso, interpretar leis, decretos, portarias, regulamentos e normas gerais; Promover a elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando os registros dessas atividades, cadastro de pessoal bem como registrar toda vida funcional do servidor; Promover a recepção ao público e encaminhamento ao setor competente, quando for o caso; Executar serviços de atendimento ao usuário a respeito de pedidos de ligação e rejeição de água e esgoto; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino Médio Completo.

X – CARGO: Técnico em Saneamento

Atuar em atividade relacionadas ao planejamento, operação, conservação e manutenção dos sistemas de saneamento ambiental. Realizar, analisar e pesquisar estudos pilotos, projetos, ensaios, experiências, testes de melhoria e desenvolvimento operacional do sistema de saneamento ambiental. Prestar apoio técnico nos processos do sistema de saneamento, áreas de risco e proteção ambiental. Elaborar projetos de estações piloto de tratamento. Desenvolver estudos, pesquisas e ensaios de novas metodologias analíticas de controle de qualidade e processos de tratamento. Realizar análises orgânicas e inorgânicas com interpretação de resultados e elaboração de laudos. Controlar as ações laboratoriais, visando garantir a utilização dos padrões de procedimento operacional de análise da qualidade da água. Realizar inspeções nas unidades de tratamento, mananciais, indústria e áreas ambientais. Executar inspeções técnicas e auditoria junto a fornecedores, acompanhando a qualidade dos produtos químicos. Preparar e ministrar palestras e cursos relativos ao sistema de saneamento ambiental. Atuar na realização de serviços de natureza administrativa, tais como: estudos estatísticos, relatório técnico e gerenciais, avaliação e acompanhamento de custos operacionais, previsão e realização econômico-financeira e outros necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação, emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida. Contratar órgãos e entidades externas, visando alavancar o desenvolvimento das atividades de sua área de atuação ou subsidiar tomadas de decisões. Dirigir veículo para realização das atividades do cargo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Técnico profissionalizante em saneamento básico e inscrição no CREA.

XI - CARGO: Leiturista

Fazer a leitura periódica de hidrômetros, solicitar a instalação ou substituição sob suspeitas de avarias, analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos; que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais, entregar notificações aos usuários, levantar informações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro, prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; Fazer a entrega de contas aos usuários; Fazer a conferência da categoria da residência e/ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário; Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto a população; Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto; Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; Emitir relatório sobre as atividades desenvolvidas; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino médio completo. Conhecimento de informática.

XII - CARGO: Recepcionista

Recepcionar usuários, visitantes e autoridades, procurando identificá-lo, averiguando sua pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados; Receber telegramas e correspondências, passando recibos e encaminhando aos seus respectivos destinatários; Registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos clientes, visitantes e autoridades, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Orientar ao público quanto ao horário de atendimento; Executar tarefas de datilografia; Manusear fichários e agenda telefônica, mantendo-os atualizados para contato do órgãos; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino médio completo. Conhecimento de informática..

XIII - CARGO: Técnico de Contabilidade

Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las. Escriturar ou orientar dos livros contábeis. Fazer levantamento e organizar balancetes Patrimoniais e Financeiros, efetuar perícias contábeis. Participar de trabalho de Tomada de Contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar no ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais. Auxiliar na preparação dos orçamentos; Preparar documentos para o Tribunal de Contas do estado. Auxiliar o setor administrativo e financeiro; Promover a conferência e classificação dos movimentos da tesouraria; Controlar sob supervisão verbas recebidas e aplicadas; Proceder a conciliação de extratos bancários e outros documentos contábeis; Executar serviços datilográficos da Contabilidade; Informar processo, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Técnico Profissionalizante em contabilidade.

XIV - CARGO: Técnico em Mecânica

Instalar conjuntos moto-bomba e realizar sua manutenção com substituição de peças, tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo, mancal, rolamento, rotor etc.; instalar e manter dosadores; instalar e manter registro, válvulas, adufas, comportas etc.; montar e conservar tubulações destinadas à captação e condução de água e esgoto, clorogás e soluções químicas; manter fichas de cadastro de equipamentos e eventos de manutenção; levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação; executar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do SAAE com apresentação de relatórios periódicos; zelar pela limpeza, conservação e guarda dos equipamentos utilizados e do local de trabalho; Efetuar manutenção dos equipamentos de oficina mecânica. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas, mecânica dos equipamentos utilizados na estação de Captação e Tratamento da Água; executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos poços artesanais, casas de bombas, motores, estações elevatórias, reservatórios de água e demais instalações própria ao SAAE; cuidar da lubrificação dos equipamentos; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Técnico Profissionalizante em mecânica.

XV - CARGO: Químico

Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentos adequados, para proceder aos testes análises, exames e amostras de laboratório; Manipular substâncias, químicas, dosando-os com as especificações, utilizando instrumentos e utensílios apropriados, e submetendo-os a fonte de calor para obter os relativos necessários a realização dos testes análises e provas de laboratório; Realizar as análises físico-químicas e os exames bacteriológicos de água; Realizar pesquisa, análise e exames laboratoriais na água distribuída a população, visando a manutenção e a melhoria da sua qualidade; Realizar a análise e/ou exame na água residual, para controlar a sua qualidade, visando o seu retorno ao meio ambiente; Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, a fim de encaminhá-lo a autoridade competente, para as devidas providências; Fazer a computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e outras informações necessárias; Verificar os aparelhos de laboratório, mantendo-os em funcionamento, preparando-os para sua utilização; Proceder a esterilização do material, aparelhos e equipamentos em uso, bem como das dependências do laboratório; Zelar pela conservação e guarda do material, aparelhos e equipamentos do laboratório; Promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho; Orientar seus auxiliares na execução de suas tarefas; Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, quando solicitado; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Nível Superior Completo (Químico Habilitado no Conselho Regional de Química)

XVI - CARGO: Engenheiro Civil

Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico. Construção, reformas ou ampliação de prédios necessários as atividades de serviço. Desenvolver estudos para racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnica, gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos. Emitir laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica; Coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural; Elaborar projeto hidro sanitário; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Nível Superior Completo com Registro no CREA.

XVII - CARGO: Técnico de Segurança do Trabalho

Atuar nas diversas unidades do SAAE, efetuando inspeções, avaliando postos de trabalho, condições ambientais, acompanhando as atividades internas e externas dos empregados, visando preservar as condições ideais de segurança no SAAE. Analisar causas e consequências de acidentes de trabalho, elaborando planos para a prevenção de novas ocorrências. Acompanhar a instalação e manutenção de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Assessorar e orientar a CIPA e participar das suas reuniões. Preparar e ministrar cursos e palestras relativos à sua área de atuação. Efetuar levantamento de dados para elaboração de laudos técnicos. Orientar os empregados e os gerentes nos assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho. Prestar assessoria técnica aos administradores de contratos, inspecionando as condições de segurança nas obras contratadas ou próprias. Acompanhar a implantação de programas e estudos sobre segurança do trabalho. Executar serviços de natureza administrativa, emitindo, registrando controlando e mantendo a documentação envolvida, providenciando transportes, materiais e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação. Dirigir veículo para realização das atividades do cargo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Técnico Profissionalizante em segurança do trabalho.

XVIII - CARGO: Laboratorista

Realizar serviços de apoio para o desenvolvimento dos trabalhos do laboratório; Determinação por método colorimétrico (espectrofotômetro DR 2000) para análises de flúor, ortopolifosfato, cor; Análise por titulação ácido-base, potenciométrica, complexiométrica e de oxirredução; Preparação

e padronização de reagentes químicos; Análise química dos analitos de interesse no tratamento de água segundo a Portaria 518 do Ministério da Saúde de 25 de março de 2004; Manuseio contínuo de pHmetros, turbidímetros, deionizador, balança analítica, destilador de nitrogênio, espectrofotômetro, mufla, autoclave, condutivímetro; Análise de comparação colorimétrico (ferro, cloro e pH); Coletas de amostras d'água na saída do sistema de distribuição (poços e reservatórios) e na rede de distribuição do SAAE e incluindo reclamações via SACs; Análises feitas para o controle do tratamento d'água em seus estágios (bruta, decantada e final), poços profundos, mananciais e rede de distribuição; Análise dos produtos químicos empregados no tratamento de água nas ETAs e poços profundos; Descargas na rede de distribuição em pontas de rede para limpeza; Manutenção e calibração nos equipamentos utilizados para o tratamento e nos laboratórios; Manuseio de espectrofotômetro UV Shimadzu; Preenchimento de boletins próprios de análises e assinando como analista; Entrega, controle das dosagens, consumo e preparação de soluções de cloro e flúor nos poços profundos; Determinação da presença de microrganismos - em amostras fornecidas pelo SAAE; Análise de DBO, DQO e OD; Preparação dos meios de cultura para exame bacteriológico; Preparação de reagentes para análises bacteriológicas; Monitoramento dos mananciais do SAAE de acordo com os Decretos do CONAMA e CETESB; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação;

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Técnico Profissionalizante com registro no conselho da classe.

XIX - CARGO: Pedreiro

Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria; Verificar as características da obra, examinando planta e outras especificações da obra, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar; Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão; Mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos; Assentar tijolos, ladrilhos, pisos e pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar poço de visita de água e de esgoto, parede, viga, pilar, degraus de escadas e outras partes da construção; Constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Constrói caixas para sistema elétrico e hidráulico, de bueiros para água pluvial, de registro de água e casa de cloro; Executa serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapé, verificando material e ferramentas necessárias para a execução do trabalho; Executa trabalhos de manutenções corretivas de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atendendo ao prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimento; Executar assentamentos de tubos para redes de água e esgoto; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação;

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino fundamental completo.

XX- CARGO: Contador

Elaborar planos de contas e propor a edição de normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais orçamentário, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balancetes mensais, de balanços e de outras peças contábeis; fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomada ou de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade e de administração financeira; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico, contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese; realizar trabalhos de verificação contábil, inspecionando regularmente a escrituração para apurar se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados para cada exercício financeiro; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Nível Superior Completo com registro no Conselho de Classe Competente.

XI- CARGO: Aux. Encanador

Auxiliar nos trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros; Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa d'água e esgoto, bem como d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão; Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto; Localizar e reparar vazamento; Fazer ligações de bombas e reservatório de água; Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto; Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino fundamental completo

XII- CARGO: Vigia

Realizar serviços de guarda diurno e noturno, controlar entrada e saída de veículos e pessoas; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino fundamental completo.

XIII- CARGO: Operador de Bomba

Realizar o acionamento e paralização dos equipamentos da captação de água bruta, obedecendo a rotina estabelecida pela administração do SAAE, assim como em caráter extraordinário conforme deliberação desta. Promover a paralização em caráter emergencial para evitar danos aos equipamentos. Fazer leitura diária das bombas. Verificar o bom funcionamento dos motores e bombas, através de aferição para comunicação possíveis avarias. Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino fundamental completo.

XIII- CARGO: Serviços Gerais

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Ensino fundamental I incompleto até o 5º ano.

ANEXO I – B = DA LEI MUNICIPAL Nº 394/2017

QUADRO DE CLASSE DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/TECNÓLOGO (CNMT-II)

(ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LEITURISTA, LABORATORISTA, OPERADOR DE ETA e ETE, ALMOXARIFE)

ANEXO I-B - RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS e VENCIMENTO BÁSICO DE CADA CARGO "CNMT-II" DO SAAE/MANACAPURU-AM				
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTI	VALOR UNIT-R\$	VALOR TOTAL-R\$
Assistente Administrativo	CNMT-II	4	1.200,00	4.800,00
Leiturista	CNMT-II	2	1.200,00	2.400,00
Laboratorista	CNMT-II	2	1.200,00	2.400,00
Operador de ETA	CNMT-II	9	1.200,00	10.800,00
Operador de ETE	CNMT-II	2	1.200,00	2.400,00
Almoxarife	CNMT-II	2	1.200,00	2.400,00
TOTAL		21	7.200,00	25.200,00

JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS

NÍVEL (MÉRITO)	FAIXAS (TEMPO DE SERVIÇO)				
	LETRAS	1	2	3	4
I	A	R\$ 1.682,34	R\$ 1.732,81	R\$ 1.784,79	R\$ 1.838,33
	B	R\$ 1.649,35	R\$ 1.698,83	R\$ 1.749,79	R\$ 1.802,29
	B	R\$ 1.617,01	R\$ 1.665,52	R\$ 1.715,48	R\$ 1.766,95
	D	R\$ 1.585,30	R\$ 1.632,86	R\$ 1.681,85	R\$ 1.732,30
II	A	R\$ 1.554,22	R\$ 1.600,84	R\$ 1.648,87	R\$ 1.698,34
	B	R\$ 1.523,74	R\$ 1.569,46	R\$ 1.616,54	R\$ 1.665,04
	C	R\$ 1.493,87	R\$ 1.538,68	R\$ 1.584,84	R\$ 1.632,39
	D	R\$ 1.464,57	R\$ 1.508,51	R\$ 1.553,77	R\$ 1.600,38
III	A	R\$ 1.435,86	R\$ 1.478,93	R\$ 1.523,30	R\$ 1.569,00
	B	R\$ 1.407,70	R\$ 1.449,93	R\$ 1.493,43	R\$ 1.538,24
	C	R\$ 1.380,10	R\$ 1.421,50	R\$ 1.464,15	R\$ 1.508,07
	D	R\$ 1.353,04	R\$ 1.393,63	R\$ 1.435,44	R\$ 1.478,50
IV	A	R\$ 1.326,51	R\$ 1.366,31	R\$ 1.407,29	R\$ 1.449,51
	B	R\$ 1.300,50	R\$ 1.339,52	R\$ 1.379,70	R\$ 1.421,09
	C	R\$ 1.275,00	R\$ 1.313,25	R\$ 1.352,65	R\$ 1.393,23
	D	R\$ 1.250,00	R\$ 1.287,50	R\$ 1.326,12	R\$ 1.365,91

ANEXO I - F= DA LEI MUNICIPAL Nº 394/2017**CARGOS DE NÍVEL BÁSICO (CNB)****QUADRO DE CLASSE DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS**

(CARGO DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA/GUARDA MUNICIPAL)

ANEXO I-F - RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS e VENCIMENTO BÁSICO DE CADA CARGO "CNB" DO SAAE/MANACAPURU-AM				
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Aux. de Serv. Gerais	CNB-I	4	937,00	3.748,00
Vigia/Guarda Municipal	CNB-I	4	937,00	3.748,00
TOTAL		8		7.496,00

JORNADA 40 HORAS

NÍVEL (MÉRITO)	FAIXAS (TEMPO DE SERVIÇO)				
	LETRA	1	2	3	4
I	D	R\$1.261,08	R\$1.298,91	R\$1.337,88	R\$1.378,01
	C	R\$1.236,35	R\$1.273,44	R\$1.311,65	R\$1.350,99
	B	R\$1.212,11	R\$1.248,47	R\$1.285,93	R\$1.324,50
	A	R\$1.188,34	R\$1.223,99	R\$1.260,71	R\$1.298,53
II	D	R\$1.165,04	R\$1.199,99	R\$1.235,99	R\$1.273,07
	C	R\$1.142,20	R\$1.176,46	R\$1.211,76	R\$1.248,11
	B	R\$1.119,80	R\$1.153,40	R\$1.188,00	R\$1.223,64
	A	R\$1.097,84	R\$1.130,78	R\$1.164,70	R\$1.199,64
III	D	R\$1.076,32	R\$1.108,61	R\$1.141,87	R\$1.176,12
	C	R\$1.055,21	R\$1.086,87	R\$1.119,48	R\$1.153,06
	B	R\$1.034,52	R\$1.065,56	R\$1.097,53	R\$1.130,45
	A	R\$1.014,24	R\$1.044,67	R\$1.076,01	R\$1.108,29
IV	D	R\$994,35	R\$1.024,18	R\$1.054,91	R\$1.086,56
	C	R\$974,85	R\$1.004,10	R\$1.034,22	R\$1.065,25
	B	R\$955,74	R\$984,41	R\$1.013,94	R\$1.044,36
	A	R\$937,00	R\$965,11	R\$994,06	R\$1.023,89

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:678C6B24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 809/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 73 e inciso VI e XXXI da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

CONSIDERANDO a necessidade dos dispositivos legais do planejamento do Orçamento Municipal para o exercício de 2018;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **TABATINGA**, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 95.166.341,00 (noventa e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB - TOTAL (exeto intra-orçamentária)	0,00
	SUB - TOTAL INTRA - ORÇAMENTAR A	0,00
	SUB - TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	95 . 166 .341 , 00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 95.166.341,00 (noventa e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 77.338.169,00;

II- orçamento da seguridade social em R\$ 17.828.172,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, incluindo o enquadramento funcional do pessoal amparados na Lei Municipal 678/2014, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR ÓRGÃOS:

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA	3.108.000,00	0,00	3.108.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.757.000,00	0,00	6.757.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.471.282,00	0,00	2.471.282,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	144.000,00	0,00	144.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.048.000,00	1.048.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	815.000,00	0,00	815.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.707.214,00	0,00	8.707.214,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	307.000,00	307.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	95.000,00	0,00	95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	135.000,00	0,00	135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	177.000,00	0,00	177.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	112.000,00	0,00	112.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	350.000,00	0,00	350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS FUNDIÁRIAS	64.000,00	0,00	64.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	265.000,00	0,00	265.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	100.000,00	0,00	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUNTA MILITAR	75.000,00	0,00	75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	100.000,00	0,00	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	380.000,00	0,00	380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	75.000,00	0,00	75.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.622.512,00	12.622.512,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.192.984,00	0,00	47.192.984,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	2.161.689,00	1.789.825,00	3.951.514,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.880.835,00	1.880.835,00
FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A DESIGUALDADE SOCIAL	0,00	180.000,00	180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA ARTÍSTICA DE TABATINGA	125.000,00	0,00	125.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
TOTAL GERAL	77.338.169,00	17.753.172,00	95.241.341,00

II - POR FUNÇÕES:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	9.598.000,00	0,00	9.598.000,00
AGRICULTURA	815.000,00	0,00	815.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.367.835,00	2.367.835,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	0,00	45.000,00
CULTURA	475.000,00	0,00	475.000,00
DESPORTO E LAZER	227.000,00	0,00	227.000,00
EDUCAÇÃO	47.336.984,00	0,00	47.336.984,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.639.282,00	0,00	1.639.282,00
ENERGIA	970.000,00	0,00	970.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	135.000,00	0,00	135.000,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
LEGISLATIVA	3.108.000,00	0,00	3.108.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.789.825,00	1.789.825,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.561.689,00	0,00	4.561.689,00
SAÚDE	0,00	13.670.512,00	13.670.512,00
SEGURANÇA PÚBLICA	265.000,00	0,00	265.000,00
TRANSPORTE	380.000,00	0,00	380.000,00
URBANISMO	7.732.214,00	0,00	7.732.214,00
TOTAL GERAL	77.338.169,00	17.828.172,00	95.166.341,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
 - decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:551F0855

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO - RELAÇÃO DESPESAS DO PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021**

Relação de Despesas			
Código	Descrição	Tipo	Cod. SOF 08
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	S	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	
3.1.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	S	
3.1.30.41.00	Contribuições	A	
3.1.30.99.00	A Classificar	A	
3.1.71.00.00	Transf. a Consórcios Públ. Med. Contr. de Rateio	S	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
3.1.71.99.00	A Classificar	A	
3.1.73.00.00	Transf. a Cons. Públ. Med. Cont. Rateio Art. 24 LC 141	S	
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
3.1.73.99.00	A Classificar	A	
3.1.74.00.00	Transf. a Cons. Públ. Med. Contr. Rateio Art. 25 LC 141	S	
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
3.1.74.99.00	A Classificar	A	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	S	
3.1.90.01.00	Aposent. do RPPS. Reser. e Refor. Remun. Militares	A	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	A	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A	

3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	A	
3.1.90.07.00	Contrib. a Entid. Fechadas de Previdência	A	
3.1.90.08.00	Outros Benf.Assist.dos Serv.ou do Militar	A	
3.1.90.09.00	Salário-Família	A	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	A	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	A	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	A	
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios	A	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	A	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	A	
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	A	
3.1.90.99.00	A Classificar	A	
3.1.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.	S	
3.1.91.04.00	Contratação p/ Tempo Determinado	A	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	A	
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais	A	
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	A	
3.1.91.96.00	Ressar.de Desp.de Pessoal Requisitado	A	
3.1.91.99.00	A Classificar	A	
3.1.95.00.00	Aplic. Direta de Rec.que Trata o Art.24 LC 141	S	
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A	
3.1.95.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	A	
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	A	
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais	A	
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	A	
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios	A	
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais	A	
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	A	
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	A	
3.1.95.99.00	A Classificar	A	
3.1.96.00.00	Aplic.Direta de Rec.que Trata o Art.25 LC 141	S	
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A	
3.1.96.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	A	
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	A	
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais	A	
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	A	
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios	A	
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais	A	
Código	Descrição	Tipo	Cod. SOF 08
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	A	
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	A	
3.1.96.99.00	A Classificar	A	
3.1.99.00.00	A Definir	S	
3.1.99.99.00	A Classificar	A	
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	S	
3.2.71.00.00	Transf.a Consórcios Públicos Med. Contr. de Rateio	S	
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
3.2.71.99.00	A Classificar	A	
3.2.73.00.00	Transf.a Cons.Públ.Med.Cont.Rateio Art.24 LC 141	S	
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
3.2.73.99.00	A Classificar	A	
3.2.74.00.00	Transf.a Cons.Públ.Med.Cont.Rateio Art.25 LC 141	S	
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
3.2.74.99.00	A Classificar	A	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	S	
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	A	
3.2.90.22.00	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	A	
3.2.90.23.00	Juros, Desagios e Desc.da Dívida Mobiliária	A	
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	A	
3.2.90.25.00	Encar.s/ Oper.de Crédito p/ Antec. Receita	A	
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais	A	
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições	A	
3.2.90.99.00	A Classificar	A	
3.2.95.00.00	Aplic. Direta de Rec.que Trata o Art.24 LC 141	S	
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	A	
3.2.95.22.00	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	A	
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.2.95.99.00	A Classificar	A	
3.2.96.00.00	Aplic.Direta de Rec.que Trata o Art.25 LC 141	S	
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	A	
3.2.96.22.00	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	A	
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.2.96.99.00	A Classificar	A	
3.2.99.00.00	A Definir	S	
3.2.99.99.00	A Classificar	A	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S	
3.3.20.00.00	Transferências à União	S	
3.3.20.41.00	Contribuições	A	
3.3.20.99.00	A Classificar	A	
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	S	
3.3.30.41.00	Contribuições	A	
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucionalou Legal de Receitas	A	
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	A	
3.3.30.99.00	A Classificar	A	

3.3.31.00.00	Transf. a Estados e ao Dist. Fed. - Fundo a Fundo	S	
3.3.31.41.00	Contribuições	A	
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.3.31.99.00	A Classificar	A	
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	S	
3.3.40.41.00	Contribuições	A	
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	A	
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais	A	
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições	A	
3.3.40.99.00	A Classificar	A	
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	S	
3.3.41.41.00	Contribuições	A	
Código	Descrição	Tipo	Cod. SOF 08
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.3.41.99.00	A Classificar	A	
3.3.45.00.00	Transf.Fundo a Fundo aos Municípios Art. 24 LC 141	S	
3.3.45.41.00	Contribuições	A	
3.3.45.91.00	Sentenças Judiciais	A	
3.3.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.3.45.99.00	A Classificar	A	
3.3.46.00.00	Transf.Fundo a Fundo aos Municípios Art. 25 LC 141	S	
3.3.46.41.00	Contribuições	A	
3.3.46.91.00	Sentenças Judiciais	A	
3.3.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.3.46.99.00	A Classificar	A	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst.Privadas s/ Fins Lucrativos	S	
3.3.50.14.00	Diárias - Civil	A	
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	A	
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	A	
3.3.50.30.00	Material de Consumo	S	
3.3.50.31.00	Prom. Culturais, Artíst., Científ., Desp. e Outras	A	
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	A	
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria	A	
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	A	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A	
3.3.50.41.00	Contribuições	A	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	A	
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A	
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.3.50.99.00	A Classificar	A	
3.3.60.00.00	Transf. a Instit. Privadas c/Fins Lucrativos	S	
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	A	
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.3.60.99.00	A Classificar	A	
3.3.70.00.00	Transferências a Instit. Multigovernamentais	S	
3.3.70.41.00	Contribuições	A	
3.3.70.99.00	A Classificar	A	
3.3.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Cont. de Rateio	S	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	A	
3.3.71.99.00	A Classificar	A	
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Cons. Público	S	
3.3.72.99.00	A Classificar	A	
3.3.73.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art. 24 LC 141	S	
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
3.3.73.99.00	A Classificar	A	
3.3.74.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art.25 LC 141	S	
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
3.3.74.99.00	A Classificar	A	
3.3.75.00.00	Transf. a Inst. Multig. c/ Rec. Art. 24 LC 141	S	
3.3.75.41.00	Contribuições	A	
3.3.75.99.00	A Classificar	A	
3.3.76.00.00	Transf. a Inst. Multig. c/ Rec. Art. 25 LC 141	S	
3.3.76.41.00	Contribuições	A	
3.3.76.99.00	A Classificar	A	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	S	
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A	
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	A	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor	A	
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	A	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	A	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	A	
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	A	
Código	Descrição	Tipo	Cod. SOF 08
3.3.90.27.00	Enc.p Honra de Avais, Gar.,Seg. e Simil.	A	
3.3.90.28.00	Remun. de Cotas de Fundos Autárquicos	A	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A	
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	A	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	A	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	A	
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	A	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	A	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	A	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	A	
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	A	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	A	
3.3.90.41.00	Contribuições	A	
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	A	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	A	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A	

3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	A	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	A	
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios	A	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	A	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A	
3.3.90.95.00	Indeniz. p/ Exec. de Trabalhos de Campo	A	
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	A	
3.3.90.98.00	Compensação ao RGPS	A	
3.3.90.99.00	A Classificar	A	
3.3.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.	S	
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A	
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	A	
3.3.91.30.00	Material de Consumo	A	
3.3.91.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	A	
3.3.91.35.00	Serviço de Consultoria	A	
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A	
3.3.91.47.00	Pbrigações Tributárias e Contributivas	A	
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos p/ Revenda	A	
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais	A	
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	A	
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	A	
3.3.91.97.00	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	A	
3.3.91.98.00	Compensações ao RGPS	A	
3.3.91.99.00	A Classificar	A	
3.3.93.00.00	Aplic.Dir.Dec.Oper.Ent.Fun/Ent. e Cons.Púb.Part.	S	
3.3.93.30.00	Material de Consumo	A	
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	A	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A	
3.3.93.99.00	A Classificar	A	
3.3.94.00.00	Aplic.Dir.Oper.Org.,Fun/Ent.em Cons.Púb.Não Part.	S	
3.3.94.30.00	Material de Consumo	A	
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	A	
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A	
3.3.94.99.00	A Classificar	A	
3.3.95.00.00	Aplic. Direta a Conta de Rec. Art. 24 LC 141	S	
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A	
3.3.95.14.00	Diárias - Civil	A	
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	A	
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	A	
3.3.95.30.00	Material de Consumo	A	
3.3.95.31.00	Premiação Cult., Art., Cient., Desport. e Outras	A	
Código	Descrição	Tipo	Cod. SOF 08
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	A	
3.3.95.33.00	Passagem e Despesas com Locomoção	A	
3.3.95.34.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. de Terc.	A	
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria	A	
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	A	
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-Obra	A	
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil	A	
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A	
3.3.95.41.00	Contribuições	A	
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas	A	
3.3.95.46.00	Auxílio-Alimentação	A	
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A	
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	A	
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte	A	
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios	A	
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais	A	
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições	A	
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	A	
3.3.95.99.00	A Classificar	A	
3.3.96.00.00	Aplic. Direta a Conta de Rec. Art. 25 LC 141	S	
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A	
3.3.96.08.00	Outros Benef. Assist. do Serv. o de Militar	A	
3.3.96.14.00	Diárias - Civil	A	
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	A	
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	A	
3.3.96.30.00	Material de Consumo	A	
3.3.96.31.00	Premiação Cult., Art., Cient., Desp. e Outras	A	
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	A	
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	A	
3.3.96.34.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. de Terc.	A	
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria	A	
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	A	
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-Obra	A	
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil	A	
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A	
3.3.96.41.00	Contribuições	A	
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas	A	
3.3.96.46.00	Auxílio-Alimentação	A	
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A	
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	A	
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte	A	
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios	A	
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais	A	
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	

3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições	A	
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	A	
3.3.96.99.00	A Classificar	A	
3.3.99.00.00	A Definir	S	
3.3.99.99.00	A Classificar	A	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	S	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	S	
4.4.20.00.00	Transferências à União	S	
4.4.20.41.00	Contribuições	A	
4.4.20.42.00	Auxílios	A	
4.4.20.99.00	A Classificar	A	
4.4.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	S	
4.4.30.41.00	Contribuições	A	
4.4.30.42.00	Auxílios	A	
Código	Descrição	Tipo	Cod. SOF 08
4.4.30.99.00	A Classificar	A	
4.4.40.00.00	Transferências à Municípios	S	
4.4.40.41.00	Contribuições	A	
4.4.40.42.00	Auxílios	A	
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.4.40.99.00	A Classificar	A	
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	S	
4.4.41.41.00	Contribuições	A	
4.4.41.42.00	Auxílios	A	
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.4.41.99.00	A Classificar	A	
4.4.45.00.00	Transf.Fundo a Fundo aos Municípios Art. 24 LC 141	S	
4.4.45.41.00	Contribuições	A	
4.4.45.42.00	Auxílios	A	
4.4.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.4.45.99.00	A Classificar	A	
4.4.46.00.00	Transf.Fundo a Fundo aos Municípios Art. 25 LC 141	S	
4.4.46.41.00	Contribuições	A	
4.4.46.42.00	Auxílios	A	
4.4.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.4.46.99.00	A Classificar	A	
4.4.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos	S	
4.4.50.14.00	Diárias - Civil	A	
4.4.50.30.00	Material de Consumo	A	
4.4.50.36.00	Outros Serviços e Encargos - Pessoa Física	A	
4.4.50.39.00	Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica	A	
4.4.50.41.00	Contribuições	A	
4.4.50.42.00	Auxílios	A	
4.4.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A	
4.4.50.51.00	Obras e Instalações	A	
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A	
4.4.50.99.00	A Classificar	A	
4.4.70.00.00	Transf. a Instit. Multigovernamentais	S	
4.4.70.41.00	Contribuições	A	
4.4.70.42.00	Auxílios	A	
4.4.70.99.00	A Classificar	A	
4.4.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Contr. de Rateio	S	
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
4.4.71.99.00	A Classificar	A	
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Cons. Público	S	
4.4.72.99.00	A Classificar	A	
4.4.73.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art. 24 LC 141	S	
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
4.4.73.99.00	A Classificar	A	
4.4.74.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art.25 LC 141	S	
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
4.4.74.99.00	A Classificar	A	
4.4.75.00.00	Transf. a Inst. Multig. c/ Rec. Art. 24 LC 141	S	
4.4.75.41.00	Contribuições	A	
4.4.75.42.00	Auxílios	A	
4.4.75.99.00	A Classificar	A	
4.4.76.00.00	Transf. a Inst. Multig. c/ Rec. Art. 25 LC 141	S	
4.4.76.41.00	Contribuições	A	
4.4.76.42.00	Auxílios	A	
4.4.76.99.00	A Classificar	A	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	S	
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A	
4.4.90.14.00	Diárias - Civil	A	
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	A	
Código	Descrição	Tipo	Cod. SOF 08
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	A	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	A	
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	A	
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria	A	
4.4.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Física	A	
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	A	
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	A	
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	A	
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	A	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.4.90.93.00	Indeizações e Restituições	A	

4.4.90.99.00	A Classificar	A	
4.4.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.	S	
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Teceiros - Pessoa Física	A	
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A	
4.4.91.51.00	Obras e Instalações	A	
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A	
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais	A	
4.4.91.99.00	A Classificar	A	
4.4.93.00.00	Aplic.Dir. Oper. Org.,Fun/Ent.em Cons.Púb.Particip	S	
4.4.93.51.00	Obras e Instalações	A	
4.4.93.52.00	Equipamentos e Instalações	A	
4.4.93.99.00	A Classificar	A	
4.4.94.00.00	Aplic.Dir. Oper. Org.,Fun/Ent.em Cons.Púb.Não Part	S	
4.4.94.51.00	Obras e Instalações	A	
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A	
4.4.94.99.00	A Classificar	A	
4.4.95.00.00	Aplic.Direta a Conta de Rec. Art. 24 LC 141	S	
4.4.95.51.00	Obras e Instalações	A	
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A	
4.4.95.61.00	Aquisição de Imóveis	A	
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais	A	
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições	A	
4.4.95.99.00	A Classificar	A	
4.4.96.00.00	Aplic. Direta a Conta de Rec. Art. 25 LC 141	S	
4.4.96.51.00	Obras e Instalações	A	
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A	
4.4.96.61.00	Aquisição de Imóveis	A	
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais	A	
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições	A	
4.4.96.99.00	A Classificar	A	
4.4.99.00.00	A Definir	S	
4.4.99.99.00	A Classificar	A	
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	S	
4.5.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	S	
4.5.30.41.00	Contribuições	A	
4.5.30.42.00	Auxílios	A	
4.5.30.99.00	A Classificar	A	
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios	S	
4.5.40.41.00	Contribuições	A	
4.5.40.42.00	Auxílios	A	
4.5.40.99.00	A Classificar	A	
4.5.50.00.00	Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrat.	S	
4.5.50.66.00	Conces.de Empréstimos e Financiamentos	A	
Código	Descrição	Tipo	Cod. SOF 08
4.5.50.99.00	A Classificar	A	
4.5.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Contr. de Rateio	S	
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
4.5.71.99.00	A Classificar	A	
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Cons. Público	S	
4.5.72.99.00	A Classificar	A	
4.5.73.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art. 24 LC 141	S	
4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
4.5.73.99.00	A Classificar	A	
4.5.74.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art.25 LC 141	S	
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
4.5.74.99.00	A Classificar	A	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	S	
4.5.90.27.00	Encar.p/ Honra de Avais, Garant., Seg.e Similares	A	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	A	
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	A	
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	A	
4.5.90.64.00	Aquis.de Títulos Represent.Capital já Integr.	A	
4.5.90.65.00	Constit. ou Aumento de Capital de Empresas	A	
4.5.90.66.00	Conces.de Empréstimos e Financiamentos	A	
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios	A	
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais	A	
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições	A	
4.5.90.99.00	A Classificar	A	
4.5.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.	S	
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A	
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis	A	
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	A	
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamento	A	
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais	A	
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.5.91.99.00	A Classificar	A	
4.5.95.00.00	Aplic.Direta a Conta de Rec. Art. 24 LC 141	S	
4.5.95.61.00	Aquisição de Imóveis	A	
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais	A	
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições	A	
4.5.95.99.00	A Classificar	A	
4.5.96.00.00	Aplic. Direta a Conta de Rec. Art. 25 LC 141	S	
4.5.96.61.00	Aquisição de Imóveis	A	
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios	A	
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais	A	

4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições	A	
4.5.96.99.00	A Classificar	A	
4.5.99.00.00	A Definir	S	
4.5.99.99.00	A Classificar	A	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	S	
4.6.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Contr. de Rateio	S	
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
4.6.71.99.00	A Classificar	A	
4.6.73.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med.Cont.Rateio Art. 24 LC 141	S	
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
4.6.73.99.00	A Classificar	A	
4.6.74.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art.25 LC 141	S	
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A	
4.6.74.99.00	A Classificar	A	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	S	
Código	Descrição	Tipo	Cod. SOF 08
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	A	
4.6.90.71.02	Amort. Dívida Contratual Resgatado Externa	A	
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	A	
4.6.90.73.00	Cor. Monet.ou Cambial Dívida Contr.Resg	A	
4.6.90.74.00	Cor. Monet.ou Cambial Dívida Mobil.Resg	A	
4.6.90.75.00	Corr. Monet.Dívida Oper.Créd.p/Antec.Rec.	A	
4.6.90.76.00	Principal Cor.da Dívida Mobiliária Refinanc.	A	
4.6.90.77.00	Principal Cor.da Dívida Contratual Refinanc.	A	
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	A	
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições	A	
4.6.95.00.00	Aplic.Direta a Conta de Rec. Art. 24 LC 141	S	
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	A	
4.6.95.73.00	Correção Monet.ou Cambial da Div.Contr. Resgatada	A	
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Div. Contr. Refinanciado	A	
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais	A	
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições	A	
4.6.95.99.00	A Classificar	A	
4.6.96.00.00	Aplic. Direta a Conta de Rec. Art. 25 LC 141	S	
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	A	
4.6.96.73.00	Correção Monet. ou Cambial da Div.Contr.Resgatado	A	
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Div. Contr. Refinanciado	A	
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais	A	
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A	
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições	A	
4.6.96.99.00	A Classificar	A	
4.6.99.00.00	A Definir	S	
4.6.99.99.00	A Classificar	A	
6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	S	
6.0.00.01.00	Prefeitura Municipal	S	
6.0.00.01.01	Transferências para Câmara Municipal	A	
6.0.00.01.02	Transf. para o Fundo de Saúde	A	
6.0.00.01.03	Transf. para o Fundo de Educação	A	
7.0.00.00.00	RESERVA DO RPPS	S	
7.7.00.00.00	RESERVA DO RPPS	S	
7.7.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	S	
7.7.99.99.00	Reserva de Contingência do RPPS	A	
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S	
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	S	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	A	

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:EA5391BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO - RELAÇÃO RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

Relação de Receitas		
Código	Descrição	
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	S
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	S
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	S
1.1.1.2.00.0.0	Imposto Sobre o Patrimônio	S
1.1.1.2.01.0.0	Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	S
1.1.1.2.01.1.1	Imp.s/a Prop.Territ. Rural-Mun.Conv- Priinc.	A
1.1.1.3.00.0.0	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Principal	A
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	A
1.1.1.8.01.1.0	Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	S
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	A
1.1.1.8.01.1.2	IPTU- Multa e Juros	A
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	A
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	A
1.1.1.8.01.4.0	Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	S
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	A

1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	A
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	A
1.1.1.8.01.4.4	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	A
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	S
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	A
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	A
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	A
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	S
1.1.2.1.00.0.0	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	S
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	A
1.1.2.1.01.1.2	Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	A
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	A
1.1.2.1.01.1.4	Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Div.Ativa	A
1.1.2.2.00.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços	S
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	S
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	S
1.1.2.2.01.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	A
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	A
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição Melhoria - Dívida Ativa	A
1.1.3.0.00.1.4	Contr.de Melhoria -Dívida Ativa - Multas e Juros	A
1.1.3.8.01.1.1	Contrib.Melh.p/Expans.Red.Água e Esg.San.-Princ	A
1.1.3.8.02.1.1	Contr.Melh.p/Exp.Red. de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	A
1.1.3.8.03.1.1	Contr.Melh.p/Expans.Red. Ilum.Públ.Rural-Prin	A
1.1.3.8.04.1.1	Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	A
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Princ.	A
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	S
1.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	S
1.2.1.0.04.0.0	Contr.Patron.p/Regime Próprio de Prev. RPPS	S
1.2.1.0.04.1.1	Contr.de Pens. p/Regime Próprio Prev.-Princ.	A
1.2.1.0.04.1.2	Contr.Patr. p/ o RPPS - Multa e Juros	A
1.2.1.0.04.2.1	Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	A
1.2.1.0.04.2.2	Contr. do Serv.Ativo p/o RPPS - Multa e Juros	A
1.2.1.0.04.3.1	Contr.do Serv.Inativo Civil P/ RPPS - Princ.	A
1.2.1.0.04.4.1	Contr. do Pensionista Civil para o RPPS - Princ.	A
1.2.1.0.04.5.1	Contr. Patronal p/RPPS Ori. de Sent. Jud.- Princ	A
1.2.1.0.04.6.1	Contr.Serv Ativo Civil RPPS Ori. Sent.Jud.-Princ	A
1.2.1.0.04.7.1	Contr.Serv.Inat.Civil RPPS Ori. Sent.Jud.- Princ	A
1.2.1.0.04.8.1	Contr.Pens.Civil RPPS Ori. de Sent.Jud.- Princ.	A
1.2.1.0.18.0.1	Contr. Prev.p/ Amort. do Déficit Atuarial - Prin	A
1.2.1.0.99.0.0	Outras Contribuições Sociais	S
Código	Descrição	
1.2.1.0.99.1.0	Outras Contribuições Sociais	S
1.2.1.0.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal	A
1.2.2.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	S
1.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas	S
1.2.2.0.99.1.1	Outras Contr. Econômicas - Principal	A
1.2.3.0.00.0.0	CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	S
1.2.3.0.01.1.0	Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	S
1.2.3.0.01.1.1	Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	A
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	S
1.3.1.0.00.0.0	EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	S
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamento - Principal	A
1.3.1.0.01.1.2	Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	A
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa	A
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudemio e Tarifa de Ocupação - Principal	A
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laud. e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A
1.3.1.0.02.0.0	Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Uso	S
1.3.1.0.02.1.0	Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Us	S
1.3.1.0.02.1.1	Conc.,Permis., Autoriz.Cessão Dir.Uso - Princ.	A
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	S
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	S
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	A
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	S
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	S
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	S
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	A
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais	S
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	A
1.3.2.1.00.3.0	Remune. de Saldos de Rec. Não Desembolsados	S
1.3.2.1.00.3.1	Remune. de Saldos de Rec. Não Desembolsados - Pr	A
1.3.2.1.00.4.0	Remune. dos Rec. do RPPS	S
1.3.2.1.00.4.1	Remune. dos Rec. do RPPS - Principal	A
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	S
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	A
1.3.2.1.00.6.0	Juros Sobre o Capital Próprio	S
1.3.2.1.00.6.1	Juros Sobre o Capital Próprio - Principal	A
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	S
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	S
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	A
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	A
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa	A
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A
1.3.2.3.00.0.0	Participações	S
1.3.2.3.00.1.0	Participações	S
1.3.2.3.00.1.1	Participações - Principal	A
1.3.2.3.00.1.2	Participações - Multas e Juros	A
1.3.2.3.00.1.3	Participações - Dívida Ativa	A

1.3.2.3.00.1.4	Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros	A
1.3.2.7.00.0.0	Remun.de Saldos de Rec. Não Desemb. - Principal	S
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	S
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	S
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	A
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	A
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	A
1.3.2.9.00.1.4	Outros Valores Mob. - Dívida Ativa - Multas e Ju	A
1.3.3.0.00.0.0	Deleg.de Serv.Púb.Med. Conc.,Perm.Aut.ou Licença	S
1.3.3.1.00.0.0	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	S
1.3.3.1.01.0.0	Deleg. p/Prest. Serviços de Transp.Rodoviários	S
1.3.3.1.01.1.0	Deleg. p/a Prest.dos Serviços de Transp.Rodoviário	S
1.3.3.1.01.1.1	Deleg. p/a Prest.dos Servi. de Transp.Rod.-Princ	A
Código	Descrição	
1.3.3.1.02.0.0	Receita de Concessões e Permissões - Serv.de Comun	S
1.3.3.1.99.0.0	Outras Delegações de Serv. Públicos	S
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	S
1.3.3.2.01.2.0	Deleg. Explor.Infr.Transp.Rod.v.p/Est.e Munic	S
1.3.3.3.00.0.0	Deleg.dos Serv. de Telecomunicações	S
1.3.3.9.00.0.0	Outras Receitas de Concessões e Permissões	S
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais	S
1.3.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	S
1.4.0.0.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	S
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	S
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	A
1.5.0.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	S
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal	A
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	S
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	A
1.6.1.0.04.1.1	Serv.de Informação r Tecnologia - Principal	A
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	S
1.6.2.0.02.1.1	serviços de Transporte - Principal	A
1.6.2.0.08.1.1	Serviços Portuários - Principal	A
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	S
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	A
1.6.3.0.02.1.1	Serv.de Assist. à Saúde Suplem.do Serv. Cívi - P	A
1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Enc.Financeiros	S
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Enc.Financ.-Princ.	A
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	A
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	S
1.7.1.8.00.0.0	Transf. Convênios da União e suas Entidades	S
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	S
1.7.1.8.01.1.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	A
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	A
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	A
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	A
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Cont. Financ. no Dom. Econ. - Prin	A
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	S
1.7.1.8.02.1.1	Cota-Parte Comp.Fin.Rec.Hídricos - Principal	A
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	A
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties-Comp.Finan.-Lei 7.990-Prin	A
1.7.1.8.02.5.1	Cota-Parte Reoyalties Part.Esp. Lei 9478 - Princ	A
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	A
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.Rec.Nat.-Princ.	A
1.7.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do SUS	S
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	A
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Receitas do FNAS	S
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. -FNAS - Principal	A
1.7.1.8.05.0.0	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	S
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	A
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	A
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	A
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	A
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	A
1.7.1.8.06.1.0	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	S
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	A
1.7.1.8.07.1.1	Transf. da União Cons. Públicos - Principal	A
1.7.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	A
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Social - Pri	A
1.7.1.8.10.4.1	Transf.Conv.União Dest.à Progr.Comb.à Fome - Pri	A
1.7.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest.a Progr.San..Básico - Pri	A
Código	Descrição	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal.	A
1.7.1.8.99.9.1	Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	A
1.7.2.0.00.0.0	TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	S
1.7.2.8.00.0.0	Transf. de Conv. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	S
1.7.2.8.00.2.1	Transf.Conv.Estados Dest. a Progr.Educ.-Princ.	A
1.7.2.8.00.3.1	Transf.Conv.Estados P/Sist.Único Saúde-SUS - Pri	A
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	S
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	A
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	A
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	A
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	A
1.7.2.8.01.5.1	Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ.	A
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	A
1.7.2.8.02.0.0	Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	S
1.7.2.8.02.1.1	Cota-Parte Comp. Financ.Recursos Hídricos - Prin	A

1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	A
1.7.2.8.04.1.1	Transf. de Estados a Consórcios Públicos - Princ	A
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	A
1.7.2.8.22.2.1	Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais - CFEM-Princ.	A
1.7.2.8.22.3.1	Cota-Parte Royalties-Comp.Fin.p/Prod.Petr.-Princ	A
1.7.2.8.22.9.1	Outras Transf. Decor. de Compens. Finan. - Princ	A
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	A
1.7.3.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	S
1.7.3.8.00.0.0	Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	S
1.7.3.8.00.1.1	Transf.Conv.dos Mun. P/ SUS - Principal	A
1.7.3.8.00.2.1	Transf.Conv.dos Municípios Dest.Progr.Educ.-Prin	A
1.7.3.8.02.1.1	Transferências a Consórcios Públicos - Principal	A
1.7.3.8.10.1.1	Transf.Recursos do SUS - Principal	A
1.7.3.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios dos Municípios - Prin	A
1.7.3.8.99.1.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	A
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Princi	A
1.7.4.8.00.1.1	Transf. Convênios de Instituições Privadas - Pri	A
1.7.4.8.00.4.1	Provinientes de Pessoas Jurídicas - Principal	A
1.7.5.8.00.0.0	Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	S
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	S
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	A
1.7.5.8.01.2.1	Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	A
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transferências Multigovernamentais	S
1.7.5.8.99.1.1	Outras Transferências Multigovernamentais - Prin	A
1.7.6.8.10.1.1	Transferência de Convênios do Exterior - Princip	A
1.7.6.8.10.4.1	Provinientes do Exterior - Principal	A
1.7.7.0.00.0.0	Transferências para o Combate à Fome	S
1.7.7.0.00.1.0	Provinientes de Depósitos não Identificados	S
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas - Principal	S
1.7.7.3.00.0.0	Provinientes de Pessoas Físicas	A
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	S
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	S
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	A
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	A
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	S
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	A
1.9.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Period./Amort.Déficit Atuar.RPPS-Princ.	A
1.9.9.0.02.1.1	Aportes Periodicos p/Comp.ao RGPS-Principall	A
1.9.9.0.03.1.2	Comp.Fin.entre o RGPS e o RPPS - Multa e Juros	A
1.9.9.0.09.1.4	Comp.Financ.RGPS e RPPS- Div.Ativa - Multa e Jur	A
1.9.9.0.12.0.0	Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus de -Sucumb.	S
1.9.9.0.12.1.1	Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.O Sucumb.-Princ	A
Código	Descrição	
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	S
1.9.9.0.99.1.1	Outras.Receitas Primárias - Principal	A
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	A
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	A
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	A
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	S
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	S
2.1.1.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	S
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Merc.Interno	A
2.1.1.8.01.1.1	Oper.de Crédito Internas P/Prog.Educação - Princ	A
2.1.1.8.01.2.1	Oper. de Crédito Internas P/Progr.de Saúde - Pri	A
2.1.1.8.01.3.1	Oper. de Créd.Internas P/Progr. Saneamento - Pri	A
2.1.1.8.01.4.1	Oper. de Créd.Int.P/Progr.de Meio Ambiente - Pri	A
2.1.1.8.01.5.1	Oper. Créd.Int.P/Progr.Moder.da Adm Pública- Pri	A
2.1.1.8.01.6.1	Oper. Crédito Int.P/Refinanc.Div.Contratua - Pri	A
2.1.1.8.01.7.1	Oper.de Crédito Int.P/Progr.Moradia Popular- Pri	A
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito Internas - Principal	A
2.1.2.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	S
2.1.2.2.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Merc. Extemp - Pr	A
2.1.2.8.01.1.1	Oper.de Créd.Externas P/Progr.de Educação - Prin	A
2.1.2.8.01.2.1	Oper. de Crédito Externas P/Progr.de Saúde - Pri	A
2.1.2.8.01.3.1	Oper. de Créd.Externas P/Progr. Saneamento-Princ	A
2.1.2.8.01.4.1	Oper. de Créd.Exter.P/Progr.Meio Ambiente - Prin	A
2.1.2.8.01.5.1	Oper.de Créd.Exter.P/Progr.Moder.Adm.Pública-Pri	A
2.1.2.8.01.6.1	Oper. de Créd.Ext.P/Refinanc Dívida Pública-Prin	A
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito Externas - Princ.	S
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	S
2.2.1.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	S
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	A
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques	S
2.2.1.3.00.1.1	Alenação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A
2.2.1.9.00.1.1	Alienação de Outros Bens Móveis - Principal	A
2.2.2.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis -Principal	A
2.3.0.0.00.0.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	S
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	S
2.4.1.8.01.1.0	Transf. da União e s/ Ent. a Cons.Público	S
2.4.1.8.03.1.1	Transf. Recursos da União do SiUS - Principal	A
2.4.1.8.05.1.0	Transf.Rec.da União Dest..Progr.de Educação	S
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	S
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	A
2.4.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	A
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	A

2.4.1.8.10.6.1	Transf.Conv.União Dest.a Progr.Meio Amb. - Princ	A
2.4.1.8.10.7.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	A
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	A
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	A
2.4.2.0.00.0.0	TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	S
2.4.2.8.00.0.0	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	S
2.4.2.8.01.1.0	Transf.de Est. Dist.Fed.e S/Ent. a Cons.Publicos	S
2.4.2.8.01.1.1	Transf.Est. Dist.Fed.e S/ Ent. Cons. Púb.-Princ.	A
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SÚS - Principal	A
2.4.2.8.05.1.1	Transf.Recursos Dest.a Progr.de Educ. - Principa	A
2.4.2.8.10.1.1	Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	A
2.4.2.8.10.2.1	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educ. - Pri	A
2.4.2.8.10.5.1	Transf.Conv.Esta. Dest.a Progr.San.Básico - Prin	A
2.4.2.8.10.6.1	Transf.Conv.dos Est. Dest.a Progr.Meio Amb. - Pr	A
2.4.2.8.10.7.1	Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	A
Código	Descrição	
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	A
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	A
2.4.3.0.00.0.0	TRANSF. DOS MUNICÍPIOS ESUAS ENTIDADES	S
2.4.3.8.00.0.0	Transf. Convênios dos Municípios suas Entidades	S
2.4.3.8.01.1.0	Transf.de Est. e S/Ent. a Consórcios Públicos	S
2.4.3.8.01.1.1	Transf.de Est. e S/Ent. a Cons. Públicos - Princ	A
2.4.3.8.10.1.1	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Saúde - Prin	A
2.4.3.8.10.2.1	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Educ.-Princ.	A
2.4.3.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios dos Municípios - Prin	A
2.4.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios	S
2.4.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	S
2.4.4.8.10.1.1	Transf. de Convênios de Instituições Privadas	S
2.4.5.0.00.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	S
2.4.6.0.00.1.0	Transferências do Exterior	S
2.4.7.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S
2.4.8.0.00.0.0	Transferências para o Combate à Fome	S
2.4.8.0.00.1.0	Provenientes de Depósitos não Identificados - Prin	A
2.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	S
2.9.1.0.00.1.0	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	S
2.9.1.0.00.1.1	Integralização de Capital Social - Principal	A
2.9.2.2.00.0.0	Integralização com Recursos de Outras Fontes	S
3.1.2.2.00.1.0	Dividendos	S
3.1.3.0.01.1.0	Contrib.Melh.p/Expans.Red. Água Pot./Esg.Sanit	S
3.1.3.1.01.1.1	Deleg. p/ Prest.Serviços Transp.Rodov.-Princ.	A
5.0.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	S
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	S
7.1.0.0.00.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	A
7.2.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	S
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	S
7.2.1.0.04.0.0	Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	S
7.2.1.0.04.1.1	Contr.Patr.Serv. Ativo Civil Intra-orçam-Princ.	A
7.2.1.0.04.2.1	Contr.Serv. Ativo Civil P/RPPS - Principal	A
7.2.1.0.04.3.1	Contrib.do Serv.Inativo Civil RPPS- Principal	A
7.2.1.0.04.4.1	Contr.dos Pens. Civil p/ RPPS - Principal	A
7.2.1.0.04.5.1	Contr.Patr.P/o RPPS Oriunda de Sent.Judic. - Pri	A
7.2.1.0.04.6.1	Contr.do Serv.Ativo Civil Oriunda de Sent. Jud.-	A
7.2.1.0.04.7.1	Contr.do Serv.Inativo Civil RPPS Ori. Sent. Jud.	A
7.2.1.0.04.8.1	Contr. do Pen s.Civil ao RPPS Or.Sent.Jud. - Pri	A
7.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	A
7.4.0.0.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	A
7.5.0.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	A
7.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	A
7.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	A
8.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	S
8.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENT.	A
8.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	A
8.3.0.0.00.0.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	A
8.5.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	A
9.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	S
9.7.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	S
9.7.1.0.00.0.0	DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/NTIDADES	S
9.7.1.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita da União	S
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	A
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	A
9.7.1.8.06.1.1	Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	A
9.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	S
9.7.2.8.00.0.0	Dedução das Transferências dos Estados	S
9.7.2.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita dos Estados	S
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	A
Código	Descrição	
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	A
9.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	A

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:C970537B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO - RELAÇÃO SUBFUNÇÕES DO PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

Relação de Subfunções	
Código	Descrição
031	AÇÃO LEGISLATIVA
032	CONTROLE EXTERNO
061	AÇÃO JUDICIÁRIA
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
124	CONTROLE INTERNO
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
151	DEFESA AÉREA
152	DEFESA NAVAL
153	DEFESA TERRESTRE
181	POLICIAMENTO
182	DEFESA CIVIL
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
211	RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
273	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL
301	ATENÇÃO BÁSICA
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
332	RELAÇÕES DE TRABALHO
333	EMPREGABILIDADE
334	FOMENTO AO TRABALHO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
392	DIFUSÃO CULTURAL
Código	Descrição
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
452	SERVIÇOS URBANOS
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481	HABITAÇÃO RURAL
482	HABITAÇÃO URBANA
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
542	CONTROLE AMBIENTAL
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
544	RECURSOS HÍDRICOS
545	METEROLOGIA
571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
573	DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
603	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL
604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
605	ABASTECIMENTO
606	EXTENSÃO RURAL
607	IRRIGAÇÃO
631	REFORMA AGRÁRIA
632	COLONIZAÇÃO
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
663	MINERAÇÃO
664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL
665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
691	PROMOÇÃO COMERCIAL
692	COMERCIALIZAÇÃO

693	COMÉRCIO EXTERIOR
694	SERVIÇOS FINANCEIROS
695	TURISMO
721	COMUNICAÇÕES POSTAIS
722	TELECOMUNICAÇÕES
751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
752	ENERGIA ELÉTRICA
753	PETRÓLEO
754	ÁLCOOL
781	TRANSPORTE AÉREO
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO
784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
785	TRANSPORTES ESPECIAIS
811	DESPORTO DE RENDIMENTO
812	DESPORTO COMUNITÁRIO
813	LAZER
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
Código	Descrição
842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA
845	TRANSFERÊNCIAS
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
997	RES. DO REG. PRÓP. DE PREV. DO SERV. PÚB.-RPPS
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:8EDC7374

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 01 - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021								
Receitas Arrecadadas 2015/2016, Orçada 2017 e Estimadas 2018/2021								
ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica								Em Real (R\$)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	36.412.397,70	41.546.252,50	38.421.690,00	42.263.859,00	46.067.606,31	49.753.014,82	53.235.725,84
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	574.408,83	705.494,57	805.100,00	885.610,00	965.314,90	1.042.540,09	1.115.517,88
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	574.348,83	705.494,57	804.000,00	884.400,00	963.996,00	1.041.115,68	1.113.993,77
1.1.1.3.00.0.0	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	365.537,37	339.054,14	393.000,00	432.300,00	471.207,00	508.903,56	544.526,81
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	365.537,37	339.054,14	393.000,00	432.300,00	471.207,00	508.903,56	544.526,81
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Principal	348.676,09	309.752,94	348.000,00	382.800,00	417.252,00	450.632,16	482.176,41
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	16.861,28	29.301,20	45.000,00	49.500,00	53.955,00	58.271,40	62.350,40
1.1.1.8.01.1.0	Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	3.000,00	10.635,32	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	3.000,00	10.635,32	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
1.1.1.8.01.4.0	Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	205.811,46	355.805,11	400.000,00	440.000,00	479.600,00	517.968,00	554.225,76
1.1.1.8.02.3.1	ISS.-Principal	205.811,46	355.805,11	400.000,00	440.000,00	479.600,00	517.968,00	554.225,76
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	60,00	0,00	1.100,00	1.210,00	1.318,90	1.424,41	1.524,11
1.1.2.1.00.0.0	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
1.1.2.2.00.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços	60,00	0,00	100,00	110,00	119,90	129,49	138,55
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	60,00	0,00	100,00	110,00	119,90	129,49	138,55
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	60,00	0,00	100,00	110,00	119,90	129,49	138,55
1.1.2.2.01.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	60,00	0,00	100,00	110,00	119,90	129,49	138,55
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	249.087,22	104.420,46	133.800,00	147.180,00	160.426,20	173.260,30	185.388,52
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	249.087,22	104.420,46	133.800,00	147.180,00	160.426,20	173.260,30	185.388,52
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	249.087,22	104.420,46	133.800,00	147.180,00	160.426,20	173.260,30	185.388,52
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	249.087,22	104.420,46	133.800,00	147.180,00	160.426,20	173.260,30	185.388,52
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	249.087,22	104.420,46	133.800,00	147.180,00	160.426,20	173.260,30	185.388,52
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	280,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00	280,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	300,00	280,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.716.109,17	41.656.180,94	41.570.550,00	45.727.605,00	49.843.089,45	53.830.536,61	57.598.674,17
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	17.566.531,04	20.376.502,68	20.213.850,00	22.235.235,00	24.236.406,15	26.175.318,65	28.007.590,95
1.7.1.8.00.0.0	Transf. Convênios da União e suas Entidades	17.566.531,04	20.376.502,68	20.213.850,00	22.235.235,00	24.236.406,15	26.175.318,65	28.007.590,95
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	12.393.602,52	14.329.921,48	14.289.900,00	15.718.890,00	17.133.590,10	18.504.277,31	19.799.576,72
1.7.1.8.01.1.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	11.878.123,44	13.378.686,83	13.255.000,00	14.580.500,00	15.892.745,00	17.164.164,60	18.365.656,12
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	515.393,34	556.040,01	585.500,00	644.050,00	702.014,50	758.175,66	811.247,96
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	0,00	395.160,46	448.900,00	493.790,00	538.231,10	581.289,59	621.979,86
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	85,74	34,18	500,00	550,00	599,50	647,46	692,78
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	131.790,16	112.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	131.790,16	112.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do SUS	3.019.797,30	3.979.222,23	3.648.990,00	4.013.889,00	4.375.139,01	4.725.150,13	5.055.910,64
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	3.019.797,30	3.979.222,23	3.648.990,00	4.013.889,00	4.375.139,01	4.725.150,13	5.055.910,64
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Receitas do FNAS	502.220,54	332.995,42	706.420,00	777.062,00	846.997,58	914.757,39	978.790,41
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. -FNAS - Principal	502.220,54	332.995,42	706.420,00	777.062,00	846.997,58	914.757,39	978.790,41
1.7.1.8.05.0.0	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.224.967,11	1.575.437,36	1.521.540,00	1.673.694,00	1.824.326,46	1.970.272,58	2.108.191,66
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	655.507,11	579.859,90	618.900,00	680.790,00	742.061,10	801.425,99	857.525,81
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	42.120,00	49.380,00	49.380,00	54.318,00	59.206,62	63.943,15	68.419,17

1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	527.340,00	461.760,00	461.760,00	507.936,00	553.650,24	597.942,26	639.798,22
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	484.437,46	391.500,00	430.650,00	469.408,50	506.961,18	542.448,46
1.7.1.8.06.1.0	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	16.740,86	16.740,84	17.000,00	18.700,00	20.383,00	22.013,64	23.554,59
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	16.740,86	16.740,84	17.000,00	18.700,00	20.383,00	22.013,64	23.554,59
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Social - Pri	258.943,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	18.468,84	29.306,35	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
1.7.2.0.00.0.0	TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	6.821.992,33	7.377.969,48	7.409.500,00	8.150.450,00	8.883.990,50	9.594.709,74	10.266.339,43
1.7.2.8.00.0.0	Transf. de Conv. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	6.821.992,33	7.377.969,48	7.409.500,00	8.150.450,00	8.883.990,50	9.594.709,74	10.266.339,43
1.7.2.8.00.2.1	Transf.Conv.Estados Dest. a Progr.Educ.-Princ.	0,00	973.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	6.413.359,54	6.110.348,16	7.235.100,00	7.958.610,00	8.674.884,90	9.368.875,69	10.024.696,99
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.359.988,56	6.041.619,32	7.148.200,00	7.863.020,00	8.570.691,80	9.256.347,14	9.904.291,44
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.306,44	4.336,07	9.000,00	9.900,00	10.791,00	11.654,28	12.470,08
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	32.239,28	24.433,70	34.100,00	37.510,00	40.885,90	44.156,77	47.247,74
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	14.825,26	39.959,07	43.800,00	48.180,00	52.516,20	56.717,50	60.687,73
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	237.529,10	223.893,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.22.1.1	Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais - CFEM-Princ.	91.032,73	70.027,37	84.400,00	92.840,00	101.195,60	109.291,25	116.941,64
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	80.070,96	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
1.7.5.8.00.0.0	Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	14.327.585,80	13.901.708,78	13.947.200,00	15.341.920,00	16.722.692,80	18.060.508,22	19.324.743,79
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	14.327.585,80	13.901.708,78	13.947.200,00	15.341.920,00	16.722.692,80	18.060.508,22	19.324.743,79
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	11.040.711,09	10.490.561,81	9.492.000,00	10.441.200,00	11.380.908,00	12.291.380,64	13.151.777,28
1.7.5.8.01.2.1	Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	3.286.874,71	3.411.146,97	4.455.200,00	4.900.720,00	5.341.784,80	5.769.127,58	6.172.966,51
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.366,72	2.966.156,54	4.000,00	4.400,00	4.796,00	5.179,68	5.542,25
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	433.883,92	2.966.156,54	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	433.883,92	2.966.156,54	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	433.883,92	2.966.156,54	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
1.9.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.482,80	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	69.482,80	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
1.9.9.0.99.1.1	Outras.Receitas Primárias - Principal	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	69.482,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.140.448,25	828.222,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.140.448,25	828.222,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	642.494,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	642.494,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	0,00	202.494,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0	TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	1.140.448,25	185.728,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	1.140.448,25	185.728,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SÚS - Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.1	Transf.Recursos Dest.a Progr.de Educ. - Principa	940.448,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educ. - Pri	0,00	185.728,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.630.874,24	-3.886.280,01	-4.092.760,00	-4.502.036,00	-4.907.219,24	-5.299.796,78	-5.670.782,54
9.7.1.0.00.0.0	DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-2.351.167,51	-2.672.202,33	-2.654.500,00	-2.919.950,00	-3.182.745,50	-3.437.365,14	-3.677.980,69
9.7.1.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita da União	-2.347.819,37	-2.668.854,21	-2.651.100,00	-2.916.210,00	-3.178.668,90	-3.432.962,41	-3.673.269,77
9.7.1.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-2.347.802,23	-2.668.847,38	-2.651.000,00	-2.916.100,00	-3.178.549,00	-3.432.832,92	-3.673.131,22
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-17,14	-6,83	-100,00	-110,00	-119,90	-129,49	-138,55
9.7.1.8.06.1.1	Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-3.348,14	-3.348,12	-3.400,00	-3.740,00	-4.076,60	-4.402,73	-4.710,92
9.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-1.279.706,73	-1.214.077,68	-1.438.260,00	-1.582.086,00	-1.724.473,74	-1.862.431,64	-1.992.801,85
9.7.2.8.00.0.0	Dedução das Transferências dos Estados	-1.279.706,73	-1.214.077,68	-1.438.260,00	-1.582.086,00	-1.724.473,74	-1.862.431,64	-1.992.801,85
9.7.2.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita dos Estados	-1.279.706,73	-1.214.077,68	-1.438.260,00	-1.582.086,00	-1.724.473,74	-1.862.431,64	-1.992.801,85
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-1.271.997,75	-1.208.323,86	-1.429.640,00	-1.572.604,00	-1.714.138,36	-1.851.269,43	-1.980.858,29
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.261,14	-867,09	-1.800,00	-1.980,00	-2.158,20	-2.330,86	-2.494,02
9.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-6.447,84	-4.886,73	-6.820,00	-7.502,00	-8.177,18	-8.831,35	-9.449,54
Total Receitas Orçamentárias		37.552.845,95	42.374.475,09	38.421.690,00	42.263.859,00	46.067.606,31	49.753.014,82	53.235.725,84
Total Geral (Receita Orçamentária + Transf. Financeiras)		37.552.845,95	42.374.475,09	38.421.690,00	42.263.859,00	46.067.606,31	49.753.014,82	53.235.725,84

Tonantins-AM, 25 de Outubro de 2017

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito

GABRIELE NASCIMENTO MARTINS

Secretária de Finanças

DILSON MARCOS

Contador

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:CED5C6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021							
Receitas Arrecadadas 2015/2016, Orçada 2017 e Estimadas 2018/2021							
ANEXO 02 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida							Em Real (R\$)
DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	RECEITA ESTIMADA			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
I - RECEITAS CORRENTES(*)	40.043.271,94	45.432.532,51	42.514.450,00	46.765.895,00	50.974.825,55	55.052.811,60	58.906.508,38
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	574408,83	705494,57	805100	885610	965314,9	1042540,09
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	574348,83	705494,57	804000	884400	963996	1041115,68

1.1.1.3.00.0.0	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	365537,37	339054,14	393000	432300	471207	508903,56	544526,81
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	365537,37	339054,14	393000	432300	471207	508903,56	544526,81
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Principal	348676,09	309752,94	348000	382800	417252	450632,16	482176,41
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	16861,28	29301,2	45000	49500	53955	58271,4	62350,4
1.1.1.8.01.1.0	Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	3000	10635,32	10000	11000	11990	12949,2	13855,64
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	3000	10635,32	10000	11000	11990	12949,2	13855,64
1.1.1.8.01.4.0	Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	0	0	1000	1100	1199	1294,92	1385,56
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	0	0	1000	1100	1199	1294,92	1385,56
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	205811,46	355805,11	400000	440000	479600	517968	554225,76
1.1.1.8.02.3.1	ISS-Principal	205811,46	355805,11	400000	440000	479600	517968	554225,76
DEMAIS RECEITAS TRIBUTÁRIAS		60	0	1100	1210	1210	1318,9	1318,9
1.2.0.0.00.0.0	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	0	0	0	0	0	0
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	249087,22	104420,46	133800	147180	160426,2	173260,3	185388,52
1.4.0.0.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	0	0	0	0
1.5.0.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0	0
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	300	280	1000	1100	1199	1294,92	1385,56
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38716109,17	41656180,94	41570550	45727605	49843089,45	53830536,61	57598674,17
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	17566531,04	20376502,68	20213850	22235235	24236406,15	26175318,65	28007590,95
1.7.1.8.00.0.0	Transf. Convênios da União e suas Entidades	17566531,04	20376502,68	20213850	14580500	32580067,3	26175318,65	28007590,95
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	12393602,52	14329921,48	14289900	15718890	17133590,1	18504277,31	19799576,72
1.7.1.8.01.1.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	11878123,44	13378686,83	13255000	14580500	15892745	17164164,6	18365656,12
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez. - Princ.	515393,34	556040,01	585500	644050	702014,5	758175,66	811247,96
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	0	395160,46	448900	493790	538231,1	581289,59	621979,86
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	85,74	34,18	500	550	599,5	647,46	692,78
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	131790,16	112879	0	0	0	0	0
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	131790,16	112879	0	0	0	0	0
1.7.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do SUS	3019797,3	3979222,23	3648990	4013889	4375139,01	4725150,13	5055910,64
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	3019797,3	3979222,23	3648990	4013889	4375139,01	4725150,13	5055910,64
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Receitas do FNAS	502220,54	332995,42	706420	777062	846997,58	914757,39	978790,41
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. - FNAS - Principal	502220,54	332995,42	706420	777062	846997,58	914757,39	978790,41
DISCRIMINAÇÃO								
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.05.0.0	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1224967,11	1575437,36	1521540	1673694	1824326,46	1970272,58	2108191,66
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	655507,11	579859,9	618900	680790	742061,1	801425,99	857525,81
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	42120	49380	49380	54318	59206,62	63943,15	68419,17
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	527340	461760	461760	507936	553650,24	597942,26	639798,22
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0	484437,46	391500	430650	469408,5	506961,18	542448,46
1.7.1.8.06.1.0	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	16740,86	16740,84	17000	18700	20383	22013,64	23554,59
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	16740,86	16740,84	17000	18700	20383	22013,64	23554,59
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Social - Pri	258943,71	0	0	0	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	18468,84	29306,35	30000	33000	35970	38847,6	41566,93
1.7.2.0.00.0.0	TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	6821992,33	7377969,48	7409500	8150450	8883990,5	9594709,74	10266339,43
1.7.2.8.00.0.0	Transf. de Conv. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	6821992,33	7377969,48	7409500	0	17767981	9594709,74	10266339,43
1.7.2.8.00.2.1	Transf.Conv.Estados Dest. a Progr.Educ.-Princ.	0	973700	0	0	0	0	0
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	6413359,54	6110348,16	7235100	7958610	8674884,9	9368875,69	10024696,99
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6359988,56	6041619,32	7148200	7863020	8570691,8	9256347,14	9904291,44
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	6306,44	4336,07	9000	9900	10791	11654,28	12470,08
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	32239,28	24433,7	34100	37510	40885,9	44156,77	47247,74
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	14825,26	39959,07	43800	48180	52516,2	56717,5	60687,73
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	237529,1	223893,95	0	0	0	0	0
1.7.2.8.22.2.1	Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais -CFEM-Princ.	91032,73	70027,37	84400	92840	101195,6	109291,25	116941,64
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	80070,96	0	90000	99000	107910	116542,8	124700,8
1.7.5.8.00.0.0	Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	14327585,8	13901708,78	13947200	10441200	22064477,6	18060508,22	19324743,79
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	14327585,8	13901708,78	13947200	15341920	16722692,8	18060508,22	19324743,79
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	11040711,09	10490561,81	9492000	10441200	11380908	12291380,64	13151777,28
1.7.5.8.01.2.1	Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	3286874,71	3411146,97	4455200	4900720	5341784,8	5769127,58	6172966,51
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	503366,72	2966156,54	4000	4400	4796	5179,68	5542,25
II - DEDUÇÕES		3.630.874,24	3.886.280,01	4.092.760,00	4.502.036,00	4.907.219,24	5.299.796,78	5.670.782,54
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	2347802,23	2668847,38	2651000	2916100	3178549	3432832,92	3673131,22
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	17,14	6,83	100	110	119,9	129,49	138,55
9.7.1.8.06.1.1	Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	3348,14	3348,12	3400	3740	4076,6	4402,73	4710,92
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	1271997,75	1208323,86	1429640	1572604	1714138,36	1851269,43	1980858,29
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	1261,14	867,09	1800	1980	2158,2	2330,86	2494,02
9.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	6447,84	4886,73	6820	7502	8177,18	8831,35	9449,54
DISCRIMINAÇÃO								
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)		36.412.397,70	41.546.252,50	38.421.690,00	42.263.859,00	46.067.606,31	49.753.014,82	53.235.725,84

(*) Difere do Total de Receitas Correntes do Anexo 01, pois as Deduções para o FUNDEB são feitas no bloco 2 deste anexo

Tonantins - AM, 25 de Outubro de 2017

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito

GABRIELE NASCIMENTO MARTINS

Secretária de Finanças

DILSON MARCOS

Contador

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:5B45E28F

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

Despesas Realizadas 2015/2016, Orçada 2017 e Previstas 2018/2021

ANEXO 03 - Despesas por Categoria Econômica								Em Real (R\$)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.426.366,41	960.877,59	34.694.739,00	38.164.212,90	41.598.992,06	44.926.911,41	48.071.795,16
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.494.006,93	914.780,97	20.882.732,00	22.971.005,20	25.038.395,67	27.041.467,31	28.934.370,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	22.624.006,93	914.780,97	19.432.732,00	21.376.005,20	23.299.845,67	25.163.833,31	26.925.301,65
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.734.930,09	0,00	8.973.500,00	9.870.850,00	10.759.226,50	11.619.964,62	12.433.362,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	10.950.715,32	756.017,33	9.692.332,00	10.661.565,20	11.621.106,07	12.550.794,55	13.429.350,16
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	591.680,50	158.763,64	610.200,00	671.220,00	731.629,80	790.160,18	845.471,40
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	245.681,02	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	76.000,00	0,00	51.700,00	56.870,00	61.988,30	66.947,36	71.633,67
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	25.000,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
3.1.91.00.00	Aplic. Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.	1.870.000,00	0,00	1.450.000,00	1.595.000,00	1.738.550,00	1.877.634,00	2.009.068,38
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.870.000,00	0,00	1.450.000,00	1.595.000,00	1.738.550,00	1.877.634,00	2.009.068,38
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	172.000,00	189.200,00	206.228,00	222.726,24	238.317,08
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	172.000,00	189.200,00	206.228,00	222.726,24	238.317,08
3.2.90.22.00	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	300.000,00	0,00	172.000,00	189.200,00	206.228,00	222.726,24	238.317,08
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.632.359,48	46.096,62	13.640.007,00	15.004.007,70	16.354.368,39	17.662.717,86	18.899.108,05
3.3.50.00.00	Transf. a Inst.Privadas s/ Fins Lucrativos	60.000,00	0,00	60.000,00	66.000,00	71.940,00	77.695,20	83.133,86
3.3.50.41.00	Contribuições	60.000,00	0,00	60.000,00	66.000,00	71.940,00	77.695,20	83.133,86
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.572.359,48	46.096,62	13.580.007,00	14.938.007,70	16.282.428,39	17.585.022,66	18.815.974,19
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	255.910,98	0,00	200.000,00	220.000,00	239.800,00	258.984,00	277.112,89
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	35.000,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.356.204,94	0,00	8.281.637,00	9.109.800,70	9.929.682,76	10.724.057,38	11.474.741,37
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp.e Outras	25.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	15.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	313.322,20	0,00	263.000,00	289.300,00	315.337,00	340.563,96	364.403,42
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.810.295,34	0,00	1.028.000,00	1.130.800,00	1.232.572,00	1.331.177,76	1.424.360,20
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.181.837,90	46.096,62	3.216.170,00	3.537.787,00	3.856.187,83	4.164.682,86	4.456.210,63
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	474.288,12	0,00	414.700,00	456.170,00	497.225,30	537.003,32	574.593,56
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	55.500,00	0,00	51.500,00	56.650,00	61.748,50	66.688,38	71.356,57
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.609.542,67	3.000,00	2.287.800,00	2.516.580,00	2.743.072,20	2.962.517,98	3.169.894,21
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	952.749,36	3.000,00	1.834.800,00	2.018.280,00	2.199.925,20	2.375.919,22	2.542.233,54
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	952.749,36	3.000,00	1.834.800,00	2.018.280,00	2.199.925,20	2.375.919,22	2.542.233,54
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	708.818,90	0,00	1.418.900,00	1.560.790,00	1.701.261,10	1.837.361,99	1.965.977,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	243.930,46	3.000,00	415.900,00	457.490,00	498.664,10	538.557,23	576.256,23
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	170.000,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	170.000,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	170.000,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	486.793,31	0,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	486.793,31	0,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	486.793,31	0,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
Total da Despesa Orçamentária		40.035.909,08	963.877,59	38.135.190,00	41.948.709,00	45.724.092,81	49.382.020,22	52.838.761,56
Total Geral (Despesa Orçamentária + Transf. Financeiras)		40.035.909,08	963.877,59	38.135.190,00	41.948.709,00	45.724.092,81	49.382.020,22	52.838.761,56

Tonantins-AM, 25 de Outubro de 2017

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito

GABRIELE NASCIMENTO MARTINS

Secretária de Finanças

DILSON MARCOS

Contador

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:03A2ADC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL E LIMITES DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021							
Receitas Arrecadadas 2015/2016, Orçada 2017 e Estimadas 2018/2021							
ANEXO 04 - Demonstrativo da Despesa de Pessoal e Limites							Em Real (R\$)
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida	36.412.397,70	41.546.252,50	38.421.690,00	42.263.859,00	46.067.606,31	49.753.014,82	53.235.725,84
Pessoal e Encargos Sociais	24.494.006,93	914.780,97	20.882.732,00	22.971.005,20	25.038.395,67	27.041.467,31	28.934.370,03
% da Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida	67,27	2,20	54,35	54,35	54,35	54,35	54,35
Limite Máximo (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) 60 %	21.847.438,62	24.927.751,50	23.053.014,00	25.358.315,40	27.640.563,79	29.851.808,89	31.941.435,50
Limite Prudencial (Parágrafo Único, Art. 22 da LRF) 57%	20.755.066,69	23.681.363,93	21.900.363,30	24.090.399,63	26.258.535,60	28.359.218,45	30.344.363,73

Tonantins-AM, 25 de Outubro de 2017

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito

GABRIELE NASCIMENTO MARTINS

Secretária de Finanças

DILSON MARCOS

Contador

Publicado por:
Itaguara Oliveira da Silva
Código Identificador:BE0172DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 05 - DESPESAS POR FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021								
Despesas Realizadas 2015/2016, Orçada 2017 e Previstas 2018/2021								
ANEXO 05 - Despesas por Funções e Sub-Funções								Em Real (R\$)
Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
01		LEGISLATIVA	1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76
	031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76
04		ADMINISTRAÇÃO	3.394.510,58	0,00	2.837.200,00	3.120.920,00	3.401.802,80	3.673.947,02
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.618.149,75	0,00	2.171.700,00	2.388.870,00	2.603.868,30	2.812.177,76
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	736.260,83	0,00	655.500,00	721.050,00	785.944,50	848.820,06
	182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20
	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06		SEGURANÇA PÚBLICA	576.362,71	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60
	182	DEFESA CIVIL	576.362,71	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.201.799,22	0,00	1.264.420,00	1.390.862,00	1.516.039,58	1.637.322,76
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.098,00	0,00	70.000,00	77.000,00	83.930,00	90.644,40
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.138.701,22	0,00	1.194.420,00	1.313.862,00	1.432.109,58	1.546.678,36
10		SAÚDE	8.275.052,92	0,00	7.798.490,00	8.578.339,00	9.350.389,51	10.098.420,66
	301	ATENÇÃO BÁSICA	7.792.570,29	0,00	6.680.300,00	7.348.330,00	8.009.679,70	8.650.454,07
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	335.935,61	0,00	931.750,00	1.024.925,00	1.117.168,25	1.206.541,71
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	146.547,02	0,00	186.440,00	205.084,00	223.541,56	241.424,88
11		TRABALHO	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80
	334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80
12		EDUCAÇÃO	21.200.678,61	0,00	19.464.752,00	21.411.227,20	23.338.237,65	25.205.296,66
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	585.429,53	0,00	442.000,00	486.200,00	529.958,00	572.354,64
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	19.643.958,37	0,00	17.219.932,00	18.941.925,20	20.646.698,47	22.298.434,35
Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
	362	ENSINO MÉDIO	234.372,50	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	680.641,03	0,00	1.660.800,00	1.826.880,00	1.991.299,20	2.150.603,13
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	56.277,18	0,00	102.020,00	112.222,00	122.321,98	132.107,74
13		CULTURA	16.538,00	0,00	65.000,00	71.500,00	77.935,00	84.169,80
	392	DIFUSÃO CULTURAL	16.538,00	0,00	65.000,00	71.500,00	77.935,00	84.169,80
15		URBANISMO	2.867.825,78	0,00	2.678.757,00	2.946.632,70	3.211.829,64	3.468.776,01
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.359.006,88	0,00	2.307.857,00	2.538.642,70	2.767.120,54	2.988.490,18
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	508.818,90	0,00	350.900,00	385.990,00	420.729,10	454.387,43
	482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40
16		HABITAÇÃO	0,00	0,00	133.000,00	146.300,00	159.467,00	172.224,36
	481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60
	482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	103.000,00	113.300,00	123.497,00	133.376,76
17		SANEAMENTO	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20
20		AGRICULTURA	160.456,56	0,00	138.000,00	151.800,00	165.462,00	178.698,96
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.456,56	0,00	135.000,00	148.500,00	161.865,00	174.814,20
	605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76
25		ENERGIA	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20
	752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20
26		TRANSPORTE	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40
Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
27		DESPORTO E LAZER	62.732,00	0,00	115.000,00	126.500,00	137.885,00	148.915,80
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	62.732,00	0,00	115.000,00	126.500,00	137.885,00	148.915,80
28		ENCARGOS ESPECIAIS	1.201.762,45	0,00	938.700,00	1.032.570,00	1.125.501,30	1.215.541,40
	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	786.793,31	0,00	622.000,00	684.200,00	745.778,00	805.440,24
	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	414.969,14	0,00	316.700,00	348.370,00	379.723,30	410.101,16
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83
	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83
Total da Despesa			40.035.909,08	963.877,59	38.135.190,00	41.948.709,00	45.724.092,81	49.382.020,22
Tonantins-AM, 25 de Outubro de 2017								

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito

GABRIELE NASCIMENTO MARTINS

Secretária de Finanças

DILSON MARCOS

Contador

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:B683F558

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 06 - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021								
Despesas Realizadas 2015/2016, Orçada 2017 e Estimadas 2018/2021								
ANEXO 06 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias								Em Real (R\$)
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
01	PODER LEGISLATIVO							
01.001	CAMARA MUNICIPAL							
0001	Atuação Legislativa							
2.001	Manutenção da Câmara Municipal	1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
Total do Programa		1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
Total da Unidade		1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
Total do Órgão		1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.001	GABINETE DO PREFEITO							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
2.002	Encargos com a Representação do Município	50.900,00	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	875.001,11	0,00	610.000,00	671.000,00	731.390,00	789.901,20	845.194,29
Total do Programa		925.901,11	0,00	665.000,00	731.500,00	797.335,00	861.121,80	921.400,33
Total da Unidade		925.901,11	0,00	665.000,00	731.500,00	797.335,00	861.121,80	921.400,33
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.631.426,64	0,00	1.506.700,00	1.657.370,00	1.806.533,30	1.951.055,96	2.087.629,88
Total do Programa		1.631.426,64	0,00	1.506.700,00	1.657.370,00	1.806.533,30	1.951.055,96	2.087.629,88
0221	Cumprimento de Sentenças Judiciais							
2.006	Encargos com Sentenças Judiciais-Poder Judiciário	245.681,02	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
Total do Programa		245.681,02	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
0223	Serviços de Dívidas Internas							
2.005	Amortização e Encargos de Dívida Interna	786.793,31	0,00	622.000,00	684.200,00	745.778,00	805.440,24	861.821,06
Total do Programa		786.793,31	0,00	622.000,00	684.200,00	745.778,00	805.440,24	861.821,06
Total da Unidade		2.663.900,97	0,00	2.218.700,00	2.440.570,00	2.660.221,30	2.873.039,00	3.074.151,74
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	736.260,83	0,00	655.500,00	721.050,00	785.944,50	848.820,06	908.237,46
Total do Programa		736.260,83	0,00	655.500,00	721.050,00	785.944,50	848.820,06	908.237,46
0224	Operações Especiais							
2.008	Encargos com PASEP	169.288,12	0,00	226.700,00	249.370,00	271.813,30	293.558,36	314.107,45
Total do Programa		169.288,12	0,00	226.700,00	249.370,00	271.813,30	293.558,36	314.107,45
Total da Unidade		905.548,95	0,00	882.200,00	970.420,00	1.057.757,80	1.142.378,42	1.222.344,91
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
2.009	Enc. c/os Conselhos Mun.de Educação e de Alimentação Escolar	2.500,00	0,00	7.000,00	7.700,00	8.393,00	9.064,44	9.698,95
2.010	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	582.929,53	0,00	435.000,00	478.500,00	521.565,00	563.290,20	602.720,51
Total do Programa		585.429,53	0,00	442.000,00	486.200,00	529.958,00	572.354,64	612.419,46
0062	Qualidade do Ensino Fundamental							
1.002	Construção de Unid. Educacionais do Ensino Fundamental	0,00	0,00	330.000,00	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25
1.003	Construção de Unid. Educacionais de Educação Infantil	0,00	0,00	330.000,00	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25
2.011	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 17.990.630,20		0,00	15.704.292,00	17.274.721,20	18.829.446,11	20.335.801,80	21.759.307,93
2.012	Ampl.e Reforma e/ou Conserv.de Unid. Educ.do Ensino Fundamenl.1.105.460,45		0,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98
2.013	Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Fundamental	248.210,50	0,00	85.000,00	93.500,00	101.915,00	110.068,20	117.772,97
Total do Programa		19.344.301,15	0,00	16.899.292,00	18.589.221,20	20.262.251,11	21.883.231,20	23.415.057,38
0064	Qualidade do Ensino Médio							
2.016	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Medio	234.372,50	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
Total do Programa		234.372,50	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
0065	Programa de Alimentação Escolar							
2.014	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena	153.979,54	0,00	180.040,00	198.044,00	215.867,96	233.137,40	249.457,02
2.015	Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental 145.677,68		0,00	470.600,00	517.660,00	564.249,40	609.389,35	652.046,60
2.017	Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar-Pré Escolar/Creche	190.398,52	0,00	262.100,00	288.310,00	314.257,90	339.398,53	363.156,43
2.020	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA	56.277,18	0,00	102.020,00	112.222,00	122.321,98	132.107,74	141.355,28
Total do Programa		546.332,92	0,00	1.014.760,00	1.116.236,00	1.216.697,24	1.314.033,02	1.406.015,33
0070	Revitalização da Educação Infantil							
2.018	Reforma e Apli. ou Conserv. de Unid. Educ.do Ensino Infantil	0,00	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,05
2.019	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	490.242,51	0,00	1.013.700,00	1.115.070,00	1.215.426,30	1.312.660,40	1.404.546,63
Total do Programa		490.242,51	0,00	1.068.700,00	1.175.570,00	1.281.371,30	1.383.881,00	1.480.752,68
0071	Programação Cultural							
1.004	Implantação de Infra-Estrutura de Cultura	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
2.021	Encargos com a Realização de Eventos Culturais	16.538,00	0,00	45.000,00	49.500,00	53.955,00	58.271,40	62.350,39
Total do Programa		16.538,00	0,00	65.000,00	71.500,00	77.935,00	84.169,80	90.061,68
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total da Unidade		21.217.216,61	0,00	19.529.752,00	21.482.727,20	23.416.172,65	25.289.466,46	27.059.729,11
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
0052	Atenção a Saúde da População							
2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	1.872.322,20	0,00	1.915.000,00	2.106.500,00	2.296.085,00	2.479.771,80	2.653.355,83
Total do Programa		1.872.322,20	0,00	1.915.000,00	2.106.500,00	2.296.085,00	2.479.771,80	2.653.355,83

Total da Unidade		1.872.322,20	0,00	1.915.000,00	2.106.500,00	2.296.085,00	2.479.771,80	2.653.355,83
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo	2.359.006,88	0,00	1.507.857,00	1.658.642,70	1.807.920,54	1.952.554,18	2.089.232,97
2.024	Encargos com Limpeza Pública	0,00	0,00	800.000,00	880.000,00	959.200,00	1.035.936,00	1.108.451,52
Total do Programa		2.359.006,88	0,00	2.307.857,00	2.538.642,70	2.767.120,54	2.988.490,18	3.197.684,49
0014	Prédios e Logradouros Públicos							
2.025	Construção, Ampl. e Conserv. de Prédios e Logradouros Públicos	508.818,90	0,00	180.000,00	198.000,00	215.820,00	233.085,60	249.401,59
Total do Programa		508.818,90	0,00	180.000,00	198.000,00	215.820,00	233.085,60	249.401,59
0091	Morar Melhor							
1.005	Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas	0,00	0,00	150.900,00	165.990,00	180.929,10	195.403,43	209.081,67
1.006	Realização de Obras de Infra-Estrutura	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
1.007	Implant. de Infra-Estrut. e Serv. de Saneamento Básico na Zona R	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
1.008	Construção de Unidades Habitacionais	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
1.009	Implant. de Infra-Estrut. e Serv. de Saneamento Básico na Z. Urb	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
1.010	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
1.011	Ampl. e/ou Recup. do Sist. de Abastecimento de Água e Esgoto	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
1.012	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
1.013	Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
1.014	Abert. Der. Pavim. e Obras de Artes Especiais em Estr. Vicinais	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
2.026	Recuperação de Ruas e Avenidas	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
2.027	Enc. c/o Conselho Munic. de Habitação e Interesse Social-CMHIS	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.592,00	10.359,36	11.084,51
Total do Programa		0,00	0,00	338.900,00	372.790,00	406.341,10	438.848,39	469.567,76
Total da Unidade		2.867.825,78	0,00	2.826.757,00	3.109.432,70	3.389.281,64	3.660.424,17	3.916.653,84
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA ORÇADA PREVISTA						
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
2.028	Manut. da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	160.456,56	0,00	135.000,00	148.500,00	161.865,00	174.814,20	187.051,18
Total do Programa		160.456,56	0,00	135.000,00	148.500,00	161.865,00	174.814,20	187.051,18
0124	Produtividade Rural							
1.015	Constru. e/ou Ampl. de Espaços p/ Armazen. e Com. de Produtos	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
Total do Programa		0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
Total da Unidade		160.456,56	0,00	138.000,00	151.800,00	165.462,00	178.698,96	191.207,87
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
2.032	Enc. com o Conselho Munic. de Assistência Social-CMAS	0,00	0,00	6.000,00	6.600,00	7.194,00	7.769,52	8.313,38
Total do Programa		0,00	0,00	6.000,00	6.600,00	7.194,00	7.769,52	8.313,38
0033	Atenção à Criança e Adolescente							
2.031	Enc. c/os Conselho Tutelar e Munic. dos Direitos da Criança e	63.098,00	0,00	70.000,00	77.000,00	83.930,00	90.644,40	96.989,50
Total do Programa		63.098,00	0,00	70.000,00	77.000,00	83.930,00	90.644,40	96.989,50
0034	Atenção Comunitária							
2.033	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	457.073,90	0,00	360.000,00	396.000,00	431.640,00	466.171,20	498.803,18
Total do Programa		457.073,90	0,00	360.000,00	396.000,00	431.640,00	466.171,20	498.803,18
0191	Trabalho e Renda para Todos							
2.034	Implement. e Operacionalização de Ações de Foment. ao Trabalho	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,57
Total do Programa		0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,57
Total da Unidade		520.171,90	0,00	476.000,00	523.600,00	570.724,00	616.381,92	659.528,63
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto	62.732,00	0,00	75.000,00	82.500,00	89.925,00	97.119,00	103.917,32
Total do Programa		62.732,00	0,00	75.000,00	82.500,00	89.925,00	97.119,00	103.917,32
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA ORÇADA PREVISTA						
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
0173	Esporte para Todos							
1.016	Implantação de Infra-estrutura de Esporte	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
2.036	Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Lazer	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,28
Total do Programa		0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,57
Total da Unidade		62.732,00	0,00	115.000,00	126.500,00	137.885,00	148.915,80	159.339,89
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
2.037	Manutenção de Secretaria Municipal de Defesa Civil	576.362,71	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
Total do Programa		576.362,71	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
Total da Unidade		576.362,71	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
2.030	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turism	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Programa		40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
2.029	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	60.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Programa		60.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		60.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Órgão		31.873.360,79	0,00	28.821.409,00	31.703.549,90	34.556.869,39	37.321.418,93	39.933.918,19
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA ORÇADA PREVISTA						
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
03	FUNDO MUNICIPAL							
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUESDC							
0021	Ação Segurança Pública							
2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total do Programa		0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total da Unidade		0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total do Órgão		0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA ORÇADA PREVISTA						
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
0052	Atenção à Saúde da População							

1.017	Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
2.039	Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde	5.920.248,09	0,00	4.765.300,00	5.241.830,00	5.713.594,70	6.170.682,27	6.602.630,02
2.040	Manutenção dos Serv.de Atend.Móvel as Urgências - SAMU-MAC 335.935,61		0,00	906.750,00	997.425,00	1.087.193,25	1.174.168,71	1.256.360,51
2.041	Ampliação,Reforma e/ou Conserv. de Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
2.042	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	146.547,02	0,00	186.440,00	205.084,00	223.541,56	241.424,88	258.324,62
Total do Programa		6.402.730,72	0,00	5.883.490,00	6.471.839,00	7.054.304,51	7.618.648,86	8.151.954,26
Total da Unidade		6.402.730,72	0,00	5.883.490,00	6.471.839,00	7.054.304,51	7.618.648,86	8.151.954,26
Total do Órgão		6.402.730,72	0,00	5.883.490,00	6.471.839,00	7.054.304,51	7.618.648,86	8.151.954,26
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS							
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS							
0091	Morar Melhor							
1.018	Implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida-FMHIS	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
2.044	Manut.do Fundo Munic.de Habitação e Interesse Social-FMHIS	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,46
Total do Programa		0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	29.975,00	32.373,00	34.639,10
Total da Unidade		0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	29.975,00	32.373,00	34.639,10
Total do Órgão		0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	29.975,00	32.373,00	34.639,10
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS							
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
0034	Atenção Comunitária							
1.019	Implement. de Infra-estrutura p/ Ativid.de Assitência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
2.045	Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Basica	0,00	0,00	662.800,00	729.080,00	794.697,20	858.272,98	918.352,09
2.046	Enc.c/ os Prog.do Bloco da Proteção Social Especial de Média	0,00	0,00	89.820,00	98.802,00	107.694,18	116.309,72	124.451,40
2.047	Encargos com os Programas do IGD/SUAS	0,00	0,00	70.800,00	77.880,00	84.889,20	91.680,34	98.097,96
Total do Programa		0,00	0,00	828.420,00	911.262,00	993.275,58	1.072.737,64	1.147.829,27
2048	Manutenção dos Programas de Assistência Social							
2.048	Manutenção dos Programas de Assistência Social	681.627,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Programa		681.627,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		681.627,32	0,00	828.420,00	911.262,00	993.275,58	1.072.737,64	1.147.829,27
Total do Órgão		681.627,32	0,00	828.420,00	911.262,00	993.275,58	1.072.737,64	1.147.829,27
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
09.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9999	Reserva de Contingência							
9.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
Total do Programa		0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
Total da Unidade		0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
Total do Órgão		0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:39603194

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS ANEXO 07 - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

Despesas Realizadas 2015/2016, Orçada 2017 e Previstas 2018/2021

ANEXO 07 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias							Em Real (R\$)
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
01 PODER LEGISLATIVO							
01.001 CAMARA MUNICIPAL							
Atividade(s)							
2.001 Manutenção da Câmara Municipal	1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
Total da Unidade	1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
Total do Órgão	1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02 PODER EXECUTIVO							
02.001 GABINETE DO PREFEITO							
Atividade(s)							
2.002 Encargos com a Representação do Município	50.900,00	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	875.001,11	0,00	610.000,00	671.000,00	731.390,00	789.901,20	845.194,29
Total da Unidade	925.901,11	0,00	665.000,00	731.500,00	797.335,00	861.121,80	921.400,33
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Atividade(s)							
2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.631.426,64	0,00	1.506.700,00	1.657.370,00	1.806.533,30	1.951.055,96	2.087.629,88
2.005 Amortização e Encargos de Dívida Interna	786.793,31	0,00	622.000,00	684.200,00	745.778,00	805.440,24	861.821,06
2.006 Encargos com Sentenças Judiciais-Poder Judiciário	245.681,02	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
Total da Unidade	2.663.900,97	0,00	2.218.700,00	2.440.570,00	2.660.221,30	2.873.039,00	3.074.151,74
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Atividade(s)							
2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	736.260,83	0,00	655.500,00	721.050,00	785.944,50	848.820,06	908.237,46
2.008 Encargos com PASEP	169.288,12	0,00	226.700,00	249.370,00	271.813,30	293.558,36	314.107,45
Total da Unidade	905.548,95	0,00	882.200,00	970.420,00	1.057.757,80	1.142.378,42	1.222.344,91
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Projeto(s)							
1.002 Construção de Unid. Educacionais do Ensino Fundamental	0,00	0,00	330.000,00	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25
1.003 Construção de Unid. Educacionais de Educação Infantil	0,00	0,00	330.000,00	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25
1.004 Implantação de Infra-Estrutura de Cultura	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29

Atividade(s)							
2.009 Enc. c/os Conselhos Mun.de Educação e de Alimentação Escolar	2.500,00	0,00	7.000,00	7.700,00	8.393,00	9.064,44	9.698,95
2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	582.929,53	0,00	435.000,00	478.500,00	521.565,00	563.290,20	602.720,51
2.011 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	17.990.630,20	0,00	15.704.292,00	17.274.721,20	18.829.446,11	20.335.801,80	21.759.307,93
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.012 Ampl.e Reforma e/ou Conserv.de Unid. Educ.do Ensino Fundamen	1.105.460,45	0,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98
2.013 Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Fundamental	248.210,50	0,00	85.000,00	93.500,00	101.915,00	110.068,20	117.772,97
2.014 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena	153.979,54	0,00	180.040,00	198.044,00	215.867,96	233.137,40	249.457,02
2.015 Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental	145.677,68	0,00	470.600,00	517.660,00	564.249,40	609.389,35	652.046,60
2.016 Manutenção do Programa de Tansporte Escolar - Medio	234.372,50	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
2.017 Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar-Pré Escolar/Creche	190.398,52	0,00	262.100,00	288.310,00	314.257,90	339.398,53	363.156,43
2.018 Reforma e Apli. ou Conserv. de Unid. Educ.do Ensino Infantil	0,00	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,05
2.019 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	490.242,51	0,00	1.013.700,00	1.115.070,00	1.215.426,30	1.312.660,40	1.404.546,63
2.020 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA	56.277,18	0,00	102.020,00	112.222,00	122.321,98	132.107,74	141.355,28
2.021 Encargos com a Realização de Eventos Culturais	16.538,00	0,00	45.000,00	49.500,00	53.955,00	58.271,40	62.350,39
Total da Unidade	21.217.216,61	0,00	19.529.752,00	21.482.727,20	23.416.172,65	25.289.466,46	27.059.729,11
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Atividade(s)							
2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	1.872.322,20	0,00	1.915.000,00	2.106.500,00	2.296.085,00	2.479.771,80	2.653.355,83
Total da Unidade	1.872.322,20	0,00	1.915.000,00	2.106.500,00	2.296.085,00	2.479.771,80	2.653.355,83
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							
Projeto(s)							
1.005 Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas	0,00	0,00	150.900,00	165.990,00	180.929,10	195.403,43	209.081,67
1.006 Realização de Obras de Infra-Estrutura	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
1.007 Implant.de Infra-Estrut.e Serv.de Saneamento Básico.na ZonaR	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
1.008 Construção de Unidades Habitacionais	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
1.009 Implant.de Infra-Estrut.e Serv.de Saneamento Básico na Z.Urb	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
1.010 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
1.011 Ampl. e/ou Recuper.do Sist.de Abastecimento de Água e Esgoto	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
1.012 Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
1.013 Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
1.014 Abert.Der.Pavim.e Obras de Artes Especiais em Estr. Vicinais	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Atividade(s)							
2.023 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo	2.359.006,88	0,00	1.507.857,00	1.658.642,70	1.807.920,54	1.952.554,18	2.089.232,97
2.024 Encargos com Limpeza Pública	0,00	0,00	800.000,00	880.000,00	959.200,00	1.035.936,00	1.108.451,52
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.025 Construção,Ampl. e Conserv.de Prédios e Logradouros Públicos	508.818,90	0,00	180.000,00	198.000,00	215.820,00	233.085,60	249.401,59
2.026 Recuperação de Ruas e Avenidas	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
2.027 Enc.o/o Conselho Munic.de Habitação e Interesse Social-CMHIS	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.592,00	10.359,36	11.084,51
Total da Unidade	2.867.825,78	0,00	2.826.757,00	3.109.432,70	3.389.281,64	3.660.424,17	3.916.653,84
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO							
Projeto(s)							
1.015 Constr. e/ou Ampl. de Espaços p/ Armazen. e Com.de Produtos	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
Atividade(s)							
2.028 Manut. da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	160.456,56	0,00	135.000,00	148.500,00	161.865,00	174.814,20	187.051,18
Total da Unidade	160.456,56	0,00	138.000,00	151.800,00	165.462,00	178.698,96	191.207,87
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL							
Atividade(s)							
2.031 Enc.c/os Conselho Tutelar e Munic.dos Direitos da Criança e	63.098,00	0,00	70.000,00	77.000,00	83.930,00	90.644,40	96.989,50
2.032 Enc. com o Conselho Munic.de Assistência Social-CMAS	0,00	0,00	6.000,00	6.600,00	7.194,00	7.769,52	8.313,38
2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	457.073,90	0,00	360.000,00	396.000,00	431.640,00	466.171,20	498.803,18
2.034 Implement.e Operacionalização de Ações de Foment.ao Trabalho	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,57
Total da Unidade	520.171,90	0,00	476.000,00	523.600,00	570.724,00	616.381,92	659.528,63
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO							
Projeto(s)							
1.016 Implantação de Infra-estrutura de Esporte	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
Atividade(s)							
2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto	62.732,00	0,00	75.000,00	82.500,00	89.925,00	97.119,00	103.917,32
2.036 Funcionamento dos Nucleos de Esporte e Lazer	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,28
Total da Unidade	62.732,00	0,00	115.000,00	126.500,00	137.885,00	148.915,80	159.339,89
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL							
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Atividade(s)							
2.037 Manutenção de Secretaria Municipal de Defesa Civil	576.362,71	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
Total da Unidade	576.362,71	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
Atividade(s)							
2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turism	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS							
Atividade(s)							
2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	60.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	60.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Órgão	31.873.360,79	0,00	28.821.409,00	31.703.549,90	34.556.869,39	37.321.418,93	39.933.918,19
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
03 FUNDO MUNICIPAL							
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUESDC							
Atividade(s)							
2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total da Unidade	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total do Órgão	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS							
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							

Projeto(s)							
1.017 Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Atividade(s)							
2.039 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde	5.920.248,09	0,00	4.765.300,00	5.241.830,00	5.713.594,70	6.170.682,27	6.602.630,02
2.040 Manutenção dos Serv.de Atend.Móvel as Urgências - SAMU-MAC	335.935,61	0,00	906.750,00	997.425,00	1.087.193,25	1.174.168,71	1.256.360,51
2.041 Ampliação, Reforma e/ou Conserv. de Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
2.042 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	146.547,02	0,00	186.440,00	205.084,00	223.541,56	241.424,88	258.324,62
Total da Unidade	6.402.730,72	0,00	5.883.490,00	6.471.839,00	7.054.304,51	7.618.648,86	8.151.954,26
Total do Órgão	6.402.730,72	0,00	5.883.490,00	6.471.839,00	7.054.304,51	7.618.648,86	8.151.954,26
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
05 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS							
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS							
Projeto(s)							
1.018 Implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida-FMHIS	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Atividade(s)							
2.044 Manut.do Fundo Munic.de Habitação e Interesse Social-FMHIS	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,46
Total da Unidade	0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	29.975,00	32.373,00	34.639,10
Total do Órgão	0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	29.975,00	32.373,00	34.639,10
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS							
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
Projeto(s)							
1.019 Implement. de Infra-estrutura p/ Ativid.de Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Atividade(s)							
2.045 Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Básica	0,00	0,00	662.800,00	729.080,00	794.697,20	858.272,98	918.352,09
2.046 Enc.c/ os Prog.do Bloco da Proteção Social Especial de Média	0,00	0,00	89.820,00	98.802,00	107.694,18	116.309,72	124.451,40
2.047 Encargos com os Programas do IGD/SUAS	0,00	0,00	70.800,00	77.880,00	84.889,20	91.680,34	98.097,96
2.048 Manutenção dos Programas de Assistência Social	681.627,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	681.627,32	0,00	828.420,00	911.262,00	993.275,58	1.072.737,64	1.147.829,27
Total do Órgão	681.627,32	0,00	828.420,00	911.262,00	993.275,58	1.072.737,64	1.147.829,27
DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
09.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Atividade(s)							
9.999 Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
Total da Unidade	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
Total do Órgão	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:6F4CE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 08 - BASE ESTRATÉGICA 2015 A 2021 DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021								
Despesas Realizadas 2015/2016, Orçada 2017 e Estimadas 2018/2021								
ANEXO 08 - Base Estratégica 2015/2021								Em Real (R\$)
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
01	PODER LEGISLATIVO							
01.001	CÂMARA MUNICIPAL							
0001	Atuação Legislativa							
01.031.2.001	Manutenção da Câmara Municipal							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	741.088,99	756.017,33	820.000,00	902.000,00	983.180,00	1.061.834,40	1.136.162,81
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	149.680,50	158.763,64	172.200,00	189.420,00	206.467,80	222.985,22	238.594,19
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.090,42	0,00	50.000,00	55.000,00	59.950,00	64.746,00	69.278,22
3.3.90.30.00	Material de Consumo	114.720,50	0,00	138.020,00	151.822,00	165.485,98	178.724,86	191.235,60
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	59.609,84	46.096,62	106.000,00	116.600,00	127.094,00	137.261,52	146.869,83
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.592,00	10.359,36	11.084,52
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	3.000,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
Total do Projeto/Atividade		1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
Total da Unidade		1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
Total do Órgão		1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.001	GABINETE DO PREFEITO							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
04.122.2.002	Encargos com a Representação do Município							
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.900,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
0011	Total do Projeto/Atividade Programa de Apoio Administrativo	50.900,00	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
04.122.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	565.001,11	0,00	350.000,00	385.000,00	419.650,00	453.222,00	484.947,54
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	60.000,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	55.000,00	59.950,00	64.746,00	69.278,22
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00	0,00	50.000,00	55.000,00	59.950,00	64.746,00	69.278,22

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	30.000,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	70.000,00	0,00	70.000,00	77.000,00	83.930,00	90.644,40	96.989,51
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total do Projeto/Atividade		875.001,11	0,00	610.000,00	671.000,00	731.390,00	789.901,20	845.194,29
Total da Unidade		925.901,11	0,00	665.000,00	731.500,00	797.335,00	861.121,80	921.400,33
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
04.122.2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	600.000,00	0,00	600.000,00	660.000,00	719.400,00	776.952,00	831.338,64
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	400.000,00	0,00	400.000,00	440.000,00	479.600,00	517.968,00	554.225,76
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	25.000,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
3.3.50.41.00	Contribuições	60.000,00	0,00	60.000,00	66.000,00	71.940,00	77.695,20	83.133,86
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	35.000,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.426,64	0,00	100.200,00	110.220,00	120.139,80	129.750,98	138.833,55
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	35.000,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	250.000,00	0,00	200.000,00	220.000,00	239.800,00	258.984,00	277.112,88
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	55.500,00	0,00	51.500,00	56.650,00	61.748,50	66.688,38	71.356,57
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.500,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
Total do Projeto/Atividade		1.631.426,64	0,00	1.506.700,00	1.657.370,00	1.806.533,30	1.951.055,96	2.087.629,88
0223	Serviços de Dívidas Internas							
28.843.2.005	Amortização e Encargos de Dívida Interna							
3.2.90.22.00	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	300.000,00	0,00	172.000,00	189.200,00	206.228,00	222.726,24	238.317,08
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	486.793,31	0,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98
0221	Total do Projeto/Atividade Cumprimento de Sentenças Judiciais	786.793,31	0,00	622.000,00	684.200,00	745.778,00	805.440,24	861.821,06
28.846.2.006	Encargos com Sentenças Judiciais-Poder Judiciário							
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	245.681,02	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
Total do Projeto/Atividade		245.681,02	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
Total da Unidade		2.663.900,97	0,00	2.218.700,00	2.440.570,00	2.660.221,30	2.873.039,00	3.074.151,74
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
04.123.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	355.000,00	0,00	350.000,00	385.000,00	419.650,00	453.222,00	484.947,54
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	26.260,83	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	35.000,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	255.000,00	0,00	250.500,00	275.550,00	300.349,50	324.377,46	347.083,88
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Total do Projeto/Atividade		736.260,83	0,00	655.500,00	721.050,00	785.944,50	848.820,06	908.237,46
0224	Operações Especiais							
28.846.2.008	Encargos com PASEP							
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	169.288,12	0,00	226.700,00	249.370,00	271.813,30	293.558,36	314.107,45
Total do Projeto/Atividade		169.288,12	0,00	226.700,00	249.370,00	271.813,30	293.558,36	314.107,45
Total da Unidade		905.548,95	0,00	882.200,00	970.420,00	1.057.757,80	1.142.378,42	1.222.344,91
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
0062	Qualidade do Ensino Fundamental							
12.361.1.002	Construção de Unid. Educacionais do Ensino Fundamental							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	330.000,00	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25
0062	Total do Projeto/Atividade Qualidade do Ensino Fundamental	0,00	0,00	330.000,00	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25
12.365.1.003	Construção de Unid. Educacionais de Educação Infantil							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	330.000,00	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25
0071	Total do Projeto/Atividade Programação Cultural	0,00	0,00	330.000,00	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25
13.392.1.004	Implantação de Infra-Estrutura de Cultura							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
0011	Total do Projeto/Atividade Programa de Apoio Administrativo	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
12.122.2.009	Enc. c/os Conselhos Mun.de Educação e de Alimentação							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.398,00	2.589,84	2.771,13
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.398,00	2.589,84	2.771,13
0011	Total do Projeto/Atividade Programa de Apoio Administrativo	2.500,00	0,00	7.000,00	7.700,00	8.393,00	9.064,44	9.698,95
12.122.2.010	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	275.000,00	0,00	250.000,00	275.000,00	299.750,00	323.730,00	346.391,10
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	77.929,53	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	25.000,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp.e Outras	20.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	15.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	75.000,00	0,00	50.000,00	55.000,00	59.950,00	64.746,00	69.278,22
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	75.000,00	0,00	60.000,00	66.000,00	71.940,00	77.695,20	83.133,86
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
0062	Total do Projeto/Atividade Qualidade do Ensino Fundamental	582.929,53	0,00	435.000,00	478.500,00	521.565,00	563.290,20	602.720,51
12.361.2.011	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.697.682,00	0,00	5.750.000,00	6.325.000,00	6.894.250,00	7.445.790,00	7.966.995,30
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	5.864.000,00	0,00	5.239.012,00	5.762.913,20	6.281.575,39	6.784.101,42	7.258.988,52
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.870.000,00	0,00	1.450.000,00	1.595.000,00	1.738.550,00	1.877.634,00	2.009.068,38
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.630,20	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.749.318,00	0,00	2.499.380,00	2.749.318,00	2.996.756,62	3.236.497,15	3.463.051,95

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	254.000,00	0,00	140.000,00	154.000,00	167.860,00	181.288,80	193.979,02
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	245.000,00	0,00	220.000,00	242.000,00	263.780,00	284.882,40	304.824,17
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	305.000,00	0,00	180.000,00	198.000,00	215.820,00	233.085,60	249.401,59
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	220.900,00	242.990,00	264.859,10	286.047,83	306.071,18
Total do Projeto/Atividade		17.990.630,20	0,00	15.704.292,00	17.274.721,20	18.829.446,11	20.335.801,80	21.759.307,93
0062	Qualidade do Ensino Fundamental							
12.361.2.012	Ampl. Reforma e/ou Conserv.de Unid. Educ.do Ensino							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	605.460,45	0,00	230.000,00	253.000,00	275.770,00	297.831,60	318.679,81
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00	0,00	220.000,00	242.000,00	263.780,00	284.882,40	304.824,17
Total do Projeto/Atividade		1.105.460,45	0,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98
0062	Qualidade do Ensino Fundamental							
12.361.2.013	Manutenção do Programa de Transporte Escolar-							
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00	0,00	60.000,00	66.000,00	71.940,00	77.695,20	83.133,86
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	148.210,50	0,00	25.000,00	27.500,00	29.975,00	32.373,00	34.639,11
Total do Projeto/Atividade		248.210,50	0,00	85.000,00	93.500,00	101.915,00	110.068,20	117.772,97
0065	Programa de Alimentação Escolar							
12.361.2.014	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	153.979,54	0,00	180.040,00	198.044,00	215.867,96	233.137,40	249.457,02
Total do Projeto/Atividade		153.979,54	0,00	180.040,00	198.044,00	215.867,96	233.137,40	249.457,02
0065	Programa de Alimentação Escolar							
12.361.2.015	Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar-Ensino							
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00	Material de Consumo	145.677,68	0,00	470.600,00	517.660,00	564.249,40	609.389,35	652.046,60
Total do Projeto/Atividade		145.677,68	0,00	470.600,00	517.660,00	564.249,40	609.389,35	652.046,60
0064	Qualidade do Ensino Médio							
12.362.2.016	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Medio							
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	234.372,50	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
Total do Projeto/Atividade		234.372,50	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
0065	Programa de Alimentação Escolar							
12.365.2.017	Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar-Pré							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	190.398,52	0,00	262.100,00	288.310,00	314.257,90	339.398,53	363.156,43
Total do Projeto/Atividade		190.398,52	0,00	262.100,00	288.310,00	314.257,90	339.398,53	363.156,43
0070	Revitalização da Educação Infantil							
12.365.2.018	Reforma e Apli. ou Conserv. de Unid. Educ.do Ensino							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,05
0070	Revitalização da Educação Infantil							
12.365.2.019	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	490.242,51	0,00	363.320,00	399.652,00	435.620,68	470.470,33	503.403,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	630.380,00	693.418,00	755.825,62	816.291,67	873.432,09
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
Total do Projeto/Atividade		490.242,51	0,00	1.013.700,00	1.115.070,00	1.215.426,30	1.312.660,40	1.404.546,63
0065	Programa de Alimentação Escolar							
12.366.2.020	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.277,18	0,00	102.020,00	112.222,00	122.321,98	132.107,74	141.355,28
Total do Projeto/Atividade		56.277,18	0,00	102.020,00	112.222,00	122.321,98	132.107,74	141.355,28
0071	Programação Cultural							
13.392.2.021	Encargos com a Realização de Eventos Culturais							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp.e Outras	5.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.538,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Total do Projeto/Atividade		16.538,00	0,00	45.000,00	49.500,00	53.955,00	58.271,40	62.350,39
Total da Unidade		21.217.216,61	0,00	19.529.752,00	21.482.727,20	23.416.172,65	25.289.466,46	27.059.729,11
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
0052	Atenção à Saúde da População							
10.301.2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	800.000,00	0,00	800.000,00	880.000,00	959.200,00	1.035.936,00	1.108.451,52
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	18.000,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
3.3.90.30.00	Material de Consumo	430.000,00	0,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	84.322,20	0,00	80.000,00	88.000,00	95.920,00	103.593,60	110.845,15
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	95.000,00	0,00	100.000,00	110.000,00	119.900,00	129.492,00	138.556,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	430.000,00	0,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
Total do Projeto/Atividade		1.872.322,20	0,00	1.915.000,00	2.106.500,00	2.296.085,00	2.479.771,80	2.653.355,83
Total da Unidade		1.872.322,20	0,00	1.915.000,00	2.106.500,00	2.296.085,00	2.479.771,80	2.653.355,83
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							
0091	Morar Melhor							
15.451.1.005	Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	150.900,00	165.990,00	180.929,10	195.403,43	209.081,67
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	150.900,00	165.990,00	180.929,10	195.403,43	209.081,67
0091	Morar Melhor							
15.482.1.006	Realização de Obras de Infra-Estrutura							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
0091	Morar Melhor							
16.481.1.007	Implant.de Infra-Estrut.e Serv.de Saneamento Básico.na							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93

Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
0091	Morar Melhor							
16.482.1.008	Construção de Unidades Habitacionais							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
0091	Morar Melhor							
16.482.1.009	Implant.de Infra-Estrut.e Serv.de Saneamento Básico na							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
0091	Morar Melhor							
16.482.1.010	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
0091	Morar Melhor							
17.512.1.011	Ampl. e/ou Recup. do Sist. de Abastecimento de Água e							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
0091	Morar Melhor							
25.752.1.012	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
0091	Morar Melhor							
26.782.1.013	Recuperação de Estradas Vicinais							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
0091	Morar Melhor							
26.782.1.014	Abert.Der.Pavim.e Obras de Artes Especiais em Estr.							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
0011	Programa de Apoio Administrativo							
15.122.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00	0,00	250.000,00	275.000,00	299.750,00	323.730,00	346.391,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	530.000,00	0,00	400.000,00	440.000,00	479.600,00	517.968,00	554.225,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo	759.006,88	0,00	604.857,00	665.342,70	725.223,54	783.241,42	838.068,32
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	150.000,00	0,00	50.000,00	55.000,00	59.950,00	64.746,00	69.278,22
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	300.000,00	0,00	180.000,00	198.000,00	215.820,00	233.085,60	249.401,59
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	170.000,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
Total do Projeto/Atividade		2.359.006,88	0,00	1.507.857,00	1.658.642,70	1.807.920,54	1.952.554,18	2.089.232,97
0011	Programa de Apoio Administrativo							
15.122.2.024	Encargos com Limpeza Pública							
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	800.000,00	880.000,00	959.200,00	1.035.936,00	1.108.451,52
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	800.000,00	880.000,00	959.200,00	1.035.936,00	1.108.451,52
0014	Prédios e Logradouros Públicos							
15.451.2.025	Construção, Ampl. e Conserv. de Prédios e Logradouros							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	300.000,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	208.818,90	0,00	150.000,00	165.000,00	179.850,00	194.238,00	207.834,66
Total do Projeto/Atividade		508.818,90	0,00	180.000,00	198.000,00	215.820,00	233.085,60	249.401,59
0091	Morar Melhor							
15.451.2.026	Recuperação de Ruas e Avenidas							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
0091	Morar Melhor							
16.482.2.027	Enc.c/o Conselho Munic.de Habitação e Interesse Social-							
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.592,00	10.359,36	11.084,51
Total da Unidade		2.867.825,78	0,00	2.826.757,00	3.109.432,70	3.389.281,64	3.660.424,17	3.916.653,84
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO							
0124	Produtividade Rural							
20.605.1.015	Constru. e/ou Ampl. de Espaços p/ Armazen. e Com.de							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
0011	Programa de Apoio Administrativo							
20.122.2.028	Manut. da Secretaria Municipal de Produção e							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	85.000,00	0,00	80.000,00	88.000,00	95.920,00	103.593,60	110.845,15
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	15.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.456,56	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Total do Projeto/Atividade		160.456,56	0,00	135.000,00	148.500,00	161.865,00	174.814,20	187.051,18
Total da Unidade		160.456,56	0,00	138.000,00	151.800,00	165.462,00	178.698,96	191.207,87
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL							
0033	Atenção à Criança e Adolescente							
08.243.2.031	Enc.c/os Conselho Tutelar e Munic.dos Direitos da Criança							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	63.098,00	0,00	60.000,00	66.000,00	71.940,00	77.695,20	83.133,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Total do Projeto/Atividade		63.098,00	0,00	70.000,00	77.000,00	83.930,00	90.644,40	96.989,50
0011	Programa de Apoio Administrativo							
08.244.2.032	Enc. com o Conselho Munic.de Assistência Social-CMAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	6.000,00	6.600,00	7.194,00	7.769,52	8.313,38
0034	Atenção Comunitária							
08.244.2.033	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	350.000,00	0,00	280.000,00	308.000,00	335.720,00	362.577,60	387.958,03
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	50.000,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.073,90	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Total do Projeto/Atividade		457.073,90	0,00	360.000,00	396.000,00	431.640,00	466.171,20	498.803,18
0191	Trabalho e Renda para Todos							
11.334.2.034	Implement.e Operacionalização de Ações de Foment.ao							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,57
Total da Unidade		520.171,90	0,00	476.000,00	523.600,00	570.724,00	616.381,92	659.528,63
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO							
0173	Esporte para Todos							
27.812.1.016	Implantação de Infra-estrutura de Esporte							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
0011	Programa de Apoio Administrativo							
27.812.2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	55.000,00	0,00	60.000,00	66.000,00	71.940,00	77.695,20	83.133,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.732,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Total do Projeto/Atividade		62.732,00	0,00	75.000,00	82.500,00	89.925,00	97.119,00	103.917,32
0173	Esporte para Todos							
27.812.2.036	Funcionamento dos Nucleos de Esporte e Lazer							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,28
Total da Unidade		62.732,00	0,00	115.000,00	126.500,00	137.885,00	148.915,80	159.339,89
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
06.182.2.037	Manutenção de Secretaria Municipal de Defesa Civil							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	76.362,71	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	150.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Total do Projeto/Atividade		576.362,71	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
Total da Unidade		576.362,71	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
04.541.2.030	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade		40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS							
0011	Programa de Apoio Administrativo							
04.122.2.029	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	60.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade		60.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		60.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Órgão		31.873.360,79	0,00	28.821.409,00	31.703.549,90	34.556.869,39	37.321.418,93	39.933.918,19
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
03	FUNDO MUNICIPAL							
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUESDC							
0021	Ação Segurança Pública							
04.182.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total da Unidade		0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total do Órgão		0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			

		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS							
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
0052	Atenção a Saúde da População							
10.302.1.017	Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
0052	Atenção a Saúde da População							
10.301.2.039	Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.597.248,09	0,00	2.878.500,00	3.166.350,00	3.451.321,50	3.727.427,22	3.988.347,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	42.000,00	0,00	38.000,00	41.800,00	45.562,00	49.206,96	52.651,45
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	51.000,00	0,00	41.700,00	45.870,00	49.998,30	53.998,16	57.778,03
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.050.000,00	0,00	1.664.200,00	1.830.620,00	1.995.375,80	2.155.005,86	2.305.856,27
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	15.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	45.000,00	0,00	42.900,00	47.190,00	51.437,10	55.552,07	59.440,71
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00	0,00	60.000,00	66.000,00	71.940,00	77.695,20	83.133,86
	Total do Projeto/Atividade	5.920.248,09	0,00	4.765.300,00	5.241.830,00	5.713.594,70	6.170.682,27	6.602.630,02
0052	Atenção a Saúde da População							
10.302.2.040	Manutenção dos Serv.de Atend.Móvel as Urgências -							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	135.900,00	0,00	382.000,00	420.200,00	458.018,00	494.659,44	529.285,60
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	100.000,00	0,00	310.000,00	341.000,00	371.690,00	401.425,20	429.524,96
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	100.035,61	0,00	214.750,00	236.225,00	257.485,25	278.084,07	297.549,95
	Total do Projeto/Atividade	335.935,61	0,00	906.750,00	997.425,00	1.087.193,25	1.174.168,71	1.256.360,51
0052	Atenção a Saúde da População							
10.302.2.041	Ampliação,Reforma e/ou Conserv. de Unidades Básicas de							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
0052	Atenção a Saúde da População							
10.304.2.042	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	0,00	45.000,00	49.500,00	53.955,00	58.271,40	62.350,40
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00	0,00	123.440,00	135.784,00	148.004,56	159.844,92	171.034,06
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	16.547,02	0,00	8.000,00	8.800,00	9.592,00	10.359,36	11.084,52
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
	Total do Projeto/Atividade	146.547,02	0,00	186.440,00	205.084,00	223.541,56	241.424,88	258.324,62
Total da Unidade		6.402.730,72	0,00	5.883.490,00	6.471.839,00	7.054.304,51	7.618.648,86	8.151.954,26
Total do Órgão		6.402.730,72	0,00	5.883.490,00	6.471.839,00	7.054.304,51	7.618.648,86	8.151.954,26
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS							
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS							
0091	Morar Melhor							
16.482.1.018	Implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida-							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
0091	Morar Melhor							
16.482.2.044	Manut.do Fundo Munic.de Habitação e Interesse Social-							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,46
Total da Unidade		0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	29.975,00	32.373,00	34.639,10
Total do Órgão		0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	29.975,00	32.373,00	34.639,10
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS							
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
0034	Atenção Comunitária							
08.244.1.019	Implement. de Infra-estrutura p/ Ativid.de Assistência Social							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
0034	Atenção Comunitária							
08.244.2.045	Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	59.950,00	64.746,00	69.278,22
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	412.800,00	454.080,00	494.947,20	534.542,98	571.960,99
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	70.000,00	77.000,00	83.930,00	90.644,40	96.989,51
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	125.000,00	137.500,00	149.875,00	161.865,00	173.195,55
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	662.800,00	729.080,00	794.697,20	858.272,98	918.352,09
0034	Atenção Comunitária							
08.244.2.046	Enc.c/ os Prog.do Bloco da Proteção Social Especial de							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	46.800,00	51.480,00	56.113,20	60.602,26	64.844,42
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	33.020,00	36.322,00	39.590,98	42.758,26	45.751,34
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	89.820,00	98.802,00	107.694,18	116.309,72	124.451,40
0034	Atenção Comunitária							
08.244.2.047	Encargos com os Programas do IGD/SUAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	44.800,00	49.280,00	53.715,20	58.012,42	62.073,29
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	26.000,00	28.600,00	31.174,00	33.667,92	36.024,67
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	70.800,00	77.880,00	84.889,20	91.680,34	98.097,96
2048	Manutenção dos Programas de Assistência Social							
08.244.2.048	Manutenção dos Programas de Assistência Social							
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	381.627,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021

Total do Projeto/Atividade	681.627,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	681.627,32	0,00	828.420,00	911.262,00	993.275,58	1.072.737,64	1.147.829,27
Total do Órgão	681.627,32	0,00	828.420,00	911.262,00	993.275,58	1.072.737,64	1.147.829,27
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
09.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9999	Reserva de Contingência						
99.999.9.999	Reserva de Contingência						
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83
Total da Unidade		0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83
Total do Órgão		0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83
Total do Geral		40.035.909,08	963.877,59	38.135.190,00	41.948.709,00	45.724.092,81	49.382.020,22

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:35A3C1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 09 - INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS - OBJETIVOS, AÇÕES E METAS DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

Despesas Previstas de 2018/2021

ANEXO 09 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa: 0001 -Atuação Legislativa							
02. Objetivo: Manutenção do funcionamento do Poder Legislativo							
03. Público Alvo: Vereadores							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
1.001	Ampliação e/ou Reforma do Predio da Câmara Municipal						0,00
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Ampliação e/ou reforma do prédio da Câmara Municipal	Serviço	R\$	0	150000	150000	
2.001	Manutenção da Câmara Municipal						7.042.086,45
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	Serviço	R\$	0	7042086,45	7042086,45	
TOTAL DO PROGRAMA							7.042.086,45

01. Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo							
02. Objetivo: Manutenção e funcionamento da Administração geral do município							
03. Público Alvo: Poder Executivo							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
2.002	Encargos com a Representação do Município						273.871,64
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento da Representação do Município em Manaus	Serviço	R\$	0	273871,64	273871,64	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito						3.037.485,49
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito	Serviço	R\$	0	3037485,49	3037485,49	
2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						7.502.589,14
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração	Serviços	R\$	0	7502589,14	7502589,14	
2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças						3.264.052,02
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças	Serviços	R\$	0	3264052,05	3264052,05	
2.009	Enc. e/os Conselhos Mun.de Educação e de Alimentação Escolar						34.856,39
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Encargos com os Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar	Serviços	R\$	0	34856,39	34856,39	
2.010	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura						2.166.075,71
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Serviço	R\$	0	2166075,71	2166075,71	
2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo						7.508.350,39
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						

	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Serviços	R\$	0	7508350,39	7508350,39	
2.024	Encargos com Limpeza Pública						
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						3.983.587,52
1	Manutenção e funcionamento da limpeza pública do município	Serviços	R\$	0	3983587,52	3983587,52	
2.028	Manut. da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento						
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						672.230,38
1	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	Serviços	R\$	0	672230,38	672230,38	
2.032	Enc. com o Conselho Munic.de Assistência Social-CMAS						
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						29.876,90
1	Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social	Serviço	R\$	0	29876,90	29876,90	
2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto						
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						373.461,32
1	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Desporto	Serviço	R\$	0	373461,32	373461,32	
2.037	Manutenção de Secretaria Municipal de Defesa Civil						
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						273.871,64
1	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil	Serviços	R\$	0	273871,64	273871,64	
TOTAL DO PROGRAMA							29.120.308,54

01. Programa: 0014 - Predios e Logradouros Públicos							
02. Objetivo: Manutenção e/ou reforma dos prédios públicos							
03. Público Alvo: População em geral							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor 2018/2021 Proj/Ativ.
2.025	Construção, Ampl. e Conserv. de Prédios e Logradouros Públicos						
	(X) Contínuo () Temporário Início: 01/2018						896.307,19
	Término: 12/2021						
1	Construção, ampliação e conservação de prédios e logradouros públicos	Serviços	R\$	0	896307,19	896307,19	
TOTAL DO PROGRAMA							896.307,19

01. Programa: 0021 - Ação Segurança Pública							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento da segurança pública municipal							
03. Público Alvo: Servidores de segurança							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor 2018/2021 Proj/Ativ.
2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil						
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						49.794,84
	Término: 12/2021						
1	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	Serviços	R\$	0	49794,84	49794,84	
TOTAL DO PROGRAMA							49.794,84

01. Programa: 0033 - Atenção à Criança e Adolescente							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações de atenção à criança e Adolescentes do município							
03. Público Alvo: Crianças e Adolescentes							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor 2018/2021 Proj/Ativ.
2.031	Enc.c/os Conselho Tutelar e Munic.dos Direitos da Criança e						
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						348.563,90
	Término: 12/2021						
1	Encargos com os Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança e Adolescente	Serviços	R\$	0	348563,90	348563,90	
TOTAL DO PROGRAMA							348.563,90

01. Programa: 0034 - Atenção Comunitária							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações de atenção básica a população carente do município							
03. Público Alvo: População carente do município							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor 2018/2021 Proj/Ativ.
1.019	Implement. de Infra-estrutura p/ Ativid.de Assistência Social						
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						24.897,42
	Término: 12/2021						
1	Construção de infra-estrutura para atividades de assistência social	Serviço	R\$	0	24897,42	24897,42	
2.033	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social						
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						1.792.614,38
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de	Serviços	R\$	0	1792614,38	1792614,38	

	Ação Social						
2.045	Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Básica						3.300.402,27
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento dos Programas do Bloco da Proteção Social Básica	Serviços	R\$	0	3100402,27	3100402,27	
2.046	Enc.c/ os Prog.do Bloco da Proteção Social Especial de Média						447.257,30
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento dos Programas do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviços	R\$	0	447257,30	447257,30	
2.047	Encargos com os Programas do IGD/SUAS						352.547,50
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento dos Programas do IGD/SUAS	Serviços	R\$	0	352547,50	352547,50	
TOTAL DO PROGRAMA							5.917.718,87

01. Programa: 0052 -Atenção a Saúde da População							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento das ações de assistência À saúde da população do município							
03. Público Alvo: População Geral							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
1.017	Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS						24.897,42
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Construção de unidade básica de saúde - UBS	Serviço	R\$	0	24897,42	24897,42	
2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						9.535.712,63
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	R\$	0	9445712,63	9445712,63	
2.039	Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde						23.728.736,99
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica à Saúde	Serviços	R\$	0	23728736,99	23728736,99	
2.040	Manutenção dos Serv.de Atend.Móvel as Urgências - SAMU-MAC						4.515.147,47
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Atendimento móvel as urgências - SAMU	Serviços	R\$	0	4515147,47	4515147,47	
2.041	Ampliação,Reforma e/ou Conserv. de Unidades Básicas de Saúde						99.589,69
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Ampliação, Reforma e Conservação das Unidades Básicas de Saúde	Serviços	R\$	0	99589,69	99589,69	
2.042	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde						928.375,06
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde	Serviços	R\$	0	928375,06	928375,06	
TOTAL DO PROGRAMA							38.832.459,26

01. Programa: 0062 -Qualidade do Ensino Fundamental							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações para qualidade do Ensino Fundamental do município							
03. Público Alvo: Crianças do Ensino Fundamental							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
1.002	Construção de Unid. Educacionais do Ensino Fundamental						1.643.229,85
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Unidades Educacionais	R\$	0	1643229,85	1643229,85	
1.003	Construção de Unid. Educacionais de Educação Infantil						1.643.229,85
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Construção e/ou reforma de unidades educacionais da Educação Infantil	Serviço	R\$	0	1643229,85	1643229,85	
2.011	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental						78.199.277,04
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento da Rede de Ensino	Serviço	R\$	0	78199277,04	78199277,04	

	Fundamental						
2.012	Ample Reforma e/ou Conserv.de Unid. Educ.do Ensino Fundamen						2.240.767,98
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Ampliação, Reforma e Conservação das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Serviço	R\$	0	2240767,97	2240767,98	
2.013	Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Fundamental						423.256,17
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Serviço	R\$	0	423256,17	423256,17	
TOTAL DO PROGRAMA							84.149.760,89

01. Programa: 0064 -Qualidade do Ensino Médio							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações para a qualidade da oferta do ensino Médio no município							
03. Público Alvo: Estudantes do Ensino Médio do Município							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
2.016	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Medio						199.179,38
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio	Serviço	R\$	0	199179,38	199179,38	
TOTAL DO PROGRAMA							199.179,38

01. Programa: 0065 -Programa de Alimentação Escolar							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações para oferta da alimentação escolar contínua							
03. Público Alvo: Alunos das Escolas do município							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
2.014	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena						896.506,38
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar Indígena	Serviço	R\$	0	896506,38	896506,38	
2.017	Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar-Pré Escolar/Creche						1.305.122,86
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar/Creche	Produtos Alimentícios	R\$	0	1305122,86	1305122,86	
2.020	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA						508.007,00
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - EJA	Serviços	R\$	0	508007	508007	
TOTAL DO PROGRAMA							2.709.636,24

01. Programa: 0070 -Revitalização da Educação Infantil							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações para a revitalização da oferta da educação infantil no município							
03. Público Alvo: Crianças matriculadas na educação infantil							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
2.018	Reforma e Apli. ou Conserv. de Unid. Educ.do Ensino Infantil						273.871,65
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Reforma, Ampliação e Conservação das Unidades Educacionais do Ensino Infantil	Serviços	R\$	0	273871,64	273871,64	
2.019	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil						5.047.703,33
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento da Educação Infantil	Serviços	R\$	0	5047703,33	5047703,33	
TOTAL DO PROGRAMA							5.321.574,98

01. Programa: 0071 -Programação Cultural							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações voltadas ao incentivo da cultura regional e nacional.							
03. Público Alvo: Alunos e cidadãos do município							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
1.004	Implantação de Infra-Estrutura de Cultura						99.589,69
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Ações de Incentivo a Cultura Regional e Nacional	Serviço	R\$	0	99589,69	99589,69	
2.021	Encargos com a Realização de Eventos Culturais						224.076,79
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						

	Término: 12/2021						
1	Realização de eventos Culturais	Serviços	R\$	0	224076,79	224076,79	
TOTAL DO PROGRAMA							323.666,48

01. Programa: 0091 - Morar Melhor							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações para qualidade de vida no município							
03. Público Alvo: População Geral							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
1.005	Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas						751.404,20
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	ações para construção e/ou reformas de sistema de drenagem e pavimentação asfáltica de ruas e avenidas	Serviço	R\$	0	751404,20	751404,20	
1.006	Realização de Obras de Infra-Estrutura						99.589,69
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Realização de obras de infra-estrutura	Serviço	R\$	0	99589,69	99589,69	
1.007	Implant.de Infra-Estrut.e Serv.de Saneamento Básico na Zona R						149.384,53
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Implantação de infra-estrutura e saneamento básico na Zona Rural do Município	Serviço	R\$	0	149384,53	149384,53	
1.008	Construção de Unidades Habitacionais						149.384,53
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Construção de Unidades Habitacionais	Serviço	R\$	0	149384,53	149384,53	
1.009	Implant.de Infra-Estrut.e Serv.de Saneamento Básico na Z.Urb						149.384,53
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Implantação de Infra-Estrutura e Saneamento Básico na Zona Urbana do Município	Serviço	R\$	0	149384,53	149384,53	
1.010	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana						49.794,84
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município	Serviço	R\$	0	49794,84	49794,84	
1.011	Ampl. e/ou Recup.er.do Sist.de Abastecimento de Água e Esgoto						49.794,84
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e recuperação do sistema de abastecimento de água e esgoto	Serviço	R\$	0	49794,84	49794,84	
1.012	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica						49.794,84
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Manutenção e/ou ampliação da rede de distribuição de energia elétrica	Serviço	R\$	0	49794,84	49794,84	
1.013	Recuperação de Estradas Vicinais						74.692,27
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Recuperação de estradas vicinais	Serviço	R\$	0	74692,27	74692,27	
1.014	Abert.Der.Pavim.e Obras de Artes Especiais em Estr. Vicinais						24.897,42
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Abertura e/ou ampliação de novas estradas vicinais	Serviço	R\$	0	24897,42	24897,42	
1.018	Implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida-FMHIS						49.794,84
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Implementação do programa minha casa minha vida	Serviço	R\$	0	49794,84	49794,84	
2.026	Recuperação de Ruas e Avenidas						99.589,69
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Recuperação de Ruas e Avenidas do Município	Serviços	R\$	0	99589,69	99589,69	
2.027	Enc.c/o Conselho Munic.de Habitação e Interesse Social-CMHIS						39.835,87
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Encargos com o conselho municipal de habitação e interesse social	Serviços	R\$	0	39835,89	39835,89	
2.044	Manut.do Fundo Munic.de Habitação e Interesse Social-FMHIS						74.692,26
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						

	Término: 12/2021						
1	Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Serviço	R\$	0	74692,26	74692,26	
TOTAL DO PROGRAMA							1.812.034,35

01. Programa: 0124 -Produtividade Rural							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações de incentivo aos produtores locais							
03. Público Alvo: Produtores do município							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
1.015	Constru. e/ou Ampl. de Espaços p/ Armazen. e Com.de Produtos						14.938,45
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Construção e/ou ampliação de galpões para armazenamento e comercialização de produtos	Serviço	R\$	0	14938,45	14938,45	
TOTAL DO PROGRAMA							14.938,45

01. Programa: 0173 -Esporte para Todos							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações de incentivo à prática de esportes aos alunos e cidadãos do município							
03. Público Alvo: Alunos e Cidadãos do município							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
1.016	Implantação de Infra-estrutura de Esporte						99.589,69
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Construção e/ou reforma de infra-estrutura para esportes no município	Serviço	R\$	0	99589,69	99589,69	
2.036	Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Lazer						99.589,68
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Ações de incentivo à prática de esportes aos alunos e cidadãos do município	Serviços	R\$	0	99589,69	99589,69	
TOTAL DO PROGRAMA							199.179,37

01. Programa: 0191 -Trabalho e Renda para Todos							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações de incentivo ao empreendedorismo e geração de emprego no município							
03. Público Alvo: População em geral							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
2.034	Implementação e Operacionalização de Ações de Fomento ao Trabalho						199.179,37
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Implementação e Operacionalização de ações de Fomento ao Trabalho	Serviços	R\$	0	199179,37	199179,37	
TOTAL DO PROGRAMA							199.179,37

01. Programa: 0221 -Cumprimento de Sentenças Judiciais							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações para o funcionamento do poder Judiciário do município							
03. Público Alvo: População em geral							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
2.006	Encargos com Sentenças Judiciais-Poder Judiciário						448.153,60
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Pagamento de Encargos com Sentenças Judiciais	Serviço	R\$	0	448153,60	448153,60	
TOTAL DO PROGRAMA							448.153,60

01. Programa: 0223 -Serviços de Dívidas Internas							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações para amortização da dívida interna do município							
03. Público Alvo: População em geral							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
2.005	Amortização e Encargos de Dívida Interna						3.097.239,30
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Amortização e Encargos da dívida interna do município	Serviços	R\$	0	3097239,30	3097239,30	
TOTAL DO PROGRAMA							3.097.239,30

01. Programa: 0224 -Operações Especiais							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações de operações especiais ao município							
03. Público Alvo: População em geral							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
2.008	Encargos com PASEP						1.128.849,11
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Encargos com PASEP	Encargos	R\$	0	1128849,11	1128849,11	
TOTAL DO PROGRAMA							1.128.849,11

01. Programa: 2048 -Manutenção dos Programas de Assistência Social							
02. Objetivo: Prover a manutenção e funcionamento dos programas de Assistência Social							
03. Público Alvo: População Geral							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final	Valor Proj/Ativ.

						PPA	2018/2021
TOTAL DO PROGRAMA							0,00

01. Programa: 9999 - Reserva de Contingência							
02. Objetivo: Manutenção e/ou funcionamento de ações para a Reserva de Contingência							
03. Público Alvo: População em geral							
Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unidade de Medida	Posição 2016	Metas 2018/2021	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2018/2021
9.999	Reserva de Contingência						5.739.607,67
	(X) Contínuo () Temporário						
	Início: 01/2018						
	Término: 12/2021						
1	Reserva de Contingência	Serviço	R\$	0	5739607,67	5739607,67	
TOTAL DO PROGRAMA							5.739.607,67

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:886F5286

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

ANEXO 09A - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

Despesas Previstas de 2018/2021

ANEXO 09a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL									
Programa: 0001 - Atuação Legislativa									
1 Ampliação e/ou reforma do prédio da Câmara Municipal	Presidente da Câmara	1.001	Serviço	R\$	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	150.000,00
1 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	Prefeito	2.001	Serviço	R\$	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91	7.042.086,45
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO									
Programa: 0011 - Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da Representação do Município em Manaus	Prefeito	2.002	Serviço	R\$	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04	273.871,64
1 Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito	Prefeito	2.003	Serviço	R\$	671.000,00	731.390,00	789.901,20	845.194,29	3.037.485,49
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Programa: 0011 - Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração	Prefeito	2.004	Serviços	R\$	1.657.370,00	1.806.533,30	1.951.055,96	2.087.629,88	7.502.589,14
Programa: 0221 - Cumprimento de Sentenças Judiciais									
1 Pagamento de Encargos com Sentenças Judiciais	Prefeito	2.006	Serviço	R\$	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80	448.153,60
Programa: 0223 - Serviços de Dívidas Internas									
1 Amortização e Encargos da dívida interna do município	Prefeito	2.005	Serviços	R\$	684.200,00	745.778,00	805.440,24	861.821,06	3.097.239,30
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
Programa: 0011 - Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças	Prefeito	2.007	Serviços	R\$	721.050,00	785.944,50	848.820,06	908.237,49	3.264.052,05
Programa: 0224 - Operações Especiais									
1 Encargos com PASEP	Prefeito	2.008	Encargos	R\$	249.370,00	271.813,30	293.558,36	314.107,45	1.128.849,11
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Programa: 0011 - Programa de Apoio Administrativo									
1 Encargos com os Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar	Prefeito	2.009	Serviços	R\$	7.700,00	8.393,00	9.064,44	9.698,95	34.856,39
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Prefeito	2.010	Serviço	R\$	478.500,00	521.565,00	563.290,20	602.720,51	2.166.075,71
Programa: 0062 - Qualidade do Ensino Fundamental									
1 Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Prefeito	1.002	Unidades Educacionais	R\$	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25	1.643.229,85
1 Construção e/ou reforma de unidades educacionais da Educação Infantil	Prefeito	1.003	Serviço	R\$	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25	1.643.229,85
1 Manutenção e funcionamento da Rede de Ensino Fundamental	Prefeito	2.011	Serviço	R\$	17.274.721,20	18.829.446,11	20.335.801,80	21.759.307,93	78.199.277,04
1 Ampliação, Reforma e Conservação das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Prefeito	2.012	Serviço	R\$	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98	2.240.767,98
1 Manutenção e funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Prefeito	2.013	Serviço	R\$	93.500,00	101.915,00	110.068,20	117.772,97	423.256,17
Programa: 0064 - Qualidade do Ensino Médio									
1 Manutenção e funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio	Prefeito	2.016	Serviço	R\$	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58	199.179,38
Programa: 0065 - Programa de Alimentação Escolar									
1 Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar Indígena	Prefeito	2.014	Serviço	R\$	198.044,00	215.867,96	233.137,40	249.457,02	896.506,38
1 Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escolar/Creche	Prefeito	2.017	Produtos	R\$	288.310,00	314.257,90	339.398,53	363.156,43	1.305.122,86
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
			Alimentícios		2018	2019	2020	2021	Total
1 Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - EJA	Prefeito	2.020	Serviços	R\$	112.222,00	122.321,98	132.107,74	141.355,28	508.007,00
Programa: 0070 - Revitalização da Educação Infantil									
1 Reforma, Ampliação e Conservação das Unidades Educacionais do Ensino Infantil	Prefeito	2.018	Serviços	R\$	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04	273.871,64
1 Manutenção e funcionamento da Educação Infantil	Prefeito	2.019	Serviços	R\$	1.115.070,00	1.215.426,30	1.312.660,40	1.404.546,63	5.047.703,33
Programa: 0071 - Programação Cultural									
1 Ações de Incentivo a Cultura Regional e Nacional	Prefeito	1.004	Serviço	R\$	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29	99.589,69

1 Realização de eventos Culturais	Prefeito	2.021	Serviços	R\$	49.500,00	53.955,00	58.271,40	62.350,39	224.076,79
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Programa: 0052 -Atenção a Saúde da População									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito	2.022	Serviços	R\$	2.016.500,00	2.296.085,00	2.479.771,80	2.653.355,83	9.445.712,63
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Prefeito	2.023	Serviços	R\$	1.658.642,70	1.807.920,54	1.952.554,18	2.089.232,97	7.508.350,39
1 Manutenção e funcionamento da limpeza pública do município	Prefeito	2.024	Serviços	R\$	880.000,00	959.200,00	1.035.936,00	1.108.451,52	3.983.587,52
Programa: 0014 -Predios e Logradouros Públicos									
1 Construção, ampliação e conservação de prédios e logradouros públicos	Prefeito	2.025	Serviços	R\$	198.000,00	215.820,00	233.085,60	249.401,59	896.307,19
Programa: 0091 -Morar Melhor									
1 ações para construção e/ou reformas de sistema de drenagem e pavimentação asfáltica de ruas e avenidas	Prefeito	1.005	Serviço	R\$	165.990,00	180.929,10	195.403,43	209.081,67	751.404,20
1 Realização de obras de infra-estrutura	Prefeito	1.006	Serviço	R\$	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29	99.589,69
1 Implantação de infra-estrutura e saneamento básico na Zona Rural do Município	Prefeito	1.007	Serviço	R\$	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93	149.384,53
1 Construção de Unidades Habitacionais	Prefeito	1.008	Serviço	R\$	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93	149.384,53
1 Implantação de Infra-Estrutura e Saneamento Básico na Zona Urbana do Município	Prefeito	1.009	Serviço	R\$	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93	149.384,53
1 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município	Prefeito	1.010	Serviço	R\$	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64	49.794,84
1 Manutenção e recuperação do sistema de abastecimento de água e esgoto	Prefeito	1.011	Serviço	R\$	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64	49.794,84
1 Manutenção e/ou ampliação da rede de distribuição de energia elétrica	Prefeito	1.012	Serviço	R\$	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64	49.794,84
1 Recuperação de estradas vicinais	Prefeito	1.013	Serviço	R\$	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47	74.692,27
1 Abertura e/ou ampliação de novas estradas vicinais	Prefeito	1.014	Serviço	R\$	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82	24.897,42
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
1 Recuperação de Ruas e Avenidas do Município	Prefeito	2.026	Serviços	R\$	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29	99.589,69
1 Encargos com o conselho municipal de habitação e interesse social	Prefeito	2.027	Serviços	R\$	8.800,00	9.592,00	10.359,36	11.084,51	39.835,87
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	Prefeito	2.028	Serviços	R\$	148.500,00	161.865,00	174.814,20	187.051,18	672.230,38
Programa: 0124 -Produtividade Rural									
1 Construção e/ou ampliação de galpões para armazenamento e comercialização de produtos	Prefeito	1.015	Serviço	R\$	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69	14.938,45
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social	Prefeito	2.032	Serviço	R\$	6.600,00	7.194,00	7.769,52	8.313,38	29.876,90
Programa: 0033 -Atenção a Criança e Adolescente									
1 Encargos com os Conselhos Tutelares e dos Direitos da Criança e Adolescente	Prefeito	2.031	Serviços	R\$	77.000,00	83.930,00	90.644,40	96.989,50	348.563,90
Programa: 0034 -Atenção Comunitária									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social	Prefeito	2.033	Serviços	R\$	396.000,00	431.640,00	466.171,20	498.803,18	1.792.614,38
Programa: 0191 -Trabalho e Renda para Todos									
1 Implementação e Operacionalização de ações de Fomento ao Trabalho	Prefeito	2.034	Serviços	R\$	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,57	199.179,37
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Desporto	Prefeito	2.035	Serviço	R\$	82.500,00	89.925,00	97.119,00	103.917,32	373.461,32
Programa: 0173 -Esporte para Todos									
1 Construção e/ou reforma de infra-estrutura para esportes no município	Prefeito	1.016	Serviço	R\$	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29	99.589,69
1 Ações de incentivo à prática de esportes aos alunos e cidadãos do município	Prefeito	2.036	Serviços	R\$	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29	99.589,69
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil	Prefeito	2.037	Serviços	R\$	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04	273.871,64
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUESDC									
Programa: 0021 -Ação Segurança Pública									
1 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	Prefeito	2.038	Serviços	R\$	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64	49.794,84
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
Programa: 0052 -Atenção a Saúde da População									
1 Construção de unidade básica de saúde - UBS	Prefeito	1.017	Serviço	R\$	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82	24.897,42
1 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica à Saúde	Prefeito	2.039	Serviços	R\$	5.241.830,00	5.713.594,70	6.170.682,27	6.602.630,02	23.728.736,99
1 Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Atendimento móvel às urgências - SAMU	Prefeito	2.040	Serviços	R\$	997.425,00	1.087.193,25	1.174.168,71	1.256.360,51	4.515.147,47
1 Ampliação, Reforma e Conservação das Unidades Básicas de Saúde	Prefeito	2.041	Serviços	R\$	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29	99.589,69
1 Manutenção e Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde	Prefeito	2.042	Serviços	R\$	205.084,00	223.541,56	241.424,88	258.324,62	928.375,06
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHS									
Programa: 0091 -Morar Melhor									
1 Implementação do programa minha casa minha vida	Prefeito	1.018	Serviço	R\$	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64	49.794,84
1 Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Prefeito	2.044	Serviço	R\$	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,46	74.692,26
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									

Programa: 0034 - Atenção Comunitária									
1 Construção de infra-estrutura para atividades de assistência social	Prefeito	1.019	Serviço	R\$	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82	24.897,42
1 Manutenção e funcionamento dos Programas do Bloco da Proteção Social Básica	Prefeito	2.045	Serviços	R\$	729.080,00	794.697,20	858.272,98	718.352,09	3.100.402,27
1 Manutenção e funcionamento dos Programas do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Prefeito	2.046	Serviços	R\$	98.802,00	107.694,18	116.309,72	124.451,40	447.257,30
1 Manutenção e funcionamento dos Programas do IGD/SUAS	Prefeito	2.047	Serviços	R\$	77.880,00	84.889,20	91.680,34	98.097,96	352.547,50
Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	de METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 09.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Programa: 9999 - Reserva de Contingência									
1 Reserva de Contingência	Prefeito	9.999	Serviço	R\$	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19	5.739.607,67

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:02A8344E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

ANEXO 10 - CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021									
Receitas Realizadas 2015/2016, Orçada 2017 e Prevista 2018/2021									
ANEXO 10 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica									Em Real (R\$)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Principal	348.676,09	309.752,94	348.000,00	382.800,00	417.252,00	450.632,16	482.176,41	
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	16.861,28	29.301,20	45.000,00	49.500,00	53.955,00	58.271,40	62.350,40	
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	3.000,00	10.635,32	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64	
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56	
1.1.1.8.02.3.1	ISS-Principal	205.811,46	355.805,11	400.000,00	440.000,00	479.600,00	517.968,00	554.225,76	
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56	
1.1.2.2.01.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	60,00	0,00	100,00	110,00	119,90	129,49	138,55	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	249.087,22	104.420,46	133.800,00	147.180,00	160.426,20	173.260,30	185.388,52	
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	300,00	280,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56	
1.7.1.8.01.1.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	11.878.123,44	13.378.686,83	13.255.000,00	14.580.500,00	15.892.745,00	17.164.164,60	18.365.656,12	
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-2.347.802,23	-2.668.847,38	-2.651.000,00	-2.916.100,00	-3.178.549,00	-3.432.832,92	-3.673.131,22	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	515.393,34	556.040,01	585.500,00	644.050,00	702.014,50	758.175,66	811.247,96	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	0,00	395.160,46	448.900,00	493.790,00	538.231,10	581.289,59	621.979,86	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	85,74	34,18	500,00	550,00	599,50	647,46	692,78	
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-17,14	-6,83	-100,00	-110,00	-119,90	-129,49	-138,55	
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	131.790,16	112.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	3.019.797,30	3.979.222,23	3.648.990,00	4.013.889,00	4.375.139,01	4.725.150,13	5.055.910,64	
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. -FNAS - Principal	502.220,54	332.995,42	706.420,00	777.062,00	846.997,58	914.757,39	978.790,41	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	655.507,11	579.859,90	618.900,00	680.790,00	742.061,10	801.425,99	857.525,81	
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	42.120,00	49.380,00	49.380,00	54.318,00	59.206,62	63.943,15	68.419,17	
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	527.340,00	461.760,00	461.760,00	507.936,00	553.650,24	597.942,26	639.798,22	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	484.437,46	391.500,00	430.650,00	469.408,50	506.961,18	542.448,46	
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. LC. 87/96 - Princ.	16.740,86	16.740,84	17.000,00	18.700,00	20.383,00	22.013,64	23.554,59	
9.7.1.8.06.1.1	Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-3.348,14	-3.348,12	-3.400,00	-3.740,00	-4.076,60	-4.402,73	-4.710,92	
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Social - Pri	258.943,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal.	18.468,84	29.306,35	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93	
1.7.2.8.00.2.1	Transf.Conv.Estados Dest. a Progr.Educ.-Princ.	0,00	973.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.359.988,56	6.041.619,32	7.148.200,00	7.863.020,00	8.570.691,80	9.256.347,14	9.904.291,44	
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.271.997,75	-1.208.323,86	-1.429.640,00	-1.572.604,00	-1.714.138,36	-1.851.269,43	-1.980.858,29	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.306,44	4.336,07	9.000,00	9.900,00	10.791,00	11.654,28	12.470,08	
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.261,14	-867,09	-1.800,00	-1.980,00	-2.158,20	-2.330,86	-2.494,02	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	32.239,28	24.433,70	34.100,00	37.510,00	40.885,90	44.156,77	47.247,74	
9.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-6.447,84	-4.886,73	-6.820,00	-7.502,00	-8.177,18	-8.831,35	-9.449,54	
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	14.825,26	39.959,07	43.800,00	48.180,00	52.516,20	56.717,50	60.687,73	
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	237.529,10	223.893,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.22.2.1	Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais - CFEM-Princ.	91.032,73	70.027,37	84.400,00	92.840,00	101.195,60	109.291,25	116.941,64	
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	80.070,96	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80	
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	11.040.711,09	10.490.561,81	9.492.000,00	10.441.200,00	11.380.908,00	12.291.380,64	13.151.777,28	
1.7.5.8.01.2.1	Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	3.286.874,71	3.411.146,97	4.455.200,00	4.900.720,00	5.341.784,80	5.769.127,58	6.172.966,51	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	433.883,92	2.966.156,54	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56	
1.9.9.0.99.1.1	Outras.Receitas Primárias - Principal	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69	
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	69.482,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	0,00	202.494,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SUS - Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.05.1.1	Transf.Recursos Dest.a Progr.de Educ. - Principa	940.448,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.10.2.1	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educ. - Pri	0,00	185.728,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais		37.552.845,95	42.374.475,09	38.421.690,00	42.263.859,00	46.067.606,31	49.753.014,82	53.235.725,84	
Total da Consolidação		37.552.845,95	42.374.475,09	38.421.690,00	42.263.859,00	46.067.606,31	49.753.014,82	53.235.725,84	
Total das Transferências Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral		37.552.845,95	42.374.475,09	38.421.690,00	42.263.859,00	46.067.606,31	49.753.014,82	53.235.725,84	

Tonantins-AM, 25 de Outubro de 2017

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito

GABRIELE NASCIMENTO MARTINS

Secretária de Finanças

DILSON MARCOS

Contador

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:92FAB7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 11 - CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021								
Despesas Realizadas 2015/2016, Orçada 2017 e Prevista 2018/2021								
ANEXO 11 - Consolidação da Despesa por Elementos							Em Real (R\$)	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES							
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.734.930,09	0,00	8.973.500,00	9.870.850,00	10.759.226,50	11.619.964,62	12.433.362,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	10.950.715,32	756.017,33	9.692.332,00	10.661.565,20	11.621.106,07	12.550.794,55	13.429.350,16
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	591.680,50	158.763,64	610.200,00	671.220,00	731.629,80	790.160,18	845.471,40
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	245.681,02	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	76.000,00	0,00	51.700,00	56.870,00	61.988,30	66.947,36	71.633,67
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	25.000,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
3.1.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.							
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.870.000,00	0,00	1.450.000,00	1.595.000,00	1.738.550,00	1.877.634,00	2.009.068,38
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.2.90.22.00	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	300.000,00	0,00	172.000,00	189.200,00	206.228,00	222.726,24	238.317,08
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
3.3.50.00.00	Transf. a Inst.Privadas s/ Fins Lucrativos							
3.3.50.41.00	Contribuições	60.000,00	0,00	60.000,00	66.000,00	71.940,00	77.695,20	83.133,86
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	255.910,98	0,00	200.000,00	220.000,00	239.800,00	258.984,00	277.112,89
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	35.000,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.356.204,94	0,00	8.281.637,00	9.109.800,70	9.929.682,76	10.724.057,38	11.474.741,37
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	25.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	15.000,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	313.322,20	0,00	263.000,00	289.300,00	315.337,00	340.563,96	364.403,42
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.810.295,34	0,00	1.028.000,00	1.130.800,00	1.232.572,00	1.331.177,76	1.424.360,20
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.181.837,90	46.096,62	3.216.170,00	3.537.787,00	3.856.187,83	4.164.682,86	4.456.210,63
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	474.288,12	0,00	414.700,00	456.170,00	497.225,30	537.003,32	574.593,56
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	55.500,00	0,00	51.500,00	56.650,00	61.748,50	66.688,38	71.356,57
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	708.818,90	0,00	1.418.900,00	1.560.790,00	1.701.261,10	1.837.361,99	1.965.977,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	243.930,46	3.000,00	415.900,00	457.490,00	498.664,10	538.557,23	576.256,23
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS							
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas							
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	170.000,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas							
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	486.793,31	0,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência							
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
Totais		40.035.909,08	963.877,59	38.135.190,00	41.948.709,00	45.724.092,81	49.382.020,22	52.838.761,56
Total da Consolidação		40.035.909,08	963.877,59	38.135.190,00	41.948.709,00	45.724.092,81	49.382.020,22	52.838.761,56
Total das Transferências Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		40.035.909,08	963.877,59	38.135.190,00	41.948.709,00	45.724.092,81	49.382.020,22	52.838.761,56

Tonantins-AM, 25 de Outubro de 2017

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito

GABRIELE NASCIMENTO MARTINS

Secretária de Finanças

DILSON MARCOS

Contador

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:3EB82E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO_ACOMPANHAMENTO_DESPESA DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021								
Despesas Realizadas 2015/2017 e Previstas 2018/2021								
Acompanhamento da Despesa Prevista com a Realizada (por Projeto/Atividade)							Em Real (R\$)	
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
01	PODER LEGISLATIVO							
001	CAMARA MUNICIPAL							
Atividade(s)								
2.001	Manutenção da Câmara Municipal	1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-1.555.642,00	-1.695.649,78	-1.831.301,76	-1.959.492,91
Total da Unidade		1.078.190,25	963.877,59	1.414.220,00	1.555.642,00	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-1.555.642,00	-1.695.649,78	-1.831.301,76	-1.959.492,91
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
001	GABINETE DO PREFEITO							
Atividade(s)								
2.002	Encargos com a Representação do Município	50.900,00	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-60.500,00	-65.945,00	-71.220,60	-76.206,04
2.003	Manuteção do Gabinete do Prefeito	875.001,11	0,00	610.000,00	671.000,00	731.390,00	789.901,20	845.194,29
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-671.000,00	-731.390,00	-789.901,20	-845.194,29
Total da Unidade		925.901,11	0,00	665.000,00	731.500,00	797.335,00	861.121,80	921.400,33
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-731.500,00	-797.335,00	-861.121,80	-921.400,33
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Atividade(s)								
2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.631.426,64	0,00	1.506.700,00	1.657.370,00	1.806.533,30	1.951.055,96	2.087.629,88
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-1.657.370,00	-1.806.533,30	-1.951.055,96	-2.087.629,88
2.005	Amortização e Encargos de Dívida Interna	786.793,31	0,00	622.000,00	684.200,00	745.778,00	805.440,24	861.821,06
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-684.200,00	-745.778,00	-805.440,24	-861.821,06
2.006	Encargos com Sentenças Judiciais-Poder Judiciario	245.681,02	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-99.000,00	-107.910,00	-116.542,80	-124.700,80
Total da Unidade		2.663.900,97	0,00	2.218.700,00	2.440.570,00	2.660.221,30	2.873.039,00	3.074.151,74
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-2.440.570,00	-2.660.221,30	-2.873.039,00	-3.074.151,74
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Atividade(s)								
2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	736.260,83	0,00	655.500,00	721.050,00	785.944,50	848.820,06	908.237,46
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-721.050,00	-785.944,50	-848.820,06	-908.237,46
2.008	Encargos com PASEP	169.288,12	0,00	226.700,00	249.370,00	271.813,30	293.558,36	314.107,45
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-249.370,00	-271.813,30	-293.558,36	-314.107,45
Total da Unidade		905.548,95	0,00	882.200,00	970.420,00	1.057.757,80	1.142.378,42	1.222.344,91
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-970.420,00	-1.057.757,80	-1.142.378,42	-1.222.344,91
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Projeto(s)								
1.002	Construção de Unid. Educacionais do Ensino Fundamental	0,00	0,00	330.000,00	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-363.000,00	-395.670,00	-427.323,60	-457.236,25
1.003	Construção de Unid. Educacionais de Educação Infantil	0,00	0,00	330.000,00	363.000,00	395.670,00	427.323,60	457.236,25
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-363.000,00	-395.670,00	-427.323,60	-457.236,25
1.004	Implantação de Infra-Estrutura de Cultura	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,29
Atividade(s)								
2.009	Enc. c/os Conselhos Mun.de Educação e de Alimentação Escolar	2.500,00	0,00	7.000,00	7.700,00	8.393,00	9.064,44	9.698,95
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-7.700,00	-8.393,00	-9.064,44	-9.698,95
2.010	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	582.929,53	0,00	435.000,00	478.500,00	521.565,00	563.290,20	602.720,51
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-478.500,00	-521.565,00	-563.290,20	-602.720,51
2.011	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	17.990.630,20	0,00	15.704.292,00	17.274.721,20	18.829.446,11	20.335.801,80	21.759.307,93
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-17.274.721,20	-18.829.446,11	-20.335.801,80	-21.759.307,93
2.012	Ampl.e Reforma e/ou Conserv.de Unid. Educ.do Ensino Fundamen	1.105.460,45	0,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00	582.714,00	623.503,98
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00

	Diferença entre o Previsto e o Executado				-495.000,00	-539.550,00	-582.714,00	-623.503,98
2.013	Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Fundamental	248.210,50	0,00	85.000,00	93.500,00	101.915,00	110.068,20	117.772,97
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-93.500,00	-101.915,00	-110.068,20	-117.772,97
2.014	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena	153.979,54	0,00	180.040,00	198.044,00	215.867,96	233.137,40	249.457,02
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-198.044,00	-215.867,96	-233.137,40	-249.457,02
2.015	Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental	145.677,68	0,00	470.600,00	517.660,00	564.249,40	609.389,35	652.046,60
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-517.660,00	-564.249,40	-609.389,35	-652.046,60
2.016	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Medio	234.372,50	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,58
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-44.000,00	-47.960,00	-51.796,80	-55.422,58
2.017	Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar-Pré Escolar/Creche	190.398,52	0,00	262.100,00	288.310,00	314.257,90	339.398,53	363.156,43
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-288.310,00	-314.257,90	-339.398,53	-363.156,43
2.018	Reforma e Apli. ou Conserv. de Unid. Educ.do Ensino Infantil	0,00	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,05
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-60.500,00	-65.945,00	-71.220,60	-76.206,05
2.019	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	490.242,51	0,00	1.013.700,00	1.115.070,00	1.215.426,30	1.312.660,40	1.404.546,63
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-1.115.070,00	-1.215.426,30	-1.312.660,40	-1.404.546,63
2.020	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA	56.277,18	0,00	102.020,00	112.222,00	122.321,98	132.107,74	141.355,28
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-112.222,00	-122.321,98	-132.107,74	-141.355,28
2.021	Encargos com a Realização de Eventos Culturais	16.538,00	0,00	45.000,00	49.500,00	53.955,00	58.271,40	62.350,39
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-49.500,00	-53.955,00	-58.271,40	-62.350,39
Total da Unidade		21.217.216,	0,00	19.529.752,	21.482.727,20	23.416.172,65	25.289.466,46	27.059.729,11
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-21.482.727,20	-23.416.172,65	-25.289.466,46	-27.059.729,11
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Atividade(s)								
2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	1.872.322,20	0,00	1.915.000,00	2.106.500,00	2.296.085,00	2.479.771,80	2.653.355,83
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-2.106.500,00	-2.296.085,00	-2.479.771,80	-2.653.355,83
Total da Unidade		1.872.322,20	0,00	1.915.000,00	2.106.500,00	2.296.085,00	2.479.771,80	2.653.355,83
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-2.106.500,00	-2.296.085,00	-2.479.771,80	-2.653.355,83
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							
Projeto(s)								
1.005	Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas	0,00	0,00	150.900,00	165.990,00	180.929,10	195.403,43	209.081,67
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-165.990,00	-180.929,10	-195.403,43	-209.081,67
1.006	Realização de Obras de Infra-Estrutura	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,29
1.007	Implant.de Infra-Estrut.e Serv.de Saneamento Básico.na ZonaR	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-33.000,00	-35.970,00	-38.847,60	-41.566,93
1.008	Construção de Unidades Habitacionais	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-33.000,00	-35.970,00	-38.847,60	-41.566,93
1.009	Implant.de Infra-Estrut.e Serv.de Saneamento Básico na Z.Urb	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-33.000,00	-35.970,00	-38.847,60	-41.566,93
1.010	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64
1.011	Ampl. e/ou Recuper.do Sist.de Abastecimento de Agua e Esgoto	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64
1.012	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64
1.013	Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,47
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-16.500,00	-17.985,00	-19.423,80	-20.783,47
1.014	Abert.Der.Pavim.e Obras de Artes Especiais em Estr. Vicinais	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-5.500,00	-5.995,00	-6.474,60	-6.927,82
Atividade(s)								
2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo	2.359.006,88	0,00	1.507.857,00	1.658.642,70	1.807.920,54	1.952.554,18	2.089.232,97
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-1.658.642,70	-1.807.920,54	-1.952.554,18	-2.089.232,97
2.024	Encargos com Limpeza Pública	0,00	0,00	800.000,00	880.000,00	959.200,00	1.035.936,00	1.108.451,52
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-880.000,00	-959.200,00	-1.035.936,00	-1.108.451,52
2.025	Construção,Ampl. e Conserv.de Prédios e Logradouros Públicos	508.818,90	0,00	180.000,00	198.000,00	215.820,00	233.085,60	249.401,59

	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-198.000,00	-215.820,00	-233.085,60	-249.401,59
2.026	Recuperação de Ruas e Avenidas	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,29
2.027	Enc.c/o Conselho Munic.de Habitação e Interesse Social-CMHIS	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.592,00	10.359,36	11.084,51
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-8.800,00	-9.592,00	-10.359,36	-11.084,51
Total da Unidade		2.867.825,78	0,00	2.826.757,00	3.109.432,70	3.389.281,64	3.660.424,17	3.916.653,84
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-3.109.432,70	-3.389.281,64	-3.660.424,17	-3.916.653,84
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO							
Projeto(s)								
1.015	Constru. e/ou Ampl. de Espaços p/ Armazen. e Com.de Produtos	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-3.300,00	-3.597,00	-3.884,76	-4.156,69
Atividade(s)								
2.028	Manut. da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	160.456,56	0,00	135.000,00	148.500,00	161.865,00	174.814,20	187.051,18
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-148.500,00	-161.865,00	-174.814,20	-187.051,18
Total da Unidade		160.456,56	0,00	138.000,00	151.800,00	165.462,00	178.698,96	191.207,87
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-151.800,00	-165.462,00	-178.698,96	-191.207,87
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL							
Atividade(s)								
2.031	Enc.c/os Conselho Tutelar e Munic.dos Direitos da Criança e	63.098,00	0,00	70.000,00	77.000,00	83.930,00	90.644,40	96.989,50
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-77.000,00	-83.930,00	-90.644,40	-96.989,50
2.032	Enc. com o Conselho Munic.de Assistência Social-CMAS	0,00	0,00	6.000,00	6.600,00	7.194,00	7.769,52	8.313,38
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-6.600,00	-7.194,00	-7.769,52	-8.313,38
2.033	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	457.073,90	0,00	360.000,00	396.000,00	431.640,00	466.171,20	498.803,18
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-396.000,00	-431.640,00	-466.171,20	-498.803,18
2.034	Implemente Operacionalização de Ações de Foment.ao Trabalho	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.960,00	51.796,80	55.422,57
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-44.000,00	-47.960,00	-51.796,80	-55.422,57
Total da Unidade		520.171,90	0,00	476.000,00	523.600,00	570.724,00	616.381,92	659.528,63
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-523.600,00	-570.724,00	-616.381,92	-659.528,63
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
009	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO							
Projeto(s)								
1.016	Implantação de Infra-estrutura de Esporte	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,29
Atividade(s)								
2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto	62.732,00	0,00	75.000,00	82.500,00	89.925,00	97.119,00	103.917,32
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-82.500,00	-89.925,00	-97.119,00	-103.917,32
2.036	Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Lazer	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,28
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,28
Total da Unidade		62.732,00	0,00	115.000,00	126.500,00	137.885,00	148.915,80	159.339,89
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-126.500,00	-137.885,00	-148.915,80	-159.339,89
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL							
Atividade(s)								
2.037	Manutenção de Secretaria Municipal de Defesa Civil	576.362,71	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-60.500,00	-65.945,00	-71.220,60	-76.206,04
Total da Unidade		576.362,71	0,00	55.000,00	60.500,00	65.945,00	71.220,60	76.206,04
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-60.500,00	-65.945,00	-71.220,60	-76.206,04
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
Atividade(s)								
2.030	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turism	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
02	PODER EXECUTIVO							

012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS							
Atividade(s)								
2.029	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	60.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		60.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
03	FUNDO MUNICIPAL							
001	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUESDC							
Atividade(s)								
2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64
Total da Unidade		0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
Projeto(s)								
1.017	Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-5.500,00	-5.995,00	-6.474,60	-6.927,82
Atividade(s)								
2.039	Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde	5.920.248,09	0,00	4.765.300,00	5.241.830,00	5.713.594,70	6.170.682,27	6.602.630,02
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-5.241.830,00	-5.713.594,70	-6.170.682,27	-6.602.630,02
2.040	Manutenção dos Serv.de Atend.Móvel as Urgências - SAMU-MAC	335.935,61	0,00	906.750,00	997.425,00	1.087.193,25	1.174.168,71	1.256.360,51
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-997.425,00	-1.087.193,25	-1.174.168,71	-1.256.360,51
2.041	Ampliação, Reforma e/ou Conserv. de Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	23.980,00	25.898,40	27.711,29
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,29
2.042	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	146.547,02	0,00	186.440,00	205.084,00	223.541,56	241.424,88	258.324,62
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-205.084,00	-223.541,56	-241.424,88	-258.324,62
Total da Unidade		6.402.730,72	0,00	5.883.490,00	6.471.839,00	7.054.304,51	7.618.648,86	8.151.954,26
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-6.471.839,00	-7.054.304,51	-7.618.648,86	-8.151.954,26
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS							
001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS							
Projeto(s)								
1.018	Implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida-FMHIS	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64
Atividade(s)								
2.044	Manut.do Fundo Munic.de Habitação e Interesse Social-FMHIS	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.985,00	19.423,80	20.783,46
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-16.500,00	-17.985,00	-19.423,80	-20.783,46
Total da Unidade		0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	29.975,00	32.373,00	34.639,10
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-27.500,00	-29.975,00	-32.373,00	-34.639,10
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS							
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
Projeto(s)								
1.019	Implement. de Infra-estrutura p/ Ativid.de Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	5.995,00	6.474,60	6.927,82
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-5.500,00	-5.995,00	-6.474,60	-6.927,82
Atividade(s)								
2.045	Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Básica	0,00	0,00	662.800,00	729.080,00	794.697,20	858.272,98	918.352,09
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-729.080,00	-794.697,20	-858.272,98	-918.352,09
2.046	Enc.c/ os Prog.do Bloco da Proteção Social Especial de Media	0,00	0,00	89.820,00	98.802,00	107.694,18	116.309,72	124.451,40
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-98.802,00	-107.694,18	-116.309,72	-124.451,40
2.047	Encargos com os Programas do IGD/SUAS	0,00	0,00	70.800,00	77.880,00	84.889,20	91.680,34	98.097,96
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				-77.880,00	-84.889,20	-91.680,34	-98.097,96
2.048	Manutenção dos Programas de Assistência Social	681.627,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença entre o Previsto e o Executado				0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		681.627,32	0,00	828.420,00	911.262,00	993.275,58	1.072.737,64	1.147.829,27
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-911.262,00	-993.275,58	-1.072.737,64	-1.147.829,27
DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Atividade(s)								
9.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
	Acompanhamento da Realização da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00

	Diferença entre o Previsto e o Executado				-1.267.916,10	-1.382.028,55	-1.492.590,83	-1.597.072,19
Total da Unidade		0,00	0,00	1.152.651,00	1.267.916,10	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19
Total da Realização da Previsão					0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Diferença entre o Previsto e o Executado					-1.267.916,10	-1.382.028,55	-1.492.590,83	-1.597.072,19
Total Geral da Despesa Realizada					0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de Dotação					-41.948.709,00	-45.724.092,81	-49.382.020,22	-52.838.761,56
Total					41.948.709,00	45.724.092,81	49.382.020,22	52.838.761,56

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:4D789C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO_ACOMPANHAMENTO_FISICO DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

Despesas

Previstas de 2018/2021

Acompanhamento Físico de Ações

Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL									
Programa: 0001 -Atuação Legislativa									
1 Ampliação e/ou reforma do prédio da	Presidente da Câmara	1.001	Serviço	Previsão	37.500	37.500	37.500	37.500	150.000
				Execução					0,00
				Diferença	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	-150.000,00
1 Manutenção e funcionamento da Câmara	Prefeito	2.001	Serviço	Previsão	1.555.642	1.695.649,78	1.831.301,76	1.959.492,91	7.042.086,45
				Execução					0,00
				Diferença	-1.555.642,00	-1.695.649,78	-1.831.301,76	-1.959.492,91	-7.042.086,45
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da	Prefeito	2.002	Serviço	Previsão	60.500	65.945	71.220,6	76.206,04	273.871,64
				Execução					0,00
				Diferença	-60.500,00	-65.945,00	-71.220,60	-76.206,04	-273.871,64
1 Manutenção e funcionamento do Gabinete	Prefeito	2.003	Serviço	Previsão	671.000	731.390	789.901,2	845.194,29	3.037.485,49
				Execução					0,00
				Diferença	-671.000,00	-731.390,00	-789.901,20	-845.194,29	-3.037.485,49
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria	Prefeito	2.004	Serviços	Previsão	1.657.370	1.806.533,3	1.951.055,96	2.087.629,88	7.502.589,14
				Execução					0,00
				Diferença	-1.657.370,00	-1.806.533,30	-1.951.055,96	-2.087.629,88	-7.502.589,14
Programa: 0221 -Cumprimento de Sentenças Judiciais									
1 PAGamento de Encargos com Sentenças	Prefeito	2.006	Serviço	Previsão	99.000	107.910	116.542,8	124.700,8	448.153,6
				Execução					0,00
				Diferença	-99.000,00	-107.910,00	-116.542,80	-124.700,80	-448.153,60
Programa: 0223 -Serviços de Dívidas Internas									
1 Amortização e Encargos da dívida interna	Prefeito	2.005	Serviços	Previsão	684.200	745.778	805.440,24	861.821,06	3.097.239,3
				Execução					0,00
				Diferença	-684.200,00	-745.778,00	-805.440,24	-861.821,06	-3.097.239,30
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria	Prefeito	2.007	Serviços	Previsão	721.050	785.944,5	848.820,06	908.237,49	3.264.052,05
				Execução					0,00
				Diferença	-721.050,00	-785.944,50	-848.820,06	-908.237,49	-3.264.052,05
Programa: 0224 -Operações Especiais									
1 Encargos com PASEP	Prefeito	2.008	Encargos	Previsão	249.370	271.813,3	293.558,36	314.107,45	1.128.849,11
				Execução					0,00
				Diferença	-249.370,00	-271.813,30	-293.558,36	-314.107,45	-1.128.849,11
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Encargos com os Conselhos Municipais de	Prefeito	2.009	Serviços	Previsão	7.700	8.393	9.064,44	9.698,95	34.856,39
				Execução					0,00
				Diferença	-7.700,00	-8.393,00	-9.064,44	-9.698,95	-34.856,39
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria	Prefeito	2.010	Serviço	Previsão	478.500	521.565	563.290,2	602.720,51	2.166.075,71
				Execução					0,00
				Diferença	-478.500,00	-521.565,00	-563.290,20	-602.720,51	-2.166.075,71
Programa: 0062 -Qualidade do Ensino Fundamental									
1 Construção de Unidades Educacionais do	Prefeito	1.002	Unidades	Previsão	363.000	395.670	427.323,6	457.236,25	1.643.229,85
				Execução					0,00
				Diferença	-363.000,00	-395.670,00	-427.323,60	-457.236,25	-1.643.229,85
1 Construção e/ou reforma de unidades	Prefeito	1.003	Serviço	Previsão	363.000	395.670	427.323,6	457.236,25	1.643.229,85
				Execução					0,00
				Diferença	-363.000,00	-395.670,00	-427.323,60	-457.236,25	-1.643.229,85
1 Manutenção e funcionamento da Rede de	Prefeito	2.011	Serviço	Previsão	17.274.721,2	18.829.446,11	20.335.801,8	21.759.307,93	78.199.277,04
				Execução					0,00
				Diferença	-17.274.721,20	-18.829.446,11	-20.335.801,80	-21.759.307,93	-78.199.277,04

1 Ampliação, Reforma e Conservação das	Prefeito	2.012	Serviço	Previsão	495.000	539.550	582.714	623.503,98	2.240.767,98
				Execução					0,00
				Diferença	-495.000,00	-539.550,00	-582.714,00	-623.503,98	-2.240.767,98
1 Manutenção e funcionamento do Programa	Prefeito	2.013	Serviço	Previsão	93.500	101.915	110.068,2	117.772,97	423.256,17
				Execução					0,00
				Diferença	-93.500,00	-101.915,00	-110.068,20	-117.772,97	-423.256,17
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 0064 -Qualidade do Ensino Médio									
1 Manutenção e funcionamento do Programa	Prefeito	2.016	Serviço	Previsão	44.000	47.960	51.796,8	55.422,58	199.179,38
				Execução					0,00
				Diferença	-44.000,00	-47.960,00	-51.796,80	-55.422,58	-199.179,38
Programa: 0065 -Programa de Alimentação Escolar									
1 Manutenção e funcionamento do Programa	Prefeito	2.014	Serviço	Previsão	198.044	215.867,96	233.137,4	249.457,02	896.506,38
				Execução					0,00
				Diferença	-198.044,00	-215.867,96	-233.137,40	-249.457,02	-896.506,38
1 Manutenção e funcionamento do Programa	Prefeito	2.017	Produtos	Previsão	288.310	314.257,9	339.398,53	363.156,43	1.305.122,86
				Execução					0,00
				Diferença	-288.310,00	-314.257,90	-339.398,53	-363.156,43	-1.305.122,86
1 Manutenção e funcionamento do Programa	Prefeito	2.020	Serviços	Previsão	112.222	122.321,98	132.107,74	141.355,28	508.007
				Execução					0,00
				Diferença	-112.222,00	-122.321,98	-132.107,74	-141.355,28	-508.007,00
Programa: 0070 -Revitalização da Educação Infantil									
1 Reforma, Ampliação e Conservação das	Prefeito	2.018	Serviços	Previsão	60.500	65.945	71.220,6	76.206,04	273.871,64
				Execução					0,00
				Diferença	-60.500,00	-65.945,00	-71.220,60	-76.206,04	-273.871,64
1 Manutenção e funcionamento da Educação	Prefeito	2.019	Serviços	Previsão	1.115.070	1.215.426,3	1.312.660,4	1.404.546,63	5.047.703,33
				Execução					0,00
				Diferença	-1.115.070,00	-1.215.426,30	-1.312.660,40	-1.404.546,63	-5.047.703,33
Programa: 0071 -Programação Cultural									
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
1 Ações de Incentivo a Cultura Regional e	Prefeito	1.004	Serviço	Previsão	22.000	23.980	25.898,4	27.711,29	99.589,69
				Execução					0,00
				Diferença	-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,29	-99.589,69
1 Realização de eventos Culturais	Prefeito	2.021	Serviços	Previsão	49.500	53.955	58.271,4	62.350,39	224.076,79
				Execução					0,00
				Diferença	-49.500,00	-53.955,00	-58.271,40	-62.350,39	-224.076,79
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Programa: 0052 -Atenção a Saúde da População									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria	Prefeito	2.022	Serviços	Previsão	2.016.500	2.296.085	2.479.771,8	2.653.355,83	9.445.712,63
				Execução					0,00
				Diferença	-2.016.500,00	-2.296.085,00	-2.479.771,80	-2.653.355,83	-9.445.712,63
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria	Prefeito	2.023	Serviços	Previsão	1.658.642,7	1.807.920,54	1.952.554,18	2.089.232,97	7.508.350,39
				Execução					0,00
				Diferença	-1.658.642,70	-1.807.920,54	-1.952.554,18	-2.089.232,97	-7.508.350,39
1 Manutenção e funcionamento da limpeza	Prefeito	2.024	Serviços	Previsão	880.000	959.200	1.035.936	1.108.451,52	3.983.587,52
				Execução					0,00
				Diferença	-880.000,00	-959.200,00	-1.035.936,00	-1.108.451,52	-3.983.587,52
Programa: 0014 -Predios e Logradouros Públicos									
1 Construção, ampliação e conservação de	Prefeito	2.025	Serviços	Previsão	198.000	215.820	233.085,6	249.401,59	896.307,19
				Execução					0,00
				Diferença	-198.000,00	-215.820,00	-233.085,60	-249.401,59	-896.307,19
Programa: 0091 -Morar Melhor									
1 ações para contrução e/ou reformas de	Prefeito	1.005	Serviço	Previsão	165.990	180.929,1	195.403,43	209.081,67	751.404,2
				Execução					0,00
				Diferença	-165.990,00	-180.929,10	-195.403,43	-209.081,67	-751.404,20
1 Realização de obras de infra-estrutura	Prefeito	1.006	Serviço	Previsão	22.000	23.980	25.898,4	27.711,29	99.589,69
				Execução					0,00
				Diferença	-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,29	-99.589,69
1 Implantação de infra-estrutura e	Prefeito	1.007	Serviço	Previsão	33.000	35.970	38.847,6	41.566,93	149.384,53
				Execução					0,00
				Diferença	-33.000,00	-35.970,00	-38.847,60	-41.566,93	-149.384,53
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
1 Contrução de Unidades Habitacionais	Prefeito	1.008	Serviço	Previsão	33.000	35.970	38.847,6	41.566,93	149.384,53
				Execução					0,00
				Diferença	-33.000,00	-35.970,00	-38.847,60	-41.566,93	-149.384,53
1 Implantação de Infra-Estrutura e	Prefeito	1.009	Serviço	Previsão	33.000	35.970	38.847,6	41.566,93	149.384,53
				Execução					0,00
				Diferença	-33.000,00	-35.970,00	-38.847,60	-41.566,93	-149.384,53
1 Construção de Unidades Habitacionais na	Prefeito	1.010	Serviço	Previsão	11.000	11.990	12.949,2	13.855,64	49.794,84
				Execução					0,00
				Diferença	-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64	-49.794,84
1 Manutenção e recuperação do sistema de	Prefeito	1.011	Serviço	Previsão	11.000	11.990	12.949,2	13.855,64	49.794,84
				Execução					0,00
				Diferença	-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64	-49.794,84
1 Manutenção e/ou ampliação da rede de	Prefeito	1.012	Serviço	Previsão	11.000	11.990	12.949,2	13.855,64	49.794,84
				Execução					0,00
				Diferença	-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64	-49.794,84
1 Recuperação de estradas vicinais	Prefeito	1.013	Serviço	Previsão	16.500	17.985	19.423,8	20.783,47	74.692,27
				Execução					0,00
				Diferença	-16.500,00	-17.985,00	-19.423,80	-20.783,47	-74.692,27

1 Abertura e/ou ampliação de novas estradas	Prefeito	1.014	Serviço	Previsão	5.500	5.995	6.474,6	6.927,82	24.897,42
				Execução					0,00
				Diferença	-5.500,00	-5.995,00	-6.474,60	-6.927,82	-24.897,42
1 Recuperação de Ruas e Avenidas do	Prefeito	2.026	Serviços	Previsão	22.000	23.980	25.898,4	27.711,29	99.589,69
				Execução					0,00
				Diferença	-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,29	-99.589,69
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
1 Encargos com o conselho municipal de	Prefeito	2.027	Serviços	Previsão	8.800	9.592	10.359,36	11.084,51	39.835,87
				Execução					0,00
				Diferença	-8.800,00	-9.592,00	-10.359,36	-11.084,51	-39.835,87
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria	Prefeito	2.028	Serviços	Previsão	148.500	161.865	174.814,2	187.051,18	672.230,38
				Execução					0,00
				Diferença	-148.500,00	-161.865,00	-174.814,20	-187.051,18	-672.230,38
Programa: 0124 -Produtividade Rural									
1 Construção e/ou ampliação de galpões para	Prefeito	1.015	Serviço	Previsão	3.300	3.597	3.884,76	4.156,69	14.938,45
				Execução					0,00
				Diferença	-3.300,00	-3.597,00	-3.884,76	-4.156,69	-14.938,45
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Encargos com o Conselho Municipal de	Prefeito	2.032	Serviço	Previsão	6.600	7.194	7.769,52	8.313,38	29.876,9
				Execução					0,00
				Diferença	-6.600,00	-7.194,00	-7.769,52	-8.313,38	-29.876,90
Programa: 0033 -Atenção a Criança e Adolescente									
1 Encargos com os Conselhos Tutelados dos	Prefeito	2.031	Serviços	Previsão	77.000	83.930	90.644,4	96.989,5	348.563,9
				Execução					0,00
				Diferença	-77.000,00	-83.930,00	-90.644,40	-96.989,50	-348.563,90
Programa: 0034 -Atenção Comunitária									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria	Prefeito	2.033	Serviços	Previsão	396.000	431.640	466.171,2	498.803,18	1.792.614,38
				Execução					0,00
				Diferença	-396.000,00	-431.640,00	-466.171,20	-498.803,18	-1.792.614,38
Programa: 0191 -Trabalho e Renda para Todos									
1 Implementação e Operacionalização de	Prefeito	2.034	Serviços	Previsão	44.000	47.960	51.796,8	55.422,57	199.179,37
				Execução					0,00
				Diferença	-44.000,00	-47.960,00	-51.796,80	-55.422,57	-199.179,37
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e funcionamento da Secretaria	Prefeito	2.035	Serviço	Previsão	82.500	89.925	97.119	103.917,32	373.461,32
				Execução					0,00
				Diferença	-82.500,00	-89.925,00	-97.119,00	-103.917,32	-373.461,32
Programa: 0173 -Esporte para Todos									
1 Construção e/ou reforma de infra-estrutura	Prefeito	1.016	Serviço	Previsão	22.000	23.980	25.898,4	27.711,29	99.589,69
				Execução					0,00
				Diferença	-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,29	-99.589,69
1 Ações de incentivo à prática de esportes aos	Prefeito	2.036	Serviços	Previsão	22.000	23.980	25.898,4	27.711,29	99.589,69
				Execução					0,00
				Diferença	-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,29	-99.589,69
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL									
Programa: 0011 -Programa de Apoio Administrativo									
1 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	Prefeito	2.037	Serviços	Previsão	60.500	65.945	71.220,6	76.206,04	273.871,64
				Execução					0,00
				Diferença	-60.500,00	-65.945,00	-71.220,60	-76.206,04	-273.871,64
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUESDC									
Programa: 0021 -Ação Segurança Pública									
1 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa	Prefeito	2.038	Serviços	Previsão	11.000	11.990	12.949,2	13.855,64	49.794,84
				Execução					0,00
				Diferença	-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64	-49.794,84
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
Programa: 0052 -Atenção à Saúde da População									
1 Construção de unidade básica de saúde -	Prefeito	1.017	Serviço	Previsão	5.500	5.995	6.474,6	6.927,82	24.897,42
				Execução					0,00
				Diferença	-5.500,00	-5.995,00	-6.474,60	-6.927,82	-24.897,42
1 Manutenção e Funcionamento do Programa	Prefeito	2.039	Serviços	Previsão	5.241.830	5.713.594,7	6.170.682,27	6.602.630,02	23.728.736,99
				Execução					0,00
				Diferença	-5.241.830,00	-5.713.594,70	-6.170.682,27	-6.602.630,02	-23.728.736,99
1 Manutenção e Funcionamento dos Serviços	Prefeito	2.040	Serviços	Previsão	997.425	1.087.193,25	1.174.168,71	1.256.360,51	4.515.147,47
				Execução					0,00
				Diferença	-997.425,00	-1.087.193,25	-1.174.168,71	-1.256.360,51	-4.515.147,47
1 Ampliação, Reforma e Conservação das	Prefeito	2.041	Serviços	Previsão	22.000	23.980	25.898,4	27.711,29	99.589,69
				Execução					0,00
				Diferença	-22.000,00	-23.980,00	-25.898,40	-27.711,29	-99.589,69
1 Manutenção e Funcionamento do Programa	Prefeito	2.042	Serviços	Previsão	205.084	223.541,56	241.424,88	258.324,62	928.375,06
				Execução					0,00
				Diferença	-205.084,00	-223.541,56	-241.424,88	-258.324,62	-928.375,06
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				

					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS									
Programa: 0091 - Morar Melhor									
1 Implementação do programa minha casa	Prefeito	1.018	Serviço	Previsão	11.000	11.990	12.949,2	13.855,64	49.794,84
				Execução					0,00
				Diferença	-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64	-49.794,84
1 Manutenção e funcionamento do Fundo	Prefeito	2.044	Serviço	Previsão	16.500	17.985	19.423,8	20.783,46	74.692,26
				Execução					0,00
				Diferença	-16.500,00	-17.985,00	-19.423,80	-20.783,46	-74.692,26
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
Programa: 0034 - Atenção Comunitária									
1 Construção de infra-estrutura para	Prefeito	1.019	Serviço	Previsão	5.500	5.995	6.474,6	6.927,82	24.897,42
				Execução					0,00
				Diferença	-5.500,00	-5.995,00	-6.474,60	-6.927,82	-24.897,42
1 Manutenção e funcionamento dos	Prefeito	2.045	Serviços	Previsão	729.080	794.697,2	858.272,98	718.352,09	3.100.402,27
				Execução					0,00
				Diferença	-729.080,00	-794.697,20	-858.272,98	-718.352,09	-3.100.402,27
1 Manutenção e funcionamento dos	Prefeito	2.046	Serviços	Previsão	98.802	107.694,18	116.309,72	124.451,4	447.257,3
				Execução					0,00
				Diferença	-98.802,00	-107.694,18	-116.309,72	-124.451,40	-447.257,30
1 Manutenção e funcionamento dos	Prefeito	2.047	Serviços	Previsão	77.880	84.889,2	91.680,34	98.097,96	352.547,5
				Execução					0,00
				Diferença	-77.880,00	-84.889,20	-91.680,34	-98.097,96	-352.547,50
Descrição da Ação	Gerente da ação	Tipo	Produto	Tipo	METAS FÍSICAS				
					2018	2019	2020	2021	Total
Unidade Orçamentária: 09.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Programa: 9999 - Reserva de Contingência									
1 Reserva de Contingência	Prefeito	9.999	Serviço	Previsão	1.267.916,1	1.382.028,55	1.492.590,83	1.597.072,19	5.739.607,67
				Execução					0,00
				Diferença	-1.267.916,10	-1.382.028,55	-1.492.590,83	-1.597.072,19	-5.739.607,67

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:02B2EF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO_ACOMPANHAMENTO_RECEITA DO PPA 2018 A 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021								
Receitas Arrecadada 2015/2017 e Previstas 2018/2021								
Acompanhamento da Receita Orçada com a Arrecadada (por Fonte)								Em Real (R\$)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Principal	348.676,09	309.752,94	348.000,00	382.800,00	417.252,00	450.632,16	482.176,41
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-382.800,00	-417.252,00	-450.632,16	-482.176,41
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	16.861,28	29.301,20	45.000,00	49.500,00	53.955,00	58.271,40	62.350,40
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-49.500,00	-53.955,00	-58.271,40	-62.350,40
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	3.000,00	10.635,32	10.000,00	11.000,00	11.990,00	12.949,20	13.855,64
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-11.000,00	-11.990,00	-12.949,20	-13.855,64
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-1.100,00	-1.199,00	-1.294,92	-1.385,56
1.1.1.8.02.3.1	ISS.-Principal	205.811,46	355.805,11	400.000,00	440.000,00	479.600,00	517.968,00	554.225,76
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-440.000,00	-479.600,00	-517.968,00	-554.225,76
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-1.100,00	-1.199,00	-1.294,92	-1.385,56
1.1.2.2.01.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	60,00	0,00	100,00	110,00	119,90	129,49	138,55
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-110,00	-119,90	-129,49	-138,55
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	249.087,22	104.420,46	133.800,00	147.180,00	160.426,20	173.260,30	185.388,52
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-147.180,00	-160.426,20	-173.260,30	-185.388,52
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	300,00	280,00	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-1.100,00	-1.199,00	-1.294,92	-1.385,56
1.7.1.8.01.1.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	11.878.123,44	13.378.686,83	13.255.000,00	14.580.500,00	15.892.745,00	17.164.164,60	18.365.656,12
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-14.580.500,00	-15.892.745,00	-17.164.164,60	-18.365.656,12
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-2.347.802,23	-2.668.847,38	-2.651.000,00	-2.916.100,00	-3.178.549,00	-3.432.832,92	-3.673.131,22
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Diferença				2.916.100,00	3.178.549,00	3.432.832,92	3.673.131,22
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	515.393,34	556.040,01	585.500,00	644.050,00	702.014,50	758.175,66	811.247,96
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-644.050,00	-702.014,50	-758.175,66	-811.247,96
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	0,00	395.160,46	448.900,00	493.790,00	538.231,10	581.289,59	621.979,86
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-493.790,00	-538.231,10	-581.289,59	-621.979,86
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	85,74	34,18	500,00	550,00	599,50	647,46	692,78

	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-550,00	-599,50	-647,46	-692,78
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-17,14	-6,83	-100,00	-110,00	-119,90	-129,49	-138,55
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				110,00	119,90	129,49	138,55
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	131.790,16	112.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	3.019.797,30	3.979.222,23	3.648.990,00	4.013.889,00	4.375.139,01	4.725.150,13	5.055.910,64
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-4.013.889,00	-4.375.139,01	-4.725.150,13	-5.055.910,64
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. -FNAS - Principal	502.220,54	332.995,42	706.420,00	777.062,00	846.997,58	914.757,39	978.790,41
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-777.062,00	-846.997,58	-914.757,39	-978.790,41
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	655.507,11	579.859,90	618.900,00	680.790,00	742.061,10	801.425,99	857.525,81
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-680.790,00	-742.061,10	-801.425,99	-857.525,81
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	42.120,00	49.380,00	49.380,00	54.318,00	59.206,62	63.943,15	68.419,17
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-54.318,00	-59.206,62	-63.943,15	-68.419,17
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	527.340,00	461.760,00	461.760,00	507.936,00	553.650,24	597.942,26	639.798,22
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-507.936,00	-553.650,24	-597.942,26	-639.798,22
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	484.437,46	391.500,00	430.650,00	469.408,50	506.961,18	542.448,46
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-430.650,00	-469.408,50	-506.961,18	-542.448,46
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	16.740,86	16.740,84	17.000,00	18.700,00	20.383,00	22.013,64	23.554,59
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-18.700,00	-20.383,00	-22.013,64	-23.554,59
9.7.1.8.06.1.1	Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-3.348,14	-3.348,12	-3.400,00	-3.740,00	-4.076,60	-4.402,73	-4.710,92
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				3.740,00	4.076,60	4.402,73	4.710,92
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Social - Pri	258.943,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal.	18.468,84	29.306,35	30.000,00	33.000,00	35.970,00	38.847,60	41.566,93
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-33.000,00	-35.970,00	-38.847,60	-41.566,93
1.7.2.8.00.2.1	Transf.Conv.Estados Dest. a Progr.Educ.-Princ.	0,00	973.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.359.988,56	6.041.619,32	7.148.200,00	7.863.020,00	8.570.691,80	9.256.347,14	9.904.291,44
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-7.863.020,00	-8.570.691,80	-9.256.347,14	-9.904.291,44
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-1.271.997,75	-1.208.323,86	-1.429.640,00	-1.572.604,00	-1.714.138,36	-1.851.269,43	-1.980.858,29
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				1.572.604,00	1.714.138,36	1.851.269,43	1.980.858,29
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.306,44	4.336,07	9.000,00	9.900,00	10.791,00	11.654,28	12.470,08
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-9.900,00	-10.791,00	-11.654,28	-12.470,08
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.261,14	-867,09	-1.800,00	-1.980,00	-2.158,20	-2.330,86	-2.494,02
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				1.980,00	2.158,20	2.330,86	2.494,02
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	32.239,28	24.433,70	34.100,00	37.510,00	40.885,90	44.156,77	47.247,74
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-37.510,00	-40.885,90	-44.156,77	-47.247,74
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-6.447,84	-4.886,73	-6.820,00	-7.502,00	-8.177,18	-8.831,35	-9.449,54
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				7.502,00	8.177,18	8.831,35	9.449,54
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	14.825,26	39.959,07	43.800,00	48.180,00	52.516,20	56.717,50	60.687,73
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-48.180,00	-52.516,20	-56.717,50	-60.687,73
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	237.529,10	223.893,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.22.2.1	Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais -CFEM-Princ.	91.032,73	70.027,37	84.400,00	92.840,00	101.195,60	109.291,25	116.941,64
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-92.840,00	-101.195,60	-109.291,25	-116.941,64
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	80.070,96	0,00	90.000,00	99.000,00	107.910,00	116.542,80	124.700,80
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-99.000,00	-107.910,00	-116.542,80	-124.700,80
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	11.040.711,09	10.490.561,81	9.492.000,00	10.441.200,00	11.380.908,00	12.291.380,64	13.151.777,28
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-10.441.200,00	-11.380.908,00	-12.291.380,64	-13.151.777,28
1.7.5.8.01.2.1	Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	3.286.874,71	3.411.146,97	4.455.200,00	4.900.720,00	5.341.784,80	5.769.127,58	6.172.966,51
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-4.900.720,00	-5.341.784,80	-5.769.127,58	-6.172.966,51
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	433.883,92	2.966.156,54	1.000,00	1.100,00	1.199,00	1.294,92	1.385,56
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-1.100,00	-1.199,00	-1.294,92	-1.385,56
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas Primárias - Principal	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.597,00	3.884,76	4.156,69
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-3.300,00	-3.597,00	-3.884,76	-4.156,69
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	69.482,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00

	Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISÃO			
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	0,00	202.494,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SÚS - Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.1	Transf.Recursos Dest.a Progr.de Educ. - Principa	940.448,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educ. - Pri	0,00	185.728,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Receita Arrecadada/Prevista	37.552.845,95	42.374.475,09	38.421.690,00	42.263.859,00	46.067.606,31	49.753.014,82	53.235.725,84
	Total Arrecadação da Previsão				0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença				-42.263.859,00	-46.067.606,31	-49.753.014,82	-53.235.725,84

Tonantins-AM, 25 de Outubro de 2017

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito

GABRIELE NASCIMENTO MARTINS

Secretária de Finanças

DILSON MARCOS

Contador

Publicado por:

Itaiguara Oliveira da Silva

Código Identificador:F0352450

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

